



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 02/2020**
Altera *Ad Referendum* dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE..... **01 - 05**
- 02- EDITAL Nº 105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**
Divulga resultado de concurso público para docentes do magistério superior homologado pelo conselho departamental..... **05 - 06**
- 03- EDITAL Nº 106, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**
Divulga resultados de concursos públicos para docentes do magistério superior homologados pelos conselhos departamentais..... **06 - 07**
- 04- EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**
Processo seletivo simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer as funções de coordenador/a geral e coordenador/a adjunto/a UAB no âmbito da UFPE..... **07 - 11**
- 05- EDITAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**
Processo seletivo simplificado para credenciamento de professores/as aptos/as a exercer as funções de coordenador/a de tutoria UAB no âmbito da UFPE..... **11 - 15**
- 06- EDITAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**
Edital de seleção simplificada para a composição da comissão de verificação – pessoa com deficiência (PCD)..... **15 - 16**
- 07- ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO A**
Departamento de Ciências Administrativas - Área: Secretariado, subárea: Comunicações Administrativa e Organizacional nas línguas Inglesa e Portuguesa..... **17**
Departamento de Engenharia Cartográfica - Área: Agrimensura e Fotogrametria..... **17**
- 08- PORTARIAS DE PESSOAL**
CENTRO – CA – Nº 054, 062, 063, 064, 065, 066, 067/2019..... **17 - 19**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Ementa: Altera *Ad Referendum* dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução de Estágio à atual realidade da administração universitária;
- CONSIDERANDO a necessidade do contínuo aperfeiçoamento, bem como de ajustes pertinentes devido a pequenos equívocos observados;
- CONSIDERANDO a Recomendação nº 089948.2019 do Ministério Público do Trabalho/PRT da 6ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º - Os cursos de graduação da UFPE poderão incluir como parte de suas matrizes curriculares, ao menos um estágio, com carga horária determinada pelo colegiado do curso no respectivo Projeto Pedagógico.”

§ 1º - O estágio de que trata o caput deste artigo poderá ser de caráter obrigatório ou não obrigatório, sendo ambas as modalidades curriculares, uma vez que devem ser definidas no Projeto Pedagógico do curso, e supervisionadas, visto que deve ter acompanhamento efetivo por supervisor indicado pela concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme as regulamentações específicas de cada Curso, e por professor orientador da UFPE.

§ 3º – O estágio não obrigatório é aquele realizado como atividade opcional, previsto no projeto pedagógico do curso no âmbito dos componentes curriculares que integram a carga horária complementar, sendo compatível com as atividades acadêmicas, que contemple o ensino e à aprendizagem, contribuindo na formação do estudante.”

“Art. 4º ...

§ 2º - Ao final de cada ano, o agente de integração encaminhará à Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD relatório sobre os estágios intermediados, de acordo com o formato definido pela UFPE.”

“Art. 5º - Os estudantes da UFPE poderão realizar estágios oferecidos por pessoas jurídicas de direito privado e pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenham condições de lhes proporcionar o exercício de competências próprias da atividade profissional, propiciando-lhes a complementação do ensino e preparando-os para o exercício da profissão.”

“Art. 6º - ...

I – existência de convênio de concessão de estágio entre a concedente ou o agente de integração, quando houver o auxílio deste último nesse processo de aprendizagem, e a UFPE;

II - aprovação do plano de atividades de estágio, anexo obrigatório do termo de compromisso, pela Coordenação de Estágio do Curso, em ambas as modalidades de estágio, que deve ser construído com participação do estudante, da concedente e do professor orientador;

III - formalização do termo de compromisso de estágio entre o estudante, a concedente e a UFPE, representada em ambas as modalidades pela Coordenação de Estágio do Curso, que deverá ser assinado seguindo essa ordem;

IV – matrícula e frequência regular do estudante, sendo vedada a realização do estágio em caso de trancamento de curso ou matrícula vínculo.”

“Art. 8º - O estudante encaminhará à Coordenação de Estágio do seu curso, até o final do semestre letivo em que cumpriu o plano de atividades, relatório de estágio, consoante modelo específico de cada Curso, aprovado pelo supervisor e pelo professor orientador, objetivando o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, ao qual deverá ser atribuída uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.”

“Art. 10 - ...

I – estiver regularmente matriculado e com frequência regular;

III – possuir, a partir do terceiro semestre do curso, integralização igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de créditos previstos para os anos anteriores;

V – tiver plano de atividades aprovado pelo professor orientador e pela Coordenação de Estágio do Curso ao qual é vinculado;

§ 1º - Em caso de estudante vindo de outra instituição por força de programa de mobilidade acadêmica, o Coordenador de Estágio do curso da UFPE poderá autorizar a realização de estágio mediante a avaliação dos créditos e disciplinas cursadas pelo estudante na sua instituição de origem.

§ 2º - A carga horária de estágios não obrigatórios poderá ser registrada no histórico escolar do estudante como atividade complementar, de acordo com os limites definidos no Projeto Pedagógico do curso, mediante entrega pelo estudante dos relatórios parciais e final de estágio, consoante modelo específico de cada Curso, com menção de aprovação pelo supervisor e pelo professor orientador.”

“Art. 13 - Cada curso deverá manter uma Coordenação e Vice-Coordenação de Estágio, indicadas pelo seu colegiado, com mandato de 02 (dois) anos e redução de carga horária equiparada à Coordenação de Curso, responsável pelos estágios obrigatórios e não obrigatórios, à qual competirá:”

I - identificar as oportunidades de estágio, avaliando a adequação da concedente do estágio à formação cultural e profissional do educando;

III - celebrar termos de compromisso de estágio, representando a UFPE, e zelar pelo cumprimento dos mesmos;

VI - avaliar os relatórios finais com os professores orientadores;

IX - Encaminhar à Coordenação de Formação para o Trabalho, até o dia 20 de cada mês, a relação dos alunos que deverão ser incluídos no seguro da UFPE, seguindo o modelo da planilha de controle de estagiários constante na página eletrônica da PROACAD.”

“Art. 14 - Aos professores orientadores, competirá:”

“Art. 15 - À Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Coordenação de Formação para o Trabalho, com a colaboração das diferentes Coordenações de Estágio, caberá:

I - Diligenciar a assinatura dos Convênios indicados pelas Coordenações de Estágio dos Cursos ou tencionados pela própria concedente;”

“Art. 17 ...

§2º - Para a celebração de convênio na forma mencionada no inciso III do parágrafo anterior, deverá ser acatada, pela Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD, a justificativa fornecida pela instituição conveniente.”

“Art. 19 - A orientação de estágio contará como esforço docente regular de ensino, devendo a carga horária ser determinada pelo Colegiado do Curso, observando-se o número de discentes por orientador, até o limite de 60 (sessenta) horas, devendo a forma de contabilização definida constar do PPC do Curso.”

“Art. 21 - A realização de estágio obrigatório no exterior será autorizada por meio do programa de intercâmbio, no âmbito de programas de mobilidade acadêmica ou em instituições públicas internacionais, devidamente conveniadas com a UFPE, mediante a comprovação das atividades realizadas com a especificação, cabendo ao Colegiado do Curso à avaliação e aprovação do estágio para fins de aproveitamento acadêmico.”

Art 2º - Incluir no Art. 2º, em substituição ao Parágrafo Único, os seguintes parágrafos e incisos:

“§ 1º - O estágio obrigatório na modalidade funcionário estudante é aquele em que um funcionário do quadro de pessoal da CONCEDENTE, realiza seu estágio com orientação e acompanhamento da UFPE.

§ 2º - No caso de estágio obrigatório por estudantes funcionários de concedentes ou empresários do ramo de atividade do curso de graduação, é dispensável a celebração de termo de compromisso, conforme Parecer 917/2018/PF-UFPE/PGF/AGU, uma vez que o estudante já tem vínculo empregatício na concedente onde trabalha ou é o próprio empreendedor. Entretanto, é indispensável a correlação das atividades desempenhadas com a proposta pedagógica do curso e o acompanhamento do professor orientador.

§ 3º - Para o aproveitamento como Estágio Obrigatório da atividade profissional desempenhada pelo estudante em área correlata a seu curso de graduação, é necessária a formalização, pelo estudante funcionário ou estudante empresário, de requerimento dirigido à Coordenação de Estágio do seu Curso, com a seguinte documentação em anexo:

I - Declaração da empresa na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente registro na Carteira Profissional, quando o aluno for empregado de empresa privada;

II - Declaração do órgão público na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente ato de nomeação, quando o aluno for servidor público;

III - Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando as atividades em áreas correlatas à sua habilitação, quando o aluno for sócio-administrador;

IV - Relatório final de estágio, obedecida à estrutura estabelecida para avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório de cada Curso, devidamente aprovado pelo professor orientador, para aprovação do Coordenador de Estágio do Curso, lançamento da nota no SIG@ e integralização da disciplina de estágio.”

Art 3º - Incluir no Art. 6º, o inciso V e parágrafo único, com as seguintes redações:

“V - Comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais, que no caso de estágio obrigatório, em que o seguro é assumido pela UFPE, se dará através da planilha de controle de estagiário com o recebido da Coordenação de Formação para o Trabalho e no caso de estágio não obrigatório, através da cópia da apólice anexada ao termo de compromisso.

parágrafo único - À medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, os ajustes que forem efetuados no plano de atividades, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos.”

Art 4º - Incluir no Art. 10, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“§ 3º – O estágio, na mesma parte concedente, não poderá ter duração superior 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, e suas atividades deverão ter progressiva complexidade, consoante o estudante avance na sua formação.

§ 4º – Os critérios para realização do estágio não obrigatório constantes dos incisos do caput deste artigo são os requisitos mínimos gerais, podendo cada Curso definir, através do seu PPC ou de decisão colegiada, outros critérios conforme suas especificidades e a partir de qual semestre poderá ocorrer essa modalidade de estágio.”

Art 5º– Incluir no art. 14, os incisos I a VI e §§ 1º ao 3º, com as seguintes redações:

*“I – representar a UFPE na definição do plano de atividades do estagiário;
II - acompanhar a execução do plano de atividades lastreado nos relatórios periódicos de responsabilidade do estagiário;
III - realizar encontros periódicos com os estudantes, objetivando orientar as discussões e análises, conduzindo os estagiários na fundamentação das experiências e nas propostas de novas estratégias;
IV - propor aos estagiários estratégias que superem as dificuldades encontradas;
V – manter contato periódico com os supervisores técnicos das instituições concedentes;
VI - realizar ao menos 1 (uma) visita de supervisão ao local de estágio no semestre, por amostragem, com elaboração do relatório da visita.*

§1º - Os colegiados dos Cursos, de acordo com o seu corpo docente e discente, definirão o quantitativo máximo de estudantes que cada professor poderá orientar por semestre.”

§ 2º - Caso, em decorrência da visita técnica de que trata o inciso VI deste artigo, verifique-se o desvirtuamento da finalidade do estágio e/ou o descumprimento das normas específicas, deverá o professor orientador informar à concedente e ao Coordenador de Estágio do Curso, a fim de que se proceda aos ajustes devidos e em não havendo tais ajustes, o termo de compromisso deverá ser rescindido, com a reorientação do estagiário para outra concedente e comunicação imediata à Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD para que o ocorrido seja relatado ao Ministério Público do Trabalho.”

§ 3º - A forma de supervisão dos estágios deve constar no PPC e será realizada por meio de orientação, acompanhamento e avaliação, pelos docentes orientadores da UFPE e pelos supervisores do campo de estágio.”

Art 6º– Incluir no art. 15, os incisos V, VI e VII, com as seguintes redações:

“V – Planejar, regular, monitorar e avaliar as práticas de integração entre a UFPE e o mundo do trabalho;

VI - Gerir o seguro de estágio obrigatório;

VII - Representar a Proacad em comissões de articulação com o mundo do trabalho das formações da UFPE.”

Art 7º– Incluir o art. 25, com a seguinte redação:

“Art. 25 - Os cursos de graduação deverão se adequar aos artigos 13 e 19 em um prazo de 12 meses, a contar da entrada em vigor desta Resolução.”

Esta Resolução entra em vigor nos termos do Decreto 10.139 de 28 de Novembro de 2019, revogada as demais disposições em contrário.

Presidente:

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor da UFPE

**EDITAL Nº 105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DIVULGA RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR HOMOLOGADO PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 57, de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 18 de julho de 2019, conforme tabela abaixo:

Departamento/Centro	Área/Subárea	Classe	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Classificação/Nome	Nº de processo 23076.
Arquitetura e Urbanismo/CAC	Planejamento Urbano e Regional	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar - Dayse Luckwü Martins 2º lugar - Juliana Melo Pereira 3º lugar - Camila Rodrigues Aldigueri 4º lugar - Cecília Ribeiro Pereira 5º lugar - Paula Dieb Martins	022973/2019-30

Departamento/Centro	Área/Subárea	Classe	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Classificação/Nome	Nº de processo 23076.
	Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo -Subárea: Desenho Urbano.	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar - Yara Cristina Labronici Baiardi 2º lugar - Izabella Galera 3º Lugar: Jessica Aline Tardivo.	022979/2019-15
Física/CCEN	Física Experimental - Subáreas: I. Física da Matéria Condensada; II. Óptica; III. Neurociência; IV. Litografia e Nanofabricação.	ADJUNTO A	DE	01	Não houve candidato aprovado.	029091/2019-03
Química Fundamental/CCEN	Química Inorgânica	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar - Mariana Paola Cabrera 2º lugar - Marcella Auxiliadora de Melo Lucena	015548/2019-94
Fisioterapia/CCS	Área: Saúde Coletiva -subárea: Fisioterapia aplicada à saúde coletiva	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Juliana Fernandes de Souza Barbosa 2º lugar – Dinalva Lacerda Cabral	024812/2018-08

ALFREDO MACEDO GOMES

**EDITAL Nº 106, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 74, de 03/09/2019, publicado no D.O.U nº 175, de 10 de setembro de 2019 e retificado através dos D.O.U. nº 176, de 11/09/2019, D.O.U nº180, de 17/09/2019, D.O.U nº195, de 08/10/2019 e no D.O.U nº208, de 25/10/2019, conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTO OU NÚCLEO/ CENTRO	ÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO 23076.
Arquitetura e Urbanismo/CAC	Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo Subárea: Paisagismo	ADJUNTO	DE	1	1º lugar: Joelmir Marques da Silva 2º lugar: Adriana Carla de Azevêdo Borba	022982/2019-21
	Informática aplicada à Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo	ADJUNTO	DE	1	Não houve candidato aprovado	022407/2018-47

DEPARTAMENTO OU NÚCLEO/CENTRO	ÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO 23076.
Núcleo de Formação Docente/CAA	Matemática	ADJUNTO	DE	1	Não houve candidato aprovado	23493/2018-13
Matemática/CCEN	Matemática	ADJUNTO	DE	1	1º Lugar - Fábio Reis dos Santos	017158/2019-59
Cirurgia/CCM	Anestesiologia	ADJUNTO	20H	1	1º lugar: Nádia Maria da Conceição Duarte	31026/2019-30
Medicina Clínica/CCM	Geriatria	ADJUNTO	20H	1	Não houve candidato aprovado	036706/2018-69
Materno Infantil/CCM	Pediatria	ADJUNTO	20H	4	1º lugar: Adriana Azoubel Antunes 2º lugar: Michela Cynthia da Rocha Marmo 3º Lugar – Tereza Rebecca de Melo e Lima 4º Lugar – Emília Maria Dantas Soeiro	025662/2018-41
	Obstetrícia	ADJUNTO	20H	1	1º Lugar - Daniele Sofia de Moraes Barros Gattas 2º Lugar – Vilma Maria da Silva	040136/2019-92
Patologia/CCM	Anatomia Patológica	ADJUNTO	20H	1	1º lugar: Lara Neves Souza	031010/2019-27

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicados no DOU nº 252, de 31.12.2019, seção 3, páginas 100 - 101.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR**

E D I T A L Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR/A GERAL E COORDENADOR/A ADJUNTO/A UAB NO ÂMBITO DA UFPE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores aptos a exercer as Funções de Coordenador/a Geral UAB e Coordenador/a Adjunto/a UAB da Universidade Federal de Pernambuco.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a Geral UAB e Coordenador/a Adjunto/a UAB, regido por este Edital, será conduzido por Comissão de Seleção composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pelo Reitor.

II - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, para, a convite do Reitor da UFPE, assumir as funções de Coordenador/a Geral UAB e Coordenador/a Adjunto/a UAB.

2.2 A UFPE dispõe de UMA vaga de Coordenador/a Geral UAB e de UMA vaga de Coordenador/a Adjunto/a UAB, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos ativos e matriculados nos cursos a distância da UAB, Pernambuco (UAB/PE).

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTA UAB

3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato/a que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Vínculo de professor efetivo com a UFPE.

3.1.2 Graduação em qualquer área de conhecimento.

3.1.3 Experiência mínima de três anos no magistério superior.

3.1.4 Disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o exercício da função de Coordenador.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 03/01/2020 a 02/02/2020;

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da plataforma Sipac, endereçadas para o Gabinete do Reitor;

4.3 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;

b) cópia do diploma de graduação;

c) currículo lattes atualizado;

e) comprovante de experiência mínima de três anos no magistério de ensino superior;

f) documento comprobatório de que está vinculado como professor efetivo da UFPE.

4.4 Para fins de pontuação classificatória, o candidato deverá realizar a juntada de documentos que comprovem titulação e/ou experiência, nos termos do Anexo IV;

V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em etapas:

Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Terceira etapa – Elaboração da lista de candidatos aprovados, dentre os/as credenciados/as, do/a Coordenador/a Geral e do/a Coordenador/a Adjunto/a, sob responsabilidade da Comissão de Seleção, a ser encaminhada do Reitor.

5.2 A Comissão de Seleção apresentará relatório final ao Reitor, após análise da documentação, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deste Edital.

5.3 É prerrogativa do Reitor, dadas a natureza e a responsabilidade das funções, indicar os/as Coordenadores/as Geral e Adjunto/a da UAB, dentre os/as candidatos/as credenciados/as, com base no perfil apresentado em relatório final elaborado pela Comissão de Seleção.

5.4 Para escolha dos/as ocupantes das funções, serão levadas em consideração a experiência em gestão acadêmica na educação à distância e a experiência no Magistério de Ensino Superior.

VI - DO RESULTADO

6.1 Será publicado um Resultado Preliminar e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as aptos/as a exercer as Funções de Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, em <http://www.ufpe.br/ead/editais>, segundo os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Os/as candidatos/as poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no Anexo III deste Edital, exclusivamente, através da plataforma Sipac endereçadas para o Gabinete do Reitor.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as Aptos/as a Exercer as Funções de Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB.

7.4 As respostas dos recursos serão enviadas para os candidatos/as através da plataforma Sipac.

7.5 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da Universidade Federal de Pernambuco.

VIII - DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL UAB E DO COORDENADOR ADJUNTO UAB,

8.1. A Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB serão regidas pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES, em especial as atribuições constantes da Portaria CAPES 183/2016.

8.2. O/a Coordenador/a Geral UAB e o Coordenador/a Adjunto/a UAB serão vinculados, como bolsistas, ao Gabinete do Reitor.

8.3 O/a Coordenador/a Geral UAB e o/a Coordenador/a Adjunto UAB receberão bolsa mensal conforme disponibilizado pela CAPES para estas funções.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O/a candidato/a é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.

9.2 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o/a candidato/a e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.

9.3 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico.

9.4 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

9.5 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.

9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não gerem direitos e obrigações em relação aos interessados.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.8 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

9.9 O/a bolsista poderá permanecer por até 8 anos, respeitando processos seletivos quadrienais, dependendo necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor

ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo	Data	Responsável
Publicação do Edital	02/01/2020	Gabinete do Reitor
Inscrição	03/01/2020 a 02/02/2020	Candidatos
Homologação das Inscrições	03/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recurso (referente a homologação das inscrições)	04/02/2020	Comissão de Seleção
Análise da Documentação	05/02/2020 a 11/02/2020	Comissão de Seleção
Resultado Preliminar	12/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recursos	13/02/2020 a 17/02/2020	Candidatos
Resultado Final	19/02/2020	Gabinete do Reitor

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função:

() Coordenação Geral UAB

() Coordenação Adjunta UAB

Nome civil completo:

Endereço:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:

Telefone fixo: Telefone móvel:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes:

Departamento de Lotação na UFPE:

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para o credenciamento perante o EDITAL N° 01/2020/GABINETE DO REITOR/UFPE e concordo plenamente com os termos propostos.

Recife, de de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO/A:

FUNÇÃO:

CONTESTAÇÃO:

Recife, de de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – Títulos na área de conhecimento para a qual realizou inscrição em concordância com a graduação do (a) candidato (a)	Pontuação Máxima
Doutor	10
Doutorado (em andamento)	8
Mestre	5
Mestrado (em andamento)	3
Especialista	2
Graduado	1
II – Experiência no Ensino Superior, modalidade presencial, na área de conhecimento para a qual realizou inscrição em concordância com a graduação do (a) candidato (a)	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior presencial	5 pontos por semestre
III – Experiência em EAD	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior em EAD	6 pontos por semestre
Experiência em tutoria no ensino superior em EAD	4 pontos por semestre
Experiência em gestão acadêmica em EAD	10 pontos por semestre

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

E D I T A L Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES/AS
APTOS/AS A EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR/A DE TUTORIA UAB NO ÂMBITO DA
UFPE**

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as aptos/as a exercer as Funções de Coordenador/a de Tutoria UAB na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a de Tutoria UAB, regido por este Edital, será conduzido por Comissão de Seleção composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pela Pró-Reitora.

II - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, para, a convite da Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE, assumir as funções de Coordenador/a de Tutoria UAB.

2.2 A UFPE dispõe de UMA vaga de Coordenador/a de Tutoria UAB, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos ativos e matriculados nos cursos a distância da UAB, Pernambuco (UAB/PE).

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA UAB

3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Vínculo de professor/a efetivo/a com a UFPE.

3.1.2 Graduação em qualquer área de conhecimento.

3.1.3 Experiência mínima de três anos no magistério superior.

3.1.4 Disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o exercício da função de Coordenador/a.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 03/01/2020 a 02/02/2020;

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da plataforma Sipac, endereçadas para a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

4.3 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;

b) cópia do diploma de graduação;

c) currículo lattes atualizado;

e) comprovante de experiência mínima de três anos no magistério de ensino superior;

f) documento comprobatório de que está vinculado como professor/a efetivo/a da UFPE.

4.4 Para fins de pontuação classificatória, o/a candidato/a deverá realizar a juntada de documentos que comprovem titulação e/ou experiência, nos termos do Anexo IV;

V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em etapas:

Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Terceira etapa – Elaboração da lista de candidatos aprovados, dentre os credenciados, do/a Coordenador/a de Tutoria, sob responsabilidade da Comissão de Seleção, a ser encaminhada à Pró-Reitora.

5.2 A Comissão de Seleção apresentará relatório final à Pró-Reitora, após análise da documentação, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deste Edital.

5.3 É prerrogativa da Pró-Reitora, dadas a natureza e a responsabilidade das funções, indicar o/a Coordenador/a de Tutoria da UAB, dentre os/as candidatos/as credenciados, com base no perfil apresentado em relatório final elaborado pela Comissão de Seleção.

5.4 Para escolha do/a ocupante das funções, serão levadas em consideração a experiência em gestão acadêmica na educação à distância e a experiência no Magistério de Ensino Superior.

VI - DO RESULTADO

6.1 Será publicado um Resultado Preliminar e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as aptos/as a exercer as Funções de Coordenação de Tutoria UAB, em <http://www.ufpe.br/ead/editais>, segundo os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Os/as candidatos/as poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Tutoria UAB, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no Anexo III deste Edital, exclusivamente, através da plataforma Sipac endereçadas para a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as Aptos/as a Exercer as Funções de Coordenação de Tutoria UAB.

7.4 As respostas dos recursos serão enviadas para os/as candidatos/as através da plataforma Sipac.

7.5 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da Universidade Federal de Pernambuco.

VIII - DA ATUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DE TUTORIA UAB

8.1. A Coordenação de Tutoria UAB será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES, em especial as atribuições constantes da Portaria CAPES 183/2016.

8.2. O/a Coordenador/a de Tutoria UAB será vinculado/a, como bolsista, à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

8.3 O/a Coordenador/a de Tutoria UAB receberá bolsa mensal conforme disponibilizado pela CAPES para estas funções.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O/a candidato/a é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.

9.2 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.

9.3 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico.

9.4 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

9.5 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.

9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não gerem direitos e obrigações em relação aos interessados.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.8 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

9.9 O/a bolsista poderá permanecer por até 8 anos, respeitando processos seletivos quadrienais, dependendo necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

Prof^a Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo	Data	Responsável
Publicação do Edital	02/01/2020	PROACAD
Inscrição	03/01/2020 a 02/02/2020	Candidatos/as
Homologação das Inscrições	03/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recurso (referente a homologação das inscrições)	04/02/2020	Comissão de Seleção
Análise da Documentação	05/02/2020 a 11/02/2020	Comissão de Seleção
Resultado Preliminar	12/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recursos	13/02/2020 a 17/02/2020	Candidatos/as
Resultado Final	19/02/2020	PROACAD

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função: Coordenação de Tutoria UAB

Nome civil completo:

Endereço:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:

Telefone fixo: Telefone móvel:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes:

Departamento de Lotação na UFPE:

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para o credenciamento perante o EDITAL Nº 02/2020/PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS/UFPE e concordo plenamente com os termos propostos.

Recife, de de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO/A CANDIDATO/A:

FUNÇÃO:

CONTESTAÇÃO:

Recife, de de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – Títulos na área de conhecimento para a qual realizou inscrição em concordância com a graduação do (a) candidato (o)	Pontuação Máxima
Doutor	10
Doutorado (em andamento)	8
Mestre	5
Mestrado (em andamento)	3
Especialista	2
Graduado	1
II – Experiência no Ensino Superior, modalidade presencial, na área de conhecimento para a qual realizou inscrição em concordância com a graduação do (a) candidato (a)	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior presencial	4 pontos por semestre
III – Experiência em EAD	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior em EAD	5 pontos por semestre
Experiência em tutoria no ensino superior em EAD	6 pontos por semestre
Experiência em gestão acadêmica em EAD	7 pontos por semestre

E D I T A L N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PROACAD/UFPE), em conformidade, com normas referentes à adoção do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Superior Pública em processos seletivos envolvendo candidatos com deficiência, abre inscrições aos(às) interessados(as) em participar da **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD)**.

1. OBJETIVO

Formação de **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD)** para análise dos documentos apresentados por candidatos inscritos no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência, nos processos seletivos para ingresso de estudantes na UFPE.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Comissão será formada por três membros de equipe multidisciplinar integrantes do Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante (NASE), Núcleo de Acessibilidade (NACE), Núcleo de Ciências da Vida e de profissionais de outras unidades organizacionais que atuem na área de saúde da UFPE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas, pelo e-mail: comissaoverificacaopcd@gmail.com conforme cronograma disposto no item 8.

3.2. No ato das inscrições os candidatos deverão anexar os documentos requeridos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A documentação a ser enviada constará de:
- documento de identificação com foto;
 - comprovação de vínculo institucional com a UFPE.
 - comprovação de registro no conselho profissional específico.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A análise e julgamento das inscrições ficarão sob o encargo da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos.
- 5.2. Os candidatos classificados comporão um cadastro de Reserva formado por profissionais habilitados a participar da Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD). A divulgação dos classificados para o cadastro de reserva será publicada no site da Proacad.
- 5.3. Este Cadastro terá vigência durante todo o período de duração da adoção do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Superior Pública, envolvendo candidatos com deficiência, pela UFPE.
- 5.4. Dentre os classificados para o cadastro, serão convocados os profissionais para comporem as Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com as demandas decorrentes do processo seletivo. A convocação se dará via e-mail utilizado no ato da inscrição.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

- 6.1. A Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), tem a competência de validar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos processos seletivos para os cursos de graduação ofertados pela UFPE, de acordo com a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE).
- 6.2. O reitor designará um presidente/coordenador para cada comissão que terá como competência coordenar as atividades da comissão.
- 6.3. As comissões terão mandato de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por igual período.
- 6.4. As comissões poderão ser constituídas em cada *campi* para atender de forma eficaz às demandas institucionais em razão do número de candidatos(as).
- 6.5. A Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), de caráter multiprofissional, será responsável pela análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as), tendo como referência **laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames**, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 6.6. As comissões deverão atender as demandas decorrentes do processo seletivo sempre que for requerido pela administração superior da UFPE.
- 6.7. Cabe a Comissão PcD encaminhar à perícia médica os casos que couberem e que forem assim definidos no momento da análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será disponibilizada aos participantes uma contraprestação a ser definida e informada posteriormente.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Inscrições com envio de documentação	06/01 a 17/01 de 2020
Análise e julgamento das inscrições	23 e 24/01 de 2020
Publicação dos selecionados	27/01/2020
Trabalho das Comissões	<u>Prevista: Fase 1:</u> 31/01, 03 a 04/02 de 2020 <u>Prevista: Fase 2:</u> 13 /02 a 17/02 <u>Outras fases:</u> de acordo com o item 6.6 desse edital

Magna do Carmo Silva
Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos

**ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
PROFESSOR ADJUNTO A - Departamento de Ciências Administrativas**

Área: Secretariado, subárea: Comunicações Administrativa e Organizacional nas línguas Inglesa e Portuguesa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, área de **Secretariado - subárea: Comunicações Administrativa e Organizacional nas línguas Inglesa e Portuguesa**, Classe: ADJUNTO A, aberto mediante Edital nº 41/2019, de 27/03/2019, publicado no D.O.U. nº 60, de 28/03/2019, considerando a manifestação particular de desistência do único candidato inscrito para participar do certame. (Processo nº 23076.040657/2018-69)

ALFREDO MACEDO GOMES

**ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
PROFESSOR ADJUNTO A - Departamento de Engenharia Cartográfica**

Área: Agrimensura e Fotogrametria

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, área de **Agrimensura e Fotogrametria**, Classe ADJUNTO A, aberto mediante Edital nº 41/2019, de 27/03/2019, publicado no D.O.U. nº 60, de 28/03/2019, considerando que o único candidato inscrito manifestou formalmente a sua desistência em participar do certame. (Processo nº 23076.024005/2018-87)

ALFREDO MACEDO GOMES

PORTARIA Nº 054-CA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ADVERTÊNCIA

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar ao servidor Glaudionor Gomes Barbosa, Matrícula no SIAPE 0120923, docente vinculado ao Núcleo de Gestão deste Centro Acadêmico, a penalidade de Advertência, em atenção ao recomendado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria Interna 041/2019, que apurou os fatos constantes do Processo 23076.033677/2019-64, em consonância com Inciso I dos Artigo 127 e 129, da Lei 8.112/90.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 062-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUBSTITUIÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, com efeito retroativo a 09/08/2019, o professor Silvio Diniz de Lourenço Junior pelo professor Fábio Caparica de Luna na coordenação do Laboratório de Soluções em Energia e Design (SENDES) do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 063-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

SUBSTITUIÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, com efeito retroativo a 09/08/2019, o professor Silvio Diniz de Lourenço Junior pelo professor Antonio Luis de Oliveira Filho na vice-coordenação do Design Industrial e Engenharia Reversa (LABDIER) do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 064-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPENSA

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, com efeito retroativo a 09/08/2019, a Profa. Ana Paula Celso de Miranda e a Profa. Izabela Domingues da Silva, respectivamente, da coordenação e vicecoordenação do Laboratório do Grupo de Estudos de Consumo de Moda (G-COMO), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 065-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, com efeito retroativo a 09/08/2019, o Prof. Marcelo Machado Martins e o Prof. Charles Ricardo Leite da Silva, respectivamente, da coordenação e vicecoordenação do Laboratório do Grupo de Estudos de Consumo de Moda (G-COMO), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 066-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPENSA

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, com efeito retroativo a 09/08/2019, a Profa. Maria de Fátima Waechter Finizola e a Profa. Rosangela Vieira de Souza, respectivamente, da coordenação e vicecoordenação do Laboratório de Tipografia do Agreste (LTA), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 067-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, com efeito retroativo a 09/08/2019, a Profa. Verônica Emília Campos Freire e o Prof. Fábio Caparica de Luna, respectivamente, para a coordenação e vicecoordenação do Laboratório de Tipografia do Agreste (LTA), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- DECISÃO DO REITOR - AD REFERENDUM DO CEPE**
Aprovação da reforma curricular integral do curso de graduação em Ciências Biológicas e do Projeto Pedagógico..... 01
- 02- RESOLUÇÃO Nº 01/2020**
Aprova o Edital do processo seletivo simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB no âmbito da UFPE..... 01
- 03- RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - REPUBLICAÇÃO**
Altera *Ad Referendum* dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE..... 02 - 06
- 04- EDITAL Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**
Processo seletivo UFPE – SISU 2020 - Cursos de graduação, modalidade presencial, dos candidatos selecionados pelo SISU, com base no resultado do ENEM 2019 - unidades acadêmicas de Recife, Vitória e Caruaru..... 06 - 35
- 05- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 - CTG**
Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências..... 35 - 46
- 06- PORTARIA DE PESSOAL**
CENTRO – CTG – Nº 001/2020..... 46

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**DECISÃO DO REITOR – AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO - CEPE**

Considerando a exiguidade do prazo para inclusão no SIG@ do novo perfil curricular do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, e com base nos pareceres favoráveis da Coordenação dos Cursos de Graduação Presencial/CCGP/DDE e da relatora do CEPE, Prof^a Ana Lúcia Félix dos Santos, **aprovo** *Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE a reforma curricular integral do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, do Centro de Biociências/CB, bem como o seu Projeto Pedagógico.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI, do Estatuto da Universidade, considerando que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência,

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a **Resolução n° 01/2020** que aprova o edital do processo seletivo simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB no âmbito da UFPE.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 02 de janeiro de 2020.

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor

Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

RESOLUÇÃO N° 01/2020

EMENTA: Aprova o Edital do processo seletivo simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB no âmbito da UFPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
- Reitor-

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 (*)

Ementa: Altera *Ad Referendum* dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução de Estágio à atual realidade da administração universitária;
- CONSIDERANDO a necessidade do contínuo aperfeiçoamento, bem como de ajustes pertinentes devido a pequenos equívocos observados;
- CONSIDERANDO a Recomendação nº 089948.2019 do Ministério Público do Trabalho/PRT da 6ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º - Os cursos de graduação da UFPE poderão incluir como parte de suas matrizes curriculares, ao menos um estágio, com carga horária determinada pelo colegiado do curso no respectivo Projeto Pedagógico.

§ 1º - O estágio de que trata o caput deste artigo poderá ser de caráter obrigatório ou não obrigatório, sendo ambas as modalidades curriculares, uma vez que devem ser definidas no Projeto Pedagógico do curso, e supervisionadas, visto que deve ter acompanhamento efetivo por supervisor indicado pela concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme as regulamentações específicas de cada Curso, e por professor orientador da UFPE.

§ 3º – O estágio não obrigatório é aquele realizado como atividade opcional, previsto no projeto pedagógico do curso no âmbito dos componentes curriculares que integram a carga horária complementar, sendo compatível com as atividades acadêmicas, que contemple o ensino e à aprendizagem, contribuindo na formação do estudante.”

“Art. 4º ...

§ 2º - Ao final de cada ano, o agente de integração encaminhará à Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD relatório sobre os estágios intermediados, de acordo com o formato definido pela UFPE.”

“Art. 5º - Os estudantes da UFPE poderão realizar estágios oferecidos por pessoas jurídicas de direito privado e pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenham condições de lhes

proporcionar o exercício de competências próprias da atividade profissional, propiciando-lhes a complementação do ensino e preparando-os para o exercício da profissão.”

“Art. 6º - ...

I – existência de convênio de concessão de estágio entre a concedente ou o agente de integração, quando houver o auxílio deste último nesse processo de aprendizagem, e a UFPE;

II - aprovação do plano de atividades de estágio, anexo obrigatório do termo de compromisso, pela Coordenação de Estágio do Curso, em ambas as modalidades de estágio, que deve ser construído com participação do estudante, da concedente e do professor orientador;

III - formalização do termo de compromisso de estágio entre o estudante, a concedente e a UFPE, representada em ambas as modalidades pela Coordenação de Estágio do Curso, que deverá ser assinado seguindo essa ordem;

IV – matrícula e frequência regular do estudante, sendo vedada a realização do estágio em caso de trancamento de curso ou matrícula vínculo.”

“Art. 8º - O estudante encaminhará à Coordenação de Estágio do seu curso, até o final do semestre letivo em que cumpriu o plano de atividades, relatório de estágio, consoante modelo específico de cada Curso, aprovado pelo supervisor e pelo professor orientador, objetivando o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, ao qual deverá ser atribuída uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.”

“Art. 10 - ...

I – estiver regularmente matriculado e com frequência regular;

III – possuir, a partir do terceiro semestre do curso, integralização igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de créditos previstos para os anos anteriores;

V – tiver plano de atividades aprovado pelo professor orientador e pela Coordenação de Estágio do Curso ao qual é vinculado;

§ 1º - Em caso de estudante vindo de outra instituição por força de programa de mobilidade acadêmica, o Coordenador de Estágio do curso da UFPE poderá autorizar a realização de estágio mediante a avaliação dos créditos e disciplinas cursadas pelo estudante na sua instituição de origem.

§ 2º - A carga horária de estágios não obrigatórios poderá ser registrada no histórico escolar do estudante como atividade complementar, de acordo com os limites definidos no Projeto Pedagógico do curso, mediante entrega pelo estudante dos relatórios parciais e final de estágio, consoante modelo específico de cada Curso, com menção de aprovação pelo supervisor e pelo professor orientador.”

“Art. 13 - Cada curso deverá manter uma Coordenação e Vice-Coordenação de Estágio, indicadas pelo seu colegiado, com mandato de 02 (dois) anos e redução de carga horária equiparada à Coordenação de Curso, responsável pelos estágios obrigatórios e não obrigatórios, à qual competirá:”

I - identificar as oportunidades de estágio, avaliando a adequação da concedente do estágio à formação cultural e profissional do educando;

III - celebrar termos de compromisso de estágio, representando a UFPE, e zelar pelo cumprimento dos mesmos;

VI - avaliar os relatórios finais com os professores orientadores;

IX - Encaminhar à Coordenação de Formação para o Trabalho, até o dia 20 de cada mês, a relação dos alunos que deverão ser incluídos no seguro da UFPE, seguindo o modelo da planilha de controle de estagiários constante na página eletrônica da PROACAD.”

“Art. 14 - Aos professores orientadores, competirá:”

“Art. 15 - À Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Coordenação de Formação para o Trabalho, com a colaboração das diferentes Coordenações de Estágio, caberá:

I - Diligenciar a assinatura dos Convênios indicados pelas Coordenações de Estágio dos Cursos ou tencionados pela própria concedente;”

“Art. 17 ...

§2º - Para a celebração de convênio na forma mencionada no inciso III do parágrafo anterior, deverá ser acatada, pela Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD, a justificativa fornecida pela instituição conveniente.”

“Art. 19 - A orientação de estágio contará como esforço docente regular de ensino, devendo a carga horária ser determinada pelo Colegiado do Curso, observando-se o número de discentes por orientador, até o limite de 60 (sessenta) horas, devendo a forma de contabilização definida constar do PPC do Curso.”

“Art. 21 - A realização de estágio obrigatório no exterior será autorizada por meio do programa de intercâmbio, no âmbito de programas de mobilidade acadêmica ou em instituições públicas internacionais, devidamente conveniadas com a UFPE, mediante a comprovação das atividades realizadas com a especificação, cabendo ao Colegiado do Curso à avaliação e aprovação do estágio para fins de aproveitamento acadêmico.”

Art 2º - Incluir no Art. 2º, em substituição ao Parágrafo Único, os seguintes parágrafos e incisos:

“§ 1º - O estágio obrigatório na modalidade funcionário estudante é aquele em que um funcionário do quadro de pessoal da CONCEDENTE, realiza seu estágio com orientação e acompanhamento da UFPE.

§ 2º - No caso de estágio obrigatório por estudantes funcionários de concedentes ou empresários do ramo de atividade do curso de graduação, é dispensável a celebração de termo de compromisso, conforme Parecer 917/2018/PF-UFPE/PGF/AGU, uma vez que o estudante já tem vínculo empregatício na concedente onde trabalha ou é o próprio empreendedor. Entretanto, é indispensável a correlação das atividades desempenhadas com a proposta pedagógica do curso e o acompanhamento do professor orientador.

§ 3º - Para o aproveitamento como Estágio Obrigatório da atividade profissional desempenhada pelo estudante em área correlata a seu curso de graduação, é necessária a formalização, pelo estudante funcionário ou estudante empresário, de requerimento dirigido à Coordenação de Estágio do seu Curso, com a seguinte documentação em anexo:

I - Declaração da empresa na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente registro na Carteira Profissional, quando o aluno for empregado de empresa privada;

II - Declaração do órgão público na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente ato de nomeação, quando o aluno for servidor público;

III - Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando as atividades em áreas correlatas à sua habilitação, quando o aluno for sócio-administrador;

IV - Relatório final de estágio, obedecida à estrutura estabelecida para avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório de cada Curso, devidamente aprovado pelo professor orientador, para aprovação do Coordenador de Estágio do Curso, lançamento da nota no SIG@ e integralização da disciplina de estágio.”

Art 3º - Incluir no Art. 6º, o inciso V e parágrafo único, com as seguintes redações:

“V - Comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais, que no caso de estágio obrigatório, em que o seguro é assumido pela UFPE, se dará através da planilha de controle de estagiário com o recebido da Coordenação de Formação para o Trabalho e no caso de estágio não obrigatório, através da cópia da apólice anexada ao termo de compromisso.

parágrafo único - À medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, os ajustes que forem efetuados no plano de atividades, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos.”

Art 4º - Incluir no Art. 10, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“§ 3º – O estágio, na mesma parte concedente, não poderá ter duração superior 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, e suas atividades deverão ter progressiva complexidade, consoante o estudante avance na sua formação.

§ 4º – Os critérios para realização do estágio não obrigatório constantes dos incisos do caput deste artigo são os requisitos mínimos gerais, podendo cada Curso definir, através do seu PPC ou de decisão colegiada, outros critérios conforme suas especificidades e a partir de qual semestre poderá ocorrer essa modalidade de estágio.”

Art 5º– Incluir no art. 14, os incisos I a VI e §§ 1º ao 3º, com as seguintes redações:

“I – representar a UFPE na definição do plano de atividades do estagiário;

II - acompanhar a execução do plano de atividades lastreado nos relatórios periódicos de responsabilidade do estagiário;

III - realizar encontros periódicos com os estudantes, objetivando orientar as discussões e análises, conduzindo os estagiários na fundamentação das experiências e nas propostas de novas estratégias;

IV - propor aos estagiários estratégias que superem as dificuldades encontradas;

V – manter contato periódico com os supervisores técnicos das instituições concedentes;

VI - realizar ao menos 1 (uma) visita de supervisão ao local de estágio no semestre, por amostragem, com elaboração do relatório da visita.

§1º - Os colegiados dos Cursos, de acordo com o seu corpo docente e discente, definirão o quantitativo máximo de estudantes que cada professor poderá orientar por semestre.”

§ 2º - Caso, em decorrência da visita técnica de que trata o inciso VI deste artigo, verifique-se o desvirtuamento da finalidade do estágio e/ou o descumprimento das normas específicas, deverá o professor orientador informar à concedente e ao Coordenador de Estágio do Curso, a fim de que se proceda aos ajustes devidos e em não havendo tais ajustes, o termo de compromisso deverá ser rescindido, com a reorientação do estagiário para outra concedente e comunicação imediata à

Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD para que o ocorrido seja relatado ao Ministério Público do Trabalho.”

§ 3º - A forma de supervisão dos estágios deve constar no PPC e será realizada por meio de orientação, acompanhamento e avaliação, pelos docentes orientadores da UFPE e pelos supervisores do campo de estágio.”

Art 6º– Incluir no art. 15, os incisos V, VI e VII, com as seguintes redações:

“V – Planejar, regular, monitorar e avaliar as práticas de integração entre a UFPE e o mundo do trabalho;

VI - Gerir o seguro de estágio obrigatório;

VII - Representar a PROACAD em comissões de articulação com o mundo do trabalho das formações da UFPE.”

Art 7º– Incluir o art. 25, com a seguinte redação:

“Art. 25 - Os cursos de graduação deverão se adequar aos artigos 13 e 19 em um prazo de 12 meses, a contar da entrada em vigor desta Resolução.”

Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogada as demais disposições em contrário.

Presidente:

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor da UFPE

(*) Republicada por incorreções no original. Alteração da data de vigência, tendo em vista novo Decreto.

EDITAL Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2020

CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2019 - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, **alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018**, Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020 - MEC, as Resoluções nº 18/2019, 19/2019 e 20/2019 e 22/2019 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, **alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018**, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2020, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada- SiSU do Ministério

da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2019, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução nº 18/2019 (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, www.sisu.ufpe.br. Os cursos presenciais de Dança - Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

- 1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2020, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2020 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 18/2019, 19/2019 e 20/2019 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica UFPE, www.sisu.ufpe.br.
- 1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2019**, por meio do SiSU 2020, cujo cronograma foi publicado no edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica desta UFPE, www.sisu.ufpe.br.
- 1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, www.inep.gov.br, e no Portal do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:
 - I. verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2020, divulgado na página www.sisu.ufpe.br;
 - II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
 - III. manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do **ENEM**, www.inep.gov.br, do **SiSU**, www.sisu.mec.gov.br, e da **UFPE**, www.sisu.ufpe.br.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
- 2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **21 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
- 2.3. O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2020.
- 2.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.5. O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 em até 2 (duas) opções de vaga.

2.6. Ao se inscrever, o estudante deverá especificar:

- I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;
- II. A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);
 - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU;
 - c) às vagas destinadas à ampla concorrência; ou
 - d) às vagas destinadas aos candidatos com deficiência de acordo com a Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017

2.7. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta. **O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).**

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2020, de acordo com as normas do SiSU 2020 e do Termo de Adesão ao SiSU 2020, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, e a Resolução nº 19/2019 (CEPE/UFPE).

3.2. A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, que regulamentam a referida Lei.

3.3. A UFPE adotará o **Argumento de Inclusão Regional**, aprovado pela Resolução nº 19/2019 (CEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2020, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2020. Trata-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2019 que cursaram **TUDO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I-** mesorregião da Zona da Mata e **II-** mesorregião do Agreste (**VER ANEXO III**). Tal argumento é **EXCLUSIVO** para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

3.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários pelo Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**

3.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.2 e 3.3.

3.6. **PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA (entrega dos documentos).**

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, EM ESCOLAS PARTICULARES.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. Para o ingresso na UFPE em 2020 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2020, em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 20/2019 (CEPE/UFPE), disponíveis na página eletrônica desta UFPE, www.sisu.ufpe.br (**VER ANEXO I**).

4.2. Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.

4.3. A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG (Recife), dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Portaria Normativa nº 12/2014 (CEPE/UFPE) e respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2020 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020**.

5.2. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 3.3 deste Edital, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no **ENEM 2019**.

5.3. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020** para o curso desejado.

5.4. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A entrega da documentação não poderá ser feita por procuração. Todos os candidatos com deficiência dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2020, passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e deverão se apresentar **EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DO RECIFE**. (Anexo X). O atendimento a estes candidatos ocorrerá no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas – CCSA, no período definido nos cronogramas 1 e 4 deste Edital, independente da distribuição dos cursos. Alguns candidatos poderão se submeter a uma perícia médica, que será agendada naquele momento, para avaliação da deficiência específica alegada, nos casos que couberem e que forem definidos assim pela Comissão de Verificação - PcD.

A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as), tendo como referência **laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames**, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e

quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Aqueles candidatos com deficiência que se autodeclararam pretos ou pardos dos três *campi* (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão) deverão também se apresentar à Comissão de Heteroidentificação do seu *campi* correspondente. Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, as que se enquadram nas seguintes condições:

6.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

6.2. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

6.3. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

6.4. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

6.5. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

7.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2020, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Anexo IX)

- 7.2. Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE)
- 7.3. Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.
- 7.4. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2020, habilitados no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2020 deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação da Comissão de Heteroidentificação no campus correspondente a seu curso, **não sendo permitida a entrega de documentos por procuração.**
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: www.sisu.ufpe.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.
- 7.6. O candidato deverá se apresentar, para preencher e assinar a autodeclaração, perante a Comissão de Heteroidentificação levando documento oficial com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão do certame, podendo o candidato ainda que matriculado, perder a vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.
- 7.7. O resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia 10 de fevereiro, em lista a ser divulgada na página www.sisu.ufpe.br, **apenas com os candidatos que foram reconhecidos como pretos ou pardos.**
- 7.8. O não comparecimento ou indeferimento da validação da autodeclaração como pessoa preta ou parda implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.9. **Não será permitido aos candidatos o uso: de adereços, de óculos escuros, de chapéus ou bonés e de maquiagem,** na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação.
- 7.10. Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.
- 7.11. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 7.12. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo
- 7.13. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2020, não servindo para outras finalidades.

8. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 8.1. Os candidatos devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:
- a) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

9. DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA

- 9.1. Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, (Anexo VIII) devem entregar declaração disponível na página www.sisu.ufpe.br, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme ANEXO IV e ANEXO VI

10. DA LISTA DE ESPERA

- 10.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2020.
- 10.2. Para constar da lista de espera da qual trata o item 10.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU MEC o interesse pela vaga, no período de 29 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2020 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica www.mec.gov.br.
- 10.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 10.4. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reservas da UFPE.
- 10.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenhamos vagas disponíveis.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS) E MATRÍCULA NOS COMPONENTES DO PRIMEIRO PERÍODO

- 11.1. **SERÁ ELIMINADO** do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020** aquele candidato que:
- I. não comparecer para realização da pré-matrícula, no período especificado nos cronogramas 1, 2 e 3, de acordo com o Campus do curso para o qual foi selecionado, ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020**;
 - II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e não comprová-las através da documentação especificada no item 4 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020**;
 - III. não atender aos requisitos da Resolução nº 19/2019 do CEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);
 - IV. possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita no momento da entrega dos documentos para o novo vínculo em formulário próprio. Para alunos de outras Instituições, a desistência deverá ser feita **APÓS** a entrega dos documentos aqui na UFPE;
 - V. não comparecer no período especificado neste Edital de acordo com o cronograma 4 (convocados da lista de espera do SisU), para entrega dos documentos, a fim de **manifestar a sua intenção em ocupar** uma das vagas remanescentes, caso seja convocado pela UFPE;
 - VI. Se constatado, **a qualquer tempo**, que o candidato omitiu informações, apresentou dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá a UFPE adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.
- 11.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, em hipótese alguma, a entrega dos documentos exigidos via correio ou por qualquer outro meio (Fax, email, whatsapp, etc...)
- 11.3. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.

11.4. Todos os selecionados da primeira chamada regular e os convocados da Lista de Espera deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:

- a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO II**
- b) Vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) - **VER ANEXO III**
- c) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**).
Candidatos nas modalidades L1, L2 – VER ANEXO IV
Candidatos nas modalidades L5, L6 – VER ANEXO V
Candidatos nas modalidades L9 e L10 – VER ANEXO VI
Candidatos nas modalidades L13 e L14 – VER ANEXO VII.
- d) Os laudos médicos apresentados pelos candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 (**vagas destinadas às pessoas com deficiência**) serão analisados por uma Comissão para fins de validação. Se necessário, o candidato poderá ser submetido a uma perícia médica que será agendada no momento da entrega dos documentos.
- e) A entrega de documentos ocorrerá apenas em três dias. A fim de agilizar o atendimento, pedimos que os candidatos apresentem os documentos exigidos em cópia legível e autenticada.

11.5. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROACAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br. **O acesso só será disponibilizado no início das aulas.**

11.6. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.**

11.7. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (entrega dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.

11.8. O início das aulas será nos dias 02 de março e 03 de agosto, do primeiro e segundo semestre, respectivamente.

11.9. Em caso de dúvidas, fazer contato através do email: sisu@ufpe.br.

12. CRONOGRAMAS DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)
CRONOGRAMA 1

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE LOCAL: Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA Endereço: Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária - Recife/PE		
DATA	HORÁRIO: 08h00 às 12h00	HORÁRIO: 14h00 às 17h00
31/01/2020 (sexta-feira)	Administração Arqueologia Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas Ciência Política – Relações Internacionais Ciências Sociais – Bacharelado Ciências Sociais – Licenciatura Filosofia – Bacharelado Filosofia – Licenciatura Hotelaria Museologia Serviço Social	Biblioteconomia Direito Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura Gestão da Informação História Bacharelado História Licenciatura Psicologia Secretariado
03/02/2020 (segunda-feira)	Ciência da Computação Engenharia Biomédica Engenharia Cartográfica Engenharia da Computação Engenharia de Minas Engenharia de Produção Estatística Física – Bacharelado Física – Licenciatura Geologia Matemática Bacharelado Matemática Licenciatura Oceanografia Pedagogia Química Bacharelado Química Industrial Química – Licenciatura Sistemas de Informação	ABI Engenharias – CTG Ciências Biológicas Ambientais Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura
04/02/2020 (terça-feira)	Biomedicina Educação Física Bacharelado Educação Física Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Publicidade e Propaganda Rádio, TV e Internet Terapia Ocupacional	Arquitetura Artes Visuais – Bacharelado Artes Visuais - Licenciatura Cinema e Audiovisual Design Expressão Gráfica Fonoaudiologia Jornalismo Letras – Bacharelado Letras – Licenciatura Espanhol Letras – Licenciatura Francês Letras – Licenciatura Inglês Letras – Licenciatura Português

		Teatro Turismo
--	--	-------------------

CRONOGRAMA 2

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DO AGRESTE – CARUARU LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica do Agreste Endereço: Rodovia BR 104 – Km 59, Nova Caruaru – Caruaru - PE, CEP: 55002 – 970		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
31/01/2020 (sexta-feira)	Administração Comunicação Social	Pedagogia Química – Licenciatura
03/02/2020 (segunda-feira)	Física – Licenciatura Matemática – Licenciatura	Engenharia Civil Engenharia da Produção
04/02/2020 (terça-feira)	Ciências Econômicas Medicina	Design

CRONOGRAMA 3

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica de Vitória Endereço: Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista – Vitória de Santo Antão CEP: 55608 – 903		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
31/01/2020 (sexta-feira)	Ciências Biológicas – Licenciatura	Enfermagem
03/02/2020 (segunda-feira)	Educação Física – Licenciatura	Educação Física – Bacharelado
04/02/2020 (terça-feira)	Saúde Coletiva	Nutrição

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA

DIVULGAÇÃO DOS PRIMEIROS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	DIVULGAÇÃO
07 a 11/02/2020 (sexta a terça-feira)	- Publicação na página www.sisu.ufpe.br do Edital dos procedimentos para entrega dos documentos e da lista nominal dos candidatos convocados, a partir da lista de espera do SiSU/MEC, para confirmar a intenção de ocupar uma vaga na UFPE. Deverão comparecer para entregar os documentos <u>no período abaixo</u> .

CRONOGRAMA 4

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS - (CADASTRO DE RESERVA)
UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	HORÁRIO
13 a 17/02/2020 (quinta a segunda-feira)	Os candidatos deverão comparecer à UFPE nos locais estabelecidos nos cronogramas 1, 2 e 3 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para entregar a documentação e assim confirmar a sua <u>intenção</u> em ocupar uma vaga.

**DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA
UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIVULGAÇÃO
20 a 21/02/2020 (quinta a sexta-feira)	- Publicação da relação dos candidatos classificados, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SiSU (2ª Classificação), na página www.sisu.ufpe.br - Publicação da relação geral dos candidatos classificados até então, por entrada.

13. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

13.1. Caso haja desistências após 02 de março, as novas classificações ocorrerão de acordo com o descrito no item 13.2

13.2. As vagas disponíveis para reclassificação que surgirem durante o processo seletivo serão ocupadas, atendendo aos seguintes critérios:

13.2.1. Caso essas vagas sejam da primeira entrada, a ocupação será feita pelos primeiros já classificados na segunda entrada daquele curso, por ordem decrescente da nota até o dia **20 de março**.

13.2.2. Caso essas vagas sejam da segunda entrada, a ocupação será feita pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação e que pertençam ao Cadastro de Reserva gerado por aqueles que compareceram à convocação da Lista de Espera do SiSU.

13.2.3. **ATENÇÃO:** devido a essas desistências, alunos poderão **mudar de entrada**, mesmo com o semestre letivo iniciado.

13.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade será ocupada por candidato aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas, que neste caso, serão classificados, **EXCLUSIVAMENTE**, por ordem decrescente de nota.

13.2.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação.

13.3. Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.

13.4. Em caso de comparecer mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.

13.5. A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.

14. DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÃO CLASSIFICADOS

14.1. Para os cursos/turnos que possuem **APENAS a primeira entrada**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 30 de abril**; para os cursos/turnos que **possuem as duas entradas**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 18 de setembro**.

14.2. Após as datas citadas acima, os documentos serão incinerados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os alunos classificados ou remanejados após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

15.2. Os candidatos inscritos como beneficiários de Políticas de Ações Afirmativas (nas categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e B3227, de acordo com Termo de Adesão UFPE|SiSU 2020) deverão apresentar no ato da pré-matrícula todos os documentos comprobatórios de que fazem jus ao benefício. Caso contrário, serão eliminados do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020.

15.3. As Leis, Portarias, Resoluções e Edital citados neste estão disponíveis na página www.sisu.ufpe.br

Magna do Carmo Silva
Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

M/T - Manhã/Tarde

T/N - Tarde/Noite

CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS - CIDADE DO RECIFE

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L 9	L1 0	L1 3	L1 4
Administração - Manhã	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Administração - Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Arqueologia - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo - M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Artes Visuais Bacharelado - Manhã	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Artes Visuais Licenciatura - M/T	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biblioteconomia - Tarde	55	27	5	8	5	8	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biomedicina - M/T	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Ciência da Computação M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Ciência Política - M/T	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Atuariais - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas Bacharelado - M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Ciências Biológicas - Ênf. em Ciênc. Ambientais - T/N	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Ciências Contábeis Tarde	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Ciências Contábeis Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Ciências Econômicas Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Econômicas Noite	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L 9	L1 0	L1 3	L1 4
Ciências Sociais Bacharelado - Tarde	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Sociais Licenciatura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Cinema e Audiovisual Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1
Design - M/T	35	18	2	5	2	4	1	1	1	1	35	17	3	6	3	6	-	-	-	-
Direito - Manhã	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Direito - Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	100	50	9	15	9	15	-	1	-	1
Educação Física Bacharelado - M/T	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Educação Física Licenciatura - M/T	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Enfermagem - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Engenharia Biomédica	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

M/T																					
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-
Engenharia da Computação - M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	-	1
Engenharia de Minas - M/T	25	12	2	4	2	3	-	1	-	1	25	13	2	4	2	4	-	-	-	-	-
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharias CTG (ABI) - M/T	330	165	27	46	26	46	4	6	4	6	285	142	24	41	25	41	2	4	2	4	4
Estatística - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Expressão Gráfica - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farmácia - M/T	45	22	4	6	3	6	1	1	1	1	45	23	3	8	4	7	-	-	-	-	-
Filosofia Bacharelado Tarde	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Filosofia Licenciatura Tarde	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física Bacharelado M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física Licenciatura Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fisioterapia - M/T	33	16	2	4	3	4	1	1	1	1	33	17	3	6	2	5	-	-	-	-	-
Fonoaudiologia - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Bacharelado Tarde	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Licenciatura Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Licenciatura Noite	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geologia - M/T	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	20	10	2	3	2	3	-	-	-	-	-
Gestão da Informação Noite	55	27	5	8	5	8	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Bacharelado Tarde	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Licenc. - Tarde	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Licenc. - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55	27	5	8	5	8	-	1	-	-	1
CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Hotelaria - M/T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	-	1
Jornalismo - Tarde	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Bacharelado Tarde	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Espanhol - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	-	1
Letras Licenciatura em	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Espanhol - Noite																				
Letras Licenciatura em Francês - Tarde	15	7	1	2	1	2	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Inglês - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1
Letras Licenciatura em Português - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Letras Licenciatura em Português - Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática Bacharelado M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática Licenciatura Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina - M/T	70	35	6	10	5	10	1	1	1	1	70	35	6	10	7	10	-	1	-	1
Museologia - Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nutrição - M/T	30	15	2	5	2	4	-	1	-	1	30	15	3	4	3	5	-	-	-	-
Oceanografia - M/T	25	12	2	4	2	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Odontologia - M/T	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Odontologia - Noite	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	20	10	2	3	2	3	-	-	-	-
Pedagogia - Manhã	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Pedagogia - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1
Pedagogia - Noite	50	25	4	7	3	7	1	1	1	1	50	25	4	7	5	7	-	1	-	1
Psicologia - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Publicidade e Propaganda - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	22	4	7	4	6	-	1	-	1
Química Bacharelado M/T	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química Industrial Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química Licenciatura Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rádio, TV e Internet - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1
Secretariado - Noite	60	30	5	9	4	8	1	1	1	1	60	30	5	8	6	9	-	1	-	1
Serviço Social - Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço Social - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Sistemas de Informação - T/N	35	18	2	5	2	4	1	1	1	1	35	17	3	6	3	6	-	-	-	-
Teatro - M/T	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Terapia Ocupacional M/T	18	9	1	3	1	2	-	1	-	1	18	9	2	2	2	3	-	-	-	-
Turismo - Tarde	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1
TOTAL	3231	1611	250	462	231	449	45	77	30	76	2301	1149	189	336	207	338	7	36	2	37
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE RECIFE: 5532																				

CAMPUS DO AGRESTE - CIDADE DE CARUARU

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Administração Manhã	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Administração Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Ciências Econômicas Noite	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	-	1	-	1
Comunicação Social M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Design - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Design - Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Engenharia Civil - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Física Licenciatura Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Matemática Licenciatura - Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Medicina - M/T	80	40	6	12	6	12	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedagogia - Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
Química Licenciatura Noite	40	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40	20	3	7	3	7	-	-	-	-
TOTAL	570	285	43	75	42	75	12	13	12	13	450	225	34	77	35	77	0	1	0	1
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE CARUARU: 1020																				

CAMPUS DE VITÓRIA - CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	45	23	3	7	3	5	1	1	1	1	45	22	4	7	4	8	-	-	-	-
Educação Física Bacharelado - Manhã	35	17	2	5	2	5	1	1	1	1	35	18	3	6	3	5	-	-	-	-
Educação Física Licenciatura - Tarde	45	23	3	7	3	5	1	1	1	1	45	22	4	7	4	8	-	-	-	-
Enfermagem - M/T	30	15	2	5	2	4	-	1	-	1	30	15	3	4	3	5	-	-	-	-
Nutrição - Manhã	30	15	2	5	2	4	-	1	-	1	30	15	3	4	3	5	-	-	-	-
Saúde Coletiva - Noite	30	15	2	5	2	4	-	1	-	1	30	15	3	4	3	5	-	-	-	-
TOTAL	215	108	14	34	14	27	3	6	3	6	215	107	20	32	20	36	0	0	0	0
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE VITÓRIA: 430																				

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS
A0 - Ampla Concorrência

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

Que optaram pelo Argumento de Inclusão Regional: EXCLUSIVO para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

B3227 – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2019 que cursaram TODO o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I-** mesorregião da Zona da Mata e **II-** mesorregião do Agreste. **EXCLUSIVO** para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

- **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerras, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

Documentação

Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano. Deverão apresentar a documentação a seguir:

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

2. Original:

I – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II – Ficha de Dados Cadastrais/questionário socioeconômico preenchidos. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III – 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 19/2019 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC)

ANEXO IV DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III – Declaração de cotista (Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) - disponível na página www.sisu.ufpe.br

IV – Comprovante de comparecimento à Comissão de Heteroidentificação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L2**); ou

V – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L2**) – Disponível na página www.sisu.ufpe.br

VI - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade.

Além da documentação anterior, deverá também ser apresentada a seguinte:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Entregar também cópia legível da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTA

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

4. Observações gerais:

Obs. 1: Para os candidatos da modalidade L2 a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Heteroidentificação de preto ou pardo.

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato da modalidade L1 para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO V DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Declaração de cotista (Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) - disponível na página www.sisu.ufpe.br

IV – Comprovante de comparecimento à Comissão de Heteroidentificação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L6**); ou

V – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L6**) – Disponível na página www.sisu.ufpe.br

VI - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs. 1: Para os candidatos da modalidade L6 a entrega de documentos deve ser feita de **forma presencial**, devido à existência da Comissão de Heteroidentificação de preto ou pardo.

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato da modalidade L5 para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO VI DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VII. Laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Declaração de cotista (Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) - disponível na página www.sisu.ufpe.br

IV – Comprovante de comparecimento à Comissão de Validação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L10**); ou

V – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L10**) – Disponível na página www.sisu.ufpe.br

VI - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade.

Além da documentação anterior, deverá também ser apresentada a seguinte:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Entregar também cópia legível da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTA

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

4. Observações gerais:

Obs. 1: Para os candidatos destas modalidades a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Verificação - PeD e/ou da Comissão de Heteroidentificação de preto ou pardo.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO VII DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou Passaporte ou CNH válidos;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VI. Laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Declaração de cotista (Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) - disponível na página www.sisu.ufpe.br

IV – Comprovante de comparecimento à Comissão de Validação que será disponibilizado pela Comissão no momento da avaliação quando a autodeclaração de preto ou pardo for preenchida e assinada (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L14**); ou

V – Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (**APENAS PARA OS CANDIDATOS NA MODALIDADE L14**) – Disponível na página www.sisu.ufpe.br

VI - 1 (uma) foto 3x4 **atualizada**

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs. 1: Para os candidatos destas modalidades a entrega de documentos deve ser feita de forma presencial, devido à existência da Comissão de Verificação - PcD e/ou da Comissão de Heteroidentificação de preto ou pardo.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

CRONOGRAMA

Inscrições via Internet na página do Sisu	De 21 a 24 de janeiro/2020
Resultado dos selecionados	28/01/2020
Matrículas (entrega dos documentos)	Ver cronogramas 1, 2 e 3 deste Edital
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisu	29/01/2020 a 04/02/2020
Divulgação da Lista de Espera pelo SISU	Data provável: 06 de fevereiro
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	Data provável: até 10 de fevereiro
Primeira convocação da lista de espera da UFPE (Edital e Lista nominal dos convocados)	De 07 a 11 de fevereiro
Entrega dos documentos dos convocados	13 a 17 de fevereiro
Publicação da classificação dos convocados	20 a 21 de fevereiro
Início das aulas do primeiro semestre	02 de março
Início das aulas do segundo semestre	03 de agosto

ANEXO VIII DECLARAÇÃO COTISTA ESTUDANTE

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
---	---

DECLARAÇÃO COTISTA (Escola Pública, Etnico-racial, Deficiência e Renda)

Eu, _____,
Nome Social _____,
Telefone _____, email _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. ETNICO-RACIAL

() **DECLARO** em conformidade com a classificação do IBGE, que sou Preto(a), Pardo(a) ou Índio(a).

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

() **DECLARO** nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atender ao que dispõe a Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016.

3. RENDA PER -CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a 1,5 salário-mínimo (salário-mínimo e meio) per-capita,

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal

ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA PARA ESTUDANTE



- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA – CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS) –

Eu, _____,

Nome social _____, CPF Nº _____, e-mail _____

_____ convocado(a) para matrícula no curso de _____, da Universidade Federal de Pernambuco,

DECLARO, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, que:

() **SOU PRETO(A)**

() **SOU PARDO(A)**

() **DECLARO ainda**, que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc.), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UFPE, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a publicação relativa à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da UFPE, e,

AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio **SOMENTE** para efeitos de utilização no Processo Seletivo na UFPE por Sistemas de Cotas (Lei nº 12.711/12) visando garantir a seriedade do Processo.

Em, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal

COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
NOME SOCIAL _____
CURSO: _____
CAMPUS: _____ DATA: _____



**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE LAUDO MÉDICO OU EXAMES**

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
---	---

<p align="center">DECLARAÇÃO COTISTA Pessoas com Deficiência - PCD)</p> <p>Eu, _____, Nome Social _____, Telefone _____, email _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO no ano letivo de 20____ tendo cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.</p>

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

() **DECLARO** nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atender ao que dispõe a Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016.

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal

COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO À COMISSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____
NOME SOCIAL _____
CARGO: _____
CAMPUS: _____ DATA: _____

Encaminhar à perícia <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--

Aviso publicado no DOU nº 2, de 03.01.2020, seção 3, página 65.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG), visando à Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do CTG, para o mandato de 2020 a 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do CTG será disciplinada nos termos desta Instrução, em conformidade com o disposto no §1º e §3º do Art. 54, do Estatuto da Universidade e Resolução 03/2019 do Conselho Universitário.

Art. 2º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária ocorrerá em escrutínio único, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor.

§ ÚNICO. No caso da existência de mais de três chapas com nomes conjugados para Diretor e Vice-Diretor, homologadas pela Comissão Organizadora da Consulta, o certame ocorrerá em dois escrutínios, em primeiro e segundo turnos, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor.

Art. 3º. A votação definida no artigo anterior terá peso de 70% para os docentes, 15% para os discentes e 15% para os técnicos administrativos em educação referentes ao total de votos sufragados pela comunidade.

Seção I

Da Comissão Organizadora da Consulta

Art. 4º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária será coordenada pela Comissão Organizadora da Consulta, composta por cinco docentes, um técnico-administrativo em educação e um discente, designados pelo Conselho Departamental do Centro de Tecnologia e Geociências.

Art. 5º. Proclamado o resultado final da consulta prévia, a Comissão Organizadora da Consulta elaborará a ata de encerramento do processo de consulta, relacionando os candidatos sufragados, em ordem decrescente de votação.

Seção II

Dos Candidatos

Art. 6º. No período de 17 a 20 de fevereiro de 2020, estarão abertas as inscrições para os professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências.

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão atender aos seguintes requisitos para o deferimento do pedido de inscrição:

- 1) Ser docente da Classe E (Professores Titulares), ou da Classe D, nível 4 (Professores Associados nível 4) ou, ainda, os portadores do título de Doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, lotados e em exercício no Centro de Tecnologia e Geociências, com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva e que comprovem, no mínimo, dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição (UFPE);
- 2) Protocolar, na Secretaria da Direção do CTG, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, requerimento conjunto dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, solicitando a inscrição das candidaturas a Diretor e Vice-Diretor, juntando ao requerimento:
 - a) Currículo vitae atualizado dos requerentes, na Plataforma Lattes;
 - b) Programa de trabalho para o mandato no quadriênio 2020-2024;
 - c) Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida que comprove o exercício em cargo ou função de gestão na UFPE, pelo período mínimo 2 (dois) anos;

§ 2º. No programa de trabalho, os candidatos farão constar sua visão dos seguintes temas, dentre outros:

- a) ensino, pesquisa e extensão para a Universidade;
- b) inovação e internacionalização;
- c) assistência estudantil;
- d) ações afirmativas;
- e) gratuidade e autonomia universitária;
- f) governança e gestão universitária;
- g) avaliação universitária;
- h) gestão de pessoas;
- i) gestão da comunicação, informação e tecnologia da informação.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 03 de março de 2020, para analisar as inscrições requeridas na forma deste artigo e deferir o registro das candidaturas aptas para cada cargo.

§ 4º. Da decisão da Comissão que deferir ou indeferir o registro de candidatura, caberá recurso ao Conselho Departamental no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado das inscrições.

§ 5º. O recurso previsto no § 4º deste artigo tem efeito suspensivo, podendo o candidato impugnado exercer todos os atos inerentes à campanha eleitoral, em especial no que tange à divulgação ou publicidade.

Seção III **Dos Delegados dos Candidatos**

Art. 7º. A chapa de candidatos a Diretor e Vice-Diretor cuja inscrição tenha sido homologada poderá credenciar o máximo de 3 (três) delegados junto à Comissão Organizadora da Consulta, até o dia 06 de março de 2020.

§ 1º. Os delegados serão registrados a requerimento das chapas inscritas, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta e entregue na Secretaria da Direção do CTG.

§ 2º. Só poderão ser designados delegados aqueles que estiverem habilitados a votar na forma do art. 13 desta Instrução.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Consulta deferirá o pedido se estiverem satisfeitas as exigências fixadas neste artigo.

§ 4º. Em caso de renúncia ou impedimento para atuar, o delegado que renunciou ou cujo pedido de credenciamento foi indeferido poderá ser substituído, atendida a legitimidade de iniciativa, requisitos e procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 8º. São direitos e prerrogativas dos delegados:

a) Acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora da Consulta, assistindo às reuniões, podendo usar da palavra para argumentar em assunto de seu interesse, sem direito a voto;

b) Recorrer das decisões da Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do ato impugnado, para o Conselho Departamental.

§ 1º. Somente um delegado de cada chapa poderá participar das reuniões da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 2º. Os recursos interpostos pelos delegados contra as decisões da Comissão Organizadora da Consulta não terão efeito suspensivo.

Seção IV **Da Divulgação das Candidaturas**

Art. 9º. A divulgação das candidaturas far-se-á através de debates, entrevistas, faixas, documentos impressos e mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

§ 1º. Não será permitida a divulgação por meio de:

I. afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;

II. propaganda eleitoral em material institucional;

III. veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro do campus universitário;

IV. telemarketing, em qualquer horário.

§ 2º. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais na divulgação das candidaturas.

§ 3º. Cabe à Comissão Organizadora da Consulta indicar os locais de afixação de documentos impressos.

Art. 10. A divulgação das candidaturas mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais observará as seguintes regras:

I. a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;

II. os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão do certame;

III. é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

IV. para os fins desta instrução normativa, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação paga;

V. é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;

VI. as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigando o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da consulta prévia.

Seção V

Da realização da Eleição

Art. 12. A consulta à comunidade universitária será realizada, em primeiro turno, com todos os candidatos aptos, no dia 18 de março de 2020, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 20:00 (vinte) horas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado.

§ 1º. No caso da necessidade de segundo turno, estabelecida pelo parágrafo único do Art. 2º, a consulta à comunidade universitária será realizada, em segundo turno, com os dois candidatos mais votados no primeiro turno, no dia 01 de abril de 2020, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 20:00 (vinte) horas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado.

§ 2º. Estarão automaticamente inscritos para participar do segundo turno os dois candidatos mais votados no primeiro.

§ 3º. Havendo desistência ou renúncia de algum dos candidatos será convocado o seguinte melhor classificado no primeiro turno.

§ 4º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

CAPITULO II

DOS VOTANTES

Art. 13. A Comissão Organizadora da Consulta definirá a relação de eleitores por local de votação 14653981465398ão, a ser composta pelos seguintes segmentos:

- 1) Os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do Quadro Permanente, em efetivo

exercício;

- 2) Os servidores técnicos administrativos em educação integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- 3) Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

§ Único. Consideram-se que servidores docentes e técnicos administrativos em educação estão em efetivo exercício mesmo que estejam com os seguintes afastamentos:

- I. Férias;
- II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes da União dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- VI. Júri e outros serviços obrigatórios em lei;
- VII. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VIII. Deslocamento para nova sede;
- IX. Participação, em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- X. Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- XI. Licença:
 - a) À gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
 - c) Para desempenho de mandato classista;
 - d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
 - f) Por convocação para serviço militar.

Art. 14. Constando o nome do mesmo eleitor em mais de uma lista de votantes, este votará somente uma vez, observados os seguintes critérios:

- 1) Se professor, detentor de dois cargos docentes, votará no cargo mais antigo;
- 2) Se professor com cargo técnico administrativo em educação e/ou estudante, votará como docente;
- 3) Se estudante matriculado em dois cursos, votará no curso de matrícula mais antiga;
- 4) Se servidor técnico administrativo em educação e estudante, votará como servidor.

Art. 15. A Comissão Organizadora da Consulta tornará pública na página do CTG na Internet, até o dia 06 de março de 2020, a relação dos votantes aptos, para eventual apresentação de protesto ou impugnação, visando a inclusão ou exclusão de nomes constantes da lista, por qualquer candidato, delegado ou votante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar dessa data.

§ ÚNICO. A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 12 de março de 2020 para análise das impugnações e protestos e para a elaboração final da relação de votantes, a ser considerada definitiva para a votação, com preclusão do direito de apresentação de protesto ulterior.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Seção I

Da organização das Seções Eleitorais

Art. 16. Serão instaladas seções eleitorais, diversas para cada segmento da comunidade, distribuídas em função do respectivo número de votantes e da dispersão geográfica, no andar térreo do bloco administrativo do CTG, na Biblioteca do CTG e no Departamento de Engenharia Química (DEQ), este último exclusivo para o segmento discente dos cursos atendidos por aquele Departamento.

§ 1º. Haverá uma seção eleitoral para os docentes e outra seção eleitoral para os servidores técnicos administrativos em educação, ambas localizadas na Biblioteca do CTG.

§ 2º. Os alunos dos cursos de Graduação em Engenharia Química, em Engenharia de Alimentos e em Química Industrial, bem como os alunos da pós-graduação *stricto sensu* em Engenharia Química, votarão na urna localizada no DEQ.

§ 3º. Os alunos dos demais cursos de graduação e dos demais cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CTG votarão em uma das quatro urnas localizadas no andar térreo do prédio administrativo do CTG.

Art. 17. No local destinado à votação, a seção eleitoral ficará em recinto separado do público, resguardado sempre o sigilo do voto.

§ **ÚNICO.** A Comissão Organizadora da Consulta providenciará junto ao Diretor do CTG e ao Chefe do DEQ para que, nos locais escolhidos, estejam disponíveis as condições mínimas exigidas pelo TRE-PE e, se necessário, que sejam feitas as necessárias adaptações.

Art. 18. Haverá no Auditório Newton Maia, no CTG, uma seção eleitoral especial para cada segmento, para a recepção de votos em separado de eleitores não constantes da relação de votantes das demais seções eleitorais e que sejam autorizados a votar pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 19. O funcionamento das seções eleitorais no dia da consulta, em primeiro ou segundo turno, será no horário das 09:00 (nove) horas e encerramento às 20:00 (vinte) horas, ininterruptamente.

Seção II

Das Mesas Receptoras

Art. 20. A cada seção eleitoral corresponderá uma mesa receptora de votos com sua respectiva urna.

Art. 21. A mesa receptora será constituída por um Presidente e 2 (dois) mesários, designados pela Comissão Organizadora da Consulta até o dia 12 de março de 2020, com base em indicações dos Departamentos, que deverão comunicar a indicação aos membros designados.

§ 1º. A um dos mesários caberá a função de Secretário da mesa, por designação do Presidente da mesa receptora, competindo-lhe lavrar a ata da eleição e outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

§ 2º. Não poderão ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos e seus cônjuges e os parentes, consanguíneos e por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, tais como pais, filhos, irmãos, avós, neto, cunhado, sogro, genro ou nora.

§ 3º. Também não poderão integrar as mesas receptoras:

- a) Os integrantes da Comissão Organizadora da Consulta, como titulares e suplentes, bem como os auxiliares a esta vinculados, excetuando-se a nomeação para a Seção Eleitoral Especial;
- b) Os delegados e fiscais previamente designados pelos candidatos.

§ 4º. Cada mesa receptora poderá ter 3 (três) ou mais suplentes, os quais ficarão à disposição da Comissão Organizadora da Consulta, durante o período e horário determinados para a votação.

§ 5º. Ao divulgar as designações dos mesários indicados pelos Departamentos e pela Diretoria, a Comissão Organizadora da Consulta convocará os integrantes das mesas para treinamento no dia 16 de março de 2020.

§ 6º. Qualquer delegado poderá impugnar a nomeação de membro da mesa receptora perante a Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da listagem.

§ 7º. O candidato que não houver reclamado contra a composição da mesa, não poderá invocar esse fundamento para arguir a nulidade da seção respectiva no processo de votação.

§ 8º. A mesa receptora de votos da seção especial localizada no Auditório Newton Maia contará com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 9º. Na hipótese de realização do segundo turno, as mesas receptoras serão integradas pelos mesmos titulares e suplentes que atuaram no primeiro turno.

Seção III **Da Competência dos membros das Mesas Receptoras**

Art. 22. Compete ao Presidente da mesa receptora e, na sua falta, a quem o substituir, nas atividades de votação:

- 1) Identificar o eleitor no sistema de votação, registrando a sua presença, conferir a assinatura na lista de votantes e apor a sua rubrica ao lado do nome do eleitor na lista;
- 2) Decidir, imediatamente, todas as questões e dúvidas que ocorrerem;
- 3) Manter a ordem no recinto da seção eleitoral;
- 4) Comunicar, de imediato, à Comissão Organizadora da Consulta as ocorrências cuja solução desta depender;
- 5) Remeter à Comissão Organizadora da Consulta todo o material de votação que tiver sido utilizado durante a consulta prévia;
- 6) Fiscalizar a distribuição das fichas ou senhas de chamadas de eleitores, caso seja necessário.

Art. 23. Compete aos mesários substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas:

- 1) Secretariar os trabalhos da mesa;
- 2) Organizar a fila dos votantes;
- 3) Esclarecer as dúvidas dos votantes;

- 4) Auxiliar na identificação dos votantes;
- 5) Distribuir as fichas numeradas para acesso dos votantes à seção.

Art. 24. Na falta ou impedimento de algum mesário, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar à Comissão Organizadora da Consulta a convocação de suplente ou indicar eleitor que atenda às exigências do art. 21 desta Instrução.

Seção IV Dos Fiscais junto às Mesas Receptoras

Art. 25. Os candidatos registrados e os delegados serão admitidos a acompanhar todos os atos da votação e fazer impugnações por escrito, atuando portanto como fiscais.

Seção V Do Material para a Eleição

Art. 26. A Comissão Organizadora da Consulta entregará, no dia 18 de março de 2020, ao Presidente de cada mesa receptora, quando da abertura das seções eleitorais:

- 1) Urna;
- 2) Folha de votação, com o nome de cada eleitor e espaço para a sua assinatura e rubrica do Presidente;
- 3) Folhas apropriadas para impugnação;
- 4) Folha de ata a ser lavrada pela mesa receptora;
- 5) Envelope para a remessa à Comissão Organizadora da Consulta da documentação relativa à eleição (Envelope de Encerramento);
- 6) Fichas de chamada para serem distribuídas aos eleitores;
- 7) Canetas azul e vermelha e papel, necessários aos trabalhos;
- 8) Cola e fita adesiva.

§ **ÚNICO.** O mesmo procedimento e materiais serão observados na realização do segundo turno, se houver.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Seção I Do voto secreto

Art. 27. O sigilo do voto é assegurado mediante o isolamento do eleitor na cabine de votação onde estiver localizada a urna.

§ **ÚNICO.** É proibido o voto por procuração.

Art. 28. Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, um delegado de cada candidato e o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

§ 1º. O Presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem e a compostura devidas ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

§ 2º. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo os membros da Comissão Organizadora da Consulta.

Seção II Do início da votação

Art. 29. No dia da consulta, o Presidente ou um integrante de cada mesa receptora de votos, deverá se apresentar à Comissão Organizadora da Consulta, no Auditório Newton Maia, no CTG, a partir das 07:30 (sete e trinta) horas, até no máximo às 08:30 (oito e trinta) horas, para recebimento do material de votação.

§ **ÚNICO.** Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da mesa deverá apresentar a urna aos candidatos e/ou aos seus delegados, mostrando-a vazia.

Art. 30. Instalada a mesa receptora, verificado se os delegados e fiscais presentes estão devidamente credenciados, e supridas as deficiências que houver, o Presidente declarará abertos os trabalhos da seção eleitoral e dará início à votação.

§ **ÚNICO.** Observada a prioridade assegurada aos mesários de outras seções e aos candidatos, têm preferência para votar os eleitores de idade avançada, os enfermos, as gestantes e os membros da Comissão Organizadora da Consulta.

Seção III Do ato de votar

Art. 31. Deverão ser observados, na votação, os seguintes procedimentos:

- 1) Ao comparecer e ingressar no recinto da seção eleitoral, o eleitor entregará à mesa receptora um documento de identidade, com foto, cabendo ao Presidente ou mesário conferir a identificação do eleitor e, certificada a sua identidade, deverá ser solicitado que o eleitor assine a lista de votantes, no espaço a ele reservado;
- 2) Em seguida, conferida e assegurada a identificação do eleitor, o Presidente da mesa deverá encaminhar o eleitor à cabine onde está localizada a urna, para votar, entregando-lhe a cédula de votação;
- 3) Na urna, o eleitor deverá apor na cédula o voto no seu candidato e em seguida dobrar a cédula conforme instrução recebida do mesário, colocando-a na urna;
- 4) A mesa receptora poderá distribuir, opcionalmente, na entrada da seção eleitoral, as fichas de chamada numeradas, para organizar a ordem de prioridade dos eleitores.

§ 1º. A impugnação da identidade do eleitor, solicitada por membros da mesa receptora, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer eleitor, será formulada por escrito ao Presidente da seção eleitoral, utilizando a folha de impugnação, antes de ser o eleitor admitido a votar, sendo decidida de imediato pelo Presidente, cabendo recurso imediato à Comissão Organizadora da Consulta.

§ 2º. Deverão ser admitidos pela Mesa Receptora, como documento de identificação do votante:

- a) Carteira de identidade ou RG expedida por órgão competente;
- b) Carteira de motorista expedida pelo DETRAN;
- c) Carteira de estudante expedida pelo órgão de representação estudantil;

d) Crachá funcional dos docentes e servidores expedidos pela UFPE.

§ 3º. Na hipótese de o nome do eleitor não constar da lista ou folha de votação, este deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Consulta, no auditório Newton Maia.

Art. 32. As mesas receptoras de votos não poderão funcionar sem a presença de, pelo menos, dois de seus membros, em qualquer momento da votação.

§ **ÚNICO.** Não se verificando a presença do número mínimo de integrantes da mesa receptora, o membro presente, qualquer fiscal ou eleitor poderá solicitar da Comissão Organizadora da Consulta as providências necessárias à convocação de docentes, servidores técnico administrativos ou alunos para a imediata recomposição da seção eleitoral.

Seção IV **Do encerramento da votação**

Art. 33. Expirado o horário de funcionamento da seção eleitoral, às 20:00 (vinte) horas, conforme estabelecido no art. 19, o Presidente da mesa convidará os eleitores presentes que não tenham ainda votado a receberem as fichas para a votação, iniciando a sua distribuição a partir do último eleitor que se encontrar na fila, até o eleitor próximo votante que está para ser admitido na seção.

§ **ÚNICO.** A partir deste instante, somente poderão ser admitidos a votar os eleitores da seção que tenham recebido a ficha.

Art. 34. Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o Presidente da seção eleitoral tomará as seguintes providências:

- 1) Registrará na folha de votação, na parte destinada à assinatura do eleitor, a falta verificada, se for o caso, rubricando este registro em seguida, com preferência em tinta de cor vermelha;
- 2) Encerrará, com sua assinatura, a folha de impugnação, que poderá também ser assinada pelos fiscais presentes;
- 3) Mandará lavrar pelo Secretário a ata da eleição, dela devendo constar:
 - a) Os nomes dos membros da mesa que hajam comparecido, inclusive suplentes, durante todo o período da votação;
 - b) As substituições e nomeações feitas;
 - c) Os nomes dos fiscais que compareceram;
 - d) A causa, se houver, do retardamento do início da votação;
 - e) O número, por extenso, dos eleitores da seção, que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer;
 - f) O motivo de não haverem votado eleitores que compareceram;
 - g) Os protestos e as impugnações apresentadas e as decisões sobre eles proferidas;
 - h) A razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo da interrupção;
 - i) A ressalva de rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e na ata, ou a declaração de não existirem.
- 4) Assinará a ata com os demais membros da mesa, e com os fiscais presentes que assim quiserem;
- 5) Reunirá a folha de votação, a ata da eleição, eventuais folhas de impugnação e as depositará no Envelope de Encerramento, sendo em seguida lacrado e rubricado pelo Presidente e, facultativamente, pelos fiscais presentes;

- 6) Acompanhará e entregará, mediante recibo, o Envelope de Encerramento, para a Comissão Organizadora da Consulta, localizada no Auditório Newton Maia, garantindo o direito dos candidatos, bem como fiscais e delegados, de acompanharem todo o processo.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 35. A Comissão Organizadora da Consulta, que funcionará no Auditório Newton Maia, instalará, com o encerramento da votação em todas as seções, após as 20:00 (vinte) horas, uma junta apuradora para acompanhar a contagem manual dos votos.

§ ÚNICO. Assegura-se aos fiscais e delegados dos candidatos o direito de assistir aos trabalhos de apuração, em todas as suas etapas.

Art. 36. Terminada a contagem dos votos, o Presidente da mesa apuradora tomará as seguintes providências:

- 1) Assinará o mapa de apuração impresso pelos computadores utilizados na contagem, que também será assinado pelos fiscais que assim o desejarem;
- 2) Entregará, mediante recibo, o Mapa de Apuração gerado eletronicamente e o Envelope de Encerramento à Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 37. A apuração dos votos colhidos nas urnas da Seção Eleitoral Especial e das seções em que tenha havido registro de impugnação ou protesto, será precedida de análise e julgamento pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 38. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada candidatura:

$$Rc = 0,15 Ec /E + 0,15 Tc /T + 0,7 Dc /D$$

Onde,

Rc = Resultado da candidatura a Diretor e respectivo Vice-diretor;

Ec = Número de votos do segmento estudantil para a candidatura;

E = Total de eleitores do segmento estudantil;

Tc = Número de votos do segmento técnico-administrativo para a candidatura;

T = Total de eleitores do segmento técnico-administrativo;

Dc = Número de votos do segmento docente para a candidatura;

D = Total de eleitores do segmento docente.

CAPÍTULO VI

DA TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 39. Recebidos e conferidos os mapas de apuração, a Comissão Organizadora da Consulta providenciará a emissão de Relatório Final de Apuração, e proclamará os resultados da consulta, no mesmo dia da conclusão da votação ou nas horas subsequentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do voto.

§ **ÚNICO** Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar à Comissão Organizadora da Consulta aqueles que estejam agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 41. Das decisões da Comissão Organizadora da Consulta caberá recurso para o Conselho Departamental, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sem efeito suspensivo, se não previsto prazo diverso nesta Instrução.

Art. 42. Encerrado o prazo recursal a Comissão Organizadora da Consulta elaborará e encaminhará o Relatório Final ao Conselho Departamental do CTG, até o dia 10 de abril de 2020.

Art. 43. Na hipótese de ser necessária a realização de votação em segundo turno, deverão ser observados, no que couber, os mesmos procedimentos de votação e apuração previstos nesta Instrução.

Art. 44. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta.

Aprovada pelo Conselho Departamental, em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº. 01 – CTG, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a Instrução Normativa nº 01/2019 homologada na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Designar Comissão Organizadora da Consulta Prévia à Comunidade Universitária, para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco, para o mandato de 2020 a 2024, composta pelos seguintes Membros:

Representantes Docentes

- ANTONIO MARQUES DA COSTA SOARES JUNIOR – SIAPE: 1130593 (Presidente);
- ERNESTO GURGEL DO AMARAL SOBRINHO – SIAPE: 2548073;
- JORGE VINICIUS FERNANDES LIMA CAVALCANTI – SIAPE: 1742969;
- MAURICIO OLIVEIRA DE ANDRADE – SIAPE: 2767145;
- NÚBIA CHAVES GUERRA – SIAPE: 1465398.

Representante Técnico Administrativo em Educação

- GUSTAVO FARIAS DUARTE – SIAPE: 2421543.

Representante Discente

- KLEBER VIEIRA DA SILVA – CPF: 093919064-86.

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE- DIRETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020	
Revoga a Portaria Normativa nº 09/2006.....	01
02- DECISÃO DO REITOR - AD REFERENDUM DO CEPE	
Aprovação da reforma curricular integral do Curso de Graduação em Gestão da Informação e do Projeto Pedagógico.....	01
03- HOMOLOGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CTG – Área: Engenharia Mecânica / Subárea: Engenharia de Produção.....	01 - 02
04- PORTARIAS DE PESSOAL	
REITORIA – Comissão – Nº 109/2020.....	02 - 05
PROGEST/DLC - Designação – Nº 80/2019.....	05
CENTRO – CCS – Nº 22/2019.....	06
CENTRO – CCSA – Nº 11/2019.....	06

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Revoga a Portaria Normativa nº 09/2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 2.227 de 31 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U em 02.01.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Normativa nº 09 de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

**DECISÃO DO REITOR – AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO - CEPE**

Considerando a exiguidade do prazo para inclusão no SIG@ do novo perfil curricular do Curso de Graduação Gestão da Informação, e com base no parecer favorável da Coordenação dos Cursos de Graduação Presencial/CCGP/DDE e recomendação da Câmara de Graduação e Ensino Básico, **aprovo Ad Referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE a reforma curricular integral do Curso de Graduação em Gestão da Informação do Centro de Artes e Comunicação/CAC, bem como o seu Projeto Pedagógico.

ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR

**HOMOLOGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a retificação da composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto através do Edital nº 58, de 09 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 137 de 18 de Julho de 2019.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

ÁREA: Engenharia Mecânica

SUBÁREA: Engenharia de Produção

Nº DO PROCESSO: 23076.023503/2019-93

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Dayse Cavalcanti de Lemos Duarte (UFPE)

Rubens Eugênio Barreto Ramos (UFRN)

Maria Alice Ferruccio da Rocha (UFRJ). .

MEMBROS SUPLENTE:

Antônio Marques da Costa Soares (UFPE)

Mario Orestes Aguirre González (UFRN)

José Araújo dos Santos Junior
Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, conforme estabelece o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG e a Resolução nº 24/2019, de 23 de dezembro de 2019, do CEPE/UFPE:

1. gênero masculino, autodeclarado pardo, discente vinculado à UFPE, participante do Grupo de Estudos Afrocentrados Baobá, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
2. gênero feminino, autodeclarada preta, técnica administrativa em educação, bibliotecária, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
3. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
4. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
5. gênero feminino, autodeclarada preta, docente da UFPE, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
6. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, mestranda do Programa de Mestrado Profissional em Culturas Africanas, da Diáspora e dos Povos Indígenas (UPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
7. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
8. gênero feminino, autodeclarada branca, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
9. gênero feminino, autodeclarada preta, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

10. gênero feminino, autodeclarada parda, docente da UFPE, doutora em Linguística, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
11. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação (UFPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
12. gênero feminino, autodeclarada branca, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
13. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, membro da Comissão de Igualdade Racial da OAB, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
14. gênero feminino, autodeclarada parda, técnica administrativa em educação, mestranda do Programa Pós-Graduação em Políticas Públicas (UFPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
15. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
16. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
17. gênero feminino, autodeclarada preta, docente da UFPE, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
18. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
19. gênero feminino, autodeclarada parda, membro da sociedade civil, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
20. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
21. gênero feminino, autodeclarada parda, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
22. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
23. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participante do Laboratório de Educação das Relações Étnico-Raciais (LABERER), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
24. gênero feminino, autodeclarada parda, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
25. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
26. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
27. gênero masculino, autodeclarado pardo, técnico administrativo em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
28. gênero masculino, autodeclarado branco, discente vinculado à UFPE, doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação (UFPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
29. gênero masculino, autodeclarado pardo, discente vinculado à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
30. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
31. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, advogada, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
32. gênero feminino, autodeclarada parda, docente da UFPE, doutora em Estudos Étnicos e Africanos (UFBA), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
33. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, antropóloga, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

34. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
35. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participante do Laboratório de Educação das Relações Étnico-Raciais (LABERER), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
36. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
37. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
38. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
39. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
40. gênero masculino, autodeclarado pardo, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
41. gênero feminino, autodeclarada preta, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
42. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, advogada, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
43. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
44. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
45. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
46. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
47. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
48. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
49. gênero feminino, autodeclarada preta, advogada, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
50. gênero feminino, autodeclarada amarela, técnica administrativa em educação, mestranda do Programa Pós-Graduação em Políticas Públicas (UFPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
51. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
52. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
53. gênero feminino, autodeclarada preta, docente da UFPE, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
54. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, professora, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
55. gênero feminino, autodeclarada preta, docente da UFPE, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
56. gênero masculino, autodeclarado branco, técnico administrativo em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

57. gênero feminino, autodeclarada parda, discente vinculada à UFPE , participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
58. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA Nº 80 - DLC/PROGEST, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 063/2019, celebrado entre a UFPE e a Empresa DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos Elevadores de Passageiros e Carga e Plataformas de Acessibilidade instalados em prédios do Campus Recife (Campus Joaquim Amazonas, Memorial de Medicina e Faculdade de Direito), excluído o HC.

- Daniel Carlos dos Santos Barbosa, SIAPE nº 1728941 – Gestor do Contrato
- Adriane Moreira Santos, SIAPE nº 2058585 – Gestor Substituta do Contrato
- Paulo Alison Sousa Pessoa, SIAPE nº 1724595 – Fiscal do Contrato
- Eduardo Bernardino dos Santos, SIAPE nº 1265826 – Fiscal Substituto do Contrato (Processo nº 23076.068333/2019-76)

HENRIQUE ALVES DO MONTE

Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 022 – CCS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Designação de Coordenador e Vice-Coordenador de Laboratório

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, nos termos do §2º do artigo 4º, da Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE, de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Designar os servidores Davi Pereira de Santana e Danilo Cesar Galindo Bedor para exercerem a função de Coordenadora e Vice-Coordenador, respectivamente, do Núcleo de Desenvolvimento Farmacêutico e Cosmético – NUDFAC, situado no Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

VÂNIA PINHEIRO RAMOS
Diretora do CCS em exercício

PORTARIA Nº.011-CCSA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical do Departamento de Ciências Administrativas, composta pelos seguintes professores: Os docentes indicados foram: Titulares - Josete Florêncio dos Santos (Presidente); Carla Regina Pasa Gómez (Interno) e Roberta Salazar Uchôa (Externo). Suplentes: José Ricardo de Mendonça (Interno) e Raquel Cavalcanti Soares (Externo).

JERONYMO JOSÉ LIBONATI
Diretor do CCSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**
Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências..... **01 - 29**
- 02- PORTARIAS DE PESSOAL**
- REITORIA – Autorização – Nº 125/2020..... **29**
- PROGEPE – Comissão – Nº 94/2020..... **29**
- CENTRO – CTG – Nº 12, 13/2019 e 02/2020..... **30**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 02,DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 e 59 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, na Instrução Normativa Nº 4, de 11 de julho de 2017, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e na Portaria do Ministério da Educação nº 2.227 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, os procedimentos relacionados à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, realizadas no interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Portaria consideram-se:

I - proposto: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, o qual se responsabiliza pela fidelidade das informações fornecidas, podendo este ser:

- a) servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo e/ou cargo em comissão em exercício na UFPE;
- b) servidor convidado: pessoa investida em cargo público em exercício em outro órgão convidado pela UFPE a prestar serviços ou participar de evento;
- c) servidor assessor especial: servidor formalmente designado que auxilia, orienta, presta assistência direta e imediata ao Reitor, bem como seu substituto-legal subsidiando-os com análises, proposições, dados ou informações de caráter técnico e tático, em matérias afetas aos compromissos, eventos e reuniões da autoridade superior, quando do exercício da função;
- d) colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública federal convocada a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse da UFPE em caráter eventual (servidores públicos federais aposentados estão enquadrados neste tipo);
- e) não servidor/ dependente: pessoa definida na legislação como dependente de servidor público que passar a ter exercício em nova sede no interesse da administração pública;
- f) servidor de outros poderes e esferas – SEPE: servidor de outras esferas de poder, podendo, inclusive, ser agente ocupante de emprego público na administração direta ou indireta, abrangendo empregados das autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- g) não servidor/ outros: pessoa sem vínculo com a administração pública federal e que não possui CPF, abrange estrangeiros, indígenas e outros com respaldo legal;

II - solicitante de viagem: servidor ou funcionário incumbido, no âmbito de cada unidade demandante, responsável pelo cadastramento da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), responsável pela conferência e inclusão no SCDP de todas as informações relativas ao cadastramento da solicitação, alteração, cancelamento, antecipação, prorrogação, complementação e prestação de contas da viagem;

III - solicitante de passagem: servidor formalmente designado pela autoridade competente, responsável por realizar os procedimentos administrativos descritos nos incisos II e III do artigo 13 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3/2015 (realizar a cotação de preços conforme as justificativas e demandas do Solicitante de Viagem de voos nacionais e internacionais, efetuar a reserva de melhor preço, encaminhar para aprovação superior e acompanhar a emissão do(s) bilhete(s), por meio da agência de viagem ou diretamente das companhias aéreas credenciadas);

IV - Proponente: dirigente máximo da unidade, ou servidor formalmente designado, responsável pela avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, bem como pela ponderação do custo-benefício e análise e aprovação tanto da viagem quanto da prestação de contas no SCDP.

V - autoridade superior: autoridade responsável pela aprovação das viagens internacionais ou que apresentam algum tipo de restrição, conforme casos específicos elencados nesta Portaria;

VI - ordenador de despesa: autoridade investida de competência legal para autorizar ou rejeitar a emissão de empenho, e o pagamento da despesa prevista na PCDP em conformidade com a legislação e as aprovações superiores;

VII - agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;

VIII - bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

IX - cartão de Pagamento do Governo Federal - (CPGF) - Passagem Aérea: meio de pagamento eletrônico, operacionalizado por instituição financeira autorizada, de uso exclusivo para pagamento das despesas relativas à aquisição direta de passagens aéreas;

X - companhia aérea: empresa de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

XI - Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada (PCDP): proposta cadastrada no SCDP, onde constam os dados do proposto, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros, as justificativas devidas, os dados orçamentários e de pagamentos relativos à viagem;

XII - serviços correlatos: serviços prestados pelas agências de turismo que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como: transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros;

XIII - trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.

XIV - Assessor de Proponente/Autoridade Superior/Ordenador de Despesas da unidade: servidor formalmente designado pela autoridade competente para realizar análise prévia e requerer do solicitante eventuais adequações e justificativas, antes da aprovação da PCDP pela autoridade correspondente;

XV - Administrador de Reembolso: servidor responsável, lotado nos setores que gerenciam a emissões de bilhetes de passagens, por requerer e acompanhar junto à agência de viagem o crédito dos valores relativos aos bilhetes de passagens não utilizados, conferir os valores disponibilizados, acatar ou não, total ou parcialmente, a

proposta de reembolso enviada pela agência de viagem e registrar aqueles efetivamente recebidos, confirmados por meio de carta de crédito;

XVI - viagem urgente: PCDP encaminhada para emissão do bilhete de passagem fora do prazo regimental necessário para garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem;

XVII - autorização de afastamento do país: autorização que toma como base os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e julga a pertinência do afastamento do país do servidor e a compatibilidade com o interesse da Administração;

XVIII - autorização de emissão de diárias e passagens: autorização que toma como base os critérios de governança que possam acarretar qualquer despesa para a Administração.

CAPÍTULO II DO SISTEMA

Art. 3º Todas as viagens, no interesse da Administração, no âmbito da UFPE, devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos afastamentos sem ônus ou com ônus limitado.

Art. 4º A emissão de diárias e passagens ocorrerá, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), devendo a documentação inserida nos anexos da PCDP estar devidamente autenticada no sistema de protocolo eletrônico em operação na UFPE pelos servidores competentes (envolvidos na solicitação).

§1º Nas hipóteses excepcionais de inoperância do SCDP, poderá ser solicitada setores que gerenciam a emissões de bilhetes de passagens autorização para realização de quaisquer dos procedimentos referentes à concessão de diárias e passagens sem a utilização do sistema, via sistema de protocolo eletrônico em operação na UFPE.

§2º Os pedidos de autorização de que tratam o §1º deverão conter, além de todos os documentos e informações requeridos pelo SCDP, a justificativa técnica sobre o problema ocorrido, a assinatura do Proponente e a ciência do Ordenador de Despesas da unidade.

§3º A unidade Proponente deverá inserir as informações e documentos no SCDP tão logo seja retomada a normalidade do seu funcionamento.

§4º A operacionalização do SCDP será realizada por servidores da UFPE formalmente designados por portaria e de terceirizados apenas no perfil de Solicitante de Viagem, devendo-se observar a existência de previsão contratual para a execução de tal atividade.

§5º Todos os servidores da UFPE estão autorizados a operacionalizar o SCDP no perfil Solicitante de Viagem, devendo-se, neste caso, assinar o Termo de Responsabilidade de Acesso ao SCDP.

§6º Para a habilitação de servidores no perfil de Solicitante de Viagem, deverá ser formalizado processo administrativo contendo termo de responsabilidade de acesso ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, conforme Anexo V desta Portaria, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

§7º Para a habilitação de terceirizados no perfil de solicitante de viagem, deverá ser formalizado processo administrativo contendo formulário Termo de Responsabilidade de Acesso ao SCDP devidamente preenchido e assinado pelo terceirizado e pela autoridade solicitante, bem como contrato prevendo a operacionalização do SCDP.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS PARA REGISTRO NO SCDP

Art. 5º A concessão de diárias e passagens observará as seguintes etapas:

I - para deslocamentos dentro do território nacional:

- a) Autorização para afastamento da sede anexada à PCDP;
- b) cadastramento da viagem: caso aprovado o afastamento e a concessão de diárias e passagens, quando for o caso, o Solicitante de Viagem da unidade realiza o preenchimento da PCDP, mesmo nos casos de viagens sem ônus ou com ônus limitado;
- c) reserva de passagem, se for o caso: o Solicitante de Passagem faz a cotação de preços de passagem, a reserva do bilhete – por período praticado pela empresa aérea –, e o preenchimento dos dados de voo na PCDP;
- d) aprovação de Proponente para afastamento da sede: ratificada a solicitação de autorização para afastamento da sede, o dirigente máximo da UFPE, ou servidor formalmente designado, responsável pela avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, aprovará a concessão de diárias e passagens cadastrada - no SCDP;
- e) aprovação da Autoridade Superior: o dirigente máximo da UFPE, se for o caso, autoriza a situação de exceção da PCDP;
- f) aprovação de despesas: o Ordenador de Despesas da unidade aprova a despesa detalhada na PCDP;
- g) emissão do(s) bilhete(s): pela agência de viagem ou pela companhia aérea;
- h) execução financeira: pagamento de diárias e auxílio deslocamento, se for o caso;
- i) deslocamento/viagem;
- j) prestação de contas: o Solicitante de Viagem anexa o relatório de viagem (Anexo III), bem como demais documentos pertinentes à prestação de contas no SCDP, emite a Guia de Recolhimento da União – nos casos em que o proposto deva restituir algum valor ao erário – e anexa os comprovantes da viagem ao Sistema;
- k) aprovação do Ordenador de Despesas: se houver o pagamento de diária(s), deverá o Ordenador de Despesas da unidade aprovar a prestação de contas; e
- l) aprovação ou reprovação da prestação de contas: o Proponente deverá fazer a aprovação final, ou reprovação, da prestação de contas apresentada, podendo, em casos excepcionais, solicitar análise da Diretoria de Controladoria, para subsidiar a decisão.

II - para deslocamentos fora do território nacional:

- a) Publicação do afastamento no Diário Oficial da União;
- c) cadastramento da viagem: o Solicitante de Viagem da unidade realiza o cadastramento da PCDP; anexa a documentação comprobatória da autorização da viagem (processo eletrônico), publicação no DOU, bem como cotações realizadas nos sites das companhias aéreas e sugere a opção desejável;
- d) pedido de cotação: o Solicitante de Passagem encaminhará, à agência de viagens contratada, solicitação de cotação de preços de passagem e seguro viagem;

- e) cotação: a agência de viagem encaminhará, ao Solicitante de Passagem, pelo menos três cotações de preços de passagem;
- f) checagem de preços: o Solicitante de Passagem compara os preços apresentados nas cotações com os valores de mercado, define o voo que melhor atende aos interesses da Administração e preenche os dados na PCDP;
- g) aprovação do Proponente: o Proponente faz a análise do custo-benefício e da pertinência da missão; e, caso concorde, aprova a PCDP;
- h) aprovação da Autoridade Superior: a Autoridade Superior, se for o caso, autoriza a PCDP e confirma que há autorização da autoridade competente, publicada no DOU, para que o afastamento do país aconteça;
- i) aprovação de despesas: o Ordenador de Despesas da unidade aprova a despesa detalhada na PCDP;
- j) emissão do(s) bilhete(s): pela agência de viagem;
- k) execução Financeira: pagamento de diárias e auxílio deslocamento, se for o caso;
- l) deslocamento/viagem;
- m) prestação de contas: o Solicitante de Viagem anexa o relatório de viagem (Anexo IV), bem como demais documentos pertinentes à prestação de contas no SCDP e emite a Guia de Recolhimento da União – nos casos em que o proposto deva restituir algum valor ao erário – e anexa os comprovantes da viagem ao Sistema;
- n) aprovação do Ordenador de Despesas: se houver o pagamento de diária(s), deverá o Ordenador de Despesas da unidade aprovar a prestação de contas; e
- o) aprovação ou reprovação da prestação de contas: o Proponente deverá fazer a aprovação final, ou reprovação, da prestação de contas apresentada, podendo, em casos excepcionais, solicitar análise da Diretoria de Controladoria, para subsidiar a decisão.

Art. 6º Cabe à unidade solicitante a responsabilidade acerca do acompanhamento dos procedimentos relativos à concessão de passagens aéreas e diárias, desde sua solicitação até a aprovação da prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 7º Para fins de concessão de passagens e de diárias é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, em observância aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade.

Art. 8º A solicitação de autorização para concessão de diárias e passagens deverá ser analisada, via processo administrativo, pela autoridade competente, nos seguintes casos:

I – viagem internacional

- a) o processo administrativo com vistas à solicitação de autorização para concessão de diárias e passagens deverá ser encaminhado pela unidade solicitante com antecedência de, no mínimo, quarenta dias do início da missão;
- b) o processo será encaminhado para análise de mérito da autoridade competente.
- c) nos casos de viagens da administração central ou de servidores por eles designados, a solicitação de autorização para concessão de diárias e passagens já deve partir do Gabinete do Reitor devendo o processo ser formalizado com antecedência de, no mínimo, trinta dias do início da missão e devidamente instruído de forma a atender aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade.

§1º Todas as solicitações de autorização para viagens internacionais deferidas pelas autoridades responsáveis pela análise do mérito deverão ser apreciadas pelo Gabinete do Reitor, para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como para verificação da compatibilidade do tipo de ônus indicado no formulário de solicitação de afastamento, em processo à parte.

§2º O servidor não fará jus ao recebimento de diárias no exterior nos casos de viagens em que as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana forem custeadas pela administração, entidade nacional ou entidade estrangeira;

§3º O limite para pagamento de diárias no exterior será de 10 (dez) diárias (até onze dias de afastamento com trânsito incluído);

§4º Para as demandas da Diretoria de Relações Internacionais, o limite para pagamento de diárias no exterior será de 15 (quinze) diárias (até dezesseis dias de afastamento com trânsito incluído);

II – viagem nacional

a) o processo administrativo com vistas à solicitação de autorização para concessão de diárias e passagens deverá ser encaminhado pela unidade solicitante com antecedência de, no mínimo, trinta dias do início da missão;

b) o processo será encaminhado para análise de mérito da autoridade competente.

Parágrafo único. Todas as solicitações de autorização para viagens nacionais deferidas pelas autoridades responsáveis pela análise do mérito deverão ser apreciadas pelo Gabinete do Reitor, para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

c) nos casos de viagens da administração central ou de servidores por eles designados, o processo será formalizado com antecedência de, no mínimo, vinte dias do início da missão e devidamente instruído de forma a atender aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade.

Art. 9º A solicitação de autorização para concessão de diárias e passagens deverá conter, de modo claro e objetivo, os seguintes dados:

I – Ofício de solicitação de autorização da viagem (ofício eletrônico), contendo:

a) tipo da viagem (evento, reunião, curso, congresso, capacitação etc.);

b) quantidade de pessoas e seus nomes;

c) justificativa da viagem;

d) discriminação das atividades a serem executadas pelas pessoas;

e) justificativa para solicitação apresentada fora do prazo (quando houver);

f) justificativa para embarque e desembarque em trechos distintos (quando houver);

g) declaração de que o proposto está ciente das informações contidas no processo (nos casos de proposto dos tipos convidado, colaborador eventual e outros, que não assinam eletronicamente o formulário de concessão de diárias e passagens);

h) justificativa para aquisição de passagens terrestres (ressarcimento).

II – programação do evento / missão e pauta da reunião.

III – convite/ convocação/ carta de aceite;

IV – cotação estimativa contendo: valor total das diárias; valor total do adicional de deslocamento; valor total das passagens; valor total;

V – requisição de diárias e passagens obrigatória devidamente preenchida e assinada eletronicamente, (documento eletrônico) conforme modelo constante no Anexo II;

VI – Formulário Nota Técnica/ Currículo Resumido devidamente preenchido e assinado pela unidade demandante, nos casos de solicitações para colaborador eventual;

Art. 10. Para viagens internacionais, a solicitação de autorização para concessão de diárias e passagens deverá ser protocolada observados os requisitos para os afastamentos nacionais, devendo constar ainda:

I - carta-convite ou documento congêneres manifestando interesse da organização do evento, organismo ou entidade internacional, governo estrangeiro, quanto à participação de representante da UFPE; e

II – Publicação da autorização de afastamento no Diário Oficial da União, expressando a existência de ônus, ônus limitado ou sem ônus para a Instituição, conforme disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985.

§ 1º Nos casos de solicitação de passagens e diárias para missão no exterior de pessoas sem vínculo com a administração pública, a unidade demandante deverá, além do requerido no caput, elaborar minuta de exposição de motivos, contendo as justificativas quanto à escolha do colaborador, a ser submetida ao Ministro de Estado, com a finalidade de alcançar autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, na forma do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

§ 2º Nos casos de solicitação de diárias e passagens internacionais para colaboradores eventuais provenientes do exterior, a unidade demandante deverá, além do requerido no caput, elaborar minuta de exposição de motivos, contendo as justificativas quanto à escolha do colaborador, a ser submetida ao Gabinete do Reitor com a finalidade de alcançar autorização do Exmo. Sr. Secretário-Executivo do Ministério da Educação, na forma do art. 1º da Portaria nº 676 de 22 de março de 2019.

§ 3º As datas de realização dos trechos de ida e volta deverão ocorrer com estreita observância às datas de realização da missão proposta na solicitação de autorização para concessão de diárias, passagens e locomoção. Serão observados os critérios presentes na IN SLTI/ MP nº 03 de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 11. Em caráter excepcional, a autoridade superior poderá autorizar viagem em prazo inferior ao estabelecido no art. 11 desta Portaria, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

Art. 12. Concedida a autorização por meio de despacho, o procedimento seguirá para a solicitação de viagem no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

Parágrafo único. Cabe ao servidor responsável pela solicitação de autorização eletrônica o controle da inserção dos dados no SCDP. Toda a documentação anexada no Processo Administrativo deve ser anexada no SCDP após estarem devidamente assinadas pelos servidores envolvidos na solicitação.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Art. 13. Compete ao Solicitante de Viagem da unidade o cadastro e a inclusão de todos os dados relativos à PCDP no SCDP.

§1º O encaminhamento de PCDP que ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado de forma a garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem.

§2º O encaminhamento de PCDP que não ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado ordinariamente até quinze dias antes do início do afastamento, de forma a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias.

Art. 14. O cadastramento no SCDP observará a exigência de dados e documentos anexados à proposta de concessão de diárias e passagens do sistema. Para deslocamentos de servidores da Administração Pública Federal, autárquica e fundacional, da UFPE, ou convidados de outros órgãos de outras esferas e colaboradores eventuais.

Art. 15. O Solicitante de Viagem, ao cadastrar a PCDP no SCDP, deve incluir os dados exigidos e anexar os seguintes documentos:

I – requisição de diárias e passagens, conforme modelo constante no Anexo II;

II – ofício eletrônico de solicitação de autorização da viagem (conforme Inc. I do art. 12 desta Portaria);

III – autorização formal da autoridade superior, nos casos em que for necessária;

IV – convite;

V – programação da missão;

VI – documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos (quando houver).

VII – nos casos em que o proposto for SEPE, cópia do contra-cheque ou declaração informando se recebe auxílio alimentação e/ ou auxílio transporte e o (s) respectivo (s) valor (es);

VIII – nos casos em que o proposto for colaborador eventual, documento de identificação e informação de dados bancários (conta corrente – não salário, nem poupança – em que o proposto é o titular da conta), formulário nota técnica/ currículo resumido, conforme Inc. VI do art. 12.

§ 1º Nos processos de viagem para excursão didática/aula de campo, deverão ser anexados às PCDP's os seguintes documentos:

I - ofício eletrônico de solicitação de diárias, identificando a disciplina e o número da aula de campo, período e roteiro da viagem;

II - requisição de diárias e passagens, devidamente preenchido digitalmente e assinado eletronicamente;

III - planilha da PROACAD com a aprovação da aula de campo e com a indicação dos servidores envolvidos na atividade, para os casos da Graduação;

§ 2º Nos processos de viagem de servidores motoristas deverão ser anexados às PCDP's os seguintes documentos:

I - ofício de solicitação de diárias com justificativa para a demanda;

II - requisição de concessão de diárias e passagens, devidamente preenchido digitalmente e assinado eletronicamente;

III - solicitação do transporte com justificativa que fundamente o interesse público;

Art. 16. Fica vedada a escolha, pelo proposto ou pela unidade, por voos específicos ou companhias aéreas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, salvo em casos de justificada e comprovada necessidade.

Parágrafo único. Para orientar a escolha do voo e da companhia aérea pelo solicitante de passagem, deverá constar da PCDP informações do tempo necessário para os deslocamentos entre o aeroporto até o local da ação/evento e vice-versa.

Art. 17. As solicitações de deslocamentos que se iniciarem em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, realizando-se com estrita finalidade pública.

Parágrafo único. É vedada a solicitação de viagem em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 18. As solicitações poderão incluir restrições quanto ao aeroporto de embarque ou desembarque nas cidades em que houver mais de um, desde que estejam acompanhadas de justificativas que evoquem interesses da Administração, otimização do tempo de trabalho ou preservação da capacidade laborativa do proposto.

Art. 19. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos na legislação específica.

§ 1º No caso de realização de afastamento sem o recebimento de diárias (parcial ou integralmente), será exigida do proposto declaração de que está renunciando ao direito do recebimento de diárias (parcial ou integralmente);

§ 2º No caso de realização de afastamento com utilização de veículo próprio, será exigido do proposto o termo de responsabilidade de uso de veículo próprio.

§ 3º O proposto não fará jus ao recebimento de diárias, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 0% (zero por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

I - as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana forem custeadas pela administração, entidade nacional ou entidade estrangeira;

II - a natureza da missão implicar a ausência de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

III - o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;

IV - o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião em que o servidor estiver sediado, desde que constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas por Lei Complementar;

V - as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana forem custeadas por governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

VI - o servidor público for removido de ofício ou nomeado para exercer cargo em comissão, no interesse da Administração, e passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente;

§ 5º O proposto fará jus à metade do valor da diária, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 50% (cinquenta por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
 - b) no dia do retorno à sede de serviço;
 - c) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
 - d) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; ou
 - e) quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Presidente ou do Vice-Presidente da República;
- II - nos deslocamentos para o exterior:

- a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;
- c) no dia da chegada ao território nacional;
- d) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- e) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; ou
- f) quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada.

§6º O proposto fará jus à totalidade do valor da diária, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 100% (cem por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, em todas as situações não previstas nos §§1º e 2º deste artigo.

§7º O servidor que, na qualidade de assessor, acompanhar o Reitor, prestando auxílio, orientação, assistência direta e imediata, subsidiando-os com análises, proposições, dados ou informações de caráter técnico e tático, em matérias afetas aos compromissos, eventos e reuniões da Autoridade Superior, fará jus à diária correspondente a da autoridade acompanhada.

§8º O servidor que acompanhar o Reitor, para preparar ou prestar apoio logístico em assuntos relacionados à organização de eventos, reuniões ou compromissos, bem como informá-lo dos detalhes de sua participação, fará jus à diária correspondente ao cargo que ocupa.

§9º Para os servidores nomeados em caráter interino ou designados como substitutos, o valor da diária a ser considerado é aquele correspondente ao cargo em comissão ou função comissionada exercida interinamente ou em substituição.

§10º Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite; no retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor tenha cumprido a última etapa da missão.

Art. 20. Será concedido adicional, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de adicional de deslocamento quando a locomoção urbana ocorrer por meio de serviço oficial de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal.

Art. 21. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, a PCDP deverá ser encaminhada, ordinariamente, 96 horas antes ao Solicitante de Passagem.

CAPÍTULO VI DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

Art. 22. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa será realizada pelos Solicitantes de Passagens, lotados nos setores que gerenciam a emissões de bilhetes de passagens, seguindo estritamente os critérios definidos nesta Portaria ou em legislação que a sobreponha.

Art. 23. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de voos que atendam a esses horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

IV - em viagens internacionais, realizadas no período noturno, quando a soma dos trechos da origem até o destino ultrapassar oito horas, o embarque ocorrerá, prioritariamente, com um dia de antecedência; e

V - a escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 1º do Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. É vedada a emissão de bilhete em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 24. O servidor fará jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por mais de duas pernoites fora de sede, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.

Parágrafo único. Recomenda-se a compra de passagem sem bagagem quando o custo de compra de passagem com bagagem despachada inclusa for maior que o de compra de passagem sem bagagem, acrescido do custo de ressarcimento ao proposto pela compra junto à companhia.

Art. 25. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, os setores que gerenciam a emissões de

bilhetes de passagens deverão, preferencialmente, encaminhar a PCDP, 72 horas antes para aprovação pelo Proponente.

Art. 26 A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente junto às companhias aéreas credenciadas, por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), ou mediante agenciamento utilizando os serviços de agência de viagem contratada pela Instituição nos moldes legais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser previamente e expressamente autorizado pelo dirigente máximo da UFPE que o proposto realize a compra de sua passagem aérea. Nessas situações, o ressarcimento do valor gasto com o bilhete de passagem deve ser realizado quando do retorno do proposto na apresentação da documentação para a prestação de contas. Deverão ser incluídos comprovantes de pagamento com o valor gasto.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS

Art. 27. Para fins de concessão de passagens e de diárias com recursos de convênios e TED's é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento, interesse público e o plano de aplicação do projeto, em observância aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade.

Art. 28. Compete ao Solicitante de Viagem da unidade o cadastro e a inclusão de todos os dados relativos à PCDP no SCDP.

§1º O encaminhamento de PCDP que ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado de forma a garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem.

§2º O encaminhamento de PCDP que não ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado ordinariamente até quinze dias antes do início do afastamento, de forma a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias.

Art. 29. O Solicitante de Viagem, ao cadastrar a PCDP no SCDP, deve incluir os dados exigidos e anexar os seguintes documentos:

I – requisição de diárias e passagens, conforme modelo constante no Anexo II;

II – ofício eletrônico de solicitação de diárias e passagens, contendo:

- a) identificação do TED, convênio ou processo de solicitação de recurso próprio;
- b) tipo da viagem (evento, reunião, curso, congresso, capacitação etc.);
- c) quantidade de pessoas e seus nomes;
- d) justificativa da viagem;
- e) discriminação das atividades a serem executadas pelas pessoas;
- f) justificativa para solicitação apresentada fora do prazo (quando houver);
- g) justificativa para embarque e desembarque em trechos distintos (quando houver);

h) declaração de que o proposto está ciente das informações contidas no processo (nos casos de proposto dos tipos convidado, colaborador eventual e outros, que não assinam eletronicamente o formulário de concessão de diárias e passagens);

III – autorização formal da autoridade superior, nos casos em que for necessária;

IV – convite;

V – programação da missão;

VI – documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos (quando houver).

VII – nos casos em que o proposto for SEPE, cópia do contra-cheque ou declaração informando se recebe auxílio alimentação e/ ou auxílio transporte e o (s) respectivo (s) valor (es);

VIII – nos casos em que o proposto for colaborador eventual, documento de identificação e informação de dados bancários (conta corrente – não salário, nem poupança – em que o proposto é o titular da conta), formulário nota técnica/ currículo resumido, conforme Inc. VI do art. 12.

IX – publicação do afastamento no DOU, nos casos de viagens internacionais

Art. 30. Aplicam-se ainda o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 15 e arts. 19 a 28.

Art. 31. Os convênios devem se ajustar no que tange à planilha orçamentária para preverem recursos na rubrica de auxílio financeiro caso pretendam custear viagens de alunos dentro dos respectivos projetos.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO DA PCDP

Art. 32. Compete ao Proponente a avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, bem como a aprovação da viagem e da prestação de contas no SCDP, incluindo questões orçamentária e financeira envolvidas.

Parágrafo único. O servidor Proponente fica impedido de aprovar seu próprio afastamento a serviço.

Art. 33. A concessão de diárias, passagens e deslocamento deverá ser autorizada pelo Reitor.

§1º A autorização eletrônica exigida pelo SCDP poderá ser feita por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§2º A critério do Proponente, poderá ser formalmente indicado um Assessor que proceda à análise e solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

§3º Cabe ao servidor responsável pela aprovação no SCDP o controle sobre a inserção de dados no SCDP, de modo que a PCDP reflita fielmente à autorização juntada ao processo eletrônico, inclusive no que concerne ao limite para o número de participantes do evento, programa, projeto ou ação.

§4º O disposto no §3º não exime de responsabilidade os demais agentes envolvidos nas PCDP de concessão de diárias e passagens.

Art. 34. Cabe ao Reitor autorizar despesas, em caráter excepcional, nas hipóteses de deslocamentos:

I – por prazo superior a cinco dias contínuos;

II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por proposto no ano;

III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;

V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e

VI - para o exterior, com ônus.

§1º O afastamento do país e a concessão de diárias e passagens para deslocamentos internacionais do Reitor deverão ser submetidos à autorização do Ministro de Estado.

§2º Concedidas as autorizações excepcionais, o procedimento seguirá o fluxo normal do SCDP.

§3º É considerado deslocamento em caráter de urgência a solicitação que não permita a reserva do trecho ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida.

§4º A autorização para deslocamentos em caráter de urgência será discricionária e analisará a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento, bem como dependerá de justificativa expressamente apresentada pelo Proponente, apontando obrigatoriamente:

I - o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo;

II - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e

III - a impossibilidade de remarcação.

§5º A recorrência dos encaminhamentos, em caráter de urgência, poderá gerar consideração de "ato antieconômico" e, por decorrência, a responsabilização do Proponente.

Art. 35. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, o Proponente deverá encaminhar a PCDP, preferencialmente, 48 horas antes para aprovação do Ordenador de Despesas da unidade.

Parágrafo único. Para as solicitações que se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 34, a PCDP deverá ser autorizada pelo Reitor antes do encaminhamento de que trata o caput.

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO DA DESPESA

Art. 36. Compete ao Ordenador de Despesas da unidade, no SCDP, a autorização para emissão de empenho e aprovação do pagamento relativo às diárias e passagens.

Art. 37. A função de Ordenador de Despesas da unidade, no SCDP, será exercida pelas autoridades nomeadas como tal, investidas de competência legal; seus substitutos legais, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo; ou por servidor designado em Portaria.

§1º O servidor Ordenador de Despesas da unidade fica impedido de aprovar despesas nas quais conste como Proposto ou Proponente.

§2º A critério do Ordenador de Despesas da unidade, poderá ser formalmente indicado um Assessor que proceda à análise e solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

§3º O Ordenador de Despesas da unidade responde solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação.

Art. 38. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, o Ordenador de Despesas da unidade deverá autorizar a PCDP, preferencialmente, 24 horas antes do prazo limite.

CAPÍTULO X DA EMISSÃO DOS BILHETES

Art. 39. A emissão de bilhetes ocorrerá com, pelo menos, quinze dias de antecedência da data prevista da partida.

§1º Só serão emitidos bilhetes com prazo inferior ao citado no caput, com a autorização de que trata o art. 34 desta Portaria.

§2º A emissão de bilhetes observará os parâmetros descritos nos arts. 23 e 24 desta Portaria.

§3º O bilhete será emitido exclusivamente após aprovação da despesa no SCDP.

§4º As alterações de bilhetes emitidos devem seguir o estabelecido nos arts. 45 a 48 desta Portaria.

Art. 40. Em nenhuma hipótese serão emitidos bilhetes em data não condizente com a participação do servidor no evento.

CAPÍTULO XI DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 41. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Ordenador de Despesas da unidade à qual estiver subordinado o servidor.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 42. Serão descontadas as importâncias percebidas pelo servidor como auxílio-transporte e auxílio-alimentação relativos aos dias úteis, inclusive o de retorno.

Art. 43. As diárias para servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço seguirá o estabelecido no Decreto nº 5.992, de 2006, e alterações.

Art. 44. Os atos de concessão de diárias serão publicados no Boletim Oficial da UFPE.

CAPÍTULO XII DAS ALTERAÇÕES

Seção I Da Remarcação

Art. 45. A remarcação de bilhetes já emitidos fica restrita aos casos de justificada e comprovada impossibilidade de sua utilização, mediante autorização do dirigente máximo de cada unidade e das demais autoridades competentes que compõem o fluxo do SCDP.

§1º Não serão realizadas alterações de voos, datas e horários sem a prévia autorização da autoridade máxima da unidade.

§2º A autorização deverá ser formalizada, preferencialmente, via SIPAC e deverá ser anexada à PCDP.

Art. 46. O proposto poderá alterar, às suas custas, percurso, data ou horário dos bilhetes nacionais anteriormente emitidos, desde que cumprido o objetivo de sua viagem e que não haja comprometimento do desempenho de suas atribuições no órgão de exercício.

Parágrafo único. Nos casos em que a alteração implicar a prorrogação do afastamento, configurando ausência do servidor ao local de trabalho em dia devido, caberá ao Proponente, no momento da prestação de contas, formalizar processo no SIPAC e comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para que sejam providenciados os devidos ajustes relativos à remuneração e benefícios, quando couber.

Art. 47. Os procedimentos para alteração terão andamento no SCDP, mediante complementação ou nova solicitação.

§1º O Solicitante de Viagem deverá registrar, no campo "motivo da viagem", a motivação resumida da alteração: antecipação, prorrogação, complementação e/ou cancelamento total ou parcial, sem prejuízo da justificativa detalhada da solicitação.

§2º Nos casos de complementação ou alteração, os setores que gerenciam a emissões de bilhetes de passagens farão constar na PCDP, o detalhamento dos custos decorrentes da alteração, tais como as diferenças de valores entre bilhetes, as taxas de alteração/remarcação e as tarifas não reembolsáveis, entre outras que representem despesa para a Administração.

Art. 48 Qualquer alteração de viagem que ocasiona a não utilização do bilhete comprado pela UFPE, deverá ser comunicada aos setores que gerenciam a emissões de bilhetes de passagens, com pelo menos um dia útil de antecedência da data prevista para o embarque, por mensagem de correio eletrônico.

Seção II Do Cancelamento

Art. 49. Em caso de cancelamento da viagem, ou de apenas um dos trechos, os setores que gerenciam a emissões de bilhetes de passagens deverão ser avisados com a máxima antecedência possível, limitada a, pelo menos, um dia útil antes da data prevista para o embarque, sob pena de ressarcimento total das despesas.

Art. 50. Nos casos em que o proposto cancelar a viagem ou não comparecer ao embarque no horário estabelecido (*no show*), ficarão sob sua responsabilidade todas as despesas relacionadas a eventuais alterações.

Seção III

Do Ressarcimento ao Erário

Art. 51. Os prejuízos causados ao erário decorrentes de cancelamentos ou alterações de viagem em desacordo com o estabelecido no art. 49 ensejarão responsabilização e ressarcimento.

§1º A PROPLAN emitirá GRU para o ressarcimento dos prejuízos havidos.

§2º Deverão ser ressarcidas as despesas com bilhetes emitidos e todas as taxas relacionadas, inclusive as decorrentes da prestação de serviços pela agência de viagem, conforme Contrato.

§3º Nos casos em que o proposto apresentar justificativa do descumprimento desta Portaria, o Proponente, para subsidiar sua decisão, poderá submeter à análise prévia de instância competente.

Seção IV

Da Aprovação das alterações

Art. 52. Quaisquer alterações que impliquem em custos à Administração deverão ser aprovadas pelo Reitor e pelo Ordenador de Despesas.

§1º Se houver alterações de planejamento, em prazo inferior a quinze dias da viagem, deverão ser adotados os procedimentos de viagem urgente, incluindo as imprescindíveis justificativas.

§2º Solicitação de alterações nas PCDPs que tenham sido objeto de aprovação pelo Reitor deverão ser precedidas de nova autorização no caso de qualquer alteração.

§3º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos não autorizadas ou não determinadas pela Administração serão de inteira responsabilidade do servidor, que ressarcirá ao erário eventuais valores pagos por taxas ou serviços.

CAPÍTULO XIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. Para a prestação de contas de missões em território nacional, o proposto, seja servidor ou colaborador eventual, deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias corridos, no SCDP, contados da conclusão da missão, os seguintes documentos:

I - relatório de viagem (Anexo III), constando, além da agenda realizada, relato detalhado de atividades desenvolvidas, bem como proposição de ações, programas ou plano de trabalho como consequência da missão realizada;

II - apresentação dos bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou a declaração fornecida pela companhia aérea, bem como por meio do registro eletrônico da situação da passagem no SCDP (quando a funcionalidade estiver ativa), mesmo nos casos em que as passagens aéreas não forem compradas pela UFPE, de forma a comprovar o recebimento do adicional de embarque e desembarque, bem como o período de afastamento para efeito de cálculo de diárias.

III - apresentação dos bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou a declaração fornecida pela companhia de aviação terrestre nos casos de meio de transporte rodoviário de forma a comprovar valores para reembolso das passagens, o recebimento do adicional de embarque e desembarque, bem como o período de afastamento para efeito de cálculo de diárias.

IV - apresentação de documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, declaração da organização do evento, entre outros.

V - documentação que comprove a impossibilidade de participação quando se tratar de solicitação de cancelamento de bilhetes.

Art. 54. Para a prestação de contas de missões em território internacional, o proposto, seja servidor ou colaborador eventual autorizado pelo Presidente da República, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias, no SCDP, contados da conclusão da missão, os seguintes documentos:

I - relatório de viagem substanciado (Anexo IV), informando relato detalhado de atividades desenvolvidas no período, os objetivos esperados e alcançados, os benefícios auferidos para a proteção da Educação a partir da missão, bem como sugestões de encaminhamentos internos e relativos a desenvolvimento de cooperação técnica internacional;

II - original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou bilhete eletrônico, ou o recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte;

III - documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros; e

IV - documentação que comprove a impossibilidade de participação quando se tratar de solicitação de cancelamento de bilhetes.

Art. 55. Nos casos em que se aplica o ressarcimento de gastos com bagagem despachada, deverá o proposto comprovar o pagamento nominal à companhia aérea, observadas as limitações estabelecidas no art. 27.

Art. 56. Na hipótese de alteração do período da viagem por interesse da Administração, a unidade solicitante deverá, no ato da prestação de contas no SCDP, realizar o ajuste necessário para adequação dos valores das diárias com vistas à complementação.

Parágrafo único. O servidor que permanecer na localidade de destino por tempo superior ao autorizado em decorrência de atraso/cancelamento de voos e que tiver as despesas custeadas pela companhia aérea que deu causa, não fará jus à diária no período prorrogado.

Art. 57. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, quando o deslocamento ocorrer em prazo menor que o previsto, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

§1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§2º Nos casos de diárias internacionais, a devolução do valor deve ser na mesma moeda recebida, cabendo ao proposto realizar o câmbio na instituição financeira autorizada para converter a moeda estrangeira em moeda nacional e assim proceder com a devolução.

Art. 58. O servidor ou o colaborador eventual ficará impedido de realizar nova viagem enquanto não apresentar, ou não for aprovada, sua prestação de contas.

CAPÍTULO XIV DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 59. Compete ao Proponente a avaliação das informações prestadas pelo Proposto, bem como a aprovação da prestação de contas apresentada.

Parágrafo único. O servidor Proponente fica impedido de aprovar sua própria prestação de contas.

Art. 60. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação, a autoridade Proponente, o Ordenador de Despesas da unidade e o Proposto.

CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA DE GASTOS

Art. 61. Será publicado no Boletim Oficial da UFPE, mensalmente, relatório de gastos com diárias e passagens, no âmbito da UFPE, detalhando:

I - custo mensal total da UFPE relativo ao pagamento de diárias e passagens;

II - custo mensal com emissão de passagens dentro do prazo estabelecido de quinze dias de antecedência, total e por unidade;

III - custo mensal com emissão de passagens em caráter de urgência, total e por unidade;

IV - valor mensal pago em diárias, total e por unidade; e

V - valor mensal de todos os cancelamentos.

CAPÍTULO XVI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 62. Cabe ao servidor formalmente designado como fiscal:

I - confirmar se os bilhetes de passagem emitidos pela agência de turismo contratada correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa;

II - fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador, encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas;

III - fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados; e

IV - comunicar formalmente à instituição financeira ou à agência de turismo, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

§1º Poderão ser atribuídas responsabilidades e obrigações complementares nos instrumentos firmados entre a Administração e as instituições financeiras ou agências de turismo.

§2º Caso o servidor designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização a que se refere esta Portaria, deverá ser instaurado processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Compete ao Reitor autorizar o afastamento da sede e a concessão de diárias e passagens para deslocamentos, nacionais e internacionais, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, vedada subdelegação.

Art. 64. A participação de servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e outros eventos será de, no máximo, dois representantes para eventos no país e um representante para eventos no exterior, caso haja concessão de diárias e/ou passagens.

Parágrafo único: Somente em caráter excepcional e quando houver necessidade devidamente justificada, por meio de exposição de motivos, o número de participantes poderá ser ampliado mediante autorização prévia e expressa do Reitor.

Art. 65. O trâmite processual referente à solicitação de passaporte oficial será normatizado pelo Gabinete do Reitor.

Parágrafo único. Fica estipulada a obrigatoriedade da devolução do passaporte oficial à Administração quando da exoneração dos ocupantes de cargos em comissão que não tenham vínculo com a Administração Pública Federal.

Art. 66. O horário de emissão de diárias e passagens pelos setores que gerenciam a emissões de bilhetes de passagens é das 7h às 20h.

Art. 67. Os servidores desta UFPE deverão observar, igualmente, o tutorial do SCDP, que detalha a legislação sobre os afastamentos do país, concessão de diárias e passagens e outras questões correlatas.

Art. 68. Os prazos estabelecidos nesta Portaria, em horas, têm por objetivo mitigar gastos com compras de passagens urgentes, mas não garantem a manutenção de disponibilidade do trecho pela companhia aérea.

Art. 69. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Reitor, podendo ser ouvidas a Diretoria de Controladoria e/ou a Procuradoria Federal junto a UFPE.

Art. 70. Não serão tramitadas no SCDP viagens de alunos, salvo se os mesmos estiverem viajando a interesse da UFPE na condição de colaboradores eventuais, caso em que deverão ser apresentados todos os documentos que o caracterizem como tal, conforme Inciso IV do Art. 9º.

Art. 71. Os procedimentos operacionais e fluxo do processo na UFPE serão definidos e publicados pela PROPLAN.

Art. 72. Para fins de atuação como PROPONENTE no processo de concessão de diárias e passagens no SCDP são responsáveis:

I - Reitor: Pela autorização para concessão de diárias e passagens para deslocamentos, nacionais e internacionais;

II - Servidores da PROPLAN ou PROPESQ, formalmente designados: Pela avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, bem como pela ponderação do custo-benefício e análise e aprovação tanto da viagem quanto da prestação de contas no SCDP;

III - Servidores lotados na PROPESQ e PROPLAN, formalmente designados como Ordenadores de Despesa: Autorizar ou rejeitar a emissão de empenho e o pagamento da despesa prevista na PCDP e aprovação da prestação de contas.

Art. 73. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de janeiro de 2020 e publicada no Boletim Oficial da UFPE.

ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

I - DADOS DO REQUERENTE

NOME COMPLETO:			
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	MATRÍCULA SIAPE:	
CARGO/FUNÇÃO:			CAT. FUNCIONAL (se docente) <input type="checkbox"/> Aux <input type="checkbox"/> Asst <input type="checkbox"/> Adj <input type="checkbox"/> Assoc <input type="checkbox"/> Tit <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV
NÍVEL (se técnico) <input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> NI <input type="checkbox"/> NS	CAT. FUNCIONAL (se técnico):	REGIME DE TRABALHO <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h <input type="checkbox"/> DE	DATA DE ADMISSÃO:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
DEPARTAMENTO:			CENTRO:

II - DADOS GERAIS DO AFASTAMENTO

NATUREZA DO AFASTAMENTO (*) <input type="checkbox"/> Com Ônus <input type="checkbox"/> Com Ônus Limitado <input type="checkbox"/> Sem Ônus	TIPO <input type="checkbox"/> do Estado <input type="checkbox"/> do País
OBJETIVO <input type="checkbox"/> Capacitação/Treinamento <input type="checkbox"/> Visita Científica <input type="checkbox"/> Intercâmbio <input type="checkbox"/> Missões <input type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> Congresso ou similares <input type="checkbox"/> _____) outro [especificar: _____] ____]	
PERÍODO: PERÍODO COM TRÂNSITO INCLUSO:	Obs.: Afastamentos superiores a 12 meses serão concedidos inicialmente por 12 meses e o restante através de prorrogações anuais até complementação do período total solicitado, limitado a 4 anos.

(*) ÔNUS – com salário + Passagens e Diárias ÔNUS LIMITADO – apenas salário SEM ÔNUS – sem salário/sem Passagens e Diárias

III - DADOS ESPECÍFICOS DO AFASTAMENTO

NOME DO CURSO ou EVENTO
SE CURSO, ASSINALAR O NÍVEL DO MESMO <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Doutorado-Sandwich <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
SE EVENTO, ASSINALAR A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO MESMO <input type="checkbox"/> Apresentando Trabalho <input type="checkbox"/> Ouvinte <input type="checkbox"/> outro [especificar: _____]

SOLICITOU BOLSA ou AUXÍLIO () Não () Sim [especificar órgão: () CAPES () CNPQ () FACEPE () UFPE () outro [especificar:_____]]		
NOME DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO ou PROMOTORA		
CIDADE	ESTADO	PAÍS

IV - DADOS DA VIAGEM – Em caso de Afastamento Com Ônus

VALOR ESTIMATIVO DA PASSAGEM: CLASSE: Econômica, conforme Decreto nº 9.280, de 6 de Fevereiro de 2018. TRECHO: Nº DE DIÁRIAS: VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

V - JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO

OBJETIVO DA VIAGEM:
RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTO DA VIAGEM NOS PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES EM ANDAMENTO NA UFPE:
PREJUÍZOS PARA A UFPE DA NÃO PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO REFERIDO EVENTO:

VI - SETOR PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR PROPONENTE:

VII - REQUERIMENTO

Ao Magnífico Reitor da UFPE,

Solicito de Vossa Magnificência autorização para afastamento, conforme dados constantes na presente Ficha e documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas bem como pela autenticidade da documentação anexada.

OBS: Inserir para assinatura o Servidor e a Chefia Imediata.

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

1 – TIPO DE PROPOSTO:

<input type="checkbox"/> Servidor (Convitado, Assessor Especial, Participante Comitativa, Equipe de Apoio) <input type="checkbox"/> Não Servidor (Colaborador eventual, Dependente) <input type="checkbox"/> SEPE (Empregado Público, Servidor de outra esfera ou Poder) <input type="checkbox"/> Acompanhante PCD <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____
--

2 - DADOS DO REQUERENTE

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DA MÃE:			
CPF:	RG:	PASSAPORTE:	MATRÍCULA SIAPE:
CARGO/FUNÇÃO:		ESCOLARIDADE DO CARGO:	
LOTAÇÃO/ÓRGÃO:			
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
SE PROPOSTO SEPE - Auxílio Alimentação:		Auxílio Transporte:	

3 - DADOS BANCÁRIOS

NÚMERO E NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
-------------------------	----------	-----------------

4 – OBJETO DA VIAGEM (motivação/vinculação do serviço ou evento aos programas e projetos em andamento na UFPE)

--

5 - DADOS DA VIAGEM:

() Somente Passagens () Somente Diárias () Diárias e Passagens

DATA	ORIGEM	DESTINO	TRANSPORTE

DATA DE INÍCIO DA MISSÃO	DATA DE TÉRMINO DA MISSÃO

HORÁRIOS – Identifique os horários a serem considerados para a emissão dos bilhetes*:

IDA		VOLTA	
HORA DE INÍCIO DA MISSÃO	TEMPO ESTIMADO DE DESLOCAMENTO	HORA DO FIM DA MISSÃO	TEMPO ESTIMADO DE DESLOCAMENTO

* Os horários a serem descritos aqui têm por objetivo dar ao Solicitante de Passagem as informações necessárias para realizar a cotação de preços e a conseqüente compra da passagem que atenda aos critérios de interesse da Administração, **vedada escolha pelo Proposto.**

6 – JUSTIFICATIVAS – Passagens com qualquer uma das características abaixo somente serão emitidas mediante justificativa. Justifique todos os itens nos quais se enquadre a solicitação.

VIAGEM URGENTE (MENOS DE 15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA):
DESEMBARQUE QUE NÃO CUMpra ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS HORAS ATÉ O INÍCIO DAS ATIVIDADES:
EMBARQUE OU DESEMBARQUE FORA DO PERÍODO DE 07h ÀS 21h:
VIAGEM QUE ENVOLVA FINAL DE SEMANA:
ESPECIFICAÇÃO DE AEROPORTO:
GRUPO DE MAIS DE CINCO PESSOAS:
VIAGEM COM MAIS DE 30 DIÁRIAS ACUMULADAS NO EXERCÍCIO:

7 - JUSTIFICATIVA PARA PENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

--

8 – CURRÍCULO – COLABORADORES EVENTUAIS (DETALHAR ABAIXO OU ANEXAR ARQUIVO)

--

Este formulário somente será considerado válido após assinatura: do servidor e do chefe da unidade ao qual pertença o servidor; ou do responsável, em caso de viagens de colaboradores ou convidados.

ANEXO III
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE VIAGEM NACIONAL

1 - DADOS DO PROPOSTO

NOME COMPLETO:		MATRÍCULA SIAPE
CARGO/FUNÇÃO:		
E-MAIL	RAMAL	
UNIDADE/ÓRGÃO DE EXERCÍCIO:		

2 - IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

DATA DE SAÍDA:	DATA DE CHEGADA:
TRECHO DE IDA:	TRECHO DE VOLTA:
IDENTIFICAR OUTROS PERCURSOS:	

3 - ALTERAÇÕES/CANCELAMENTOS/NO SHOW - Insira todas as informações e justificativas relativas a eventuais alterações realizadas na PCDP, tais como: cancelamento de trechos, alteração de bilhetes emitidos (com ou sem ônus para a Administração), não comparecimento ao local de embarque.

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA

4 - DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM

DATA	CIDADE	ATIVIDADES DESEMPENHADAS

5 - OBSERVAÇÕES

--

Este relatório deverá ser assinado pelo Proposto.

ANEXO IV
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE VIAGEM INTERNACIONAL

1 - ÓRGÃO

--

2 - DADOS DO PROPOSTO

NOME COMPLETO:		MATRÍCULA SIAPE
CARGO/FUNÇÃO:		
E-MAIL	RAMAL	
UNIDADE/ÓRGÃO DE EXERCÍCIO:		

3 – IDENTIFICAÇÃO/PERÍODO DE AFASTAMENTO

DATA DE SAÍDA:	DATA DE CHEGADA:
TRECHO DE IDA:	TRECHO DE VOLTA:
IDENTIFICAR OUTROS PERCURSOS, SE FOR O CASO:	

4 – ATIVIDADES/FATOS TRANSCORRIDOS

DATA	CIDADE	ATIVIDADES DESEMPENHADAS

5 – CONCLUSÕES ALCANÇADAS

--

6 – SUGESTÕES EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS QUE PODEM SER AUFERIDOS PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO

--

7 – ALTERAÇÕES/CANCELAMENTOS/NO SHOW – Insira todas as informações e justificativas relativas aeventuais alterações realizadas na PCDP, tais como: cancelamento de trechos, alteração de bilhetesemitidos (com ou sem ônus para a Administração), não comparecimento ao local de embarque.

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA

8 – OBSERVAÇÕES

--

Este relatório deverá ser assinado pelo Proposto.

ANEXO V UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO AO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, comprometo-me com a adequada utilização das credenciais a mim disponibilizadas para acesso ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), exclusivamente para atender às necessidades do Ministério da Educação, realizando as atividades atribuídas ao perfil Solicitante de Viagem do SCDP, sob pena de responder nas esferas penal, civil e administrativa, pelo descumprimento das regras estabelecidas ou prática de condutas ilícitas pelo mau uso dos acessos a mim disponibilizados.

Estou ciente quanto à segurança e ao uso do Sistema, comprometendo-me a:

- Utilizar o Sistema somente para os fins previstos na Portaria xxxxxx, e conforme legislação específica, sob pena de responsabilidade;
- Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de Autoridade Superior do Ministério da Educação;
- Manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar conhecimento pessoas não autorizadas;
- Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão, impedindo o uso indevido de minha senha por pessoas não autorizadas;
- Gerar solicitações e alterações no SCDP somente com permissão previamente definida pelo Ministério da Educação e mediante requisições originadas pelos responsáveis das unidades administrativas que utilizam o Sistema;
- Responder em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações em que esteja habilitado; e
- Comunicar aos Gestores Setoriais da UFPE a necessidade de desabilitar o acesso ao SCDP, bem como providenciar o cancelamento desse Termo de Responsabilidade, quando necessário.

DECLARO ter compreendido e estar de acordo com todos os itens deste termo de responsabilidade
Recife, XX de XXXXX de XXXX.

Assinam: Responsável e Solicitante de Viagem

ANEXO VI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Modelo de Portaria para designação de servidor para realizar as autorizações eletrônicas no SCDP, em conformidade com a autorização da autoridade competente

PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX

O [cargo], no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do Art. 33 da Portaria nº XXX, de XX, de XXXXXXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para promover as autorizações eletrônicas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), relativas ao perfil [Proponente ou Ordenador de Despesas da Unidade ou Autoridade Superior], da Unidade [nome da Unidade Administrativa cuja competência está delegada para a autoridade que está emitindo o ato], nos termos do art. XXX da Portaria nº XX, de XXXX:

- I - XXXXXX;
- II - XXXXXX; e
- III - XXXXXX;

Art. 2º Cabe ao servidor responsável pela autorização eletrônica o controle sobre a inserção de dados no SCDP, em conformidade com as autorizações do [Proponente ou Ordenador de Despesas da Unidade ou Autoridade Superior].

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME
Recife, XX de XXXXX de XXXX.

ANEXO VII
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO NO SCDP

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO NO SCDP

Solicito cadastramento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) conforme especificações a seguir:

DADOS DA AUTORIDADE SOLICITANTE:
Nome:
Cargo:
Portaria de nomeação:
DADOS DO SERVIDOR A SER CADASTRADO NO SCDP:
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone:

Perfil:	
Unidade:	
Portaria de nomeação:	(Necessário apenas para cadastro como Ordenador de Despesas da Unidade.)

Este formulário deverá ser assinado pela autoridade máxima da Unidade e pelo servidor a ser cadastrado.

PORTARIA N.º 125, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução n.º 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Autorizar o funcionamento do Laboratório de Inovação para Cidades Inteligentes - LIVE, vinculado ao Centro de Informática. (Processo n.º 23076.047842/2019-65)

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 94, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Francisco Antonio de Barros e Silva Neto, matrícula SIAPE n.º 1295433, CPF n.º 935.016.414-00, Thyana Farias Galvão, matrícula SIAPE n.º 1536182, CPF n.º 905.532.764-68 e Arnaldo Manoel Pereira Carneiro, matrícula SIAPE n.º 1152919, CPF n.º 296.965.002-97, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.059745/2019-15. (Processo n.º 23076.059745/2019-15)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº. 12 – CTG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 02/2015 – UFPE,

RESOLVE:

Designar, por dois anos, a partir de 25 de abril de 2019, o professor PEDRO LUIZ GUZZO, para a função de Coordenador do Laboratório de Tecnologia Mineral – LTM do CTG/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 13 – CTG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 02/2015 – UFPE,

RESOLVE:

Designar, por dois anos, a partir de 29 de AGOSTO de 2019, o professor ÁUREO OCTÁVIO DEL VECCHIO MACHADO, para a função de VICE- Coordenador do Laboratório de Tecnologia Mineral – LTM do CTG/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 02 – CTG, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, José Araújo dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de Janeiro de 2020, Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra, SIAPE 2154686, professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, lotada no Departamento de Engenharia Nuclear, para responder pela Coordenação do Unificado das Engenharias do Centro de Tecnologia e Geociências. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO A	
Departamento de Ciências Administrativas - Área de Secretariado - Subárea: Comunicações administrativa e organizacional nas línguas inglesa e portuguesa.....	01
Departamento de Engenharia Cartográfica - Área: Agrimensura e fotogrametria.....	01
02- EDITAL Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2020	
Prorrogação de validade do Concurso Público de Professor Adjunto A.....	01 - 02
03- EDITAL Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2020	
Prorrogação de validade do Concurso Público de Professor Adjunto A.....	02
04- EDITAL Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2020	
Prorrogação de validade do Concurso Público de Professor Adjunto A.....	02
05- EDITAL Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2020	
Prorrogação de validade do Concurso Público de Professor Adjunto A.....	02
06- EDITAL Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019	
Suspensão de Pagamento-Aposent/Pension – Setembro/2019.....	03
07- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA - CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado.....	04 - 19
08- PORTARIA DE PESSOAL	
CENTRO – CAV – Nº 12/2019.....	19 - 20

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO A DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - ÁREA: SECRETARIADO, SUBÁREA: COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL NAS LÍNGUAS INGLESA E PORTUGUESA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, área de **Secretariado** - subárea: **Comunicações Administrativa e Organizacional nas línguas Inglesa e Portuguesa**, Classe: ADJUNTO A, aberto mediante Edital nº 41/2019, de 27/03/2019, publicado no D.O.U. nº 60, de 28/03/2019, considerando a manifestação particular de desistência do único candidato inscrito para participar do certame. (Processo nº 23076.040657/2018-69).

ALFREDO MACEDO GOMES

EDITAL Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO A DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA - ÁREA: AGRIMENSURA E FOTOGRAMETRIA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, área de **Agrimensura e Fotogrametria**, Classe ADJUNTO A, aberto mediante Edital nº 41/2019, de 27/03/2019, publicado no D.O.U. nº 60, de 28/03/2019, considerando que o único candidato inscrito manifestou formalmente a sua desistência em participar do certame. (Processo nº 23076.024005/2018-87).

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicados no DOU nº 003, de 06.01.2020, seção 3, página 75

EDITAIS DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ADJUNTO A

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8 do Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 155, de 13/08/2018, resolve:

Nº 07 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 08, de 10/01/2019, publicado no D.O.U. nº 09, de 14/01/2019, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/Subáreas	PROCESSO Nº
CAC	COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMUNICAÇÃO SOCIAL/ Laboratório de estudos de publicidade: impressos, audiovisual e mídias digitais.	23076.022754/2018-70

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/Subáreas	PROCESSO Nº
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMUNICAÇÃO SOCIAL/ Indústrias criativas e linguagens visuais	23076.022408/2018-91
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMUNICAÇÃO SOCIAL/ Processos Comunicacionais e produção de conteúdos em plataformas digitais	23076.022409/2018-36
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMUNICAÇÃO SOCIAL/Som para cinema e televisão	23076.022410/2018-61
CB	BIOQUÍMICA	BIOQUÍMICA	23076.022452/2018-00
	ANTIBIÓTICOS	BIOPROCESSOS	23076.022313/2018-78

Nº 08 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 12, de 15/01/2019, publicado no D.O.U. nº 11, de 16/01/2019, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/Subáreas	PROCESSO Nº
CFCH	HISTÓRIA	HISTÓRIA/História Medieval	23076.022146/2018-65
	FILOSOFIA	METAFÍSICA E CONHECIMENTO	23076.025938/2018-91

Nº 09 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 12, de 15/01/2019, publicado no D.O.U. nº 11, de 16/01/2019, e posteriormente retificado na edição do D.O.U. nº 15, de 22/01/2019, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/Subáreas	PROCESSO Nº
CE	FUNDAMENTOS SOCIOFILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	FUNDAMENTOS HISTÓRICO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO/ Fundamentos histórico-filosóficos da Educação	23076.024216/2018-10

Nº 10 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 08, de 10/01/2019, publicado no D.O.U. nº 09, de 14/01/2019, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/Subáreas	PROCESSO Nº
CAC	LETRAS	TEORIA DA LITERATURA/ Literatura portuguesa, literaturas africanas em língua portuguesa e metodologia do ensino da literatura	23076.022403/2018-69
		LÍNGUA INGLESA/ <i>English Language Teaching</i> (ELT)	23076.022402/2018-14
		LÍNGUA PORTUGUESA/ Discurso, texto e ensino de língua portuguesa	23076.024723/2018-53
		LÍNGUA PORTUGUESA	23076.022401/2018-70

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicados no DOU nº 008, de 13.01.2020, seção 3, página 68

EDITAL Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1- Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: SETEMBRO/2019.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
092.991.733-20	ANTONIO MENDES FERREIRA	APOSENTADO
000.317.984-20	ARTHUR PIO DOS SANTOS NETO	APOSENTADO
224.882.864-00	AVANI FIGUEIREDO TRAJANO	APOSENTADO
362.547.034-91	EVANGIVALDA MARIA DA SILVA	APOSENTADO
054.683.884-72	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	APOSENTADO
066.241.034-34	IVAN JOSE VIEIRA BARROS	APOSENTADO
325.434.254-20	JESUS FARIA FILHO	APOSENTADO
255.224.694-04	LUCIENE MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO
018.670.084-91	SILVIO ROMERO FREJ DA FONSECA LIMA	APOSENTADO
179.708.574-34	CLAUDINETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
122.384.904-00	MARIA NAZARE OLIVEIRA REIS	PENSIONISTA
670.390.904-06	MARIA QUITERIA DO ESPIRITO SANTO	PENSIONISTA
007.358.644-70	RUTE BATISTA DA SILVA	PENSIONISTA

2 - O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3 - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, no Núcleo de Atenção a Saúde do Servidor - NASS, Av. Prof. Moraes Rego S/N, dentro do estacionamento do Hospital das Clínicas - Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-7577/2126-3944, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

CAETANO CORREIA LIRA

Publicado no DOU nº 008, de 13.01.2020, seção 2, página 50

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Edital de Seleção aprovado em reunião do Colegiado, em 10/12/2019)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Oceanografia torna público o presente **Edital Complementar** tendo em vista necessidade de preenchimento das vagas remanescentes do Edital publicado no B.O. UFPE 54 (081 Especial) de 29 de agosto de 2019, e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgo/>, as normas do **Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2020** ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Oceanografia, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC ou, se instituições estrangeiras, de nível compatível com os critérios de qualidade da CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Oceanografia, situada no Departamento de Oceanografia da UFPE (Av. Arquitetura s/n, Cidade Universitária, Recife-PE), entre os dias 13 a 17 de janeiro de 2020 para os cursos de Mestrado e Doutorado, das 09:00 às 12:00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – As inscrições presenciais serão verificadas pela Comissão de Seleção e Admissão, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2, para fins de homologação.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição na seleção de Mestrado e de Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do **Anexo I**. Nesta ficha o candidato deverá optar por uma das linhas de pesquisa do programa, incluindo as linhas de pesquisa do PELD-Tamandaré. Etiqueta preenchida para o envelope lacrado conforme modelo no **Anexo II**;

b) cópias dos seguintes documentos: RG de órgão oficial (não serão aceitos documentos de associações profissionais), CPF, Título de Eleitor e comprovação de certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);

c) 01 (uma) foto 3 x 4 cm, recente;

d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (ver **Anexo III**), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. Desde que devidamente comprovado, há isenção da taxa para estudantes que possuam vínculo com a UFPE em nível de Graduação ou de Pós-Graduação *stricto sensu*, servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes), e professor substituto. **Não serão aceitos recibos de agendamento de pagamento.**

e) *Curriculum Vitae* devidamente documentado, numerado e encadernado **no modelo adotado pelo Programa (Anexo IV para o Mestrado e Anexo V para o Doutorado).**

2.1.1 – O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, conforme formulário modelo (ver **Anexo VI**).

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato com dois dias de antecedência ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa de Dissertação, em 5 (cinco) cópias impressas, assinado pelo candidato e formatado conforme descrito no item 3.1.2.1b;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação. Em casos nos quais o candidato é classificado como possível concluinte de curso de graduação, vide o item 2.5.
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa de Tese, em 5 (cinco) cópias impressas, assinado pelo candidato e formatado conforme descrito no item 3.1.2.1b;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado. Em casos nos quais o candidato é classificado como possível concluinte de curso de mestrado, vide o item 2.5;
- d) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado;
- e) Comprovante de publicação de um artigo de sua autoria em periódico científico especializado e indexado área do Programa, ou área afim. Somente será válida carta de aceite definitivo emitido pelo Editor do periódico científico, sendo desconsiderados aceites condicionais a alterações no manuscrito.

2.4 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:

O Concurso será procedido por Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formadas por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

3.1 – A Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de duas Etapas:

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Inscrições	14 a 17 de janeiro de 2020	09:00 – 12:00
Resultado da homologação das inscrições	20 de janeiro de 2020	17:00
Prazo recursal	21, 22 e 23 de janeiro de 2020	09:00 – 12:00
Etapa 1		
Prova de Interpretação Científica	27 de janeiro de 2020	09:00 – 13:00
Resultado da Etapa 1	28 de janeiro de 2020	17:00
Prazo Recursal da Etapa 1	29, 30 e 31 de janeiro de 2020	09:00 – 12:00
Divulgação do horário dos candidatos para defesa do pré-projeto de pesquisa	03 de fevereiro de 2020	17:00
Etapa 2		
Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	04 de fevereiro de 2020	09:00 – 17:00
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> (Comissão)	05 de fevereiro de 2020	09:00 – 17:00
Resultado da Etapa 2 e Resultado Final	07 de fevereiro de 2020	17:00
Prazo Recursal da Etapa 2 e Resultado Final	10, 11 e 12 de fevereiro de 2020	09:00 – 12:00
Resultado Final após recurso	12 de fevereiro de 2020	14:00
Matrícula <i>on line</i>	2020.1 Conforme calendário do Siga@pós-graduação	
Início das aulas 2020.1	Calendário definido pelo Programa após a matrícula	

*em data e horários a serem estabelecidos pelo Calendário Sig@Pos/PROPESQ/UFPE através de calendário específico.

3.1.1 – Etapa 1 – Provas de Interpretação Científica

3.1.1.1 – Essa prova possui **caráter eliminatório**, com **peso 4 (quatro) para o Mestrado e peso 3 (três) para o Doutorado, e nota mínima 7,0 (sete vírgula zero)**. Terá duração de 4 (quatro) horas. A prova tem por objetivo avaliar os conhecimentos básicos na área de oceanografia e sua capacidade de ler e interpretar textos técnicos e científicos na língua inglesa, especialmente aqueles de periódicos científicos de ampla circulação mundial. A prova de interpretação científica consistirá da interpretação de texto científico em língua inglesa, relativo à Oceanografia, sobre o qual serão apresentadas perguntas que deverão ser respondidas considerando as informações científicas constantes no texto, além de outros conteúdos sobre oceanografia relacionados ao tema do texto científico (ver Anexo VII). Será permitido o uso de dicionário impresso, porém é vedada a utilização de aparelhos de comunicação. Não será permitido o empréstimo de dicionário durante o exame. O texto científico será selecionado pela comissão de seleção dentre a literatura corrente e relevante na área da Oceanografia, a qual inclui periódicos tais como Nature, Science, PNAS, dentre outros. Os critérios de avaliação serão: capacidade de síntese e clareza de expressão (40%); adequação e coerência das respostas (60%).

3.1.1.2 – Durante as provas deverá ser utilizada, unicamente, caneta esferográfica (preta ou azul). Não serão aceitas provas escritas com caneta esferográfica vermelha ou de qualquer outra cor que não as acima citadas, nem lápis ou grafite.

3.1.1.3 – A prova de interpretação científica poderá ser respondida no idioma Inglês pelos candidatos estrangeiros, desde que sua língua materna não seja o Português.

3.1.2 – Etapa 2 – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.1.2.1 – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa: O pré-projeto será apresentado pelo candidato à Comissão de Seleção e Admissão e terá **caráter classificatório**. A mesma constará de análise do documento pela Comissão e defesa (presencial ou através de videoconferência, conforme item 3.1.2.1.3) pelo candidato, durante sessão de 15 minutos para o mestrado e 20 minutos para o doutorado, da forma que segue:

a) **Nível Mestrado:** A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa terá **peso 2 (dois)**. O candidato será arguido pela Comissão de Seleção sobre o pré-projeto de pesquisa da sua Dissertação.

b) **Nível doutorado:** A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa terá **peso 3 (três)**. O candidato fará o pré-projeto de pesquisa de sua Tese e será arguido pela Comissão de Seleção sobre o mesmo. O candidato **fará uma apresentação oral (10 minutos)** do pré-projeto de pesquisa de sua Tese e logo após será arguido pela Comissão de Seleção sobre o mesmo.

3.1.2.1.1 – São critérios para a defesa do pré-projeto: a) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, demonstrando capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência para atingir seus objetivos (25%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (15%); c) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área bem como dos debates atuais (20%); d) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%); g) viabilidade econômica e exequibilidade do projeto (20%);

3.1.2.1.2 – O depósito do pré-projeto perante a Comissão de Seleção será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição no Programa – em 5 (cinco) vias impressas. É permitido ao candidato contatar um docente habilitado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE para acompanhá-lo na elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa. O pré-projeto deverá conter o máximo de 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa, e abordar, no mínimo: título, nome do candidato, introdução, objetivo, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução (24 meses para o curso de Mestrado e 48 meses para o curso de Doutorado), viabilidade econômica para realização, referências bibliográficas e assinatura do candidato. A formatação do texto deverá obedecer aos seguintes itens: papel tamanho A4, margens de 2,5 cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento entre linhas de 1,5 cm. Para garantir a imparcialidade na avaliação do documento, o mesmo **não pode identificar o futuro orientador (ou orientadores) ou o professor contatado para a elaboração do mesmo**. A identificação do(s) futuro(s) orientador(es) acarretará na eliminação do candidato.

3.1.2.1.3 – A defesa do pré-projeto de pesquisa poderá ser realizada através de videoconferência, desde que previamente solicitada por escrito pelo candidato no ato da inscrição, e confirmada pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.1.2.2 – Avaliação do *Curriculum vitae*: A avaliação do *Curriculum vitae*, com **peso 2 (dois) para o Mestrado e peso 2,5 (dois vírgula cinco) para o Doutorado**, é de **caráter classificatório**.

3.1.2.2.1 Na avaliação do *Curriculum vitae* para **Mestrado (ANEXO V)** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Média do Histórico Escolar da Graduação	3,0	3,0
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	2,0	2,0
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 – TITULAÇÃO		3,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)	0,25	0,5
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	0,15	0,5
Professor de terceiro grau na área do Programa (por semestre)	0,5	0,5
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)	0,25	0,5
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)	0,25	0,5
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)	0,25	0,5
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		0,5

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	0,5	1,0
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)	1,0	2,5
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)	1,0	2,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	1,0	2,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)	0,5	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		2,5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por trabalho)	0,2	0,6
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)	0,4	2,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)	0,4	2,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	0,75	2,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	1,0	2,0
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)	2,5	2,5

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)	1,25	2,5
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)	1,0	1,0
Autoria de livro (por livro)	1,25	2,5
Prêmios científicos (por prêmio)	1,0	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA		3,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,1	0,5
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)	0,25	0,5
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)	0,5	1,0
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h	1,0	1,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	1,0	1,0
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		1,0

3.1.2.2.2 – Na avaliação do *Curriculum vitae* para **Doutorado (ANEXO VI)** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Mestrado na área do Programa e afins	2,0	2,0
Mestrado em outras áreas	1,0	1,0
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	1,0	1,0
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	0,5	0,5
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 - TITULAÇÃO		2,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)	0,5	1,0
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	0,25	1,0
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)	0,5	1,0
Professor de terceiro grau na área (por semestre)	1,0	1,0
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)	0,5	0,5
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)	0,5	1,0
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		1,0

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	0,5	1,0
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)	1,0	2,0
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)	1,0	2,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	1,0	2,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por semestre)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		2,5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)	0,25	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)	0,3	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	0,5	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)	0,5	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES A ou 2B2+ (por trabalho)	1,25	2,5
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES B3-5	0,75	1,5
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES C- (por trabalho)	0,3	0,6
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)	1,0	2,0
Autoria de livro (por livro)	1,25	2,5
Prêmios científicos (por prêmio)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA		3,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,1	0,5
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)	0,25	0,5
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)	0,5	1,0
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h	1,0	1,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	1,0	1,0
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		1,5

4. RESULTADO:

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas do concurso, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente pelas notas obtidas. **Serão considerados habilitados candidatos que obtiverem nota geral igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero), sendo obedecido o número de vagas deste Edital.**

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de Interpretação Científica, na defesa do pré-projeto de pesquisa e na avaliação do *Curriculum vitae*.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos do Programa e ainda disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgo>.

5. RECURSOS:

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso (formulário no **Anexo VIII**), de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. É facultado ao requerente, mediante solicitação por escrito, fazer vistas do espelho de correção da avaliação escrita (prova de interpretação científica).

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E BOLSAS:

6.1 - São ofertadas 6 vagas para o Curso de Mestrado para qualquer linha de pesquisa do programa. Ainda, haverá 2 vagas para o Curso de Mestrado e 1 vaga para o Curso de Doutorado para as linhas de pesquisas do PELD Tamandaré (Anexo IX). As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas e a classificação do resultado da seleção ordinária realizada anteriormente. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Nos termos da Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão são asseguradas 3 vagas institucionais, adicionais às previstas em 6.1, sendo 2 para o Curso de Mestrado, e 1 para o Curso de Doutorado, para candidatos aprovados, desde que servidores ativos dos quadros permanentes da UFPE.

6.3 - As bolsas de estudos oferecidas pelos órgãos de fomento serão distribuídas pela Comissão de Bolsas do PPGO, após as matrículas, em março de 2020, seguindo o critério de ordem de classificação e o número de bolsas disponíveis, **não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.**

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas:

Programa de Pós-Graduação em Oceanografia-PPGO

Departamento de Oceanografia da UFPE

Avenida Arquitetura, s/n –

Cidade Universitária – Recife – Pernambuco. Brasil

CEP: 50.740-550

Página na web: <https://www.ufpe.br/ppgo>

Email: ppgocoord@ufpe.br

Telefone: (81) 2126 8227

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de Prova de Interpretação Científica no momento de correção da mesma.

7.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 7,00 (sete inteiros com duas casas decimais) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.6 - Na ocorrência de grande número de candidatos, a Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (parte da Etapa 2) poderá se realizar em dias sucessivos.

7.7 - Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, disponibilizado na Secretaria e no site do Programa e no <https://www.ufpe.br/ppgo>.

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, prazo após o qual os documentos serão reciclados.

7.9 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Monica Ferreira da Costa
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia – UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO

III – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV – MODELO DO CURRÍCULUM PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO

V - MODELO DO CURRÍCULUM PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

VIII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IX – DETALHES REFERENTES AO PROJETO PELD-TAMANDARÉ E ORIENTADORES APTOS A ATUAR NESSA LINHA DE PESQUISA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

Solicito minha inscrição no exame de seleção para o curso de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE.

Nível: () MESTRADO () DOUTORADO

QUALQUER LINHA DE PESQUISAS DO PROGRAMA (); LINHA DE PESQUISA PELD-TAMANDARÉ ()

NOME: _____

NOME SOCIAL(**): _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: SIM ___ NÃO ___
QUAL? _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___ ORGÃO DE EXP. DO RG: _____

CPF: _____

COR: _____ RAÇA: _____

POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL: SIM ___ NÃO ___

ENDEREÇO COMPLETO (com CEP): _____

TELEFONE RESIDENCIAL: () _____ CELULAR: () _____

EMAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ PAIS: _____

CIDADE DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

GRADUADO(A) _____ EM _____ (CURSO/ANO/INSTITUIÇÃO): _____

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA: _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? SIM ___ NÃO ___
QUAL? _____

Declaro estar ciente do conteúdo do presente Edital de Seleção Complementar 2020.1 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE, que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras, e de que NÃO há garantia de oferta de bolsa de estudo pelo Programa.

DATA: _____

LOCAL: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

(*) De acordo com o item 3.1.1.2.

(**) A Portaria Normativa Nº 03, de 23/03/2015, da UFPE, determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão da UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

OBS.: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, itens 2.1 – 2.3. A ausência de qualquer documento exigido, acarretará na não homologação da inscrição.

ANEXO II
ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO

Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas:			
Nome Social:			
E:mail:			
Telefone para contato:			
Nível: () Mestrado () Doutorado			
Linhas de Pesquisa () Programa () PELD-Tamandaré			
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da inscrição.			
Local:		Data:	

Assinatura do Candidato			

RECIBO DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO

Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas:			
Nome Social:			
Nível: () Mestrado () Doutorado			
Linhas de Pesquisa () Programa () Peld-Tamandaré			
Recebi o ENVELOPE LACRADO, correspondente à inscrição do candidato a acima identificado.			
Local:		Data:	

Assinatura do Funcionário			
Solicitar assinatura do funcionário, ao entregar o envelope.			

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O boleto deverá ser impresso e o pagamento realizado junto ao Banco do Brasil.

Acesse o site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Caso apareça uma tela com a mensagem “Esta conexão não é confiável”, clique em “Entendo os riscos”, depois clique em “Adicionar exceção” e “Confirmar exceção de segurança”.

Preencha os campos (barras amarelas) conforme abaixo:

- Unidade Gestora (UG): 153098
- Gestão: 15233 – Universidade Federal de Pernambuco
- Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços Educacionais

Clique em “Avançar”

Preencha os **campos obrigatórios** conforme abaixo:

1. Número de Referência: 15309830331675
2. CNPJ ou CPF do Contribuinte: insira o CPF do candidato
3. Nome do Contribuinte/Recolhedor: insira o nome do candidato
4. Valor Principal: R\$ 50,00
5. Valor Total: R\$ 50,00

Clique em “Emitir GRU”

Imprima a guia gerada e pague-a no **Banco do Brasil**

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO

Instruções:

O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.

Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.

Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.

Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.

Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Média do Histórico Escolar da Graduação		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		
Professor de terceiro grau na área do Programa (por semestre)		
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)		
Autoria de livro (por livro)		
Prêmios científicos (por prêmio)		

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)		
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)		

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

Instruções:

- O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.
- Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.
- Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.
- Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.
- Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Mestrado na área do Programa e afins		
Mestrado em outras áreas		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)		
Professor de terceiro grau na área (por semestre)		
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por semestre)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES A ou B2+ (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES B3-5		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)		
Autoria de livro (por livro)		
Prêmios científicos (por prêmio)		

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)		
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)		

ANEXO VI REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF/MF _____, Cédula de Identidade _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) sob o N° _____, atendendo às exigências contidas no Decreto nº 6.135/2007, venho requerer a isenção da taxa de inscrição para submissão à Seleção 2020.1 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco.

Em, ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

ANEXO VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

- Conectividade entre processos oceanográficos
- Atualidades em ciências do mar

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

Calazans, D. 2011. Estudos oceanográficos: do instrumental ao prático. Disponível para download em http://www.oceano.furg.br/sistema/upload_php/estudos_oceanograficos.pdf

Castro, P. e Huber, M.E. 2012. Biologia Marinha - 8ª edição. ARTMED, 480 p.

Garrison, T. 2010. Fundamentos de Oceanografia. Cengage Learning, 426p.

Teixeira, W. et al. 2009. Decifrando a Terra. Nacional, 624p.

Thurman, H.V. 2011. Introductory Oceanography. 11th Edition, Prentice Hall, 544p.

**ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão de Seleção e Admissão:

Como candidato ao curso de () Mestrado / () Doutorado no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Oceanografia da UFPE, solicito a revisão de minha pontuação na Etapa 1 () / Etapa 2 (), sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO IX

Programa CNPq/CAPES/FAPs/BC-Fundo Newton - Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD)

Pesquisas a serem desenvolvidas no âmbito do projeto “PELD Tamandaré - Dinâmica espacial e temporal dos ecossistemas marinhos: conectividade, resiliência e uso sustentável no sul de Pernambuco” que tem como objetivo geral a compreensão dos padrões e processos estruturantes dos ecossistemas marinhos/costeiros do sítio PELD-TAMS, suas variações temporais e espaciais, conectividade, e fatores chave na resiliência face a mudanças ambientais, de forma a subsidiar a adoção de estratégias de manejo e conservação necessárias para a manutenção da biodiversidade e do uso sustentável. O sítio PELD-TAMS, localizado no litoral sul de Pernambuco, abrange ambientes aquáticos estuarinos e marinhos de grande biodiversidade e relevância ambiental para conservação, sendo reconhecido como hotspot de biodiversidade.

Critérios para seleção: pesquisas desenvolvidas na área geográfica de abrangência do sítio PELD-TAMS e no escopo do objetivo geral, linhas de estudo e perguntas norteadoras do referido Projeto. Mais informações: peldtams@gmail.com.

Na área estuarina e costeira, o mosaico de habitats é composto principalmente por manguezais, pradarias de fanerógamas e recifes costeiros, componente marcante da paisagem do litoral de Pernambuco. Estes ecossistemas encontram-se interconectados e suportam processos ecológicos relacionados com diversas espécies de crustáceos, moluscos, peixes, aves e mamíferos. Na sua porção marinha, o sítio PELD-TAMS, localizado no litoral Sul de Pernambuco, abriga habitats responsáveis por suportar recursos pesqueiros explorados pela pesca artesanal de subsistência e comercial de pequena escala (camarões, peixes e lagostas). A porção mais externa da plataforma continental, considerada como uma área de relevante interesse ecológico, funciona como um corredor ecológico e abriga fenômenos de agregações de peixes recifais, associados a indícios de ressurgências sub-superficiais, bem como canais submersos relacionados à drenagem continental em períodos glaciais.

Para abordar estas questões, a proposta está estruturada nas linhas de estudo ou temas prioritários, descritos a seguir. Projetos interdisciplinares, que integrem os temas e áreas do conhecimento, são incentivados.

- Geobiodiversidade: desenvolvimento de estudos espaciais das variáveis geológicas e oceanográficas, relacionadas a habitats e ecossistemas bentônicos que são indicadores de comunidades biológicas e diversidade de espécies.
- Processos Oceanográficos: desenvolvimento de estudos da dinâmica das massas d'água, padrões de circulação em micro e meso-escala e suas variações sazonais e interanuais, incluindo associações com fenômenos climáticos locais e globais.
- Conectividade Populacional e Ecológica: desenvolvimento de estudos da estrutura das populações e comunidades, da conectividade espacial mediada por migrações (telemetria), dispersão larval e transferência de energia na cadeia trófica, e da resiliência face a distúrbios antrópicos e climáticos.
- Conservação e uso sustentável da biodiversidade: desenvolvimento de estudos dos usos e impactos humanos nas populações e ecossistemas, elaboração de planos de recuperação para espécies ameaçadas, avaliação da efetividade de áreas protegidas e planejamento espacial marinho, análise dos sistemas de governança local.

As perguntas norteadoras da proposta são: Qual é a escala da conectividade espacial na plataforma continental tropical? Qual é a variabilidade temporal e quais são as tendências observadas em relação a impactos antrópicos e climáticos observados nas últimas décadas? Quais as principais fontes de variação nestes sistemas e quais são os elementos-chave na resiliência a impactos antrópicos e ambientais? Qual estratégia espacial e temporal que deverá, idealmente, ser adotada para garantir o uso e conservação destes ambientes?

Docentes do PPGO aptos a orientar na linha de pesquisa PELD-TAMS para fins deste Edital:

Beatrice Padovani Ferreira

Doris Regina Aires Veleda

Eliete Zanardi-Lamardo

Gilvan Takeshi Yogui

Jesser Fidelis de Souza Filho

Lília Pereira da Souza-Santos

Mirella Borba Santos Ferreira Costa

Pedro Augusto Mendes de Castro Melo

Sigrid Neumann Leitão

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 3.824/2019, publicada no Diário Oficial nº. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990 e considerando o contido na Resolução nº 03/2014 do Conselho Universitário da UFPE.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº. 009, de 25 de outubro de 2019.

Indicar os membros titulares listados abaixo para compor o Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco, sendo:

- Ana Paula Lopes de Melo;
- Carlos Renato dos Santos;
- Cilene Maria Reis de Albuquerque Silva;

- Darlindo Ferreira de Lima;
- Eduila Maria Couto Santos;
- Emília Chagas Costa;
- Erika Maria Silva Freitas (Coordenadora Adjunta);
- Érika Michelle Correia de Macêdo;
- Francisco Carlos Amanajás de Aguiar Júnior (Coordenador);
- Francisco Xavier dos Santos;
- Gabriel Olivo Locatelli.
- Haroldo Moraes de Figueiredo;
- Iberê Caldas Souza Leão;
- José Marcos da Silva;
- Juliana Lourenço de Araújo Veras;
- Keila Fernandes Dourado;
- Kelli Nogueira Ferraz Pereira Althoff;
- Leandro Finkler;

- Luciano Machado Ferreira Tenório de Oliveira;
- Luiz Augustinho Menezes da Silva;
- Maria Zélia de Santana;
- Michele Galindo de Oliveira;
- Michelle Figueiredo Carvalho;
- Nathália Paula de Souza;
- Paula Carolina Valença Silva;
- Rafaela Azevedo Abrantes de Oliveira Simoneti.
- Ricardo Ferreira das Neves;
- Rosane Costa da Silva Galvão;
- Sandra Cristina da Silva Santana;
- Silvana Gonçalves Brito de Arruda;
- Solange Maria Magalhães da Silva Porto;
- Sueli Moreno Senna;
- Wilson Viana de Castro Melo;
- Zailde Carvalho dos Santos;

➤ **Secretário**

- Emanuel Filipe Bezerra da Silva

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 11/2020**
Seleção Pública para Professor Substituto 01 - 11
- 02- EDITAL Nº 89/2019 - RETIFICAÇÃO**
Abertura de Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior 11 - 12
- 03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTG – EDITAL COMPLEMENTAR**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado 12 - 31
- 04- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN – CAC**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado 31 - 42
- 05- PORTARIA DE PESSOAL**
CENTRO – CAA/NDC – Nº 13, 14, 15/2019 43

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos das Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 12.990/2014, 13.872/2019, nos Decretos nº 7.485/2011, nº 9.508/2018, nº 9.739/2019 e nº 5.626/2005, na Instrução Normativa nº 2/2019, do Ministério da Economia e na Resolução nº 17/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos dos Campi de Recife, Agreste e Vitória, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

REMUNERAÇÃO

A remuneração corresponde ao Regime de Trabalho e qualificação do Professor Substituto, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR DA RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.236,32	ESPECIALIZAÇÃO	223,63	2.459,95
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.236,32	MESTRADO	559,08	2.795,40
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.236,32	DOCTORADO	1.285,89	3.522,21
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	40 HORAS	3.130,85	ESPECIALIZAÇÃO	469,63	3.600,48
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.130,85	MESTRADO	1.174,07	4.304,92
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.130,85	DOCTORADO	2.700,36	5.831,21

1. INSCRIÇÕES

1.1 Períodos: as inscrições estarão abertas entre os dias informados no Cronograma (Anexo 3), no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>. As unidades demandantes às quais se destina a Seleção Simplificada e seus respectivos endereços e horários de atendimento estão disponíveis no Anexo 1.

1.1.1 A Coordenação de Concursos Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.1.2 Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação.

1.1.3 Na ausência de candidatos inscritos para uma ou mais de uma área submetida ao Processo Seletivo Simplificado, ficam estas prorrogadas por mais 03 (três) dias úteis imediatamente seguintes ao fim do prazo de inscrição estabelecido pelo Edital.

1.1.4 A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

1.2 Processo de Inscrição: O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos para realizar a inscrição:

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufpe.br/> (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor indicado no item 1.6 deste edital, no período apresentado no Cronograma, no local indicado na GRU.

1.3 O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

1.4 Documentos para a inscrição: o candidato deverá anexar eletronicamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópias da cédula de identidade (RG) e do CPF;

- b) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- c) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação, quando exigível, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior;
- d) *Curriculum Vitae* comprovado e o link para acesso ao Currículo *Lattes* atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A documentação comprobatória deve ser **OBRIGATORIAMENTE** ordenada conforme tabela do item 5.22, constando experiência acadêmica e profissional. Não será aceito o Currículo *Lattes* ou a simples juntada de documentos comprobatórios;
- f) cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência.

1.4.1 Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

1.4.2 O *Curriculum Vitae* com as cópias dos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão “.pdf”, não sendo aceito arquivos zipados.

1.4.3 A não anexação da documentação relacionada no item 1.4, alíneas “a” a “f”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

1.4.4 A Coordenação de Concursos Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.4.5 O **candidato com deficiência** deverá, no ato no ato da inscrição, comprovar a condição de deficiência, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital (cf. art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/ 2018) e o **candidato negro** que desejar concorrer à reserva de vagas de ação afirmativa deverá, no ato da inscrição, indicar sua opção no requerimento de inscrição.

1.4.6 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.

1.4.7 Será admitida a inscrição de candidato não portador da comprovação do exigido no item 1.4, letra c, desde que comprove:

- a) Protocolo de requerimento de expedição de diploma ou;
- b) Declaração ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado.

1.4.8 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde) e professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.

1.5 Vagas reservadas às pessoas com deficiência e às cotas raciais: Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos.

- a) A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
- b) As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo 1, é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.
- d) O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo e sua definição ocorreu por sorteio público, com critério impessoal e objetivo, para quais áreas/matérias foram alocadas.

1.5.1 Das vagas reservadas às pessoas com deficiência

a) Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de acordo com o Anexo 2, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).

- b) Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.5.1, letra a, resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, II, § 3º do Decreto 9.508/2018.
- c) Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição no Processo Seletivo, na forma do item 1.4.5 deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital (art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/2018);
- d) Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- e) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- f) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou pela perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo e lotação.
- g) Após a investidura do candidato em cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

1.5.2 Das vagas reservadas às pessoas negras

- a) Às pessoas negras ficam reservadas 20% das vagas oferecidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- b) Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem como negros no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- c) A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.
- d) Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.5.2, letra a, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- e) Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- f) Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do Processo Seletivo.
- g) Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o 1.5.2, alínea b, será o candidato eliminado do Processo Seletivo ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- h) O candidato que se autodeclarar negro deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 05 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração, na data informada no Anexo 3, em horário e local divulgados na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado e endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- i) A Comissão de Heteroidentificação avaliará complementarmente a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de entrevista presencial que será filmada.
- j) A autodeclaração terá validade somente para a seleção simplificada a que se refere este Edital.
- k) A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- l) O resultado da avaliação pela comissão de verificação da veracidade da autodeclaração de negros será publicado na página www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- m) A eliminação do candidato à condição de Pessoas negras ocorrerá quando atender a pelo menos uma das seguintes situações: 1) pela maioria de seus membros, a comissão emitir parecer conclusivo indicando que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que define a raça negra; 2) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; 3) prestar declaração falsa; 4) se recusar a ser filmado.

- n) O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- o) Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- p) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- q) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).
- r) A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

1.6 Taxa de Inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

1.6.1 Isenção da Taxa de Inscrição: É isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato amparado pelos Decretos nº 6.593/2008 e 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018.

1.6.2 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponível no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

1.6.3 Para se habilitar à isenção o candidato deverá:

- a) ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

1.6.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá instruir o seu requerimento com atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação.

1.6.5 A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada em até 2 dias antes do encerramento das inscrições, com a publicação no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>

1.6.6 O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, obrigado a cumprir as exigências contidas nos itens 1.1 e 1.2.

1.6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei, inclusive o disposto nos arts. 2º da Lei nº 13.656/2018 e no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

1.6.8 O formulário eletrônico do pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão de caráter terminativo.

1.6.9 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida para a instrução do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição.

1.7 Acompanhamento Especial: será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando do preenchimento do requerimento de inscrição, disponível no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

1.7.1 O candidato com deficiência poderá contar com Atendimento Especial, inclusive tratamento diferenciado na realização das provas, desde que preencha as condições necessárias e indique as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

1.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

1.9.3 A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

1.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização das provas, o farão segundo a Lei 13.872/2019.

2. JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: as inscrições serão julgadas pelas Unidades Demandantes e homologadas pelos respectivos Plenos/Conselhos.

2.1 Será indeferida a inscrição:

- a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 1;
- b) da qual esteja ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.4.5, e
- c) constatação de irregularidade nos documentos apresentados.

2.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor um único recurso à decisão, acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, dirigido ao Chefe da Unidade Demandante, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da homologação,

2.1.2 O recurso será decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.1.3 Não sendo decidido o recurso no prazo previsto no item 2.1.2, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.

2.1.4 O resultado do julgamento dos recursos será publicizado na Secretaria da Unidade Demandante à qual se destina o Processo Seletivo Simplificado e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

3. COMISSÃO EXAMINADORA: o Processo Seletivo será realizado por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, integrada por 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes.

3.1 Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.

3.2 A participação do Suplente dar-se-á no caso de afastamento do Titular.

3.3 Caberá ao professor da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.

3.4 A Comissão Examinadora do Concurso deverá estar presente, por todos os seus membros, em todas as fases do Processo Seletivo.

3.5 Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:

- I.** seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II.** esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;
- III.** tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;
- IV.** tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;
- V.** mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 anos;
- VI.** tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 (dois) anos, salvo em se tratando de obra coletiva coordenada pelo examinador, no qual o candidato tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio, ou vice-versa.

3.6 O candidato poderá arguir perante a Unidade Demandante a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição na Secretaria da Unidade Demandante e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.5, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

3.6.1 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.6.

3.6.2 A impugnação será apreciada pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: divulgada a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria da Unidade Demandante para qual se destina a vaga e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

4.1 No Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pela Unidade Demandante, constarão a homologação das inscrições e da Comissão Examinadora, o local, as datas e os horários da realização das provas, a divulgação do resultado das provas, o resultado final e os prazos recursais.

4.1.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, a Unidade Demandante poderá reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas Escrita, Didática ou Prática sejam divulgados juntamente com o da Análise de Currículo, ao final do Processo Seletivo.

4.1.1.1 Ocorrendo o previsto em 4.1.1, o prazo recursal para as provas Escrita, Didática ou Prática e Títulos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.

5. DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULO: Processo Seletivo Simplificado compreende 2 (duas) Etapas:

5.1 ETAPA 1, de caráter eliminatório, Provas:

- a) Didática, de caráter obrigatório;
- b) Escrita, a critério da Unidade Demandante;
- c) Prática, a critério da Unidade Demandante;

5.2 ETAPA 2, de caráter classificatório, Análise Curricular, de caráter obrigatório, abrangendo a experiência didática, acadêmica e profissional do candidato.

5.3 Às provas Didática, Escrita e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas individualmente atribuídas.

5.4 A prova Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria da Unidade Demandante, e as Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das Informações Complementares disponíveis na Unidade Demandante para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas, total ou parcialmente, no idioma nelas indicado.

5.5 A prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível na Secretaria da Unidade Demandante e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

5.6 As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.

5.6.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova Escrita, o espelho da prova contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis. São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

5.7 A prova didática, de caráter obrigatório, constará de uma aula ou outra atividade presencial, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista previamente divulgada, excluído aquele sorteado para a prova escrita, se houver.

5.7.1 O ponto será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova e do sorteio será lavrada ata assinada pelos presentes e divulgada na Secretaria da Unidade Demandante.

5.7.2 Ao iniciar a Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.

5.7.3 Finda a exposição, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, em até 10 (dez) minutos.

5.7.4 No julgamento da prova serão considerados o Plano de Aula ou Atividade, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e a capacidade de comunicação.

5.8 A prova prática, com duração de 30 (trinta) minutos, se adotada, consistirá na realização de uma atividade prática prevista nas informações divulgadas pela Secretaria da Unidade Demandante no período de inscrição.

5.8.1 No julgamento da prova prática serão considerados o cumprimento da atividade, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e outros critérios julgados indispensáveis pela Unidade Demandante, estes previamente divulgados.

5.9 As provas Didática e/ou Prática serão registradas em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizadas em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes, mesmo que já tenham se submetido à mesma avaliação.

5.9.1 Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

5.10 Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas Didática e Prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

5.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula Didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

5.12 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.13 É facultado ao público assistir às aulas, sendo-lhe vedado realizar a sua gravação ou transmissão, por qualquer meio.

5.14 Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados na Secretaria da Unidade Demandante no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

5.15 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 07 (sete) na prova Escrita, prova Didática ou Prática.

5.16 Caberá recurso das provas Escrita, Didática ou Prática, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada prova.

5.17 O candidato poderá interpor um único recurso a cada etapa das provas (Escrita, Didática ou Prática), acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, cujo resultado será divulgado na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>

5.18 Será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.

5.19 A Análise de Currículo, de caráter classificatório, constará da avaliação das atividades didáticas, acadêmicas e profissionais do candidato.

5.20 A nota de análise de currículo corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora.

5.21. O candidato poderá interpor um único recurso do resultado das notas da Análise de Currículo, acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, cujo resultado será divulgado na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>

5.22 Na análise de currículo, as atividades serão apreciadas de acordo com a tabela de pontuação divulgada por cada Unidade Demandante, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, respeitadas as pontuações máximas estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
1.	Exercício de Docência e/ou Profissional	4,0
2.	Participação em Banca Examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	3,0
3.	Títulos Acadêmicos	3,0
TOTAL		10,0

6. DO RESULTADO FINAL: O resultado do Processo Seletivo será obtido na forma que se segue:

I - será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima 07 (sete) em cada uma das provas previstas na Etapa 1;

II - a classificação parcial dos candidatos corresponderá à média aritmética obtida na Etapa 1 (Provas);

III - à média aritmética obtida na classificação parcial será acrescentada a média atribuída à Etapa 2 (Análise de Currículo);

IV - para a obtenção da classificação final à nota da Etapa 1 (Provas) será acrescida a nota da Etapa 2 (Análise de Currículo), limitadas à terceira casa decimal, vedados os arredondamentos;

V - as notas atribuídas deverão ser justificadas pela Comissão Examinadora

6.6.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 6, a pontuação final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamento, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

6.6.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência o de maior idade.

6.6.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmados pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário da Unidade Demandante ficarão publicizados na Secretaria da Unidade Demandante que realizou o Processo Seletivo Simplificado e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, sendo submetido à homologação pelos Plenos/Conselhos das Unidades Demandantes.

6.5.4 O candidato poderá interpor um único recurso da nota final do Processo Seletivo Simplificado caberá um único recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12(doze) meses para as vagas constantes no Anexo 1, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.

7.2 A inscrição no Processo de Seleção Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.2.1 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria da Unidade Demandante responsável pela Seleção e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da Análise de Currículo, e

IV. Data de divulgação do cronograma de realização da Seleção Simplificada.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do Cronograma e suas alterações divulgadas na Secretaria da Unidade Demandante que realizar o Processo Seletivo Simplificado, não sendo fornecidas informações por correspondência ou por telefone.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos à Unidade Demandante.

7.4.1 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades, nas informações fornecidas ou falsificações na documentação.

7.5 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.

7.5.1 As contratações dos candidatos se subordinarão à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos Negros e candidatos com Deficiência em cada Área ou Subárea.

7.5.1.1 Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o Anexo 2.

7.6 A vigência dos contratos como Professor Substituto, que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração, que poderá prorrogá-la por sucessivos períodos, desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

7.7 O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da Coordenação de Concursos Docentes da PROGEPE, setor que as Unidades Demandantes devem se reportar.

7.8 São requisitos para a contratação como Professor Substituto:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido no anexo, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

7.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de aprovados conterá a quantidade estabelecida nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.9.1 A documentação do candidato aprovado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano na Unidade Demandante, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.10 Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

7.12 Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

7.14 Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> a partir da data de sua publicação no D.O.U.

ALFREDO MACEDO GOMES

ANEXO 1

CENTRO ACADÊMICO	UNIDADE DEMANDANTE	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS		
				AC*	NG**	PD**
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE TECNOLOGIA Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9167	Área: Estruturas	Graduação em Engenharia Civil	1		
		Área: Desenho / Subárea: Fenômenos dos Transportes	Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia Mecânica			1
		Área: Matemática	Graduação em Engenharia, em Matemática OU Física	1		
		Área: Gestão da Produção	Graduação em Engenharia de Produção		1	
	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE Tel.: (81) 2126.8332	Área: Ciências / Subárea: Matemática	Licenciatura em Matemática	1		
		Área: Estudos Sociais / Subárea: Sociologia	Licenciatura em Sociologia	1		
		Área: Estudos Sociais / Subárea: História	Licenciatura em História	1		

* Vaga destinada à ampla concorrência (AC)

** Vaga destinada a negros (NG)

*** Vaga destinada a pessoas com deficiência (PD)

ANEXO 2

Ordem de contratação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente a pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018:

Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º	Vaga reservada (deficiente)
2º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de nomeação	Tipo de vaga
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de contratação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente aos candidatos autodeclarados negros, Lei nº 12.990/2014:

Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º	Vaga reservada (negro)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)

Ordem de contratação para as demais áreas e subáreas que não tenham estabelecida a reserva de vagas prioritárias para negros ou pessoas com deficiência:

(Para áreas ou subáreas com 01 vaga)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)

(Para áreas ou subáreas com 02 vagas)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negro)
9º	Ampla Concorrência (AC)

(Para áreas ou subáreas com 03 vagas)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negro)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga reservada (negro)
14º	Ampla Concorrência (AC)

ANEXO 3

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	16 a 29/01/2020
Prazo para requerimento de isenção da taxa de inscrição	16/01/2020 a 17/01/2020
Publicação dos resultados das solicitações de isenção de taxa de inscrição	27/01/2020
Procedimento de heteroidentificação (obrigatório para os candidatos que tenham se autodeclarado negros no ato da inscrição)	07/02/2020

Publicados no DOU nº 09, de 14.01.2020, seção 3, página 75-78.

RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 89, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

No Anexo 2 - Quadro de Vagas do Edital nº 89, de 22 de Novembro de 2019, publicado no D.O.U. nº 228, de 26 de Novembro de 2019, referente à abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR,

ONDE SE LÊ:

CAA – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (Para os concursos do Núcleo de Ciências da Vida) Pólo Comercial de Caruaru: Rod. BR 104, KM 62, Nova Caruaru - Caruaru-PE CEP: 55014- 908 E-mail: concursodocentencv@gmail.com Fone: (81) 2103-9162 Horário de atendimento: das 09h às 18h							
DEPTO. ou NÚCLEO	Área/Subárea	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PD*	PN**	
Núcleo de Ciências da Vida	Medicina/ Subárea: Cirurgia Geral - Cirurgia do Aparelho Digestivo	AUXILIAR A	20h	02	00	00	RESIDÊNCIA em Cirurgia Geral ou Cirurgia Abdominal. GRADUADO em Medicina.

LEIA-SE:

CAA – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (Para os concursos do Núcleo de Ciências da Vida) Pólo Comercial de Caruaru: Rod. BR 104, KM 62, Nova Caruaru - Caruaru-PE CEP: 55014- 908 E-mail: concursodocentencv@gmail.com Fone: (81) 2103-9162 Horário de atendimento: das 09h às 18h							
DEPTO. ou NÚCLEO	Área/Subárea	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PD*	PN**	
Núcleo de Ciências da Vida	Medicina/ Subárea: Cirurgia Geral - Cirurgia do Aparelho Digestivo	AUXILIAR A	20h	02	00	00	RESIDÊNCIA ou ESPECIALIZAÇÃO em Cirurgia Geral ou Cirurgia Abdominal. GRADUADO em Medicina.

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE para a referida área o prazo para inscrições fica prorrogado até o dia 28/02/2020.

No **Anexo 4** do Edital nº 89, de 22 de Novembro de 2019, publicado no D.O.U. nº 228, de 26 de Novembro de 2019, referente à abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, **incluir o seguinte quadro adicional às informações:**

(Ordem de contratação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente aos candidatos autodeclarados negros, Lei nº 12.990/2014):

Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º	Vaga reservada (negro)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)

Publicado no DOU nº 10, de 15.01.2020, seção 3, página 80-81

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC)
EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DO MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado de 16/12/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil torna público o presente **Edital Complementar**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2020, primeira entrada** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, cursos de Mestrado e Doutorado.

1. Inscrição:

- 1.1. Para a admissão no curso de Mestrado exige-se a Graduação em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se assim a que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC, conforme definido no **Apêndice II** deste Edital.
- 1.2. Para a admissão no curso de Doutorado exige-se Graduação e Mestrado em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se a que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pela CAPES/MEC, conforme definido no **Apêndice II** deste Edital.
- 1.3. A inscrição realizar-se-á exclusivamente online pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBzuBe4V0oHHZD67V5P6bPcnY3etwbDkOn9WdRUTa0pxJJaw/viewform?vc=0&c=0&w=1>, no prazo constante no **Apêndice I** deste Edital.
- 1.4. No ato da inscrição deverá ser enviada/anexada a documentação escaneada, em formato PDF, devendo cada arquivo ser nomeado da seguinte forma: número do documento, conforme ordem constante no **Apêndice III** deste Edital+underline+nomecompletodocandidato.Exemplo: 1_JoseCarlosSilva.pdf.
- 1.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6. O descumprimento de quaisquer das exigências deste Edital acarretarão o indeferimento da inscrição.

2. Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação escaneada exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida no link do item 1.3 deste edital, anexando foto.
- b) Documento de Identidade oficial (RG, Carteira de Habilitação etc.); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco).

OBSERVAÇÃO 1: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de o documento de identidade não constar foto, deverá ser anexado, na primeira página deste arquivo, uma foto 3x4 escaneada.

- c) Diploma, comprovante de conclusão/declaração de provável concluinte do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, no semestre anterior à entrada do corrente edital, e histórico escolar do Curso de Graduação, no caso de inscrição no Mestrado.
- d) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, diploma ou comprovante de conclusão/declaração de provável concluinte do Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC, no semestre anterior à entrada do corrente edital, e respectivos históricos escolares, graduação e mestrado, no caso de inscrição no Doutorado.
- e) Currículo Lattes cadastrado na plataforma *lattes*(www.cnpq.br).
- f) Comprovantes dos itens a serem pontuados, **em um único arquivo em formato PDF**, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA (Apêndice IV).
- g) Tabela preenchida pelo candidato, em formato BAREMA, informando a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. O candidato que não entregar a descrição do currículo em forma de tabela BAREMA terá sua inscrição **indeferida**.
- h) Anteprojeto de tese, no caso de inscrição no Doutorado.
- i) Dissertação de Mestrado, no caso de inscrição no Doutorado. No caso de candidatos prováveis concluintes de Mestrado, estes deverão apresentar a versão digital mais atualizada da Dissertação.
- j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante emissão de boleto bancário (Apêndice V), podendo o pagamento ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição nos seguintes casos:
 - j.1) No mestrado, para aluno concluinte no semestre anterior ao início das atividades no PPGEC/UFPE, desde que regularmente matriculado na UFPE, devendo apresentar uma declaração de possível concluinte emitida pela Coordenação do Curso de Graduação;
 - j.2) No Doutorado, para aluno concluinte do Mestrado do PPGEC, no semestre anterior ao início das atividades de doutoramento no PPGEC/UFPE, com a apresentação da declaração de agendamento de defesa emitida pela Coordenação do PPGEC;
 - j.3) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnicos-administrativos e docentes);
 - j.4) Professor substituto, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE;
 - j.5) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;
 - j.6) Integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007 e conforme Resolução nº. 01/2015 do Conselho de Administração da UFPE.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007; os servidores ativos, inativos e professores substitutos da UFPE e alunos regularmente matriculados na UFPE, concluintes dos cursos de graduação e mestrado no semestre anterior ao início das atividades do PPGEC/UFPE, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o **quinto dia anterior** ao do encerramento das inscrições,

conforme modelo (**Apêndice VI**). O candidato deverá preencher o requerimento constante no Apêndice VI, digitalizá-lo no formato.pdf, e enviá-lo para o endereço eletrônico selecaoopgec@gmail.com.

2.1.1. Nos casos de solicitação de isenção de taxa descritos no item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando no ato da inscrição.

2.1.2. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2. Além dos documentos indicados no item 2.1, os **candidatos estrangeiros** oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.3. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de Graduação e à seleção de doutorado, de concluintes do curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, conforme subitens “c” e “d” do item 2.1, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela respectiva Coordenação do Curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data da realização da matrícula.

2.5. O candidato só poderá se inscrever em uma única área de concentração. O candidato deverá verificar no **Apêndice VII** deste Edital se a área de concentração pretendida ofertará vagas para o presente Concurso Público de Seleção e Admissão. As áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil são:

- a) Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo;
- b) Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental;
- c) Estruturas

1. **Exame de Seleção e Admissão:**

1.1. O Exame de Seleção e Admissão para os cursos de Mestrado e Doutorado será procedido por uma comissão para cada área de concentração do Programa, formada por, pelo menos, 3 (três) membros do seu Corpo Docente.

1.2. O cronograma da Seleção para o Mestrado e o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil consta no **Apêndice I** deste Edital.

1.3. O processo de seleção para o **Mestrado, neste edital**, se dará unicamente para a **área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e será composto pelas seguintes etapas:

MESTRADO:

1.3.1. **Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação:**

1.3.1.1. A Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação tem **caráter classificatório**, com peso **10 (dez)**.

1.3.1.2. A avaliação da Formação Acadêmica Complementar, da Experiência Profissional, das Atividades de Pesquisa/Extensão e da Produção Acadêmica se restringirá às atividades realizadas e comprovadas pelo candidato no ato da inscrição. A natureza das atividades desenvolvidas entre a graduação e a data atual avalia as atividades acadêmicas (pesquisa) desenvolvidas após a graduação. Serão contabilizados APENAS os itens cujos comprovantes tenham as páginas indicadas no BAREMA.

1.3.1.3. A análise documental será realizada com base em critérios explícitos e distintos. A nota da Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação (N2) será formada pela média ponderada das notas de avaliação do Histórico Escolar da Graduação (NHEG), com peso **4 (quatro)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **6 (seis)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N2 = \frac{(NHEG \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

1.3.1.4. A nota de avaliação do Histórico Escolar de Graduação (NHEG) do candidato é ponderada com o conceito do curso e a adequação do curso ao Programa. O conceito do curso tem como base os índices mais atuais do Conceito Preliminar de Curso (CPC Faixa), realizado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). Este resultado é obtido através do site <http://portal.inep.gov.br/conceito-preliminar-de-curso-cpc->. A adequação do curso ao programa é avaliada pela tabela da natureza do curso, exibida a seguir. A ponderação da média geral do histórico pelo CPC Faixa e adequação do curso é realizada conforme segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital
8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital

RESULTADO DO CPC (FAIXA)	NOTA CPC
≤ 2	8
3	9
≥ 4	10

$$NHEG = \text{média geral no Histórico Escolar} \times \left(\frac{\text{nota CPC} \times \text{nota da natureza do curso de Graduação}}{100} \right)$$

OBSERVAÇÃO 01: Não sendo informada a nota do CPC Faixa, será considerada a nota mínima da tabela NOTA CPC.

OBSERVAÇÃO 2: a média geral do histórico de Graduação deverá estar informada ao final da tabela BAREMA, devendo ser fornecida no respectivo histórico. No caso de a média geral não ser fornecida no histórico escolar, o candidato deverá calculá-la e informá-la ao final da tabela BAREMA.

OBSERVAÇÃO 3: no caso do uso de conceitos nas notas das disciplinas ou na média geral, a média será obtida pela conversão dos conceitos em notas conforme tabela abaixo.

OBSERVAÇÃO 4: O **candidato estrangeiro** deverá apresentar resultado de sistema de avaliação nacional de cursos, similar ao CPC faixa. Caso não possua, será considerado o valor mínimo da tabela do CPC faixa.

Conceito	Not
A / Plenamente satisfatório(PS) / Aprovado superior(AS)/Excelente(EX)	10,0
Ótimo(OT)/Satisfatório avançado / Aprovado média superior/Muito bom(MB)	9,0
Aprovado(A) /Habilitado(H)/Promovido /Bom(B/ B+)	8,5

Conceito	Not
Proficiente/Significativo(SI)/ Regular para bom(RB)/ C+ / Suficiente	7,0
Médio / Regular / C/Aprovado médio	6,0
Insuficiente (I)/ Insatisfatório(IN)/ Não satisfatório(NS) /Médioinferior	5,0

1.3.1.5. Na avaliação do **Currículo Lattes (NCL)** para Mestrado será obedecida a **Tabela de Pontuação do Apêndice IV**, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10 (dez).

1.3.1.5.1. A nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL) será calculada conforme fórmula abaixo:

$$NCL = \frac{(FAC \times 2 + EP \times 2 + APE \times 3 + PA \times 3)}{10}$$

Onde:

FAC= Formação Acadêmica Complementar

EP = Experiência Profissional

APE= Atividade de Pesquisa e Extensão

PA = Produção Acadêmica

1.3.1.6. As áreas afins ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil estão definidas no **Apêndice II** deste Edital.

3.3. 2. O resultado final será dado pela **Nota Final do Mestrado (NFM)** obtida pela média ponderada da nota da Etapa 1 –Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação (N2), com peso 10,0 (dez), conforme equação abaixo:

$$NFM = N2 = \frac{(NHEG \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

3.4. O processo de seleção para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil será composto pelas seguintes etapas:

DOUTORADO:

3.4.1. **Etapa 1 A) Avaliação do Anteprojeto de Tese e B) Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese Doutorado (N3):**

3.4.1.1. A elaboração do Anteprojeto de Tese será realizada previamente pelo candidato e entregue juntamente com os documentos para inscrição.

3.4.1.2. O tema do Anteprojeto de Tese deve, **obrigatoriamente**, estar em consonância com um dos temas de pesquisa da área de concentração do Programa, constante no **Apêndice IX**.

3.4.1.3. O Anteprojeto de Tese será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: **tema, título, justificativa(s), hipótese, objetivo(s), metodologia, resultados esperados, cronograma e referências, conforme as normas da ABNT**. Deverá usar o sistema de citação autor-data. O arquivo em formato .pdf deverá possuir tamanho máximo de 2 MB e a formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no **mínimo 10 (dez)** páginas e **no máximo 20 (vinte)** páginas, excluindo a capa.

3.4.1.4. A área de concentração descrita no item 2.5, alínea “b” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental) exigirá **Entrega, Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese**, de **caráter eliminatório**, com peso **07 (sete)** e nota mínima **07 (sete)**.

3.4.1.5. As áreas de concentração em Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo (alínea “a”) e Estruturas (alínea “c”) exigirão, apenas, a **entrega do Anteprojeto de Tese**.

3.4.1.6. São **critérios** para Avaliação do Anteprojeto de Tese, **Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese**:

- C1) Pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato.
- C2) Contextualização do problema de tese observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa;
- C3) Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas
- C4) Compreensão e domínio da literatura pertinente ao projeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta;
- C5) Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
- C6) Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese
- C7) Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora.

CRITÉRIOS	PESO PERCENTUAL (Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese)	PESO PERCENTUAL (Sem Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese)
Pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato (C1)	10%	15%
Contextualização do problema de tese observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa(C2)	10%	15%
Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas (C3)	10%	15%
Compreensão e domínio da literatura pertinente ao projeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta (C4)	20%	20%
Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa (C5)	10%	15%
Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese (C6)	10%	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora (C7)	30%	-

3.4.1.7. Para a área de concentração que exige a Entrega, Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese, a nota da Etapa 1 – Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese (N3) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N3 = \frac{(C1 \times 10 + C2 \times 10 + C3 \times 10 + C4 \times 20 + C5 \times 10 + C6 \times 10 + C7 \times 30)}{100}$$

3.4.1.8. Para a área de concentração que exige, apenas, a Entrega do Anteprojeto de Tese, a nota da Etapa

1 – Avaliação do Anteprojeto de Tese (N3) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N3 = \frac{(C1 \times 15 + C2 \times 15 + C3 \times 15 + C4 \times 20 + C5 \times 15 + C6 \times 20)}{100}$$

3.4.1.9. A nota mínima para não ser eliminado na Etapa 1 – Avaliação do Anteprojeto de Tese - será **7,0 (sete)** com peso 7.

3.4.2. **Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4):**

3.4.2.1. A Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado, terá **caráter classificatório**.

3.4.2.2. A avaliação da Formação Acadêmica Complementar, da Experiência Profissional, das Atividades de Pesquisa/Extensão e da Produção Acadêmica se restringirá às atividades realizadas e comprovadas pelo candidato no ato da inscrição. A natureza das atividades desenvolvidas entre a graduação e o Mestrado e a data atual avalia as atividades acadêmicas (pesquisa) desenvolvidas após a graduação e o Mestrado. Serão contabilizados APENAS os itens cujos comprovantes tenham as páginas indicadas no BAREMA.

3.4.2.3. A análise documental será realizada com base em critérios explícitos e distintos. A nota da Etapa 2 – **Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4)** será formada pela média ponderada das notas de Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM), com peso **4 (quatro)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **6 (seis)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N4 = \frac{(NHEGM \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

3.4.2.3.1. A nota da Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será **10 (dez)**:

$$NHEGM = \frac{(NNM \times 4 + NHEG \times 6)}{10}$$

3.4.2.3.2A nota da Natureza do Mestrado (NNM) é ponderada com o conceito do curso de Mestrado, o qual tem como base a avaliação vigente da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). O resultado da avaliação CAPES é obtido pelo site: www.capes.gov.br. O cálculo é realizado como segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE MESTRADO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital

CONCEITO CAPES	PESO
≤ 3	0,8
= 4	0,9
≥ 5	1,0

$NNM = \text{nota da natureza do curso de Mestrado} \times \text{peso do conceito CAPES do curso do candidato}$

OBSERVAÇÃO 1: o candidato estrangeiro deverá apresentar resultado de conceito do curso de Mestrado, similar à avaliação vigente da Capes. Caso não possua, será considerado o valor mínimo da tabela do conceito Capes.

OBSERVAÇÃO 2: as médias gerais dos históricos de Graduação e do mestrado deverão estar informadas ao final da tabela BAREMA e devem ser fornecidas no respectivo histórico. No caso de as médias gerais não serem fornecidas no histórico escolar, o candidato deverá calculá-las e informá-las ao final da tabela BAREMA. No caso do uso de conceitos nas notas das disciplinas ou na média geral, a média será obtida pela conversão dos conceitos em notas conforme tabela abaixo.

Conceito	Nota
A / Plenamente satisfatório(PS) / Aprovado superior(AS)/Excelente(EX)	10,0
Ótimo(OT)/Satisfatório avançado / Aprovado média superior/Muito bom(MB)	9,0
Aprovado(A) /Habilitado(H)/Promovido /Bom(B/ B+)	8,5
Proficiente/Significativo(SI)/ Regular para bom(RB)/ C+ / Suficiente	7,0
Médio / Regular / C/Aprovado médio	6,0
Insuficiente (I)/ Insatisfatório(IN)/ Não satisfatório(NS) /Médioinferior	5,0

OBSERVAÇÃO 3: a nota do **Histórico Escolar de Graduação (NHEG)** segue a forma de cálculo descrita no item 3.3.1.4.

3.4.2.3.2

3.4.2.3.3 Na avaliação do **Currículo Lattes (NCL)** será obedecida a Tabela de Pontuação, constante no **Apêndice IV**, onde cada conjunto de atividades terá, no máximo, nota **10 (dez)**.

3.4.2.3.4 As **áreas afins** ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil estão no **Apêndice I** deste Edital.

3.4.2.3.5 A nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL) será calculada conforme fórmula abaixo:

$$NCL = \frac{(FAC \times 2 + EP \times 2 + APE \times 3 + PA \times 3)}{10}$$

3.4.3. **Cálculo da Nota Final do Doutorado (NFD):**

3.4.3.1. A **Nota Final do Doutorado (NFD)** será calculada pela média ponderada da nota da Etapa 1 – Anteprojeto de Tese (N3) e da nota da Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4), conforme equação abaixo:

$$NFD = \frac{(N3 \times P1 + N4 \times P2)}{10}$$

3.4.3.2. Os valores referentes aos Pesos 1 (P1) e 2 (P2) são definidos de acordo com a tabela abaixo:

Área de Concentração	Pesos	
	P1 (N3)	P2 (N4)
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	2	8
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental	7	3
Estruturas	2	8

4. **Resultado:**

4.3. O resultado do Exame de Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente e obedecido o número de vagas estabelecido neste edital.

4.4. No caso do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos eventuais empates serão resolvidos pela nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL).

4.5. No caso de Doutorado, eventuais empates serão resolvidos do seguinte modo:

a. Para a área de concentração de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos o critério de desempate será pela nota da Etapa 1.

b. Para as áreas de concentração de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo e Estruturas o critério de desempate será pela nota da Etapa 2.

4.4 No caso das vagas institucionais previstas na Resolução nº. 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, **a nota final mínima para aprovação no certame será a mesma exigida para os demais candidatos.** No caso de eventuais empates entre os candidatos serão resolvidos pela posição na colocação final que o candidato obtiver condicionada à sua aprovação na seleção. Em caso de novo empate, uma comissão com, no mínimo, 03 (três) docentes internos ao Programa será designada pela Coordenadora do PPGEC para fazer o desempate.

4.5 A divulgação dos resultados será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site www.ufpe.br/poscivil.

5 **Recursos:**

5.4 Da homologação das inscrições caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.5 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem dos pontos, devidamente fundamentado, além de revisão de correção e análise de conteúdo das Provas de Conhecimentos e Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.6 A interposição de quaisquer recursos previstos neste edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no **Apêndice X** deste edital, devendo o candidato, após o preenchimento, escanear o documento e enviá-lo para o endereço eletrônico selecaoppgec@gmail.com.

5.7 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 **Vagas e Classificação:**

6.4 O número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado distribuídas nas áreas de concentração será de acordo com a tabela constante no **Apêndice VII** deste Edital.

6.5 Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, dentro da mesma área de concentração em que ocorreu a aprovação.

6.6 Serão disponibilizadas vagas institucionais, indicadas no **Apêndice VII**, para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com determinação da Resolução nº. 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

7 Disposições Gerais:

7.4 Local de informações: Secretaria da Pós-Graduação em Engenharia Civil, situada no sexto andar do prédio administrativo do CTG, das 09 às 11 horas e das 13 às 15 horas. Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre a seleção, exclusivamente, para o e-mail selecaoppgec@gmail.com.

7.5 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados e eliminados do Exame de Seleção os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.6 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese, a presença dos candidatos que ela ainda não tenham se submetido, os quais restarão isolados, durante a sua realização, vedada a comunicação com o mundo externo.

7.7 É assegurado aos candidatos o direito à revisão das provas e obtenção dos espelhos de correção.

7.8 As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do Exame de Seleção serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.9 Na ocorrência de grande número de candidatos poderá a Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Teses, realizar-se em dias sucessivos.

7.10 Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/poscivil.

7.11 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

7.12 O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, acarretará o imediato indeferimento da inscrição do candidato.

7.13 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

7.14 No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo de inscrição constante neste Edital, efetuar uma nova inscrição online, contendo toda a documentação exigida. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

7.15 Os candidatos aprovados no Exame de seleção deverão realizar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil uma pré-matrícula, demonstrando seu interesse em ingressar no corpo discente. A pré-matrícula realizar-se-á até (02) duas semanas anteriores à matrícula oficial pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA), conforme calendário determinado pela PROPESQ-UFPE.

Recife, 16 de dezembro de 2019.

Leonardo Herszon Meira
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Civil – CTG / UFPE

APÊNDICES

- I. CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO.
- II. ÁREA PRINCIPAL E ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO).
- III. ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
- IV. TABELAS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O MESTRADO OU DOUTORADO / BAREMA.
- V. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO.
- VI. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.
- VII. QUANTIDADE DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO.
- VIII. PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS.
- IX. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA – RECOMENDA-SE VER NO SITE DO CNPQ, O GRUPO DE PESQUISA DO PROFESSOR DE INTERESSE PARA O CANDIDATO AO DOUTORADO ([HTTP://LATTES.CNPQ.BR/WEB/DGP](http://lattes.cnpq.br/web/dgp))
- X. FORMULÁRIO DE RECURSO.

APÊNDICE I

CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO

A) A seleção para o Mestrado, com vagas disponibilizadas conforme descrito no Apêndice VII, obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO CONCURSO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIO
Inscrição (exclusivamente on line)	15 a 24/01/2020	Até às 17 horas do dia 24/01/2020
Divulgação do deferimento das Inscrições, exclusivamente, através do site: www.ufpe.br/poscivil	25/01/2020	15 horas
Etapa 1 – Da Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação).	27/01/2020	Local e horário serão divulgados no site www.ufpe.br/poscivil
Divulgação do Resultado da Etapa 1	28/01/2020	15h
Prazo Recursal – Etapa 1	29, 30 e 31/01/2020	Até às 15 horas do dia 31/01/2020
Resultado Final	03/02/2020	15h
Prazo Recursal – Resultado Final	04, 05 e 06/02/2020	Até às 15 horas do dia 06/02/2020
Matrícula	2020.1, conforme Matrículas no SIGA@ Pós/PROPESQ	-
Início das Aulas	2020.1, conforme definido pelo Programa após a matrícula	-

A) A seleção para o Doutorado, com vagas disponibilizadas conforme descrito no Apêndice VII, obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO CONCURSO AO DOUTORADO	DATAS	HORÁRIO
Inscrição (exclusivamente on line)	15 a 24/01/2020	Até às 17 horas do dia 24/01/2020
Divulgação do deferimento das Inscrições, exclusivamente, através do site: www.ufpe.br/poscivil	25/01/2020	15 horas

ETAPAS DO CONCURSO AO DOUTORADO	DATAS	HORÁRIO
Etapa1–A)Avaliação do Anteprojeto de Tese B)Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese (para a área de concentração descrita no item 2.5, alíneas “b”)	27/01/2020	Local e horário serão divulgados no site www.ufpe.br/poscivil
Divulgação do Resultado da Etapa1	28/01/2020	15h
PrazoRecursal–Etapa1	29, 30 e 31/01/2020	Até às 15 horas do dia 31/01/2020
Etapa 2 – Da Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado.	03/02/2020	09 às 17horas
DivulgaçãodoResultadodaEtapa2	04, 05 e 06/02/2020	Até às 15 horas do dia 06/02/2020
PrazoRecursal–Etapa2	07, 10 e 11/02/2020	Até às 15 horas do dia 11/02/2020
ResultadoFinal	12/02/2020	15h
PrazoRecursal-ResultadoFinal	13, 14 e 17/02/2020	Atéàs 15 horas do dia 17/02/2020
Matrícula	2020.1, conforme Matrículas no SIGA@ Pós/PROPESQ	-
IníciodasAulas	2020.1, conforme definido pelo Programa após a matrícula	-

APÊNDICE II

ÁREA PRINCIPAL E ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)

SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de **Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo**, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I e IV da CAPES, Bacharel em Matemática, Química, Física, Geologia, Engenharia ou Ciência da Computação. Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Minas e Engenharia de Petróleo.

Grupo 2: Bacharel em Estatística, bacharel nas demais engenharias.

Grupo 3: Demais áreas afins.

TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de **Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos**, com ênfase em **Tecnologia Ambiental**, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I (CAPES). Engenharia Química. Engenharia Sanitária ou Ambiental. Engenharia Agrícola. Engenharia Agrônômica (Agronomia).

Grupo 2: Bacharel em Química. Bacharel em Bioquímica ou Biotecnologia. Bacharel em Biologia. Bacharel em Ciências Ambientais.

Grupo 3: Geologia. Oceanografia. Químico Industrial.

Além do item acima, no caso de Doutorado, será considerada área afim, o Mestrado nas áreas de Engenharias, Arquitetura, Geografia, Geologia, Oceanografia, Meteorologia, Biologia, Química, Matemática, Física.

ESTRUTURAS

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo 1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de Estruturas, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I, II, III e IV (CAPES).

Grupo 2: Bacharel Física ou Matemática.

Grupo 3: Ciência da Computação. Arquitetura e Urbanismo. Bacharel em Química Fundamental.

APÊNDICE III

ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os arquivos contendo os documentos escaneados deverão ser numerados, conforme item 1.4 do presente Edital, na seguinte ordem:

Número do documento	Descrição
1	Foto 3x4.
2	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou declaração que comprove a isenção do pagamento de taxa de inscrição.
3	Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco).
4	Diploma, comprovante de conclusão ou declaração de provável concluinte do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e histórico escolar do Curso de Graduação, no caso de inscrição no Mestrado. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e do Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC e respectivos históricos escolares, no caso de inscrição no Doutorado.
6	Currículo Lattes cadastrado na plataforma lattes (www.cnpq.br).
7	Comprovações dos itens a serem pontuados (por ex., diploma(s) de especializações lato sensu e/ou stricto sensu e seus respectivos histórico(s) escolar(es), declarações, certificados comprobatórios de apresentação de trabalhos em congressos, estágios, monitorias, cursos, comprovantes de publicação de artigos científicos etc). Todos os documentos deverão compor um único arquivo em formato PDF. Só serão considerados na análise de currículo os documentos comprobatórios relacionados com os itens descritos nas tabelas do Apêndice IV.
5	Tabela preenchida pelo candidato, em formato BAREMA, informando a página do arquivo 5 em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. Toda documentação comprobatória deverá ser organizada na ordem dos itens pontuados constantes no Apêndice IV – Tabela de Pontuação / Barema.
6	Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação com assinatura da banca ou declaração da Coordenação do Curso de Graduação informando o título, o orientador e a data da defesa.
7	Anteprojeto de tese, no caso de inscrição no Doutorado.
8	Dissertação de Mestrado, no caso de inscrição no Doutorado. No caso de candidatos prováveis concluintes de Mestrado, estes deverão apresentar a versão digital mais atualizada da Dissertação.

APÊNDICE IV

Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (NCL) para mestrado e doutorado / Barema.

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (FAC) (Pontuação máxima 10, peso 2):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
Estágio de graduação no exterior (Programa Ciência sem Fronteiras, Brafitec ou similar) por, no mínimo, 6 meses.	5,0 por semestre	10,0		
Intercambio acadêmico em outra IES por, no mínimo, 6 meses.	3,0 por semestre	6,0		
Especialização com, no mínimo, 360 horas na área de concentração pretendida no Programa.	10,0 por especialização	10,0		
Cursos de língua inglesa (MTELP, TOEIC, TOEFL paper, TOEFL IBT, ITP, IELTS e Cambridge PET). Os escores mínimos exigidos em cada teste são: MTELP (escore mínimo 46 pontos); TOEIC (escore mínimo 550 pontos); TOEFL paper (escore mínimo 470 pontos); TOEFL IBT (escore mínimo 52 pontos); TOEFL ITP (escore mínimo 480 pontos); IELTS (escore mínimo 5 pontos); e Cambridge PET (escore mínimo 60 pontos).	6,0 por curso com pontuação mínima comprovada	6,0		
Total				

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (Pontuação máxima 10, peso 2):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
Atividade de monitoria na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	4,5		
Atividade de monitoria em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	3,0		
Magistério em nível superior na área de concentração.	5,0 por semestre	10,0		
Magistério em nível superior em áreas afins.	2,5 por semestre	5,0		
Estágio voluntário ou remunerado na área de concentração, mínimo 120 horas	2,5 por semestre	7,5		
Atuação Profissional em nível superior na área de concentração.	2,0 por semestre	6,0		
Atuação Profissional em nível superior em áreas afins	1,0 por semestre	3,0		
Outras atividades (técnico em pesquisa, consultor, assistente de laboratório etc.)	1,0 por semestre	5,0		
Total				

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (APE) (Pontuação máxima 10, peso 3):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	2,5 por semestre	10,0		
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	5,0		
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,5 por semestre	10,0		
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	5,0		
Participação em projeto de extensão na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,0 por semestre	10,0		
Participação em projeto de extensão em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	5,0		
Total				

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA) (Pontuação máxima 10, peso 3):

TRABALHO PRODUZIDO (o candidato deve comprovar periódico/evento, local, título, autores e número de páginas).	PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
	Mestrado	Doutorado			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica ou similar	2,0 por publicação	Não pontua	4,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais regionais	0,5 por publicação	Não pontua	2,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais	1,0 por apresentação	1,0 por apresentação	3,0		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	3,0 por publicação	2,0 por publicação	6,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	2,5 por apresentação	2,5 por apresentação	5,0		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	5,0 por publicação	5,0 por publicação	10,0		

TRABALHO PRODUZIDO (o candidato deve comprovar periódico/evento, local, título, autores e número de páginas).	PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
	Mestrado	Doutorado			
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (A1 ou A2)	10,0 por publicação	10,0 por publicação	10,0		
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (B1 e B2)	8,0 por publicação	8,0 por publicação	10,0		
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (B3 a B5)	2,0 por publicação	2,0 por publicação	10,0		
Autoria em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (no máximo, 5 artigos)	1,0 por publicação	1,0 por publicação	5,0		
Autoria de, no máximo, dois capítulos de livros na área de Engenharias I com corpo editorial	1,0 por capítulo	1,0 por capítulo	2,0		
Autoria de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de concentração pretendida no Programa	2,5 por TCC	2,5 por TCC	2,5		
Prêmios científicos	2,5 por prêmio	2,5 por prêmio	5,0		
Total					

		Ano do conceito
Conceito CAPES(para candidatos ao Doutorado)		

Média do Histórico Escolar da Graduação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado)	
Média do Histórico Escolar do Mestrado (para candidatos ao Doutorado)	

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE V

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

1. Entrar no site www.stn.fazenda.gov.br ou diretamente no link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
2. Clicar n lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”.

3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”.
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”.
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:

UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153098Gestão – 15233.

RECOLHIMENTO: Código – 288322.

NÚMERO DE REFERÊNCIA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL =15309830331615

VALOR = R\$ 50,00.

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar.

CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato.

6. Clicar em emitir Boleto Bancário.

7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

APÊNDICE VI

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil,

Eu, _____
(nome completo), Data de Nascimento: ____/____/____ RG n° _____, Órgão Expedidor
_____, CPF n° _____, NIS: _____; Nome da mãe:
_____, residente na Rua/Av./Praça
_____, Número _____, Complemento
_____, na cidade de _____, Estado de _____, requer a isenção de pagamento da taxa de
inscrição para a seleção para ingresso no curso de _____, no Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Civil, no _____ semestre de 20____, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO REQUERIMENTO

Nestes termos, pede deferimento,
Recife, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do candidato/Responsável Legal)

APÊNDICE VII

QUANTIDADE DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	09
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE), condicionada à aprovação na seleção	01

DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	05
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental Temas para os Projetos de Tese por linha de pesquisa/Vaga:01(uma) vaga para o tema quantificação e tratamento de LAS (alquilbenzeno linear sulfonado) em esgotos; 01 (uma) vaga para o tema produção de biogás e bioprodutos de valor agregado a partir do licor de pentose e vinhaça.	02
Estruturas Temas para os Projetos de Tese por linha de pesquisa/Vaga: 01(uma) vaga para Análise Não Linear de Estruturas de Concreto	01
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE), condicionada à aprovação na seleção	01

APÊNDICE VIII

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIA DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

Área de Concentração: **SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO:**

a. Neste Edital esta área de concentração não realizará prova de conhecimentos.

Área de Concentração: **TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA AMBIENTAL.**

a. Neste Edital esta área de concentração oferece seleção apenas para o doutorado e segue as instruções do item 3.4.1 com duas etapas: **Etapa 1** A) Avaliação do Anteprojeto de Tese e B) **Etapa 2** Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese Doutorado

Área de Concentração: **ESTRUTURAS.**

a. Neste Edital esta área de concentração oferece seleção apenas para o doutorado conforme as instruções do item 3.4.1.

APÊNDICE IX

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: **GERENCIAMENTO E SIMULAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO**
Linhas de Pesquisa: *Formulações numéricas e ferramentas computacionais na simulação de reservatórios. Gerenciamento ótimo de reservatórios. Modelagem geomecânica de reservatórios. Propagação de incertezas na simulação de reservatórios.*

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/12/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Design torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgdesign>, as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2020, segundo semestre; ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Design, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 INSCRIÇÃO

1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Design, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Design, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 A inscrição se realizará unicamente pelo endereço www.ppgdesignufpe.com, entre os dias 02 a 06 de março de 2020, até vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min), com o envio dos documentos exigidos neste edital conforme item 2.

1.3 A partir das vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 06 de março de 2020, as inscrições no site serão desativadas. Não serão aceitas entregas de documentos por parte de terceiros, nem impressão ou entrega na secretaria de qualquer um dos documentos exigidos no edital.

1.4 As inscrições serão feitas da seguinte forma:

- a) Acessar a aba Inscrição, anexar a documentação e efetuar o envio;
- b) Após clicar no botão "Enviar", aguardar que todos os arquivos sejam carregados, pode demorar alguns instantes, a depender da conexão à internet;
- c) Aguardar a informação de conclusão do envio;
- d) Em caso de falha no envio, conferir se todos os campos foram corretamente preenchidos e os arquivos estão nos formatos (imagem - jpg, documento - pdf) e limites aceitos (imagem - 3mb, documento - 10mb);
- e) Na aba "Resultados" do site, será exibida uma relação das inscrições já enviadas. Importante frisar que esta relação significa apenas que o envio foi confirmado, devendo o candidato aguardar a verificação dos documentos para posterior homologação da inscrição.

1.5 As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão e secretaria do programa no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua homologação, conforme item 2.1;

1.6 Em caso de mais de uma inscrição com o mesmo nº de CPF, a mais recente será considerada retificadora, e quaisquer outras anteriores terão a condição de "inscrição não homologada por duplicidade".

1.7 É de responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos exigidos, que deverão ser os originais digitalizados, assim como seu formato (imagem ou documento) e a correta alocação nos campos do formulário eletrônico. Após o envio, não será permitida a juntada ou substituição de documentos.

1.8 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.9 Os candidatos aprovados no processo seletivo devem trazer os documentos originais de inscrição a secretaria do programa entre os dias 15 de junho a 13 de julho de 2020, no endereço:

Secretaria de Pós-Graduação, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação.
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Cidade Universitária C.E.P. 50740-550, Recife - Pernambuco - Brasil.

2 DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Original digitalizado da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I;
- b) Original digitalizado da Carteira de Identidade, do CPF, (ou habilitação que contenha número de RG e CPF), Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE ou no Cartório Eleitoral), ou no caso de candidato estrangeiro, original digitalizado do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br;
- e) Currículo Lattes;
- f) Comprovante de proficiência da língua inglesa, exigido conforme item 3.2 (apenas para os candidatos que dispensarão a etapa 1, conforme item 3.2.5);

2.1.1 – com isenção da taxa para os candidatos que comprovem ser: aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidor ativo ou inativo da UFPE (técnicos-administrativos e docentes) ou professor substituto da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VI);

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa em pdf;
- b) Original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Original digitalizado do histórico escolar do Curso de Graduação;

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir a inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa em pdf;
- b) Original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e original digitalizado do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- c) Original digitalizado do histórico escolar do Curso de Graduação e original digitalizado do histórico escolar do Curso de Mestrado.

2.4 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular no País onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de Países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data da matrícula, conforme cronograma do item 3.1.

2.6 Reforça-se que, no último dia de inscrição, conforme calendário a seguir, não será permitida a inscrição após o horário fixado (23h59min) do dia 06.03.2020.

3 EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 4 membros.

3.1. A Seleção para o Mestrado e para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso		Datas	Horários
	Inscrições para Seleção	02 a 06.03.2020	0h às 23h59min
	Resultado da homologação da inscrição	13.03.2020	Até às 17h
Etapa 1	Inscrições para a prova de proficiência na Língua Inglesa	(item 3.2.4) 16 a 20.03.2020	9h às 12h e 14h às 18h (presencial) 0h às 23h59min (online)
	Prova de Proficiência na Língua Inglesa	25.03.2020	9h às 12h
	Resultado	31.03.2020	Até às 17h
	Prazo Recursal	01 a 03.04.2020	9h às 16h
Etapa 2	Prova de Conhecimento em Design	08.04.2020	9h às 13h
	Resultado	05.05.2020	Até às 17h

Etapas do Concurso		Datas	Horários
	Prazo Recursal	06 a 08.05.2020	9h às 16h
	Divulgação de Horário da apresentação e defesa da Pré-proposta	08.05.2020	Até às 17h
Etapa 3	Avaliação, Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	18 a 22.05.2020	9h às 17h
	Resultado	26.05.2020	Até às 17h
	Prazo Recursal	27 a 29.05.2020	09 às 16h
	Resultado final	05.06.2020	Até às 17h
	Prazo Recursal do Resultado Final	08 a 10.06.2020	09 às 16h
	Prazo para entrega dos documentos originais de inscrição na secretaria do programa	15.06 a 13.07.2020	09 às 17h
	Matrícula**	08/2020 Matrículas no SIGAA/PROPESQ	
	Início das Aulas	08/2020 Conforme definido pelo Programa após matrícula	
	**A matrícula e o início das aulas depende do sistema SIGAA e das datas dispostas pela UFPE podendo sofrer alterações.		

3.2 ETAPA 1: PROVA DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

3.2.1 A prova de proficiência na língua Inglesa, objetiva avaliar a capacidade dos candidatos de compreensão de textos em língua inglesa, terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação, de caráter eliminatória com nota mínima de 6,0 (seis) para Mestrado e 7,0 (sete) Doutorado, com peso 0;

3.2.2 – A prova de proficiência na língua Inglesa constará de textos com conteúdo predominantemente do campo do design;

3.2.3– É critério para avaliação da prova de proficiência na língua Inglesa responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma 100%;

3.2.4 A prova de proficiência na Língua Inglesa será realizada no dia 25 de março de 2020, das 9h às 12h, na ABA Global Education, localizada na Av. Cons. Rosa e Silva, 1510, Aflitos - Tel. (81) 3427.8820/8821/8822. A inscrição para o teste poderá ser realizada diretamente com a ABA de uma das seguintes formas entre os dias **16 e 20 de março de 2020**:

- **ONLINE (preferencialmente):** Através do site globeducar.org/testes/inscricao – o candidato deve preencher o formulário online e fazer o pagamento via PagSeguro, por boleto bancário ou cartão de crédito. Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá confirmação de inscrição por e-mail. Para transações por boleto bancário, a confirmação de inscrição será recebida por e-mail até 3 dias úteis após o pagamento;
- **PRESENCIALMENTE:** Na GlobEducar (ABA Aflitos, 2º piso - Av. Rosa e Silva, 1510 - 81.3427.8820/8821/8822) das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira – apenas em dinheiro. O candidato ou candidata receberá um recibo de pagamento.

3.2.5 A prova de proficiência na língua Inglesa poderá ser dispensada mediante apresentação de comprovante de cursos de língua inglesa. Constituem-se em comprovação de proficiência na Língua Inglesa exigida pelo PPG-Design os seguintes testes com pontuação mínima necessária para Mestrado e Doutorado:

- MET: 53 no Reading and Grammar (Mestrado) / 64 no Reading and Grammar (Doutorado).
- TOEFL/IBT: 60 (Mestrado) / 70 (Doutorado) TOEFL/PBT: 496 (Mestrado) / 530 (Doutorado).
- IELTS: 4,5 no Reading ou 5,0 no Total (Mestrado) / 5,5 no Reading ou 6,0 no Total (Doutorado).
- ABA: 6,0 (Mestrado) / 7,0 (Doutorado).

3.2.6 O PPGDesign considera válidos os testes supracitados (com exceção do ABA - ver subitem 3.2.7) feitos com um prazo máximo de até 5 anos da data de sua realização até o dia 06.03.2020, data máxima para sua entrega pelo candidato à comissão de seleção para inscrição;

3.2.7 O PPGDesign considera válido o resultado da prova de proficiência na Língua Inglesa realizada no ABA-GlobEducar com um prazo máximo de até 3 anos da data de sua realização até o dia 06.03.2020, data máxima para sua entrega pelo candidato à comissão de seleção para inscrição;

3.2.8 A entrega das notas dos comprovantes de proficiência em língua inglesa acima mencionadas são de responsabilidade de cada candidato, e deverão ser feitas dentro dos prazos exigidos pelo calendário neste edital.

3.3 ETAPA 2: PROVA DE CONHECIMENTO EM DESIGN

3.3.1 A prova de conhecimento em Design constará de 03 (três) questões, sendo 01 (uma) de conhecimentos gerais e 02 (duas) dentre uma lista de 08 (oito) questões de conhecimento específico em design, de caráter eliminatório com nota mínima de 6,0 (seis) para Mestrado, e mínima de 7,0 (sete) para Doutorado, com peso 3.

3.3.2 Com relação ao item anterior (3.3.1), deve ficar claro que as 02 (duas) questões de conhecimento específico a serem respondidas deverão ser selecionadas de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição dentre as 08 (oito) questões apresentadas, ou seja, apenas 02 (duas) das 08 (oito) questões listadas como de conhecimento específico devem ser respondidas.

3.3.3 A prova terá duração máxima de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de qualquer tipo de aparelho de comunicação. Caso seja identificado a consulta a qualquer tipo de material bibliográfico ou aparelho de comunicação durante a prova, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.3.4 A prova versará sobre o tema Design, tendo como base a bibliografia indicada no Anexo III.

3.3.5 São critérios para a avaliação da prova de conhecimento em Design:

- a) Clareza e propriedade no uso da linguagem (25%);
- b) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão **crítica** dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (25%);
- c) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (25%);
- d) Pertinência e articulação das respostas às questões da prova (25%).

3.4 ETAPA 3: AVALIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.1 AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.1.1 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, terá caráter classificatório, com peso 4 e nota mínima exigida de 7,0 (sete) para Mestrado e para o Doutorado.

3.4.1.2 A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.4.1.3 São critérios para avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

- a) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (20%);
- b) Pertinência e **atualidade** da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%);
- c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%)
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%);
- f) **Consistência da proposta**, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.4.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

3.4.2.1 A apresentação e defesa do Pré-Projeto, terá caráter classificatório, com peso 3 e nota mínima exigida de 7,0 (sete) para Mestrado e para o Doutorado.

3.4.2.2 A apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos (sem o uso de recursos visuais), seguida de arguição, por até 15 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.4.2.3 São critérios para a apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

- a) Clareza e capacidade de argumentação na apresentação e defesa do Pré-Projeto (50%);
- b) Capacidade de esclarecer questionamentos ou dúvidas da banca quanto ao Pré-Projeto (50%).

3.4.3 O depósito do Pré-Projeto de Pesquisa no ato da Inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser feito em formato pdf, seguindo-se as diretrizes propostas no Anexo IV deste edital e as instruções do item 1.4.

4. RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas (Etapa 2: Prova de Conhecimento em Design e Etapa 3: Avaliação, Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, descritas nos itens 3.3 e 3.4), classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 A prova de proficiência na língua Inglesa tem caráter apenas eliminatório e não compõe a média de classificação do candidato no processo seletivo.

4.3 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nas seguintes etapas:

- a) Prova de Conhecimento em Design;
- b) Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa + Apresentação e Defesa do Pré-Projeto

4.4 A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

5. RECURSOS

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas citadas do Processo Seletivo, caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação. Será assegurado aos candidatos vistas das provas e parecer de correção. Os recursos devem ser encaminhados diretamente à Secretaria do PPG-Design para o email ppgdesignufpe@gmail.com de acordo com o modelo a seguir: Assunto - "Recurso Etapa nº__ - Nome do candidato - CPF do candidato".

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 Apenas os recursos da prova de proficiência na Língua Inglesa deverão ser encaminhados diretamente para o ABA-GlobEducar Aflitos, conforme cronograma do item 3.1.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 São fixadas em 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado, acrescida uma vaga institucional, conforme Re.1/2011 do CCEPE para servidores (docentes e técnicos administrativos); e 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado, acrescida uma vaga institucional, conforme Re.1/2011 do CCEPE para servidores (docentes e técnicos administrativos); distribuídas nas Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração do programa conforme indicado no Anexo V, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/ classificados, obedecidos o número de vagas deste edital, dentro da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato aprovado/ classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 A quantidade de vagas indicada por linha de pesquisa, conforme o anexo V, poderá ser remanejada entre as linhas, respeitando a quantidade total de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado e o Curso de Doutorado, conforme o item 6.1.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Local de informações e realização das provas: Secretaria da Pós-graduação em Design, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação, UFPE. As provas poderão ser realizadas em outro local dentro do Campus UFPE Recife, desde que previamente divulgado na secretaria do programa e/ ou na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

7.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem as datas e aos horários estabelecidos.

7.3 As provas serão públicas. Na etapa 3 (Apresentação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa) é vedada a presença de candidatos, no local de realização da apresentação e defesa, que ainda não tenham feito a sua apresentação.

7.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão justificadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 Na ocorrência de grande número de candidatos, a Etapa 3 (Apresentação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa), poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a regra constante no item 7.3

7.6 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e estará disponível na página do programa em <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

7.7 Será garantida a não identificação do candidato na prova de conhecimento em Design e Prova de Proficiência na Língua Inglesa.

7.8 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.9 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

ANEXOS:

I. FICHA DE INSCRIÇÃO

II. MODELO DO BOLETO

III. BIBLIOGRAFIA

IV. SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROPOSTA

V. NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

VI. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IFicha de Inscrição Mestrado: () Titulado; () Provável concluinte Doutorado: () Titulado; () Provável concluinte

Nome completo do candidato			
Nome social			
Data e local de nascimento			
Cor/ raça			
Profissão			
Identidade	Órgão expedidor		
	Data de emissão		
CPF			
Endereço			
Bairro			
Cidade	CEP	UF	País
Telefone	e-mail		
Celular			
Candidato Deficiente	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
Se sim, especificar:			
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
Graduação			
Data de conclusão			
Instituição da graduação			
Especialização (se houver)			
Data de conclusão			
Mestrado (se houver)			
Data de conclusão			

Instituição do mestrado	
Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Instituição	
Docente de nível superior <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Instituição	
Última experiência profissional	
Posição	
Período	Empregador
Linha de pesquisa	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
<input type="checkbox"/> Design de artefatos digitais	
<input type="checkbox"/> Design da informação	
<input type="checkbox"/> Design, tecnologia e cultura	
<input type="checkbox"/> Ergonomia e usabilidade de produtos sistemas e produção	

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas para a seleção de candidatos ao curso de mestrado e doutorado em design da UFPE e aceito submeter-me a elas

Assinatura do candidato _____

Local e data _____

ANEXO II

MODELO DO BOLETO

Instruções para pagamento de taxas de inscrição para o processo seletivo do PPG DESIGN da UFPE

1. Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado direito da tela em “Guia de recolhimento da união”
3. Clicar no lado superior direito da tela em “Impressão de GRU”

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS - EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:

Unidade Gestora (Ug): 153098

Gestão (selecione): 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Código de Recolhimento (selecione): 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Número de Referência: 15309830330035

Competência e Vencimentos (não é necessário informar)

CPF e Nome do Contribuinte (preenchimento obrigatório)

Valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo R\$ 50,00

Clicar em Emitir GRU, em seguida imprimir o BOLETO BANCÁRIO e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil ou pela INTERNET

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA

Parte geral para todas as linhas

PAPANÉK, Victor. Design for the real world. Gra-Bretanha: Thames& Hudson, 1995.

BÜRDECK, Bernhard E. História, teoria e prática do design de produtos. Tradução Freddy Van Camp. São Paulo, EdgardBlücher, 2006.

MORAES, Dijon de. Análise do design brasileiro entre mimese e mestiçagem. São Paulo: EdgardBlücher, 2006. 290 p. ISBN 8521203772.

CARDOSO, Rafael. Design para um Mundo Complexo. Cosac&Naif, 2012.

Parte específica

Linha de Artefatos Digitais:

BOMFIM, Gustavo. Notas de aula sobre design e estética. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em <http://periodicos.anhembri.br/arquivos/Apostila/382670.pdf>

MARTIN, Bella; HANINGTON, Bruce. Universal Methods of Design: 100 ways to research complex problems, develop innovative ideas, and design effective solutions. Rockport Publishers, 2012.

Linha de Design da Informação:

Selected Readings of the 8th Information Design International Conference Information Design: Memories. Luciane Maria Fadel, José Guilherme Santa Rosa and, Cristina Portugal. Disponível em:

<https://www.blucher.com.br/livro/detalhes/selected-readings-of-the-8th-information-design-international-conference-information-design-memories-1506/arquitetura-e-design-117>

Linha de Design de Tecnologia e Cultura:

BONSIEPE, Gui. Design, cultura e sociedade. São Paulo: EdgardBlücher, 2011.

FORTY, Adrian. Objetos do Desejo: Design e Sociedade desde 1750. São Paulo: Cosac&Naify, 2007.

MARGOLIN, Victor. A Política do Artificial. Ensaios e Estudos sobre Design. São Paulo: Civilização Brasileira, 2014.

Linha de Ergonomia:

Livros:

GRANDJEAN, E KROEMER, H.J. Manual de Ergonomia. Bookman Companhia, 5a, ed, 2005.

IIDA, Itiro. Ergonomia: projeto e produção. São Paulo, EdgardBlücher. 2005. ISBN: 85-212-0354-3.

ASHBY, M. Materiais e Design: arte e ciência da seleção de materiais no design de produto, 2011. (Capítulos, 01, 02 e 03)

Artigos:

MAZONA, Cécile; FAGE, Charles; SAUZÉON, Hélène. Effectiveness and usability of technology-based interventions for children and adolescents with ASD: A systematic review of reliability, consistency, generalization and durability related to the effects of intervention. In. Computer in Human Behavior. Volume 93. April 2019, pages 235-251.

Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0747563218305879?via%3Dihub>.

FLEMING, Roland W.; NISHIDA, Shin'ya; GEGENFURTNER, Karl R. Perception of material properties. In: Vision Research Volume 115, Part B, October 2015, Pages 157-162.

Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0042698915002734?via%3Dihub>

ANEXO IV

SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO DE PESQUISA

O documento deverá conter no mínimo 1.500 palavras e sua apresentação a seguinte diagramação, incluindo a bibliografia: Papel tamanho A4; fonte: Arial; corpo: 12; entrelinha: 18pt (1,5x); margens: esquerda 3,0; superior 2,0 inferior 3,0 e direita 2,0.

O documento do projeto de pesquisa submetido para seleção do mestrado ou doutorado em Design da Universidade Federal de Pernambuco poderá ser formatado com os tópicos sugeridos abaixo:

1 | Indicação da Linha de Pesquisa

Indicar a linha de pesquisa pretendida do mestrado ou doutorado em Design, e o nome do possível orientador, conforme Anexo V.

2 | Delimitação do Tema e problemática

Introduzir o tema da pesquisa e caracterizar o problema a ser investigado.

3 | Justificativa e Relevância

Justificar a escolha do tópico e sua relevância para a área de design.

4 | Objetivos e objeto de estudo

Explicitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa, assim como o objeto de estudo.

5 | Fundamentação teórica preliminar

Descrever resumidamente o estado da arte do tema a ser tratado, ou seja, a base teórico-conceitual que fundamenta o tópico a ser estudado.

6 | Metodologia geral do projeto

Indicar a abordagem, incluindo os métodos e as etapas da pesquisa.

7 | Execução do projeto de pesquisa

Explicitar a viabilidade da execução da pesquisa e seu enquadramento nas linhas de pesquisa do (i) mestrado ou (ii) doutorado.

8 | Referências bibliográficas

Lista de referências consultadas e indicação das que serão utilizadas no projeto apresentado.

ANEXO V

NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Mestrado em Design

Área de concentração	Linha de pesquisa		Vagas ofertadas
Contextualização e planejamento de artefatos	Design da informação		11 Vagas
	Design, tecnologia e cultura		07 Vagas
	Ergonomia e usabilidade de produtos, sistemas e produção		07 Vagas
	Design de artefatos digitais		05 Vagas
Número total de vagas ofertadas para o Mestrado			30 Vagas

Doutorado em Design

Área de concentração	Linha de pesquisa		Vagas ofertadas
Contextualização e planejamento de artefatos	Design da informação		04 Vagas
	Design, tecnologia e cultura		09 Vagas
	Ergonomia e usabilidade de produtos, sistemas e produção		03 Vagas
	Design de artefatos digitais		04 Vagas
Número total de vagas ofertadas para o Doutorado			20 Vagas

ANEXO VI

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto 6.593 de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e que seja membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2018.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: ()F ()M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ____/____/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		Email:

*NIS - Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG Design da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA INTERNA Nº 013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPENSA

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Dispensar, a pedido, o docente Mario de Faria Carvalho (Núcleo de Design - CAA), SIAPE 1727235, como membro **TITULAR** interno da **Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional** no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Maria de Fátima Waechter Finizola Santana
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação
CAA/UFPE

PORTARIA INTERNA Nº 014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Designar, a docente Renata Garcia Wanderley (Núcleo de Design e Comunicação - CAA/UFPE) - SIAPE 1550000, como membro **TITULAR** interno da **Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional** no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Maria de Fátima Waechter Finizola Santana
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação
CAA/UFPE

PORTARIA INTERNA Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Designar, o docente Danilo Émmerson Nascimento Silva (Núcleo de Design e Comunicação - CAA/UFPE) - SIAPE 1610142, como membro **SUPLENTE** interno da **Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional** no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Maria de Fátima Waechter Finizola Santana
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação
CAA/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 12/2020**
Prorrogação de validade do Concurso Público de Professor Adjunto A, Edital nº 13/2019..... 01
- 02- EDITAL Nº 13/2020**
Prorrogação de validade do Concurso Público de Professor Adjunto A, Edital nº 31/2019 01
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA – CCS –
RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado 01 - 02
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL – CCM – RESULTADO
FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado 02
- 05- PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – CFCH – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado 03
- 06- PORTARIA DE PESSOAL**
PROGEST – DLC – Nº 01/2020 04

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAIS DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8 do Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 155, de 13/08/2018, resolve:

Nº 12 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 13, de 18/01/2019, publicado no D.O.U. nº 14, de 21/01/2019, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/Subáreas	PROCESSO Nº
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO	Letras	LETRAS - FRANCÊS/ Língua e literaturas francesas	23076.023429/2018-24

Nº 13 - PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em Regime de Trabalho de 20h, com o resultado homologado através do Edital nº 31, de 01/03/2019, publicado no D.O.U. nº 44, de 06/03/2019, e retificado no D.O.U. nº 48, de 12/03/2019, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	ÁREA ACADÊMICA	ÁREAS/Subáreas	PROCESSO Nº
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS	Medicina Clínica	CLÍNICA MÉDICA/ Reumatologia	23076.023285/2018-14

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicado no DOU nº 11, de 16.01.2020, seção 3, página 69

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA – NÍVEL MESTRADO da UFPE – Centro de Ciências da Saúde – 2020.1

De acordo com o Item 6. **Vagas e Classificação** do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Nº 78 de 16/08/2019 disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 14 (quatorze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GERCIANE DIAS ARAÚJO DA COSTA	8,55
2º	ANGELINA TRAVASSOS DE QUEIROZ COUTINHO	8,50
3º	RAFAELA LOPES DE SOUZA D'TONY	8,33
4º	KÁSSIA IRIS SILVA MOURA	8,26
5º	EMILAINÉ DE LIMA FERREIRA	8,25
6º	JÉSSICA DAYANE DA SILVA	8,23
7º	ANNA FERNANDA FERREIRA DE ALVES MELO	7,73
8º	ELAINE CRISTINA SANTOS DE LIRA	7,35

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
9º	MAYARA KEROLYN DE SOUZA	7,11
10º	ANA KAROLINE TARGINO BORBA	7,00
11º	ANDRESSA GOUVEIA DE ARAÚJO	7,00
12º	NÃO HOUVE CLASSIFICADO	
13º	NÃO HOUVE CLASSIFICADO	
14º	NÃO HOUVE CLASSIFICADO	

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Adriana de Oliveira Camargo Gomes

Coordenadora da Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana – UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL
CURSO DE MESTRADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em SAÚDE TRANSLACIONAL NÍVEL MESTRADO da UFPE – Centro de Ciências Médicas – 2020.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 54 de 10/07/2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CAROLINA DIAS DA SILVA AMORIM	8,32
2º	FERNANDA DANYELLA DA SILVA BORGES	8,17
3º	PAULA ARARUNA BERTÃO DE ANDRADE LIMA	7,80
4º	JULIANA RIBEIRO DO VALE SILVA	7,63
5º	LEONORA CASTRO TENÓRIO	7,48
6º	LARISSA CAROLINE DE ALMEIDA SOUSA LIMA	7,38
7º	VITOR NUNES DE MIRANDA	7,32
8º	DIEGO RAFAEL FREITAS BERENGUER	7,30
9º	JORGE ROSEMBERG BEZERRA RAMOS	7,28
10º	LAISA WANESSA SANTOS LIMA	7,25
11º	HIAGO HENRIQUE BEZERRA NUNES	7,15

Mario Ribeiro de Melo Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional-PPGST-CCM

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em PSICOLOGIA (CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO)
da UFPE – (CFCH) – 2020.1**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial nº 62 de 17 de julho de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 27 (vinte e sete vagas) e o de Doutorado em 12 (doze), não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	TÚLIO VINÍCIUS ANDRADE SOUZA	8,88
2	JOICY LEIDE DE FRANÇA SANTOS	8,87
3	LAÍS HELLENA ARAÚJO DE PAIVA BARROS	8,71
4	STEPHANIE MAXIMIANO DE AZEVEDO	8,46
5	NATHALIA REGINA RODRIGUES ROCHA DE SANTANA	7,66
6	TACIANA ELAINE DE MOURA DIAS	7,50
7	LIGIA RIBEIRO FERREIRA	7,39
8	BIANCA FALCÃO TAMMAN	7,37
9	KAROLINA MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA COSTA	7,33
10	ANA REBECA PAULINO PORTELA	7,12
11	VICTÓRIA FEIJÓ CANALES	7,09
12	LUANNA MARIA FERREIRA DA CRUZ	7,07
13	BRENDA LORRENNE DUNGA DE OLIVEIRA	6,90
14	GRASILELE ALMEIDA BORBA	6,69
15	LUÍSA CHADA ARRAES	6,62
16	GIULIANO BALTAR MELO DE SOUZA RAMOS	6,55
17	TASIA PEREIRA DE MOURA	6,53
18	MELINA MEDEIROS DE MIRANDA LIMA	6,40
19	NATÁLIA COSTA PORTO	6,15

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARISA DANTAS DO REGO BARROS	8,78
2	JULIANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE DE SOUZA	8,47
3	NATÁLIA GOMES DOS REIS DUTRA	8,18
4	KLEBER SOUZA BRAGA	8,07
5	MARÍLLIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE	7,82
6	BRUNO VIEIRA DOS SANTOS	7,60
7	MAGDA DA SILVA FIGUEIROA	7,21
8	THAÍRIS FERREIRA DE ARRUDA	7,00
9	HERIDANE PATRÍCIA FERREIRA	6,99
10	MICHELINE ALVES DE MORAES	6,53

Renata Maria Toscano Barreto Lira Nogueira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - UFPE

PORTARIA Nº 01/2020- DLC/PROGEST, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo indicada para substituir a servidora Marília Sobral de Almeida na Equipe de Planejamento da Contratação estabelecida na Portaria nº13/2019- DLC/PROGEST, de 28 de fevereiro de 2019.

- Jacqueline Nunes Cavalcante, SIAPE nº 1761044

(Processo nº 23076.038615/2018-68)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 14/2020	
Prorrogação do Prazo de Realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente da Classe Adjunto A	01
02- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – CB – COMPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.1 – Mestrado Acadêmico	01 - 02
03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA – CCEN – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.1 – Mestrado e Doutorado	02 - 03
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – CAC – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	03 - 06
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
REITORIA – Comissão - Nº 185/2020	06 - 10
PROGEST – DLC – Nº 03/2020	10

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DA CLASSE ADJUNTO A

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de Janeiro de 2020, o prazo de realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto aberto pelo Edital nº 74, de 03/09/2019, publicado no D.O.U nº 175, de 10 de setembro de 2019 e retificado através dos D.O.U nº 176, de 11/09/2019, D.O.U nº 180, de 17/09/2019, D.O.U nº 195, de 08/10/2019 e no D.O.U nº 208, de 25/10/2019, da Área: Engenharia Mecânica; subárea: Engenharia de Produção, do Departamento de Engenharia Mecânica/CTG, conforme aprovação "ad referendum" do Vice-Reitor no exercício da Reitoria, em 15/01/2020, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 002/2018 do CEPE (Processo nº 23076.023503/2019-93).

Moacyr Cunha de Araújo Filho

Publicado no DOU nº 12, de 17.01.2020, seção 3, página 82

CENTRO DE BIOCÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA CURSO DE MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia resolve retificar no Edital de Seleção Complementar 2020.1, aprovado em reunião do seu Colegiado, em 13 de novembro de 2019, publicado no B.O da UFPE nº 130, de 21/11/2019, os itens abaixo discriminados:

No item 1.2, página 2, ONDE SE LÊ:

"1.2 - A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Biotecnologia, situada no Departamento de Antibióticos do Centro de Biociências - CB, UFPE, Av. Prof. Artur de Sá, S/N - Cidade Universitária 50740-525 - Recife - PE, de 20 a **31 de janeiro** de 2020 das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato."

LEIA-SE:

"1.2 - A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Biotecnologia, situada no Departamento de Antibióticos do Centro de Biociências - CB, UFPE, Av. Prof. Artur de Sá, S/N - Cidade Universitária 50740-525 - Recife - PE, de 20 a **27 de janeiro de 2020** das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato."

No item 1.3, página 2, ONDE SE LÊ:

"1.3 - A inscrição também poderá ser realizada por correspondência (SEDEX), postada até a data de encerramento das inscrições (**31/01/2020**). O Programa não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal."

LEIA-SE:

Leia-se: "1.3 - A inscrição também poderá ser realizada por correspondência (SEDEX), postada até a data de encerramento das inscrições (27/01/2020). O Programa não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal."

Jaciana dos Santos Aguiar
Coordenadora Pós-Graduação em Biotecnologia – UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção 2020.1 para a Pós-Graduação em Física da UFPE

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial nº 134 de 29/11/2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, são fixadas 20 (vinte) vagas para o Curso do Mestrado e 20 (vagas) para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JOSÉ MARIA CAQUITO JUNIOR	10,00
2	IRIO MENEZES RODRIGUES COUTINHO ABREU	9,50
3	LINDA INEZ BARBOSA DE OLIVEIRA BRASIL	9,35
4	JOÃO VICTOR SILVA REBOUÇAS	9,30
5	MATHEUS DE ARAÚJO SARMENTO	9,20
6	GUSTAVO CAMBRAINHA DE ALBUQUERQUE DIAS	9,16
7	GABRIEL PEREIRA SOUZA DA SILVA	9,07
8	PEDRO OSCAR SOUZA LIVERA	9,00
9	FILIPE RODRIGUES DA SILVA	8,50
10	BASSEM YOUSSEF MAKHOUL JUNIOR	8,28
11	JEAN FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	7,85
12	HUGO ESTEVÃO GOMES DE BRITTO RAMOS	7,46
13	MATHEUS FAIRBANCKS DA SILVA	7,42
14	KACIO REINALDO CORREIA SANTOS DE MELO	6,96
15	EDYNARA CRUZ DE MORAES	6,93
16	MATHEUS FILIPE SANTOS ALVES	6,50
17	EMANUEL VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	6,17
18	ALISSON DOUGLAS MOTA DE LIMA	5,74
19	ALEFF DE JESUS SANTOS	5,68
20	JOÃO VICTOR CORREIA ALVES	5,56

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
21	LILIANA GABRIELLE BARBOSA LUNA	5,11
22	ALYSSON BRHIAN DE SOLZA MUNIZ SILVA	5,04

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	WELLINGTON MARTINS FILHO	8,20
2	LUCAS RAMON CARVALHO RIBEIRO	8,17
3	JOÃO VICTOR FERREIRA ALVES	8,10
4	ALVARO LUIZ DOMINGUES GUIMARÃES FILHO	8,00
5	DANIEL MIRANDA CASTRO	7,80
6	MARCUS VINÍCIUS ALVES PRADO	7,78
7	DANIEL SOUTO MAIOR PIFANO FERREIRA	7,77
8	DÊNIS DA MATA OLIVEIRA	7,72
9	ÉRITON ARAUJO ANTÔNIO JÚNIOR	7,50
10	VICTOR JOSÉ FEITOSA ROCHA	7,40
11	CARLOS JOSÉ SABINO MACHADO FILHO	7,30
12	AYANNE FRANCIELY GOMES TIÉCO	7,14
13	MARCOS DA SILVA SOUSA	7,10
14	MARCONE OLIVEIRA DA COSTA	6,00
15	IGOR MACÊDO GONSALVES	5,86
16	MARCOS SANTOS NUNES	5,56
17	RHIMON ALVES DE ASSIS SOUZA	5,38
18	ALEX MANNERS ECHEMENDIA	5,04

Edilson Lucena Falcão Filho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em LETRAS da UFPE – (CAC) - 2020

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 054 (061 ESPECIAL) de 10 de Julho de 2019, disponível em www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 43 (Quarenta e Três) e o de Doutorado em 28 (Vinte e Oito), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINGUÍSTICA - LINHA 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	HADASSA BATISTA SOARES DA SILVA	8,772
2	JOSÉ MARCONE FERREIRA DA COSTA	8,264
3	TAIS SIQUEIRA DO NASCIMENTO	8,081
4	LIDIA NADINE BEZERRA BRAGA	7,758

LINGUÍSTICA - LINHA 2

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ALBYLENE DA SILVA	8,264
2	ERIKA CAMILA VERÍSSIMO DA SILVA	7,196

LINGUÍSTICA - LINHA 3

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GABRIEL DO NASCIMENTO SANTANA	9,100
2	CLARICE NASCIMENTO FERNANDES	7,987
3	ARIADNE CRISTINE DE ARAGAO ROCHA	7,850
4	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	7,802

LINGUÍSTICA - LINHA 4

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARIA EDUARDA GENUINO DE ALBERTIN	8,558
2	RICARDO TAVARES MARTINS	8,381
3	JOSÉ NAILSON MONTEIRO DA SILVA	8,253
4	FÁBIO JOSÉ DE ABREU MOURA	7,789

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

TEORIA DA LITERATURA - LINHA 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JOSÉ ROBERTO DE LUNA FILHO	8,9315
2	MARCOS DANTAS FERREIRA FILHO	8,5133
3	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	7,8526
4	ISIS DE PAULA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	7,6410
5	ISABELA LAPA SILVA	7,5253
6	VITOR FEITOSA ALVES SOBRAL	7,4467
7	JOÃO CARLOS MEIRA BARRETO CAMPELLO	7,4447

TEORIA DA LITERATURA - LINHA 2

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	DIEGO LAURENTINO DE CARVALHO	8,5667

TEORIA DA LITERATURA - LINHA 3

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	SOLANGE REGINA DA SILVA	8,3568
2	VINICIUS DE PAULA ARAGÃO	7,6717
3	YASMIN MARIA MACEDO TORRES GALINDO	7,3257
4	RAÍZA HANNA SARAIVA MILFONT	7,2869

TEORIA DA LITERATURA - LINHA 4

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	EDSON JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR	8,8776
2	ISABELLE SANTOS ARAÚJO	8,5333
3	JULIANO DA SILVA LIRA	7,3128
4	BRENDA LARISSA DE OLIVEIRA XAVIER BERTULINO	7,2888

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINGUÍSTICA - LINHA 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARCO BARONE	8,3241
2	SILVANA ALVES CARDOSO	8,1667
3	EDUARDO MANOEL BARROS ORACIO	7,7166
4	DANIELA PAULA DE LIMA NUNES MALTA	7,7150
5	AUCILANE SANTOS ARAGÃO	7,3150

LINGUÍSTICA - LINHA 2

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GILSON COSTA DA SILVA	7,6306

LINGUÍSTICA - LINHA 3

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GIRLLAYNE GLEYKA BEZERRA DOS SANTOS MARQUES	8,7767

LINGUÍSTICA - LINHA 4

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	RAYSSA MESQUITA DE ANDRADE	8,2541
2	CARLA LIMA RITCHER	7,9807
3	ELIZABETH DE OLIVEIRA CAMELO	7,8953
4	LARYSSA BARROS ARAUJO	7,5217

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

TEORIA DA LITERATURA - LINHA 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ANDERSON FELIX DOS SANTOS	8,3395
2	PEDRO GABRIEL VANDERLEI HERACLIO DO REGO	7,7752
3	HELOIZA MONTENEGRO BARBOSA	7,5648
4	JOABE NUNES DOS SANTOS	7,4123

TEORIA DA LITERATURA - LINHA 2

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	7,4561

TEORIA DA LITERATURA - LINHA 3

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	DANIELLY CRISTINA PEREIRA VIEIRA	8,7202
2	JESSICA SABRINA DE OLIVEIRA MENEZES	8,0300
3	LUNARA CAROLINE NASCIMENTO GOMES	7,9750
4	BARBARA BARTELS REZENDE GIUBERTI	7,9452

TEORIA DA LITERATURA - LINHA 4

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GIOVANI BUFFON ORLANDINI	7,8425

Vicente Masip Viciano
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras — UFPE

PORTARIA N.º 185, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

TORNA PÚBLICO CURRÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Tornar público os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, conforme estabelece o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG e a Resolução nº 24/2019, de 23 de dezembro de 2019, do CEPE/UFPE.

1. gênero masculino, autodeclarado indígena, discente vinculado à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
2. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
3. gênero masculino, autodeclarado pardo, discente vinculado à UFPE, participante do Grupo de Estudos Afrocentrados Baobá, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
4. gênero masculino, autodeclarado preto, docente da UFPE, doutor em Sociologia, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
5. gênero feminino, autodeclarada preta, técnica administrativa em educação, bibliotecária, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
6. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
7. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
8. gênero masculino, autodeclarado pardo, técnico administrativo em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
9. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
10. gênero feminino, autodeclarada preta, docente da UFPE, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
11. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, mestranda do Programa de Mestrado Profissional em Culturas Africanas, da Diáspora e dos Povos Indígenas (UPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
12. gênero feminino, autodeclarada preta, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

13. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
14. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
15. gênero feminino, autodeclarada branca, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
16. gênero feminino, autodeclarada preta, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
17. gênero feminino, autodeclarada parda, docente da UFPE, doutora em Linguística, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
18. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação (UFPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
19. gênero feminino, autodeclarada branca, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
20. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, membro da Comissão de Igualdade Racial da OAB, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
21. gênero feminino, autodeclarada parda, técnica administrativa em educação, mestranda do Programa Pós-Graduação em Políticas Públicas (UFPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
22. gênero masculino, autodeclarado pardo, discente vinculado à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
23. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
24. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
25. gênero feminino, autodeclarada preta, docente da UFPE, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
26. gênero feminino, autodeclarado preta, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
27. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
28. gênero feminino, autodeclarada parda, membro da sociedade civil, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
29. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
30. gênero feminino, autodeclarada parda, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
31. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
32. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participante do Laboratório de Educação das Relações Étnico-Raciais (LABERER), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

33. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
34. gênero feminino, autodeclarada parda, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
35. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
36. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
37. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
38. gênero masculino, autodeclarado pardo, técnico administrativo em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
39. gênero masculino, autodeclarado preto, docente da UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
40. gênero masculino, autodeclarado branco, discente vinculado à UFPE, doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação (UFPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
41. gênero masculino, autodeclarado pardo, discente vinculado à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
42. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
43. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, advogada, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
44. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, advogada, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
45. gênero feminino, autodeclarada branca, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
46. gênero feminino, autodeclarada parda, docente da UFPE, doutora em Estudos Étnicos e Africanos (UFBA), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
47. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, antropóloga, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
48. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
49. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
50. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participante do Laboratório de Educação das Relações Étnico-Raciais (LABERER), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
51. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

52. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
53. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
54. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
55. gênero masculino, autodeclarado pardo, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
56. gênero feminino, autodeclarada preta, técnica administrativa em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
57. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, advogada, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
58. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
59. gênero masculino, autodeclarado preto, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
60. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
61. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
62. gênero masculino, autodeclarado preto, discente vinculado à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
63. gênero masculino, autodeclarado pardo, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
64. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
65. gênero feminino, autodeclarada preta, advogada, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
66. gênero feminino, autodeclarada amarela, técnica administrativa em educação, mestranda do Programa Pós-Graduação em Políticas Públicas (UFPE), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
67. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
68. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
69. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
70. gênero feminino, autodeclarada preta, discente vinculada à UFPE, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

71. gênero feminino, autodeclarada preta, docente da UFPE, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção
72. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, professora, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
73. gênero feminino, autodeclarada preta, docente da UFPE, doutora em Educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
74. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, professora, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
75. gênero masculino, autodeclarado branco, técnico administrativo em educação, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
76. gênero feminino, autodeclarada parda, discente vinculada à UFPE , participante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.
77. gênero feminino, autodeclarada preta, membro da sociedade civil, participou de oficina sobre a Temática de Heteroidentificação racial em bancas de seleção.

(Processo n.º 23076.003279/2020-95)

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 03/2020 - DLC/PROGEST, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 087/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa PREVENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores portáteis de incêndio, destinados à adequação dos ambientes dos Campi Recife e Vitória de Santo Antão da UFPE, inclusa mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços. A presente portaria tem efeito retroativo válido a partir de 13/05/2019.

- Maria Teresa Borba Vasconcelos, SIAPE nº 1648645 – **Fiscal do Contrato – CECON**

- Iury Henrique Monteiro Mendonça, SIAPE nº 2058554 – **Fiscal Substituto do Contrato - CECON**

(Processo nº 23076.019212/2019-09)

Carla Neres de Sousa
Diretoria de Licitações e Contratos
SIAPE nº 1864848



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 15/2020 Prorrogação do Prazo de Realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente da Classe Titular-Livre	01
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – CAA – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado	01 - 02
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – CFCH – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	02 - 03
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS – CAC – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado	03 - 04
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – CA – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado	04 - 06
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – CIn – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	06 - 08
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO – CTG – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado	09
08- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – CAC – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	09 - 10
09- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – CCS – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	10 - 11
10- PORTARIA DE PESSOAL PROGEPE - Adicional - Nº 254/2020	12

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DA CLASSE TITULAR-LIVRE

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de Janeiro de 2020, o prazo de realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Titular-Livre aberto pelo Edital nº 52, de 04/06/2019, e publicado no D.O.U. nº 108, de 06/06/2019, para a Classe de Professor Titular-Livre, da Área: Física/Subárea: Física Geral, do Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, conforme aprovação do Vice-Reitor em exercício, em 17 de janeiro de 2020, "Ad Referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com fundamento no artigo 9º da Resolução Nº 005/2014 do Conselho Universitário. (Processo nº 23076.012116/2017-60)

MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO

Publicado no DOU nº 14, de 21.01.2020, seção 3, página 64

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Educação Contemporânea da UFPE – CAA – 2020.1

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial V. 54 (058 especial) de 03 de julho de 2019, e retificado no Boletim Oficial V. 54 (129 especial), de 18 de novembro de 2019, disponíveis em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 27 (vinte e sete vagas), sendo 18 para a Linha de Pesquisa "Educação e Diversidade" e 09 para a Linha de pesquisa "Docência, Ensino e Aprendizagem", as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO – LINHA 1 – EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.	MARIA RITA BARBOSA PIANCÓ PAVÃO	9,40
2.	PEDRO BRANDÃO DA COSTA NETO	9,34
3.	ADEILSA DA SILVA FERREIRA	8,58
4.	RIDELMA BARBOSA DE MOURA MINHAQUI	8,40
5.	JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,36
6.	PAULO JORGE DA SILVA	8,20
7.	MATEUS HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	8,05
8.	MANUELA D'ARC DA SILVA	7,91
9.	CLAUDIANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	7,88
10.	CÍCERO SEVERINO ADELINO	7,85
11.	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA JUNIOR	7,80
12.	JOSÉ ERNANDO DE FARIAS SILVA	7,78
13.	ANDREZA ALVES DA SILVA	7,76
14.	JOSÉ VANDCARLOS VASCONCELOS DA SILVA	7,72

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
15.	FÁBIA ROSEANA SOUZA OLIVEIRA	7,71
16.	LUÍS MASSILON DA SILVA FILHO	7,69
17.	ANA CAROLINA DE VASCONCELOS ARRUDA TAVARES	7,28

MESTRADO – LINHA 2 – DOCÊNCIA, ENSINO E APRENDIZAGEM

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.	ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA	8,50
2.	ALMIR ANTÔNIO BEZERRA	8,47
3.	MÁRCIA BATISTA DA SILVA	8,15
4.	POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO ALVES	8,07
5.	JESSICA VILLIANA DA SILVA	7,80
6.	VANNESSA REBECA SANTANA AQUILINO	7,74
7.	ARISELMA ANA DE ASSUNÇÃO ALVES RAMALHO	7,72
8.	ROSELI JOVELINA DOS SANTOS	7,38
9.	THAYLINE SOARES FERREIRA	7,01

Conceição Gislâne Nóbrega Lima de Salles
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em História (Mestrado e Doutorado) da UFPE – Centro de Filosofia e Ciências Humana) – 2020

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Nº 73 de 02/08/2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em **33 (trinta e três)** e o de Doutorado em **28 (vinte e oito)**, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	PAULO VINÍCIUS DA SILVA	7,7
2º	NAIRAM SANTANA DA CUNHA	7,2
3º	JAQUELINE CALIXTO DOS SANTOS	7,1
LINHA DE PESQUISA: MUNDO ATLÂNTICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	FELLIPE DENNILSON RIBEIRO FEIJÓ	8,5
2º	FABRÍCIO LEAL NOVAES	8,05
3º	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA NETA	7,9
4º	RAÍSSA TOLEDO DE OLIVEIRA	7,65
LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOSENILDO AMÉRICO PAULINO	8,82

LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º	KEROLAYNE CORREIA DE OLIVEIRA	8,42
3º	VITTÓRIA SILVA PAZ BARRETO	8,1
4º	MARIA GABRIELA VIEIRA DE SOUZA	7,99
5º	ANDERSON EMANUEL BEZERRA NUNES	7,98
6º	SANDOVAL JOSÉ DOS SANTOS	7,77
7º	THÚLIO FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA	7,6
8º	EDMILSON BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	7,42
9º	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA RODRIGUES	7,3

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANDRÉ FONSECA FEITOSA	8,5
2º	SANDRO JOSÉ DA SILVA	7,95
3º	SABRINA RAFAEL BEZERRA	7,9
4º	NITA KEOMA LUSTOSA DE SOUSA	7,7
LINHA DE PESQUISA: MUNDO ATLÂNTICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	VLADIMIR JOSÉ DANTAS	8,7
2º	RAPHAELA FERREIRA GONÇALVES	8,55
3º	ANDERSON CORDEIRO DE MOURA	8,1
4º	EVERTON ROSENDO DOS SANTOS	8,05
5º	LANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO	7,95
6º	JEFFERSON GONÇALO DO CARMO	7,8
LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JULIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS	8,91
2º	RENATA BORBA CAHÚ SIQUEIRA	8,55
3º	ARTHUR VICTOR GONÇALVES GOMES DE BARROS	8,29
4º	WANIÉRY LOYVIA DE ALMEIDA SILVA	8,15
5º	JOSENILDO MARQUES DA SILVA	8,1
6º	IVAN SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	7,71
7º	ADEMIR BEZERRA DE MELO JUNIOR	7,65
8º	TADEU BALIZA DE SOUZA JUNIOR	7,55

Marília de Azambuja Ribeiro
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em História

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em ARTES VISUAIS da UFPE – CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO -2020.1

De acordo com o Item 8 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 54 (073 ESPECIAL) de 02 de agosto de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 24, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	PATRICIA CORREIA VILELA DA SILVA	9,25
2	NALIANA DA SILVA MENDES	9,10
3	NIARA MACKERT PASCOAL	9,01
4	ELIZABETH DE CARVALHO SIMPLICIO	8,97
5	RENATA SILVA CARDOSO DE MORAES	8,90
6	ANE BEATRIZ DOS SANTOS REIS	8,89
7	ROSALVO FELISBERTO DE O. FILHO	8,66
8	INGRID BORBA DE SOUZA P. DOMINGOS	8,44
9	THAIS LEANDRO CAVALCANTI	8,43
10	ANA CAROLINA MONTEIRO DA FONTE	8,43
11	MARCO CEZAR DE OLIVEIRA B.FILHO	8,33
12	MARINA SERRA MURTA MAIA	8,31
13	GIOVANNI LUCENA COSTA	8,30
14	RENNAN MENDES DOS SANTOS	7,86
15	ANDREA SOBREIRA DE OLIVEIRA	7,83
16	FELIPE NEVES DOS SANTOS CESAR	7,79
17	ANNA RAYANNE LINS DE MORAES	7,65
18	CLEYTON DE MELO NOBREGA	7,56
19	JOAO VICTOR PINTO BAIA	7,52
20	MARINA SOARES DA SILVA	7,49
21	CLAUDIA MAGALHAES R. DOS SANTOS	7,39
22	SANDRO GONÇALVES GUERRA	7,21
23	BRENDA GOMES BAZANTE	7,19
24	EMANUELLY MYLENA VELOSO SILVA	6,86

Maria das Vitórias Negreiros do Amaral
Coordenadora do Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA/MESTRADO da UFPE – CAA – 2020.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 54 (076 ESPECIAL) de 09 de agosto de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 39 (trinta e nove), sendo 16 (dezesseis) para a Linha de Pesquisa em Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática e 23 (vinte e três) para a Linha de Pesquisa em Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa em Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	KYMBERLI FRANCISCA DE SOUZA	8,3
02	LAÍS COSTA ZUZART	8,0
03	POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO ALVES	7,9
04	NAHARA MORAIS LEITE	7,8

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
05	ELVIS SARAIVA DE LIMA	7,1
06	RENATO JOÃO FERREIRA DA SILVA	7,1
07	RAFAELA CICERA FERREIRA	7,1

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

Linha de Pesquisa em Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa em Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	LEILIANE ALVES DA SILVA	9,1
02	LUCIVANIO JOSÉ DA SILVA	8,7
03	AYRTON MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	8,5
04	JOSÉ JULIO GOMES DA SILVA	8,3
05	APARECIDO ANTÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA	8,2
06	IOLANDA POSSIDONIO DOS SANTOS	8,2
07	MARIA EDUARDA ALVES DE CARVALHO	8,2
08	BRUNO BASILIO CARDOSO DE LIMA	8,1
09	SAIMON HUGO MOREIRA DE LIRA	8,1
10	JESSIKLÉCIA JOSINALVA DE SIQUEIRA	8,0
11	ANNY MARGARETT FERNANDES DE MELO	7,9
12	JOSÉ RONALDO OLIVEIRA DE SOUSA	7,9
13	FLÁVIO VINICIUS VIANA DE HOLANDA	7,8
14	JOÃO VICTOR DA SILVA GABRIEL	7,8
15	EPAMINONDAS SOARES SILVA FILHO	7,8
16	PAULA CAROLAYNE CABRAL DO LIVRAMENTO	7,8
17	GUSTAVO HENRIQUE LEMOS DE SOUZA	7,8
18	LILIANA GABRIELLE BARBOSA LUNA	7,8
19	ANA PAULA PAULINO GERMANO	7,7
20	VANESSA RAMOS ALVES	7,6
21	JOSIVÂNIA NAIR DA SILVA	7,6
22	LÍVIA ELAINE DA SILVA SANTOS	7,4
23	RODRIGO TADEU CICERO DA SILVA	7,4

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

Linha de Pesquisa em Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
24	REINALDO MANOEL DA SILVA	7,4
25	EVERTON ELIZEU DA SILVA	7,4
26	JOÃO PAZ LIMA JUNIOR	7,4
27	PALOMA LOURENÇO SILVEIRA DE ARAUJO	7,3
28	MARIA MARILANE MONTEIRO DE MOURA BEZERRA	7,3
29	MARIA JACQUELINE DA SILVA	7,3
30	POLLYANA DE ANDRADE SALES	7,3

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
31	MAIARA SAVIANE CARVALHO DINIZ SILVA	7,2
32	JAMYLE PALOMA DE OLIVEIRA PEREIRA	7,2
33	GERSSYKA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA	7,1
34	PALOMA MARIA DE OLIVEIRA	7,1
35	PAULO BENTO ALVES	7,1
36	FRANCISCO BATISTA MARQUES	7,1
37	ODUVALDO DOS SANTOS REGIS NETO	7,0

José Dilson Beserra Cavalcanti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática

CENTRO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFPE (Centro de Informática - CIn) 2020.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 102 de 07/10/2019 disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 138 (cento e trinta e oito) e o de Doutorado em 101 (cento e uma), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MATHEUS FELIPE FERREIRA DA SILVA LISBOA TIGRE	8.17018
2	LUCAS HENRIQUE CAVALCANTI SANTOS	8.10064
3	RAFAEL TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	7.95712
4	ROBERTO COSTA FERNANDES	7.95064
5	CARLOS HENRIQUE CALOETE PENA	7.87198
6	ALEXANDRE HENRIQUE KAVALERSKI TEIXEIRA	7.73615
7	CARLOS ARTHUR DE CARVALHO CORREIA	7.72315
8	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	7.65862
9	DIEGO NEVES DE LEMOS	7.62035
10	THIAGO DIAS NOGUEIRA	7.59196
11	MARIANNA DE PINHO SEVERO	7.58413
12	HEITOR DE CASTRO FELIX	7.55092
13	JONATHAN HENRIQUE ANDRADE DE CARVALHO	7.52841
14	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	7.52347
15	DENINI GABRIEL SILVA	7.51792
16	JULIANDSON ESTANISLAU FERREIRA	7.51189
17	PEDRO LINS DE ARAUJO LIMA	7.51122
18	JOSE MAURICIO MATAPI DA SILVA	7.44654
19	GABRIEL BEZERRA LIMA	7.41259
20	HERIKLES VINICYUS FRANCA CORDEIRO	7.41181
21	PEDRO GABRIEL SANTOS DO COUTO SOARES	7.39411
22	MARINA OLIVEIRA QUEIROZ	7.36708
23	MARCELA BANDEIRA CUNHA	7.36168
24	MAYARA GOMES SILVA	7.31815
25	FELIPE DIAS DE OLIVEIRA	7.29964
26	ELLEN CRISTINA XAVIER COELHO	7.2304
27	MARISA DO CARMO SILVA	7.17787

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
28	LUIZA CARVALHO SILVEIRA	7.16768
29	MATEUS GONCALVES MACHADO	7.12846
30	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	7.11253
31	ANDERSON SILVA FONSECA	7.099
32	JUSCELINO SEBASTIAO AVELINO JUNIOR	7.09453
33	PATRICK JONES DE SOUZA CRUZ	7.09271
34	IVONILDO PEREIRA GOMES NETO	7.08625
35	WILDER BARBOSA GALVAO	7.03684
36	ARTHUR DORIA MENESES DE FREITAS	7.03381
37	PAULO JUNIOR DE MORAES VASCONCELOS	7.01458
38	ANTONIO CARLOS DE MACEDO DANTAS	7.00028
39	GABRIEL FONSECA REIS DE SOUZA	6.98575
40	GABRIEL HENRIQUE DANIEL DA SILVA	6.9787
41	JORGE MAGNO LOPES MORAES	6.97239
42	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS	6.94693
43	JOSÉ FLÁVIO VIEIRA MELO	6.9231
44	DAYANNE MARIA COUTINHO OLIVEIRA	6.92284
45	VINICIUS JOSE DE SIQUEIRA	6.85753
46	LAÍS DA SILVA FARIAS	6.84976
47	FELIPE HENRIQUE DE ALMEIDA BORMANN	6.81566
48	EMANUEL ANGELIM PEREIRA	6.81138
49	MAYARA WANESSA ALVES DOS SANTOS	6.80736
50	RAQUEL MARIA SANTOS DE OLIVEIRA MOURA	6.79858
51	FABIO ANTONIO PACHECO LUZ	6.74164
52	VICTOR VIANA DE ARAÚJO SILVA	6.736
53	WALTER DE MACEDO RODRIGUES	6.70166
54	DIOGENES EMIDIO LEODIDO	6.68449
55	GUSTAVO TENORIO CARNEIRO	6.61472
56	JOSE FAUSTINO MACEDO DE SOUZA FERREIRA	6.61129
57	VINICIUS DE OLIVEIRA ANDRADE	6.60757
58	HEITOR VICTOR VEIGA DA COSTA	6.60317
59	NATHALIA MELO LIMA	6.54985
60	DIANA MARCELA DA SILVA	6.49975
61	LIVISGHTON KLEBER DA SILVA ARAUJO	6.43828
62	RAFAEL LINS MANZI	6.41338
63	JULIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	6.40591
64	LUCAS DE LIMA NOGUEIRA	6.28271
65	IURY QUEIROS SOARES	6.26468
66	ARTHUR BARROS SERVIO	6.26083
67	HUMBERTO WILLAMS CAVALCANTI ANDRADE	6.08754

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	IAGO RICHARD RODRIGUES SILVA	9.34285
2	GALILEU SANTOS DE JESUS	9.31594
3	THIAGO DE MENEZES CHAVES	9.25546
4	LEYLANE GRAZIELE FERREIRA DA SILVA	9.13655
5	TALLES BRITO VIANA	9.00329
6	THIAGO DIAS BISPO	8.84676
7	RODRIGO JOSE SARMENTO PEIXOTO	8.70555
8	JAYR ALENCAR PEREIRA	8.65359
9	DANIEL BEZERRA	8.61657
10	JUSCIMARA GOMES AVELINO	8.56172
11	RODRIGO BARROS BERNARDINO	8.38275
12	FERNANDA FREIRE FRANKLIN	8.29120
13	LIZANDRO NUNES DA SILVA	8.28848

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
14	KARINA MOURA DA SILVA	8.13588
15	JOAO ANTONIO CHAGAS NUNES	8.12310
16	QUELITA ARAUJO DINIZ DA SILVA RIBEIRO	7.95598
17	THIAGO DE SOUSA ARAUJO	7.92050
18	WILKER CAVALCANTE DO REGO SANTOS	7.78806
19	JAIRO RAPHAEL MOREIRA CORREIA DE SOUZA	7.74189
20	MARCUS RAFAEL XAVIER LAURENTINO	7.71225
21	KEILA BARBOSA COSTA DOS SANTOS	7.71185
22	BRUNO CORREIA DA SILVA	7.69454
23	CRISTIANA LEAL DE LACERDA PIRES	7.66824
24	WELLISON RAUL MARIZ SANTOS	7.63582
25	JULIO CEZAR SOARES SILVA	7.60818
26	PEDRO VICTOR EUGÊNIO DE SOUZA	7.56501
27	CAROLLINE DIAS PENA	7.56466
28	DIEGO CANANEA NOBREGA DE AZEVEDO	7.56265
29	FLAVIANO JOSE DE LIMA VIANA	7.54835
30	FRANCIMARIA RAYANNE DOS SANTOS NASCIMENTO	7.54172
31	RICARDO BORGES BRAZILEIRO	7.49691
32	DANIELA DE SOUSA COSTA	7.48412
33	AMANDA DA SILVA XAVIER	7.47625
34	VLADIMIR GUALBERTO DA SILVA	7.41150
35	WILLAMS DE LIMA COSTA	7.38334
36	DIOGO ABREU DE SIQUEIRA	7.36101
37	RENIE DE AZEVEDO DELGADO	7.35394
38	FILIPE COELHO DE LIMA DUARTE	7.2966
39	ANDERSSON ALVES DA SILVA	7.25038
40	GIOVANNI PAOLO SANTOS DE CARVALHO	7.24492
41	FRANCISCO WENDEL DE OLIVEIRA	7.23777
42	FRANCISCO JONATAS SIQUEIRA COELHO	7.23532
43	LAURA ALVES PACIFICO DA SILVA	7.23098
44	RODRIGO BARBOSA FOLHA	7.22269
45	ANSELMO DE VASCONCELOS CAVALCANTE	7.17208
46	VICTOR HUGO SABINO DOS SANTOS ARAUJO	7.10308
47	JULIANA DE AGUIAR LOUREIRO	7.10238
48	MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA	7.08074
49	DANILO CARLOS GOUVEIA DE LUCENA	7.06882
50	DANIEL ORLANDO MARTINEZ RIVILLAS	7.05985
51	IRVIN SOARES BEZERRA	7.04579
52	MARCILIO DE LIMA BANDEIRA	7.00982
53	ARTHUR CAIQUE BEZERRA VIEIRA	6.99523
54	RODRIGO DOS SANTOS LIMA	6.95969
55	FABIO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA	6.9103
56	LEONARDO AUGUSTO DOMINGUES SEVERO RIBEIRO	6.72004
57	ANDERSON RUFINO DOS SANTOS SILVA	6.49026

Ricardo Bastos C. Prudêncio
 Coordenador do Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO/MESTRADO da UFPE — CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial v.54, n.054 - especial de 25 de junho de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze), com uma vaga adicional para servidores da UFPE, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	IOEL BORGES DOS PASSOS	9,31
02	DANIEL SILVA VERAS	9,19
03	JOÃO NAVES DE MORAES	9,13
04	JOSE GABRIEL VIEIRA SANTOS	8,81
05	EVELY FERREIRA DO NASCIMENTO	8,64
06	JOSÉ EDUARDO ANDRADE NERI DE SOUZA	7,97
07	THAISA MANOELA SILVA FRANÇA	7,56
08	UILKA ELISA TAVARES	7,55
09	MAXSUEL BEZERRA DO NASCIMENTO	7,33
10	LUAN DOS SANTOS MIRANDA TOMAZ	7,09
11	ROBERTO LÚCIO BELO DE SOUZA JUNIOR	7,04

Vaga destinada a servidores da UFPE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	LAIZY DE SANTANA AZEVEDO	9,32

Ándrea de Séixas
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da
 Geoinformação.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da seleção 2020 para a Pós-graduação em Ciência da Informação - nível mestrado e doutorado

De acordo com o item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial 082 de 30 de agosto de 2019 disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é ficado em 25 (vinte e cinco) e o de Doutorado em 6 (seis), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
 Aprovados e classificados dentro do número de vagas

Classificação	Nome	Média Final
1º	RINALDO RIBEIRO DE MELO	8,66
2º	DANIELA EUGÊNIA MOURA DE ALBUQUERQUE	8,24
3º	JHOICYKELLY ROBERTA PESSOA E SILVA	7,98

Classificação	Nome	Média Final
4º	NATÁLIA FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	7,92
5º	MARCYCLEIS MARIA CAVALCANTI	7,90
6º	SANDRA RAFAELA BATISTA DA SILVA	7,84
7º	ANA LIGIA FELICIANO DOS SANTOS	7,58
8º	ANA ROSA DA SILVA	7,58
9º	JOSCELINE LIRA	7,58
10º	SUZANE CAVALCANTI DE ALMEIDA	7,52
11º	INGRID NAARA CARLOS FERREIRA	7,38
12º	KEYLA DA FONSECA SANTOS VILAR	6,98
13º	ISADORA ROLIM DA SILVA	6,90
14º	ALEXANDRA CECILIA OLIVEIRA FEITOSA VILAR	6,86
15º	JARLUZIA HERQUITA DE AZEVEDO AFONSO VILAR	6,72
16º	JORGE LUIS DE ARAÚJO ROSSITER VILAR	6,58

DOUTORADO

Aprovados e classificados dentro do número de vagas

Classificação	Nome	Média Final
1º	FRANCISCO DE ASSIS NOBERTO GALDINO	9,05
2º	ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS	8,91
3º	FELIPE GABRIEL GOMES DE MEDEIROS	8,90
4º	KAROLINE MARIA FERNANDES DA COSTA E SILVA	8,80
5º	ANNA CARLA SILVA DE QUEIROZ	6,94
6º	MANOEL OSWALDO GUIMARÃES JUNIOR	6,79

Aprovados (além do número de vagas)

Classificação	Nome	Média Final
7º	ANA PATRÍCIA BARBOSA DE SOUSA	6,54
8º	ROSEANE SOUZA DE MENDONÇA	6,42
9º	FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS	6,42
10º	NATHALIA BARBOSA ALVES	5,25
11º	ELINILDO MARINHO DE LIMA	5,09

Sandra de Albuquerque Siebra

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Coordenadora

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em ENFERMAGEM (MESTRADO E DOUTORADO da UFPE
– CCS - 2020.1**

De acordo com o Item 03 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 54, de 29 de agosto de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) e o de Doutorado em 06 (seis), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JEFFERSON WILDES DA SILVA MOURA	9,21

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º	CARINA GLEICE TABOSA QUIXABEIRA	9,04
3º	DAYANA CECÍLIA DE BRITO MARINHO	8,63
4º	KARLA PIRES MOURA BARBOSA	8,38
5º	NATHALIA BARRETO JANUÁRIO CHAVES DE FIGUEIREDO	8,37
6º	THAISA ALVES DE ARAÚJO	8,34
7º	TATIANE DE VERÇOZA CHAVES	8,23
8º	NIELLYS DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA	8,22
9º	KARLA HELLEN DIAS SOARES	8,11
10º	DANILO MARTINS ROQUE PEREIRA	8,06
11º	LUAN AIRTON MARQUES DA SILVA	7,86
12º	GABRIELLE MORGANA RODRIGUES DOS SANTOS	7,74
13º	TATIANA PRISGIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTI SILVA	7,57
14º	ADÉLIA KARLA FALCÃO SOARES	7,52
15º	MIKAELA APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER	7,49
16º	QUÉZIA TENÓRIO FERREIRA	7,48
17º	JIVALDO GONÇALVES FERREIRA	7,42
18º	SUELAYNE SANTANA DE ARAÚJO	7,32
19º	AMANDA MARIA LUZ E SILVA	7,28
20º	SÍLVIA CAMÊLO DE ALBUQUERQUE	7,24

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
21º	RILDELY CAVALCANTE THOMÉ DOS SANTOS	7,17
22º	JOSÉ DE SANTANA CARVALHO	7,12
23º	ELAINE CARMO DA SILVA	7,05
24º	ELISETE MARIA UMBELINO ALVES SILVA	7,02

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	DIEGO AUGUSTO LOPES OLIVEIRA	9,22
2º	MAYARA INÁCIO DE OLIVEIRA	9,20
3º	MARCELLA GOMES DOS SANTOS LOPES	8,62
4º	JEFFERSON SILVA BARBOSA	8,52
5º	ANDRÉA TAVARES FERREIRA	8,44
6º	RYANNE CAROLLYNNE MARQUES GOMES MENDES	8,30
7º	POLLYANNA DUTRA SOBRAL	7,84

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
8º	JONES SIDNEI BARBOSA DE OLIVEIRA	7,64
9º	LARYSSA GRAZYELLE FEITOSA LOPES	7,42
10º	MARIA CLARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	7,11
11º	JADIANE INGRID DA SILVA	7,06
12º	MARHLA LAIANE DE BRITO ASSUNÇÃO	7,02

Luciana Pedrosa Leal

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do CCS/UFPE

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Irradiação Ionizante, a partir de 19/11/2019, a JOSE ROBERTO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1896287, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado(a) no(a) Unidade de Diagnóstico por Imagem, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO.

(Processo nº 23076.002084/2020-59)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA – CTG – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	01 - 02
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE FENOTÍPICA – CAV – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado	02
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA – CB – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.1 – Mestrado e Doutorado	03
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA – CAC - CANCELAMENTO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado Profissional	03
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE - Adicional - Nº 261, 262, 263, 264, 265, 269, 270/2020	04
CENTRO – CA – Nº 057, 058/2019	05
CENTRO – CA – Nº 01, 02, 03, 04/2020	05 - 06
CENTRO – CAV – Nº 001/2020	07

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Engenharia Química/Mestrado e Doutorado) da UFPE – (Centro de Tecnologia e Geociências) 2020.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção 2020.1 publicado no Boletim Oficial 54 (090 Especial) de 16/09/2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e para o doutorado é 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação. Para servidores ativos da UFPE foram oferecidas mais 02 (duas) vagas adicionais para cada modalidade conforme item 6.2 do Edital.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MARINA GOMES SILVA	15,055
2	ANDRESSA AZIZ DINIZ ARAÚJO	12,810
3	INGRID LARISSA DA SILVA SANTANA	12,625
4	FELIPE FREITAS DE ALCANTARA	10,515
5	NATÁLIA MARTINS DOS SANTOS DO VALE	10,125
6	DANIELLA STEPHENY CARVALHO ANDRADE	9,636
7	BRUNO AUGUSTO CABRAL ROQUE	9,420
8	DAYANE CAROLINE TENÓRIO E SILVA	9,102
9	BEATRIZ GUELER DALVI	8,830
10	ARTHUR PONTES DE MIRANDA RAMOS SOARES	8,728

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11	LUAN DA SILVA BARBOSA	7,875
12	MARIA ALICE DE MELO PINHEIRO	7,700
13	NICKOLLY BUKKYO VIEIRA SERAFIM	7,570
14	PEDRO EMANUEL MORAES SANTOS	7,325

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	RAYANY MAGALI DA ROCHA SANTANA	72,502
2	NEWTON CARLOS SANTOS	66,678
3	SÂMELA LEAL BARROS	41,042
4	ZIANI SANTANA BANDEIRA DE SOUZA	20,853
5	JONAS SANTANA ALBUQUERQUE	14,856
6	THIAGO SABINO PESSÔA	13,825
7	ALAN GOMES DA CÂMARA	13,701
8	RAFAEL GLEYMIR CASANOVA DA SILVA	10,390
9	ANA ELIZABETH RODRIGUES DE FREITAS	10,236
10	JOSÉ MARCELINO DE SOUZA NETO	9,882
SERVIDOR		
1	CHESQUE CAVASSANO GALVÃO	13,245

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11	LARYSSA PLENTZ GOMES VASCONCELOS	7,220

Luiz Stragevitch
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

**CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA - CURSO DE MESTRADO**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica
/ Nível Mestrado da UFPE (Centro Acadêmico de Vitória) – 2020.1**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 54 (096 ESPECIAL) de 25 de setembro de 2019, disponível em www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação obtida no resultado final.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	SIDIANE BARROS DA SILVA	8,02
2º	SILVIA MARIA DE LUNA ALVES	7,88
3º	LAIANE MARIA NOBRE DE MÉLO DA SILVA	7,25
4º	KAROLAYNE GOMES DE MELO	6,08
5º	ALLIFER ROSENDO PEREIRA	6,08
6º	ELINILSON MAXIMINO BERNARDO	6,02
7º	MARIANA DE MELO BARBOSA	5,98
8º	JOSE WILLAMIS DO NASCIMENTO BATISTA	5,53
9º	MARIA CAROLINE BARBOSA DO MONTE SILVA	4,99
10º	MARTINA DE FATIMA VIEIRA	4,44
11º	AMANDA JULIANA DOS SANTOS SALES	4,22
12º	MAYARA CONCEIÇÃO BARBOZA DA SILVA	3,50

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
13º	ROBERTO VINÍCIUS DA COSTA SILVA	4,43
14º	NATALIA REIS DE SOUZA NEGROMONTE	4,28

João Henrique da Costa Silva
Coordenador do Programa de Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS – DEPARTAMENTO DE GENÉTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
EDITAL DE SELEÇÃO 2020.1 - CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Genética da UFPE – CB – 2020.1

De acordo com o Item 5 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial N° 096 de 25/09/2019, disponível em www.ufpe.br/projepe, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 06 (seis) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GUILHERME SANTANA BARBOSA	9,067
2	VINICIUS SANTOS VILAS BOAS	8,091
3	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA INVENÇÃO	7,652
4	DAYANE DA SILVA SANTOS	7,305
5	THAYS MARIA COSTA DE LUCENA	7,298

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	GABRIELA DA SILVA ARCANJO	9,051
2	STÉPHANNY SALLOMÉ SOUSA OLIVEIRA	8,581
3	LARISSA SILVA DE MACÊDO	8,580
4	ALINE PRISCILA FÉLIX	8,559
5	YALLEN SANTOS DE MELO	8,199
6	RODRIGO TENÓRIO GOMES PEREIRA	8,168
7	MIKAELLY BATISTA DA SILVA	8,166
8	RAHISA HELENA DA SILVA	7,877
9	LUCAS CARVALHO DE FREITAS	7,309
10	KAROL CRISTIANNE SILVA RIBEIRO	7,085

Tercilio Calsa Jr.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

CANCELAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ERGONOMIA, PUBLICADO NO B.O N° 84 DE 04/09/2019

Conforme consta no item 3.1 - Avaliação de Viabilidade da Turma, do Edital do Mestrado Profissional em Ergonomia - CAC declaramos a inviabilidade para a continuidade da Turma 2019 do Mestrado Profissional em Ergonomia, tendo em vista a falta de quórum de alunos(as) suficiente para o fechamento da turma, acarretando no cancelamento do Edital.

Walter Franklin M. Correia

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia – PPERGO/UFPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 261, de 21.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 26/09/2019, a CLEYSIANE GONCALVES FARIAS, Matrícula SIAPE nº 2994320, no cargo de PROFESSOR 3 GRAU - SUBSTITUTO, lotado(a) no(a) Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, do Centro de Ciências da Saúde, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.048400/2019-36).

Nº 262, de 21.01.2020 - Conceder Adicional de Raios X, a partir de 05/09/2019, a MURILO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1607770, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Unidade de Diagnóstico por Imagem, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.044561/2019-51).

Nº 263, de 21.01.2020 - Conceder Adicional de Raios X, a partir de 30/08/2019, a MARIA BETANIA ALVES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1854620, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Endoscopia, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.043376/2019-49).

Nº 264, de 21.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 06/06/2019, a ANA CRISTINA MACENA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1423260, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.027798/2019-77).

Nº 265, de 21.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 03/06/2019, a ELLEN TAMIRA ALVES DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 1791661, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.026972/2019-64).

Nº 269, de 21.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 08/03/2019, a MARA ALVES DA CRUZ GOUVEIA, Matrícula SIAPE nº 1070145, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Departamento Materno Infantil, do Centro de Ciências da Saúde, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.018587/2019-43).

Nº 270, de 21.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 04/04/2019, a VANIA CRISTINA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1430537, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Unidade de Diagnóstico por Imagem, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.015508/2019-42).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA INTERNA 057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPENSA

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Dispensar, com efeito retroativo a 09/09/2019, o Prof. Marcos Buccini Pio Ribeiro da função de Vice-coordenador do Laboratório MAC (LABMAC) do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA INTERNA 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar, com efeito retroativo a 09/09/2019, o Prof. Fábio Caparica de Luna para a função de Vice-coordenador do Laboratório MAC (LABMAC) do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA INTERNA 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar, com efeito retroativo a 09/09/2019, a Profa. Sophia de Oliveira Costa e Silva e a Profa. Glenda Gomes Cabral, respectivamente, para a coordenação e vice-coordenação do Laboratório Usina – Espaço Design, do Núcleo de Design e Comunicação (NDC) do Campus do Agreste.

Luiz Sebastião dos Santos Junior
Diretor em exercício do Campus do Agreste

PORTARIA INTERNA 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, retifica a Portaria Interna 66/2019, de 17/12/2019, publicada no Boletim Especial da UFPE, em 02/01/2020:

No Art. 1º, onde se lê “[...] com efeito retroativo a 09/08/2019”, leia-se “com efeito retroativo a 11/03/2019”.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Sebastião dos Santos Junior
Diretor em exercício do Campus do Agreste

PORTARIA INTERNA 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar, com efeito retroativo a 11/03/2019, o Prof. Fábio Caparica de Luna e a Profa. Verônica Emília Campos Freire, respectivamente, para a coordenação e vice-coordenação do Laboratório de Tipografia do Agreste (LTA), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Luiz Sebastião dos Santos Junior
Diretor em exercício do Campus do Agreste

PORTARIA INTERNA Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

SUBSTITUIÇÃO

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Substituir o servidor Ítalo Cavalcante da Silva Soares, Siape 2159570, pelo servidor Assistente em Administração José Pedro da Silva Filho, Siape 2293238, para desempenhar a função de Chefe da Secretaria Geral de Cursos do Campus do Agreste (CA), no período que se inicia com efeito retroativo a 06/01/2010 e que findará em 05/02/2020, por motivo de férias do titular.

Luiz Sebastião dos Santos Júnior
Diretor em Exercício do Campus do Agreste

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar **FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS**, Professor Titular, SIAPE nº 2130885, lotado no Centro Acadêmico de Vitória; **PAULO ANDRÉ DA SILVA**, Professor Adjunto, SIAPE nº 2067174, lotado no Centro Acadêmico de Vitória; **LARA COLOGNESE HELEGDA**, Professor Adjunto, SIAPE nº 2363937, lotada no Centro Acadêmico de Vitória; e como secretária **DANIELLY DIVETE SANTOS DE FREITAS**, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2076396, lotada no Centro Acadêmico de Vitória, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de averiguar sobre a possibilidade de improbidade administrativa na conduta de alguns alunos do PROFBIO.

JOSÉ EDUARDO GARCIA

Diretor do Centro Acadêmico de Vitória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 16/2020	
Suspensão de Pagamento-Aposentado/Pensionista –Outubro/2019	01
02- EDITAL Nº 03/2020 – GABINETE DO REITOR	
Processo Seletivo Simplificado para exercer as funções de Coordenador/a Institucional no âmbito da UFPE	01 - 05
03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS – CTG - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	05
04- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOTECNOLOGIA – CB - EDITAL COMPLEMENTAR – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado	06
05- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - CAC	
Estabelece critérios e procedimentos para a consulta prévia à comunidade acadêmica para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação – CAC	07 - 16
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE - Adicional - Nº 295, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306/2020	16 - 17

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1 - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: **OUTUBRO/2019**.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
319.595.044-87	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO
855.875.084-04	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO
333.553.124-87	MARIA LENIRA BATISTA DA SILVA	APOSENTADO
284.776.334-91	DILENES CARNEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA
279.678.674-91	EDINEUSA MARIA DIAS NASCIMENTO	PENSIONISTA

2 - O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3 - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, no Núcleo de Atenção a Saúde do Servidor - NASS, Av. Prof. Moraes Rego S/N, dentro do estacionamento do Hospital das Clínicas - Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-7577/2126-3944, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

Processo Associado: 23076.004116/2020-97

CAETANO CORREIA LIRA

Publicado no DOU nº 18, de 27.01.2020, seção 3, página 59

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 03/2020, 27 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR/A INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFPE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e, em conformidade com as normas previstas na Portaria CAPES nº 259 de 17/12/2019, no Edital CAPES nº 01/2020: Programa de Residência Pedagógica (RP) e no Edital CAPES Nº 02/2020: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para exercer as Funções de Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID da Universidade Federal de Pernambuco.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID, regido por este Edital, será conduzido por Comissão de Seleção composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pelo Reitor.

II - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa selecionar docentes da UFPE para assumir as funções de Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID.

2.2 A UFPE dispõe de UMA vaga de Coordenador/a Institucional do RP e de UMA vaga de Coordenador/a Institucional do PIBID, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO RP E DO PIBID

3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato/a que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Possuir título de doutor

3.1.2 Vínculo de professor efetivo com a UFPE, ministrando disciplina em curso de licenciatura

3.1.3 Experiência mínima de três anos no magistério superior em curso de licenciatura.

3.1.4 Disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o exercício da função de Coordenador/a Institucional.

3.1.5 Experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

3.1.5.1 Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

3.1.5.2 Docência de curso de formação continuada para professores da educação básica; coordenação de curso de licenciatura;

3.1.5.3 Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

3.1.5.4 Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

3.1.5.5 Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

3.1.6 Para efeito de cálculo das experiências indicadas no item 3.1.5, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, limitado ao período de 10 anos.

3.1.7 Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada no item 3.1.5.4.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 28/01/2020 a 01/02/2020;

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da plataforma SIPAC, endereçadas para o Gabinete do Reitor;

4.3 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;

b) currículo lattes atualizado;

c) comprovante de experiência mínima de três anos no magistério de ensino superior;

d) documento comprobatório de que está vinculado como professor efetivo da UFPE.

4.4 Para fins de pontuação classificatória, o candidato deverá realizar a juntada de documentos que comprovem titulação e/ou experiência, nos termos do Anexo IV;

V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em etapas:

Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Terceira etapa – Homologação dos nomes aprovados para Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID, sob responsabilidade da Comissão de Seleção.

5.2 A Comissão de Seleção apresentará relatório final a Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos, após análise da documentação, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos dos itens 3.1.1 a 3.1.7 deste Edital.

5.3 Para escolha dos/as ocupantes das funções, serão levadas em consideração a experiência em gestão acadêmica na educação à distância e a experiência no Magistério de Ensino Superior.

VI - DO RESULTADO

6.1 Será publicado um Resultado Preliminar e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as aptos/as a exercer as Funções de Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID, no Boletim Oficial da UFPE, segundo os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Os/as candidatos/as poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no Anexo III deste Edital, exclusivamente, através do SIPAC endereçados ao Gabinete do Reitor.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as Aptos/as a Exercer as Funções de Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID.

7.4 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da Universidade Federal de Pernambuco.

VIII - DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR/A INSTITUCIONAL DO RP E COORDENADOR/A INSTITUCIONAL DO PIBID,

8.1. A Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID serão regidas pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES, em especial as atribuições constantes da Portaria CAPES nº 259 de 17/12/2019.

8.2. O/a Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID serão vinculados, como bolsistas, a PROACAD.

8.3 O/a Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID receberão bolsa mensal conforme disponibilizado pela CAPES para estas funções.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O/a candidato/a é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.

9.2 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o/a candidato/a e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.

9.3 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico.

9.4 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

9.5 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.

9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não gerem direitos e obrigações em relação aos interessados.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.8 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

9.9 O/a bolsista poderá permanecer por até 8 anos.

Alfredo Macedo Gomes
Reitor

ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo	Data	Responsável
Publicação do Edital	27/01/2020	Gabinete do Reitor
Inscrição	28/01/2020 a 01/02/2020	Candidatos/as
Homologação das Inscrições	03/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recurso (referente a homologação das inscrições)	04/02/2020	Comissão de Seleção
Análise da Documentação	05/02/2020	Comissão de Seleção
Resultado Preliminar	06/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recursos (referente ao resultado preliminar da análise de documentação)	07/02/2020	Candidatos/as
Publicação do Resultado Final	11/02/2020	Gabinete do Reitor

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função:

() Coordenação Institucional RP

() Coordenação Institucional PIBID

Nome civil completo:

Endereço:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:

Telefone fixo: Telefone móvel:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes:

Departamento de Lotação na UFPE:

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para o credenciamento perante o EDITAL N° 03/2020/GABINETE DO REITOR/UFPE e concordo plenamente com os termos propostos.

Recife, de de 2020

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO/A:

FUNÇÃO:

CONTESTAÇÃO:

Recife, de de 2020

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

II – Experiência no Ensino Superior	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior em curso de licenciatura	5 pontos por semestre
III – Experiência na formação de professores	Pontuação Máxima
Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	6 pontos por semestre
Docência de curso de formação continuada para professores da educação básica	4 pontos por semestre
Coordenação de curso de licenciatura	10 pontos por semestre
Docência ou gestão pedagógica na educação básica	4 pontos por semestre
Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica	10 pontos

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DA UFPE, VOLUME 54, N.º 143 (ESPECIAL), DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
(<http://www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial>)

1 - No item 3.1, **ONDE SE LÊ**:

3.1 Os exames de seleção ao Mestrado e ao Doutorado serão conduzidos por Comissões de Seleção e Admissão designadas pelo Colegiado do Programa; cada Comissão será composta por 04 (quatro) docentes do Programa de Pós-Graduação em Geociências.

LEIA-SE:

3.1 Os exames de seleção ao Mestrado e ao Doutorado serão conduzidos por Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, a qual será composta por 04 (quatro) docentes do Programa de Pós-Graduação em Geociências.

2 - No item 3.3.7, fica **INCLUÍDA** a alínea “c”:

c) Esta etapa é realizada pela banca examinadora sem a presença dos candidatos.

Recife, 24 de janeiro de 2020

Alcina Magnólia da Silva Franca
Coordenadora da Pós-Graduação em Geociências/CTG - UFPE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOTECNOLOGIA
CURSO DE MESTRADO
EDITAL COMPLEMENTAR

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Morfotecnologia (Mestrado) da UFPE – (CENTRO DE BIOCIÊNCIAS) – 2020.1

De acordo com o Item 06 (seis) do Edital Complementar de Seleção publicado no Boletim Oficial 54 (123/ESPECIAL) de 07 de Novembro de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 11 (onze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ÍCARO PEDRO DO NASCIMENTO	8,40
2º	CECÍLIA EVELLYN DA SILVA	7,76
3º	ABRAÃO ÍTALO LIMA DOS SANTOS	7,71
4º	PATRÍCIA GUAURINO DE OLIVEIRA	7,68
5º	EMÍLIA BARBOSA GUIMARÃES	7,58
6º	ELAYNE INTERAMINENSE CAVALCANTI DE BRITO AZEVEDO	7,51
7º	EDVAN SOARES DE LIRA	6,71
8º	ANA JHOICE DE SANTANA FERREIRA	6,71
9º	BRUNO EDUARDO ARRUDA ALVES	6,65
10º	DÉBORA ANTUNES SILVA	6,52
11º	CLAUDIANE BARBOSA DE AGUIAR	6,37

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
12º	LAURA MARIA HERCULANO DE SOUSA	6,15
13º	ALEXANDRE HENRIQUE BISPO SILVA	6,14
14º	MARIA LETÍCIA GOMES DOS SANTOS	6,08

Juliana Pinto de Medeiros

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Morfotecnologia

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO – CAC
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CAC**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para a consulta prévia à comunidade acadêmica para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação - CAC.

O Conselho Departamental do Centro de Artes e Comunicação (CAC) visando à consulta prévia à comunidade acadêmica do CAC para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A consulta prévia à comunidade universitária para a escolha do Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação da Universidade obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A escolha do Diretor e do Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação será precedida de consulta à comunidade universitária, em conformidade com o disposto no art. 54, §1º e §3º, do Estatuto da Universidade e Resolução 03/2019 do Conselho Universitário.

TÍTULO II

DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

DA CONSULTA

Art. 3º A consulta para escolha do Diretor e Vice-diretor do Centro será disciplinada por esta Instrução.

Art. 4º A consulta para a escolha do Diretor e Vice-diretor será aberta e uninominal, em escrutínio único, onde cada eleitor vota em chapa com nomes conjugados para Diretor e Vice-diretor.

Art. 5º A votação definida no artigo anterior terá peso igualitário para docentes, discentes e técnicos administrativos referentes ao total de votos sufragados pela comunidade.

SEÇÃO I

DO MANDATO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 6º o Diretor e o Vice-diretor do Centro terão um mandato de 04 anos, de acordo com as normas vigentes, podendo ser reeleitos para mais um mandato de 04 anos (totalizando no máximo dois mandatos eletivos).

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A consulta prévia à comunidade universitária será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por três docentes, um técnico-administrativo e um discente eleitos pelo Conselho Departamental do Centro, conforme Portaria de Pessoal nº 023.2019-CAC (19/11/2019), a saber:

Servidores Docentes:

Titulares: Catarina Amorim de Oliveira Andrade, SIAPE 1025436, do Departamento de Letras, Renata Wilner, SIAPE 1743006, do Departamento de Artes,

Maria Luisa de Andrade Freitas, SIAPE 1231740, do Departamento de Letras.

Suplentes: Yuri Jivago Amorim Caribé, SIAPE 2247579, do Departamento de Letras,

Emanuel Cordeiro da Silva, SIAPE 1851053, do Departamento de Letras,

Cecília Almeida Rodrigues Lima, SIAPE 3101190, do Departamento de Comunicação Social.

Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Dayane Batista da Silva Araujo, SIAPE 2058387, do Departamento de Letras;

Suplente: Suzana Mesquita Wanderley, SIAPE 1132234, do Departamento de Ciência da Informação.

Discentes:

Titular: Caio José dos Santos Souza, CPF: 130.968.534-79, do Curso de Gestão da Informação;

Suplente: Weynner Kenneth Bezerra Santos, CPF: 106.068.004-17, do Curso de Pós-Graduação em Design.

SEÇÃO III DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 8o Será fixado pela Comissão eleitoral e aprovado pelo Conselho Departamental do CAC o cronograma da consulta prévia para escolha de Diretor e Vice-diretor do Centro de Artes e Comunicação.

SEÇÃO IV DOS CANDIDATOS

Art. 9o Poderão candidatar-se para indicação de Diretor e Vice-Diretor, docentes da Classe E (Professores Titulares), ou da Classe D, nível 4 (Professores Associados nível 4) ou, ainda, os portadores do título de Doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, lotados e em exercício no Centro de Artes e Comunicação com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva e que comprovem, no mínimo, dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição(UFPE).

§ 1º A inscrição será efetuada de forma eletrônica através do email *eleicaocac2020@gmail.com*, dirigida à Presidente da Comissão Organizadora da Consulta;

§ 2º No ato de inscrição, o Candidato deverá apresentar *Requerimento de inscrição* dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, *Programa de trabalho* e *Curriculum Lattes*.

§ 3º No programa de trabalho, os candidatos farão constar sua visão dos seguintes temas, dentre outros:

- a) ensino, pesquisa e extensão para a Universidade;
- b) inovação
- c) internacionalização;
- d) assistência estudantil;
- e) ações afirmativas;
- f) governança e gestão do Centro: pessoas; comunicação; informação; tecnologia da informação e transparência nos processos;
- g) avaliação do Centro;
- h) infraestrutura; segurança e acessibilidade do Centro.

§ 4º Os nomes dos delegados deverão ser indicados pelos candidatos no ato da inscrição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, por candidato, acompanhado do número de matrícula na UFPE.

§ 5º Compete à Comissão do certame analisar os pedidos de inscrição, observados os requisitos previstos neste artigo.

§ 6º Da decisão da Comissão que deferir ou indeferir o registro de candidatura, caberá recurso ao Conselho Departamental no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da divulgação do resultado das inscrições.

SEÇÃO V DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10º. A divulgação das candidaturas far-se-á através de debates, entrevistas, faixas e mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais. Recomenda-se realizar a divulgação da campanha de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais com relação ao uso de documentos impressos.

§ 1º. Não será permitida a divulgação por meio de:

- I. afixação de material publicitário que cause danos ao patrimônio público, tais como: uso de cola tipo *lambe* em cartazes, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;
- II. propaganda eleitoral em material institucional;
- III. veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos campi universitários;
- IV. telemarketing, em qualquer horário.

§ 2º. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais na divulgação das candidaturas.

§ 3º. Cabe à Comissão Organizadora da Consulta indicar os locais de afixação de documentos impressos.

§ 4º. Em caso de descumprimento do expresso no inciso I, a chapa assumirá a responsabilidade de ressarcir o prejuízo causado ao erário público.

Art. 11º A divulgação das candidaturas mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais observará as seguintes regras:

I. a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;

II. os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão do certame;

III. é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

IV. para os fins desta resolução, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação paga;

V. é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;

VI. as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VII. é proibido a propagação de mensagens difamatórias e propaganda com conteúdo de desinformação.

Parágrafo Único: A não observância das regras poderá ocasionar a impugnação da candidatura da chapa.

Art. 12º Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da consulta ou da escolha das listas tríplices.

SEÇÃO VI DA DATA DA CONSULTA

Art. 13º A consulta à comunidade será realizada de acordo com o cronograma que será fixado pela Comissão eleitoral e aprovado pelo Conselho Departamental, no horário das 8h às 20h, sendo a apuração realizada no mesmo dia na Sala do Conselho Departamental, com proclamação dos resultados imediatamente após a apuração.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

Art. 14º A Comissão Eleitoral organizará a relação de eleitores, composta pelos seguintes segmentos:

I - Os docentes integrantes da carreira de Magistério Superior do quadro permanente, em efetivo exercício no Centro de Artes e Comunicação.

II – Os discentes com matrícula ativa no Centro de Artes e Comunicação.

III – Os técnicos administrativos lotados no Centro de Artes e Comunicação.

Art. 15º Consideram-se que servidores docentes, técnicos administrativos e discentes estão em efetivo exercício mesmo que estejam com os seguintes afastamentos:

I. Férias;

II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes da União dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;

IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;

V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI. Júri e outros serviços obrigatórios em lei;

VII. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VIII. Deslocamento para nova sede;

IX. Participação, em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

X. Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

XI. Licença:

- a) À gestante, à adotante e a paternidade;
- b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
- c) Para desempenho de mandato classista;
- d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
- f) Por convocação para serviço militar.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 16º As seções eleitorais funcionarão no Centro de Artes e Comunicação.

SEÇÃO I

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 17º Serão instaladas urnas para atendimento dos eleitores. A seção eleitoral será acessível.

Art. 18º. O local de votação disporá de espaço reservado para as cabinas eleitoral.

§ 1º Cada seção eleitoral será constituída por 02 (dois) mesários distribuídos nos três turnos: manhã (das 8h às 12h); tarde (das 12h às 16h) e noite (das 16h às 20h), sob a coordenação de 01 (um) presidente em cada turno. A convocação ocorrerá pela Comissão Eleitoral de acordo com o cronograma a ser fixado, mediante escolha sobre as listas eleitorais, comunicando-se imediatamente a decisão aos interessados.

§ 2º Ao mesário caberá a função de Secretário de mesa por designação do Presidente da mesa receptora competindo-lhe lavrar a ata da eleição e outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente da mesa receptora.

§ 3º Não podem ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos, seus cônjuges e parentes, co-sanguíneos e por afinidade.

§ 4º No recinto de cada seção eleitoral só poderá permanecer 01(um) fiscal de cada candidato.

§ 6º Caso haja contestação de voto por parte dos fiscais, ou se o nome do eleitor não constar na listagem disponível, o voto será depositado em urna especial e só será contabilizado ou não após julgamento da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORA DE VOTOS

Art. 19º Compete ao Presidente da mesa receptora e, em sua falta, a quem o substituir:

- I. Identificar o eleitor, conferir a assinatura na lista de votantes e rubricar ao lado;
- II. Decidir imediatamente todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
- III. Manter a ordem no recinto;
- IV. Comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender;
- V. Remeter à Comissão Eleitoral todo o material de votação que tiver sido usado durante a recepção de votos;

Art. 20º Compete aos mesários substituir o Presidente na sua falta ou impedimento ocasional e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas secretariar a mesa.

Art. 21º Na falta ou impedimento do mesário, o Presidente da mesa receptora solicitará à Comissão Eleitoral convocação do suplente.

DOS FISCAIS JUNTO ÀS MESAS RECEPTORAS

Art. 22º Cada chapa poderá requerer à Comissão Eleitoral o credenciamento de até dois (02) fiscais, dentre os eleitores habilitados a votar.

§ 1o - O credenciamento de que trata o "caput" acima deverá ser feito de acordo com o cronograma fixado pela Comissão Eleitoral.

§ 2o - As credenciais dos fiscais serão emitidas pela Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

Art. 23o Os candidatos das chapas registradas e os seus respectivos fiscais serão admitidos a fiscalizar a votação e fazer impugnações por escrito.

SEÇÃO IV DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

Art. 24o A comissão Eleitoral, no dia da consulta a ser definido em cronograma, entregará ao Presidente da mesa receptora – na ocasião da abertura das seções eleitorais - os seguintes materiais:

- I. A folha de votação com o nome de cada eleitor e espaço para a sua assinatura e rubrica do Presidente;
- II. Dois envelopes especiais para a remessa à Comissão Eleitoral de toda a documentação relativo à eleição;
- III. Caneta azul, vermelha e papeis necessários aos trabalhos;
- IV. Um exemplar das instruções da Comissão Eleitoral;
- V. Uma bisnaga de cola;
- VI. Cédulas para votação, se for o caso;
- VII. Qualquer outro material que julgue conveniente ao regular funcionamento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

SEÇÃO I DO VOTO SECRETO

Art. 25º O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabina de votação;

Art. 26º A cédula eleitoral, se for o caso, devidamente dobrada será depositada na urna colocada próxima à mesa eleitoral;

Art. 27º Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

§ 1º O Presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem e a compostura devida ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

§ 2º Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sobre pretexto algum, em seu funcionamento, salvo os membros da Comissão eleitoral.

§ 3º Apenas os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida podem contar com auxílio de pessoa de sua confiança, sendo autorizado pelo Presidente da Seção.

SEÇÃO II DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 28º No dia da consulta, os integrantes de cada mesa receptora de votos se apresentarão na respectiva seção eleitoral às 7h30min, quando aguardarão um integrante da Comissão Eleitoral para recebimento do material de votação e instalação da mesa.

Art. 29º Instaladas as mesas receptoras e supridas as deficiências que houver, os Presidentes às 8 horas declararão abertos os trabalhos da seção eleitoral e darão início à votação.

Parágrafo Único. Observada a prioridade assegurada aos mesários e aos candidatos, tem preferências para votar os eleitores de idade avançada, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, os enfermos, as gestantes, as lactantes, pessoas com criança de colo e os membros da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO III DO ATO DE VOTAR

Art. 30º Observar-se-á na votação o seguinte:

I. O eleitor apresentar-se-á na sua seção eleitoral, entregará à mesa receptora documentação comprobatória de identidade com foto e, caso necessário, número de Cadastro/Matrícula; conferido o nome e certificado sua habilitação, irá à cabine de votação para votar, retornará à mesa para depositar o seu voto e assinar a folha devotação, receberá o seu documento e sairá da seção.

II. A mesa receptora distribuirá, conferirá a habilitação, autorizará a votação, colherá sua assinatura na lista própria, a qual terá ao lado a rubrica do Presidente da seção eleitoral, e devolverá o documento de identidade.

III. Na hipótese do nome do eleitor não constar na lista de votação, este deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral.

Art. 31º As mesas receptoras de votos não poderão receber votos sem a presença de, pelo menos, um de seus membros.

Parágrafo Único. Cada eleitor a votar será convidado a aguardar, junto à mesa receptora, que o eleitor antecedente conclua validamente o seu voto.

SEÇÃO IV DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 32º Expirado o horário de funcionamento da seção eleitoral, o Presidente de cada mesa convidará em voz alta os presentes que não tenham ainda votado a receberem fichas numeradas para a votação, iniciando a sua distribuição a partir do último eleitor que se encontrar enfileirado, até o eleitor que está para ser admitido na votação.

Parágrafo Único. A partir deste instante, somente poderão ser admitidos a votar os eleitores da seção que tenham recebido ficha.

Art. 33º Terminada a votação e declarada o seu encerramento, o Presidente de cada seção Eleitoral tomará as seguintes providências:

- I. Registrará na folha de votação, na parte destinada à assinatura do eleitor, a falta verificada, se for o caso, rubricando este registro em seguida, com preferência em tinta de cor vermelha.
- II. Mandará lavrar pelo Secretário a ata da eleição, preenchendo o modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, constando:
 - a) Nomes dos membros da mesa que tenham comparecido inclusive suplentes;
 - b) Substituição e nomeações realizadas;
 - c) A causa do retardamento do começo da votação, quando houver;
 - d) O motivo da não votação de alguns dos eleitores que tenham comparecido;
 - e) A razão da interrupção da votação e o tempo da interrupção, quando ocorrido;
 - f) A ressalva de rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e na ata ou a declaração de não existirem.
- III. Mandará em caso de insuficiência de espaço, prosseguir a ata em outra folha, devidamente rubricada por ele e pelo mesário mencionando este fato na própria ata;
- IV. Assinará a ata juntamente com o mesário;
- V. Reunirá o boletim de urna, ata da eleição e os encerrará no Envelope de Totalização, que será lacrado e rubricado pelo Presidente da seção eleitoral, entregando-o à Comissão Eleitoral;
- VI. O restante do material será encerrado no Envelope de Material de Votação e enviado à Comissão Eleitoral.
- VII. Ao final da votação, o presidente das seções eleitorais fará relatório sucinto, onde anotará ocorrências que mereçam destaque, lacrando em seguida a urna que será entregue à Comissão eleitoral, na presença dos delegados.

Parágrafo Único - O material de votação acima referido ficará permanentemente à vista dos interessados.

CAPÍTULO V DA TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 34º Depois de recebidos os envelopes ou mídias digitais das seções eleitorais, a Comissão Eleitoral lacrará os mesmos e fará a leitura dos dados a partir das 20h15min e emitirá os relatórios finais de apuração e proclamação dos resultados.

Art. 35º A apuração será realizada na sala do Conselho Departamental do CAC, sendo permitida a presença de 03 (três) fiscais por chapa para acompanhamento da apuração, cujos nomes deverão ser informados à Comissão Eleitoral através do e-mail desta até a data prevista no cronograma.

Art. 36º A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor e respectivo Vice-diretor, levando em consideração a paridade dos votos, ou seja, votos com mesmo peso para todos os eleitores (alunos, docentes e técnicos).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37º Ninguém poderá impedir ou dificultar o exercício do voto.

Parágrafo Único. Quaisquer eleitores são parte legítima para denunciar à Comissão Eleitoral aqueles que estejam agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 38º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recursos para o Conselho Departamental do Centro de Artes e Comunicação, no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 39º Encerrado o prazo recursal, a Comissão Eleitoral elaborará o Relatório Final e o encaminhará ao Conselho Departamental, até o terceiro dia útil após a consulta.

Art. 40º Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Normas aprovadas e ratificadas na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco realizada em 23 de janeiro de 2020.

CALENDÁRIO UNIFICADO DA CONSULTA

DATA	EVENTO
03 a 06 de fevereiro de 2020	Inscrição dos candidatos
07 de fevereiro de 2020	Homologação das inscrições
10 de fevereiro de 2020	Prazo para recurso
11 de fevereiro de 2020	Divulgação das inscrições
12 de fevereiro a 10 de março de 2010	Período de Campanha Eleitoral
12 a 14 de fevereiro de 2020	Inscrição para mesários e presidente de seção eleitoral
02 de março de 2020	Divulgação da lista de votantes
11 de março de 2020	Consulta (votação) no hall do CAC, das 8h às 20h
13 de março de 2020	Prazo para recurso

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Solicito inscrição da chapa _____ (nome da chapa) _____, para concorrer a eleição para diretor e vice-diretor, quadriênio 2020 a 2024.

Candidato a diretor	
Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Formação:	
Mestrado: Ano conclusão:	
Doutorado: Ano conclusão:	
Experiência na gestão:	

Candidato a vice-diretor	
Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Formação:	
Mestrado: Ano conclusão:	
Doutorado: Ano conclusão:	
Experiência na gestão:	

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato a diretor
Assinatura do candidato a vice-diretor

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 295, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 14/10/2019, de **ISABELLA MACARIO FERRO CAVALCANTI**, Matrícula SIAPE nº 2855583, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.036452/2018-89)

Nº 298, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 09/01/2020, de **JOSE BERNARDINO DA SILVA IRMAO**, Matrícula SIAPE nº 1132813, no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Setor de Hotelaria Hospitalar, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.047558/2018-16)

Nº 299, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 09/01/2020, de **MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO**, Matrícula SIAPE nº 1132186, no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Setor de Hotelaria Hospitalar, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.047559/2018-52)

Nº 300, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 03/01/2020, de **MONICA LUCIA ADAM**, Matrícula SIAPE nº 2581104, no cargo de PROFESSOR 3 GRAU, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.036513/2018-16)

Nº 301, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 03/01/2020, de **RENE DUARTE MARTINS**, Matrícula SIAPE nº 1301158, no cargo de PROFESSOR 3 GRAU, lotado(a) no(a) Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.036515/2018-05)

Nº 302, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 03/01/2020, de **MARIA BERNADETE DE SOUSA MAIA**, Matrícula SIAPE nº 1132497, no cargo de PROFESSOR 3 GRAU, lotado(a) no(a) Departamento de Fisiologia e Farmacologia, do Centro de Biociências. (Processo nº 23076.009013/2018-01)

Nº 303, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 03/01/2020, de **MARIA ROSANGELA CUNHA DUARTE COELHO**, Matrícula SIAPE nº 1134000, no cargo de PROFESSOR 3 GRAU, lotado(a) no(a) Departamento de Fisiologia e Farmacologia, do Centro de Biociências. (Processo nº 23076.009012/2018-59)

Nº 304, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 03/01/2020, de **ALMIR GONCALVES WANDERLEY**, Matrícula SIAPE nº 2207994, no cargo de PROFESSOR 3 GRAU, lotado(a) no(a) Departamento de Fisiologia e Farmacologia, do Centro de Biociências. (Processo nº 23076.009024/2018-83)

Nº 306, de 23.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 03/01/2020, de **SILVANA GONCALVES BRITO DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE nº 1285784, no cargo de PROFESSOR 3 GRAU, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.037072/2018-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA – CAC Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado Profissional	01 - 10
02- EDITAL Nº 01/2020 - PROPEAQ Propostas de Criação de Cursos Novos (APCN) – 2020	11 - 14
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE – CCSA – EDITAL COMPLEMENTAR – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Doutorado Profissional	15
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA – CFCH – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	16
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – CIn - RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado	17 - 19
06- PORTARIAS DE PESSOAL PROGEST - DLC - Nº 04, 05/2020	19 - 20
CENTRO – CTG – Nº 003/2020	21

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL
(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 04/12/2019)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL
(para ingresso em 2020)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia - PPErgo, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE, através do endereço eletrônico www.ufpe.br/ppergo, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2020** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Ergonomia - Curso de **MESTRADO PROFISSIONAL EM ERGONOMIA**.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional em Ergonomia exige-se graduação em Administração, Arquitetura, Educação Física, Design, Enfermagem, Engenharias, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Medicina, Psicologia e profissionais de áreas afins, com graduação realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Ergonomia, situada no Departamento de Design (Centro de Artes e Comunicação) da UFPE, Departamento de Design, entre os dias 10 de fevereiro e 13 de março de 2020, das 09 às 14 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa até o dia do encerramento das inscrições.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pelo Colegiado do Programa, composto por oito membros, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – No caso de falta de informação em determinado critério, será considerada a nota mínima naquele critério.

1.7 – Para o curso de mestrado profissional exige-se conhecimento de língua inglesa em nível intermediário.

2 - Documentação para inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado Profissional:

- a) Ficha de inscrição impressa (ANEXO I).
- b) Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (**obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ,TSE, ou no cartório eleitoral**), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* com os itens que serão avaliados conforme apresentado neste Edital ou Currículo Lattes. A critério da comissão, poderão ser requisitadas aos candidatos as comprovações;
- e) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (cópia autenticada) (ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes de graduação);
- f) Histórico escolar do Curso de Graduação (cópia autenticada);

- g) Certificado e Histórico Escolar de Especialização (não obrigatório), se for o caso (cópia autenticada);
- h) Pré-Projeto de Estudo;
- i) Os candidatos deverão apresentar vínculo empregatício e trazer Carta da Instituição Patrocinadora (modelo para download – ANEXO II - CARTA ORIGINAL);
- j) Outros documentos relevantes para avaliação específica;
- k) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme instruções no anexo III, podendo ser efetivada através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado; e Servidores ativos e inativos da UFPE (técnicos-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE e de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV);
- l) No caso de dispensa do pagamento da taxa de inscrição, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;
- m) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa;
- n) Comprovante de proficiência da língua inglesa. Serão aceitos os seguintes certificados e com a respectiva nota mínima:
- **MTELP** (Michigan Test of English Language Proficiency) – Nota mínima: “50”
 - **IELTS** (International English Language Testing System) – Nota mínima (média geral): 4,5 ou Nota mínima no Reading: “6,5”
 - **TOEFL** (Test of English as a Foreign Language) – Nota mínima: “60”
 - **TEAP** (Test of *English* for Academic Purposes) – Nota mínima: “50”
 - **ABA** (Teste de Inglês para o Programa de Pós-Graduação em Ergonomia) – Nota mínima: “50”
 - **Michigan ECCE** – Nota mínima: “Pass”
 - **TOEIC** (Test of English for International Communication) – Nota mínima: “550”
 - **CPE** (Certificate of Proficiency in English) – Nota mínima: “B”
 - **ABA ATP** (Pós-Graduação Ergonomia UFPE) – Nota mínima: A2

2.2 – O diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula;

2.4 – O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não tiver concluído o curso de graduação.

2.5 - A inscrição do(a) candidato(a) realizada na seleção anterior (edital publicado no B.O nº 084 Especial, de 04 de setembro de 2019), poderá ser aproveitada nesta seleção.

3 - Exame de Seleção e Admissão:

O Concurso será procedido pelo Colegiado do PPErgo.

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional constará das seguintes fases:

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Período de inscrições para seleção	10 de fevereiro a 13 de março de 2020	09:00 as 14:00
Avaliação de viabilidade da turma	16 e 17 de março de 2020	Site https://www.ufpe.br/ppergo
Etapa Única - Análise do Currículo Lattes e Pré-Projeto de Estudo	18 e 19 de março de 2020	09:00 às 17:00
Resultado da Etapa	23 de março de 2020	Até as 17:00
Prazo Recursal da Etapa	24, 25 e 26 de março de 2020	08:00 as 14:00
Resultado final	30 de março de 2020	Até as 17:00
Avaliação de viabilidade da turma	31 de março de 2020	Site https://www.ufpe.br/ppergo
Pré-matrícula:	01 a 03 de abril de 2020	08:00 as 14:00
Matrícula:	13 a 15 de abril de 2020	Conforme Calendário Especial do Siga A Pós.
Início das Aulas:	Conforme definido pelo curso após matrícula	14h

A seleção será realizada em etapa única, considerando os seguintes aspectos: **Análise do Currículo Lattes** e do **Pré-Projeto de Estudo**. A **Análise de Currículo** tem como base critérios explícitos e distintos e a **Análise do Pré-Projeto de Estudo** tem como base uma avaliação global da proposta de projeto de estudo. A nota final do candidato (de 0 a 10) será a média das duas notas, que terão peso 0,40 (**Análise do Currículo Lattes**) e 0,60 (**Pré-Projeto de Estudo**).

Em relação ao teste de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados/resultados obtidos por meio dos testes citados 2.1 (n), desde que emitidos por órgãos / escolas de língua credenciados para tais exames.

3.1.1 – Análise do Currículo Lattes e do Pré-Projeto de Estudo:

A análise do Currículo, com peso 0,40, terá caráter classificatório e será realizada com base em critérios explícitos e distintos. Nessa etapa, a documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, informando:

- nome do empregador, a função que exerce, tempo de serviço na empresa, e tempo que dedicará aos estudos no PPErgo;
- os seguintes dados com relação à Proposta de Projeto de Estudo: Título do Projeto Proposto; Objetivo; Importância do Projeto para a Empresa; Motivação; e, Resultados Esperados.

O Currículo Lattes CNPq do candidato deve ressaltar os seguintes tópicos:

Pontuação Máxima	Conhecimento(s), Experiência(s) e Publicação(ões) Pré-Mestrado. Indicar Instituição e período.
2,0	- Experiência profissional: empresas em que já trabalhou, cargos já ocupados;
1,0	- Experiência em liderar equipes;
3,0	- Cursos de curta duração e especializações realizados (evidenciando, quando possível, aqueles na área de ergonomia);
4,0	- Relação das publicações de artigos (congressos, periódicos) e participações em eventos de área profissional e/ou acadêmica

Análise do Pré-Projeto de Estudo:

Para a análise do Pré-Projeto de Estudo, com peso 0,60, serão avaliados os seguintes critérios em caráter classificatório:

Percentual	Critérios
2,0	A) Aderência do Pré-Projeto de Estudo em relação às linhas de atuação do PPErgo;
3,0	B) Viabilidade do Pré-Projeto de Estudo tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
3,0	C) Consistência e coerência da pesquisa proposta;
2,0	D) Importância do projeto para a Empresa e motivação.

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao final da mesma.

A seleção dos alunos manterá um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das áreas de concentração do Programa, conforme orientação da CAPES.

4 – Resultado:

4.1 – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na Análise do Currículo Lattes e na Análise do Pré-Projeto de Estudo, dos candidatos aprovados/classificados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na **Análise do Currículo Lattes**.

4.3 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e O RESULTADO FINAL será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e divulgado no site do Programa (www.ufpe.br/ppergo).

4.4 - É assegurado ao candidato vistas do espelho de correção da sua avaliação.

5 - Recursos:

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

6 – Vagas e Classificação:

6.1 - São fixadas em 22 (10%, **duas vagas**, do total oferecidas para servidores da UFPE, e 5%, **uma vaga**, do total oferecidas para gratuidade, sem patrocínio) vagas para o Curso de Mestrado Profissional, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/classificados neste Edital.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar.

6.3 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação;

6.4 Haverá duas vagas para o público sem patrocinador.

7 - Custos do Curso de Mestrado Profissional

7.1 – Os valores totais do curso sofreram reajustes, redução de mais de 50%, com isenção total da taxa de matrícula.

7.2 – A viabilidade da turma para início do curso será avaliada, em função das condições de financiamento para cada caso, após a conclusão do processo seletivo, e da pré-matrícula dos candidatos aprovados. Os custos das turmas regulares são estabelecidos em função das condições próprias de funcionamento desta turma. O custo total estabelecido para a turma regular que inicia em 2020 será divulgado pela secretaria e deverá ser obrigatoriamente custeado pela empresa patrocinadora.

8 - Disposições gerais:

8.1 – Local de informações: Os Candidatos deverão depositar toda a documentação para inscrição exigida, conforme item 2 deste Edital, na Secretaria do PPErgo-UFPE, endereço:

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Centro de Artes e Comunicação - CAC

Secretaria do PPErgo - Programa de Pós-Graduação em Ergonomia – Departamento de Design

Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária

Recife-PE CEP: 50.740-550

Fone: (81) 2126-8316 / 2126-7729 / 2126-8907 (atendimento ao público 09-14h)

E-mail secretaria: ppergoufpe@gmail.com(preferencialmente)

8.2 – As notas atribuídas aos candidatos, na Etapa Única do Concurso, será ratificada pelo Colegiado do Programa.

8.3 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppergo.

8.4 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final, sob pena de sua reciclagem.

8.5 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.6 – O Colegiado decidirá sobre os casos omissos ouvida a PROPESQ.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Walter Franklin M. Correia

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia – PPERGO/UFPE

- ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
 ANEXO II – MODELO DE CARTA DA INSTITUIÇÃO
 ANEXO III – INSTRUÇÕES BOLETO BANCÁRIO
 ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA 2020
MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL

Dados Pessoais:

1. Nome: _____
 Nome Social: _____
2. Endereço Completo (Avenida/rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado):

3. Telefone comercial: Telefone celular _____
 E-mail: _____
4. Carteira de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____
 Data de Expedição: __/__/__
 Visto de permanência (se estrangeiro): _____
 Documento Militar: _____
5. Nacionalidade: Naturalidade: _____
6. Data de Nascimento: __/__/__ Estado Civil: _____
7. CPF: _____
8. Candidato Deficiente SIM ___ NÃO ___ Se sim, Especificar: _____
9. Possui Inscrição do Cadastro Único do Governo Federal SIM ___ NÃO ___
10. Cor _____ Raça _____

Formação Acadêmica:

<i>Graduação</i>	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	

Outra Formação Acadêmica:

<i>Indicar Tipo (Graduação, Especialização, etc. - especificar):</i>	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	

Informar nome do empregador, a função que exerce, tempo de serviço na empresa, e tempo que dedicará aos estudos no PPErgo:

Período (mm/aa)		Nome do Empregador /Instituição de vínculo	Função que exerce	Horário/ regime de trabalho
Início	Término	(separar por “/”)		

Tempo de dedicação de estudos no PPErgo:

Informe o que deseja e pode fazer no PPErgo (anexar o que considerar relevante)

Linha de Pesquisa do PPErgorelacionada ao projeto proposto:

- () Ergonomia e usabilidade do produto e produção
 () Ergonomia e usabilidade do ambiente construído e de sistemas

Título do Projeto Proposto:

Objetivo:

– Importância do Projeto para a Empresa:

Motivação:

Resultados Esperados:

Informe os seguintes dados da empresa financiadora do curso:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Observações:

Declaro que estou ciente de todas as condições relacionadas ao curso ao qual estou me candidatando.

Data: / / Ass.: _____

**INFORME COMO TOMOU CONHECIMENTO DESTA
CURSO:**

- folder via: correio; e-mail
 colega; outros
 cartaz
 anúncio jornal/revista
 internet: e-mail ou homepage
 indicação de colega
 indicação de professor
 outro: _____

ANEXO II – MODELO DE CARTA DA INSTITUIÇÃO

(Imprimir em papel com logo da firma)

Recife, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia (PPERGO/UFPE):

Prezados Srs.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição Estadual
nº _____, e endereço:

_____ neste ato representada pelo Responsável Legal,
Sr.(a) _____, Identidade

_____, Órgão Expedidor _____, Estado _____,
CPF _____, declara, para os devidos fins, que a candidatura do funcionário, Sr(a)

_____ ao Mestrado Profissional em Ergonomia da
Universidade Federal de Pernambuco faz parte do seu plano de qualificação de recursos humanos e que firmará o
Convênio para execução da pesquisa e do financiamento do Pré-Projeto de Estudo intitulado

_____” a ser desenvolvido pelo referido
candidato, junto a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco
(FADE/UFPE).

Atenciosamente.

(nome do responsável pela Empresa)

(carimbo da firma)

ANEXO III – INSTRUÇÕES BOLETO BANCÁRIO

Instruções para pagamento de taxas de inscrição para o processo seletivo do PPERGO da UFPE

1. Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado direito da tela em “Guia de recolhimento da união”
3. Clicar no lado superior direito da tela em “Impressão de GRU”

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS - EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:

Unidade Gestora (Ug): 153098

Gestão (selecione): 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Código de Recolhimento (selecione): 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Número de Referência: 15309830360035

Competência e Vencimentos (não é necessário informar)

CPF e Nome do Contribuinte (preenchimento obrigatório)

Valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo R\$ 50,00

Clicar em Emitir GRU, em seguida imprimir o BOLETO BANCÁRIO e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil ou pela INTERNET

ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:			
Nome Social:			
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:	
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____	
NIS*:	Nome da Mãe:		
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:	
Telefone:		E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Ergonomia da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital de Seleção para Mestrado Profissional em Ergonomia, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS STRICTO SENSU
DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PROPESQ nº 01/2020
PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE CURSOS NOVOS (APCN) - 2020

A Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) torna público o Edital, que estabelece procedimentos e prazos para apresentação de propostas de criação de CURSOS NOVOS (APCN), para submissão à CAPES no ano de 2020.

I. DAS PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE CURSOS NOVOS (APCNs)

1. DA FINALIDADE

I.1. Este Edital tem o objetivo de regular os procedimentos necessários para submissão e análise institucional de propostas de criação de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nos seguintes níveis:

- a) Mestrado Acadêmico
- b) Doutorado Acadêmico
- c) Mestrado Profissional
- d) Doutorado Profissional

I.2. Este edital se aplica a todas as propostas a serem apresentadas à CAPES, no ano de 2020, nas quais a UFPE configure como IFES proponente ou participante, incluindo-se as formas associativas da pós-graduação *stricto sensu*, nos termos da Portaria CAPES nº 214/2017.

2. DAS UNIDADES PROPONENTES E DOS RESPONSÁVEIS

2.1. Poderão submeter propostas de criação de cursos novos, nos termos deste Edital, as seguintes unidades proponentes: Programas de Pós-Graduação (PPGs), departamentos, núcleos, centros e institutos da UFPE.

2.2. Para cada proposta haverá um docente da UFPE responsável por acompanhar pessoalmente os trâmites necessários, por tomar as providências cabíveis para adequação e submissão da proposta no decorrer do processo APCN.

2.3. Ao propor a criação de um curso/programa *stricto sensu*, a unidade proponente, conforme descrito no item 2.1, deverá considerar em suas instâncias decisórias:

- a) a quantidade e a dimensão dos cursos já existentes em seu âmbito de atuação;
- b) a capacidade e o compromisso de fornecer espaço físico e condições de funcionamento em suas dependências, para o novo curso.

2.4. Para submissão da proposta de curso novo, a unidade proponente deverá providenciar previamente a devida aprovação nos órgãos colegiados a que estiver vinculada.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS APCN

3.1 ETAPA 1 – DO ENCONTRO PREPARATÓRIO

Como primeira condição para apresentação de propostas APCN, a Etapa 1 requer a participação dos proponentes no **Encontro Preparatório** a ser promovido pela PROPESQ na data constante no item 6. Nesse encontro, serão apresentadas as informações gerais sobre o processo APCN, assim como as principais diretrizes e tendências da CAPES para análise e abertura de novos cursos.

Para participação no encontro, os responsáveis devem realizar inscrição através do e-mail izadora.luna@ufpe.br de acordo com as datas constantes no cronograma. Na confirmação da inscrição, serão informados o horário e o local do Encontro.

3.2 ETAPA 2 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA SUCUPIRA

Como segunda condição para apresentação de propostas APCN, os proponentes deverão cadastrar e preencher a proposta na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), nas datas previstas no item 6.

3.3 ETAPA 3 – DA ABERTURA DE PROCESSO APCN

Como terceira condição para apresentação de propostas APCN, deve ser formalizado processo eletrônico, através do SIPAC, contendo a documentação descrita no item 4.1 e respeitando, impreterivelmente, o prazo estabelecido no item 6.

Os processos serão acompanhados, nos termos desse edital pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPESQ, através da Divisão de Programas de Pós-Graduação (DPPG).

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ABERTURA DE PROCESSOS DE APCN

4.1. Para abertura de processo eletrônico, devem ser anexados os documentos abaixo listados:

- a) Requerimento Padrão para Proposta de Criação de Curso, conforme Anexo deste Edital, disponível na página eletrônica da PROPESQ (www.ufpe.br/propesq/documentos);
- b) Declaração do responsável formal pela unidade proponente de que a mesma dispõe de infraestrutura física e das condições necessárias para o funcionamento do curso proposto;
- c) Ata(s) do(s) colegiado(s) da unidade proponente, aprovando a proposta de curso novo;
- d) Proposta APCN devidamente preenchida por meio da Plataforma Sucupira, conforme as orientações ali constantes, e no prazo estabelecido no item 6 deste Edital;
- e) Relação de Docentes no modelo da PROPESQ (www.ufpe.br/propesq/documentos);
- f) Estrutura Curricular no modelo da PROPESQ (www.ufpe.br/propesq/documentos);
- g) Regimento Interno do Curso conforme Resolução do CEPE em vigor, relativa à criação e funcionamento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- h) Proposta Orçamentária (apenas para Mestrados e Doutorados Profissionais).

4.2. Além dos documentos descritos no item anterior, durante a análise do processo poderão ser solicitados outros documentos, de acordo com a natureza do curso proposto e das determinações estabelecidas pela respectiva área de avaliação da CAPES.

II. DA APRECIÇÃO E DO CRONOGRAMA

5. FORMA E CRITÉRIOS PARA APRECIÇÃO INSTITUCIONAL DAS PROPOSTAS APCN

5.1. Após abertura dos processos, dentro do prazo estabelecido no item 6, a proposta será avaliada tecnicamente pela equipe da DPPG/DPG/PROPESQ, que emitirá parecer técnico solicitando as adequações que se fizerem necessárias. As adequações pontuadas no parecer técnico deverão ser resolvidas no prazo nele estabelecido.

5.2. Após realização das adequações, por parte dos proponentes, a equipe da DPPG/DPG/PROPESQ encaminhará o processo para análise de relator(a), docente de área afim, que avaliará o mérito da proposta e emitirá parecer favorável ou desfavorável.

5.3. Após emissão dos pareceres (técnico e de mérito), os processos serão apreciados pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação (CPPGs), instância responsável pela recomendação das propostas em âmbito institucional.

5.4. Na análise das propostas, serão considerados: o cumprimento do que está estabelecido neste edital, as recomendações das áreas da CAPES, a adequação do corpo docente e da produção acadêmica ao perfil do curso proposto, as condições de infraestrutura oferecidas para funcionamento do novo curso na unidade proponente.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEIS
Inscrições para o Encontro Preparatório (Através do email izadora.luna@ufpe.br)	17 a 20/02/2020	DPPG/DPG/PROPESQ
Encontro Preparatório entre a PROPESQ e os responsáveis pelas propostas APCN	11/03/2020	DPPG/DPG/PROPESQ
Preenchimento da Proposta APCN na Plataforma Sucupira, para fins de abertura de processo na UFPE	22 a 28/04/2020	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Abertura de Processo eletrônico via SIPAC (com preenchimento total das informações na Plataforma Sucupira)	27/04 a 06/05/2020	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Análise e feedback da PROPESQ	Entre 27/04 e 11/05/2020	DPPG/DPG/PROPESQ
Ajustes da proposta pela Unidade Proponente	Até 14/05/2020	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Análise de mérito, Apreciação pelas CPPGs e Homologação na Plataforma Sucupira (em caso de recomendação institucional da proposta)	Até 21/05/2020	CPPGs/PROPESQ

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. A submissão das propostas previstas neste Edital implica na aceitação de seus termos pelas partes proponentes.
8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pós-Graduação – DPG/PROPESQ.
9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Recife, 21 de janeiro de 2020.

Pedro Valadão Carelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício

EDITAL PROPESQ Nº 01/2020

ANEXO

REQUERIMENTO PADRÃO PARA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CURSO: MESTRADO/DOCTORADO

À Divisão de Programas de Pós-graduação - DPG/PROPESQ,

Apresentamos os dados informados neste requerimento, assim como a documentação anexa, para análise e apreciação da proposta de curso novo de pós-graduação *stricto sensu* nos termos do Edital PROPESQ nº 01/2020.

Caracterização da proposta

Nome do curso proposto*:	
Unidade proponente*:	
Nível*:	<input type="checkbox"/> Mestrado Acadêmico <input type="checkbox"/> Doutorado Acadêmico <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional <input type="checkbox"/> Doutorado Profissional
Área de avaliação da CAPES*:	
Curso em forma associativa*:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Em caso positivo: <input type="checkbox"/> Em rede <input type="checkbox"/> Em associação A UFPE é a instituição: <input type="checkbox"/> Coordenadora <input type="checkbox"/> Associada

Informações dos responsáveis pela proposta

Responsável*:	
Unidade de lotação*:	
E-mail*:	
Telefones*:	

Responsável:	
Unidade de lotação:	
E-mail:	
Telefones:	

O responsável pela proposta declara, ainda que:

- está ciente de que a análise deste pedido só será iniciada após correta instrução do processo com todos os documentos exigidos;
- está ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento dos dados da Proposta APCN na Plataforma Sucupira em consonância com as informações presentes no processo vinculado a esta proposta.

* Campos de preenchimento obrigatório.

Obs.: Esse requerimento deve ser anexado ao SIPAC e assinado eletronicamente pelo responsável pela proposta.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE
MODALIDADE DOUTORADO PROFISSIONAL
(Edital Complementar)

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Gestão e Economia da Saúde da UFPE – 2020.1 -
Edital Complementar – Centro de Ciências Sociais Aplicadas

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 123 de 07 de Novembro de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Doutorado é fixado em 11 (onze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	DANIELE REIS DE ARAUJO MAGALHÃES	9,40
2	ALBA VALÉRIA AZEVEDO SANTOS	8,44
3	MARCONE CESAR TABOSA ASSUNÇÃO	8,19
4	SILVANA CAVALCANTI DOS SANTOS	8,03
5	MACELLY DE MORAES PINHEIRO	8,02
6	MARCELA DE FRANÇA FONSECA MENDONÇA	8,01
7	JULIANA DA SILVA NOGUEIRA CARVALHO	7,98
8	RENATA MELO GONDIM	7,97
9	JACQUELINE AUGUSTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	7,68
10	RAFAELA CAVALCANTI LIRA	7,66
11	JACIELE CRISTINA DA SILVA BELONE	7,64

Tatiane Almeida de Menezes

Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Gestão e Economia da Saúde

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em ARQUEOLOGIA – MESTRADO E DOUTORADO da UFPE – Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH – 2020.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 114 de 24/10/2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANNE CAROLINE BARBOSA DOS PASSOS	8,20
2º	PAULO CESAR BEZERRA NERI JUNIOR	8,00
3º	RAVENA BARBOSA MACHADO DE SOUZA	7,91
4º	LUCIO FLÁVIO SANTOS DE OLIVEIRA	7,78
5º	MAURILIO AMANCIO DE MORAES	7,60
6º	ALLAN CRISTIAN DE ALMEIDA FELIX	7,36
7º	LAURA CIRNE COIMBRA	7,32
8º	NATALIA JULIA FELIPE DA SILVA	7,26
9º	PAULO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR	7,23

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANDRÉ LAURENTINO DA SILVA	7,98
2º	IZABELA PEREIRA DE LIMA	7,74
3º	MARIA MARTA BEATRIZ MACIEL DE OLIVEIRA	7,71
4º	FABIANO HENRIQUE DO NASCIMENTO	7,69
5º	ANA PAULA BARRADAS MARANHÃO	7,56
6º	LUIZ SEVERINO DA SILVA JUNIOR	7,30
7º	KÁSSIA MARIA QUEIROZ DA SILVA	7,26
8º	ILCA PACHECO DA COSTA MOURA	7,24
9º	PALOMA DE ALMEIDA MARTINS	7,02

Henry Socrates Lavallo Sullasi

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia

CENTRO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFPE (Centro de Informática - CIn) 2020.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 102 de 07/10/2019 disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 138 (cento e trinta e oito) e o de Doutorado em 101 (cento e uma), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	MATHEUS FELIPE FERREIRA DA SILVA LISBOA TIGRE	8.17018
2	LUCAS HENRIQUE CAVALCANTI SANTOS	8.10064
3	RAFAEL TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	7.95712
4	ROBERTO COSTA FERNANDES	7.95064
5	CARLOS HENRIQUE CALOETE PENA	7.87198
6	ALEXANDRE HENRIQUE KAVALERSKI TEIXEIRA	7.73615
7	CARLOS ARTHUR DE CARVALHO CORREIA	7.72315
8	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	7.65862
9	DIEGO NEVES DE LEMOS	7.62035
10	THIAGO DIAS NOGUEIRA	7.59196
11	MARIANNA DE PINHO SEVERO	7.58413
12	HEITOR DE CASTRO FELIX	7.55092
13	JONATHAN HENRIQUE ANDRADE DE CARVALHO	7.52841
14	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	7.52347
15	DENINI GABRIEL SILVA	7.51792
16	JULIANDSON ESTANISLAU FERREIRA	7.51189
17	PEDRO LINS DE ARAUJO LIMA	7.51122
18	JOSE MAURICIO MATAPI DA SILVA	7.44654
19	GABRIEL BEZERRA LIMA	7.41259
20	HERIKLES VINICYUS FRANCA CORDEIRO	7.41181
21	PEDRO GABRIEL SANTOS DO COUTO SOARES	7.39411
22	MARINA OLIVEIRA QUEIROZ	7.36708
23	MARCELA BANDEIRA CUNHA	7.36168
24	MAYARA GOMES SILVA	7.31815
25	FELIPE DIAS DE OLIVEIRA	7.29964
26	ELLEN CRISTINA XAVIER COELHO	7.2304
27	MARISA DO CARMO SILVA	7.17787
28	LUIZA CARVALHO SILVEIRA	7.16768
29	MATEUS GONCALVES MACHADO	7.12846
30	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	7.11253
31	ANDERSON SILVA FONSECA	7.099
32	JUSCELINO SEBASTIAO AVELINO JUNIOR	7.09453
33	PATRICK JONES DE SOUZA CRUZ	7.09271
34	IVONILDO PEREIRA GOMES NETO	7.08625
35	WILDER BARBOSA GALVAO	7.03684
36	ARTHUR DORIA MENESES DE FREITAS	7.03381
37	PAULO JUNIOR DE MORAES VASCONCELOS	7.01458
38	ANTONIO CARLOS DE MACEDO DANTAS	7.00028
39	GABRIEL FONSECA REIS DE SOUZA	6.98575
40	GABRIEL HENRIQUE DANIEL DA SILVA	6.9787
41	JORGE MAGNO LOPES MORAES	6.97239
42	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA SEUS	6.94693
43	JOSÉ FLÁVIO VIEIRA MELO	6.9231
44	DAYANNE MARIA COUTINHO OLIVEIRA	6.92284

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
45	VINICIUS JOSE DE SIQUEIRA	6.85753
46	LAÍS DA SILVA FARIAS	6.84976
47	FELIPE HENRIQUE DE ALMEIDA BORMANN	6.81566
48	EMANUEL ANGELIM PEREIRA	6.81138
49	MAYARA WANESSA ALVES DOS SANTOS	6.80736
50	RAQUEL MARIA SANTOS DE OLIVEIRA MOURA	6.79858
51	FABIO ANTONIO PACHECO LUZ	6.74164
52	VICTOR VIANA DE ARAÚJO SILVA	6.736
53	WALTER DE MACEDO RODRIGUES	6.70166
54	DIOGENES EMIDIO LEODIDO	6.68449
55	GUSTAVO TENORIO CARNEIRO	6.61472
56	JOSE FAUSTINO MACEDO DE SOUZA FERREIRA	6.61129
57	VINICIUS DE OLIVEIRA ANDRADE	6.60757
58	HEITOR VICTOR VEIGA DA COSTA	6.60317
59	NATHALIA MELO LIMA	6.54985
60	DIANA MARCELA DA SILVA	6.49975
61	LIVISGHTON KLEBER DA SILVA ARAUJO	6.43828
62	RAFAEL LINS MANZI	6.41338
63	JULIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	6.40591
64	LUCAS DE LIMA NOGUEIRA	6.28271
65	IURY QUEIROS SOARES	6.26468
66	ARTHUR BARROS SERVIO	6.26083
67	HUMBERTO WILLAMS CAVALCANTI ANDRADE	6.08754

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	IAGO RICHARD RODRIGUES SILVA	9.34285
2	GALILEU SANTOS DE JESUS	9.31594
3	THIAGO DE MENEZES CHAVES	9.25546
4	LEYLANE GRAZIELE FERREIRA DA SILVA	9.13655
5	TALLES BRITO VIANA	9.00329
6	THIAGO DIAS BISPO	8.84676
7	RODRIGO JOSE SARMENTO PEIXOTO	8.70555
8	JAYR ALENCAR PEREIRA	8.65359
9	DANIEL BEZERRA	8.61657
10	JUSCIMARA GOMES AVELINO	8.56172
11	RODRIGO BARROS BERNARDINO	8.38275
12	FERNANDA FREIRE FRANKLIN	8.29120
13	LIZANDRO NUNES DA SILVA	8.28848
14	KARINA MOURA DA SILVA	8.13588
15	JOAO ANTONIO CHAGAS NUNES	8.12310
16	QUELITA ARAUJO DINIZ DA SILVA RIBEIRO	7.95598
17	THIAGO DE SOUSA ARAUJO	7.92050
18	WILKER CAVALCANTE DO REGO SANTOS	7.78806
19	JAIRO RAPHAEL MOREIRA CORREIA DE SOUZA	7.74189
20	MARCUS RAFAEL XAVIER LAURENTINO	7.71225
21	KEILA BARBOSA COSTA DOS SANTOS	7.71185
22	BRUNO CORREIA DA SILVA	7.69454
23	CRISTIANA LEAL DE LACERDA PIRES	7.66824
24	WELLISON RAUL MARIZ SANTOS	7.63582
25	JULIO CEZAR SOARES SILVA	7.60818
26	PEDRO VICTOR EUGÊNIO DE SOUZA	7.56501
27	CAROLINE DIAS PENA	7.56466
28	DIEGO CANANEA NOBREGA DE AZEVEDO	7.56265
29	FLAVIANO JOSE DE LIMA VIANA	7.54835

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
30	FRANCIMARIA RAYANNE DOS SANTOS NASCIMENTO	7.54172
31	RICARDO BORGES BRAZILEIRO	7.49691
32	DANIELA DE SOUSA COSTA	7.48412
33	AMANDA DA SILVA XAVIER	7.47625
34	VLADIMIR GUALBERTO DA SILVA	7.41150
35	WILLAMS DE LIMA COSTA	7.38334
36	DIOGO ABREU DE SIQUEIRA	7.36101
37	RENIE DE AZEVEDO DELGADO	7.35394
38	FILIPE COELHO DE LIMA DUARTE	7.2966
39	ANDERSSON ALVES DA SILVA	7.25038
40	GIOVANNI PAOLO SANTOS DE CARVALHO	7.24492
41	FRANCISCO WENDEL DE OLIVEIRA	7.23777
42	FRANCISCO JONATAS SIQUEIRA COELHO	7.23532
43	LAURA ALVES PACIFICO DA SILVA	7.23098
44	RODRIGO BARBOSA FOLHA	7.22269
45	ANSELMO DE VASCONCELOS CAVALCANTE	7.17208
46	VICTOR HUGO SABINO DOS SANTOS ARAUJO	7.10308
47	JULIANA DE AGUIAR LOUREIRO	7.10238
48	MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA	7.08074
49	DANILO CARLOS GOUVEIA DE LUCENA	7.06882
50	DANIEL ORLANDO MARTINEZ RIVILLAS	7.05985
51	IRVIN SOARES BEZERRA	7.04579
52	MARCILIO DE LIMA BANDEIRA	7.00982
53	ARTHUR CAIQUE BEZERRA VIEIRA	6.99523
54	RODRIGO DOS SANTOS LIMA	6.95969
55	FABIO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA	6.9103
56	LEONARDO AUGUSTO DOMINGUES SEVERO RIBEIRO	6.72004
57	ANDERSON RUFINO DOS SANTOS SILVA	6.49026

Ricardo Bastos C. Prudêncio
 Coordenador do Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação

PORTARIA Nº 04/2020 - DLC/PROGEST, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 036/2016, celebrado entre a UFPE e a Empresa ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS Ltda, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonista para a Universidade Federal de Pernambuco – Campus Recife, executados de forma contínua, dimensionado em 03 (três) postos, compreendendo 07 (sete) telefonistas.

- Carlos Eduardo Meira de Menezes, SIAPE nº 1133292 – **Gestor do Contrato**
- Paulo Shiosaki, SIAPE nº 1133066 – **Gestor Substituto do Contrato**
- André Bandeira de Mello, SIAPE nº 1959778 – **Fiscal do Contrato e Fiscal Setorial do Posto de Trabalho Central Telefônica UFPE**
- Renan Mousinho Aquino, SIAPE nº 2125855 – **Fiscal Substituto do Contrato e Fiscal Setorial Substituto do Posto de Trabalho Central Telefônica UFPE**

- Thaís Vasconcelos de Souza, SIAPE nº 1608534 – **Fiscal Setorial do Posto de Trabalho Central Telefônica Reitoria UFPE**

- Orestes Odon de Alencar, SIAPE nº 1528123 – **Fiscal Setorial Substituto do Posto de Trabalho Central Telefônica Reitoria UFPE**

- Abel Vieira Neto, SIAPE nº 1130367 – **Fiscal Setorial do Posto de Trabalho Central Telefônica Covest UFPE**

- Raul Cesar Santos da Silva, SIAPE nº 1133100 – **Fiscal Setorial Substituto do Posto de Trabalho Central Telefônica Covest UFPE**

(Processo nº 23076.003099/2020-08)

Carla Neres de Sousa
Diretoria de Licitações e Contratos
SIAPE nº 1864848

PORTARIA Nº 05/2020 - DLC/PROGEST, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços, registros e das bombas submersas do Campus Recife (UFPE), de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- José Iranildo Sales, SIAPE nº 1830132 – Presidente
- Luiz Carlos Serpa, SIAPE nº 1134317
- Daniela Tavares Lira, SIAPE nº 2085433
- André Felipe Brito, SIAPE nº 1908586
- Anna Karolina Vasconcelos da Silva, SIAPE nº 1939336

(Processo nº 23076.033100/2019-52).

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos
SIAPE nº 1467346

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 003/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de Janeiro de 2020, **José Araújo dos Santos Júnior**, Matrícula SIAPE nº1524611, Professor de Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 4, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Engenharia Nuclear, para responder pela Vice-Coordenação do Unificado das Engenharias do Centro de Tecnologia e Geociências.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
– CFCH**
Edital de Chamada a Propostas de Adesão a Rede Prodema – 2020 – Doutorado..... **01 - 02**
- 02- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CTG**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Doutorado Profissional..... **03**
- 03- PORTARIAS DE PESSOAL**
PROGEPE - Adicionais - Nº 4.466, 4.472, 4.473, 4.475, 4.476, 4.477, 4.478/2019; 315, 317,
318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 331, 332, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 350/2020 . **04 - 07**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
CURSO DE DOUTORADO

CHAMADA A PROPOSTAS DE ADESÃO A REDE PRODEMA DE NOVAS IES

A coordenação Geral do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede, torna público o presente Edital de Chamada a Propostas de Adesão a Rede Prodema, e convidam as Instituições de Ensino Superior legalmente constituídas no Nordeste do Brasil a apresentarem propostas de adesão.

1. DO OBJETO

1.1. A Coordenação Geral do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede, visando à expansão da Rede PRODEMA receberá propostas de adesão de Instituições de Ensino Superior ao referido Programa de acordo com o estabelecido no presente Edital.

O Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (ME) ofertado por uma rede de Instituições de Ensino Superior, composta pela UFPI, UFC, UFRN, UFPB, UFPE, UFS e USC, sob a coordenação geral da pela UFPB, Conceito 5 na CAPES.

Cada IES que integra a rede é denominada Instituição Associada à Rede Prodema e cada sede, local ou campus onde é instalada uma turma é considerado um polo.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão aptas a participar desta Chamada as Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC para oferta de cursos superiores e que apresentem, na data da adesão à Chamada, resultado do Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) maior ou igual a 3 (três).

2.2. A presente chamada será regida pelo Regimento do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede, pelas disposições deste Edital e pela legislação vigente aplicável.

2.3. Os proponentes devem dar especial atenção aos seguintes aspectos:

- a) A IES proponente deve ser sediada na Região Nordeste do Brasil.
 - b) Possuir um curso de mestrado na área de Ciências Ambientais ou afins que possa migrar para a área de Ciências Ambientais e integrar a Rede Prodema;
 - c) Adequação da proposta quanto à concepção (inovadora na área), coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas, de modo que que tenha adesão ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente;
 - d) Número mínimo de 7 (sete) docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades de ensino, orientação, extensão e que, pelo menos, 40% do corpo docente tenha dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação, e que tenha concluído pelo menos 2 (duas) orientações de dissertações;
 - e) Admite-se que parte do corpo docente da proposta seja composta por recém-doutores e jovens doutores (com titulação há menos de cinco anos). Recomenda-se, entretanto, que, nesses casos os jovens doutores tenham índice de desempenho em publicação de boa qualidade que justifiquem a sua inserção, e que exista na proposta um grupo consistente e altamente produtivo de doutores mais experientes com capacidade de exercer liderança de pesquisa;
 - e) Maturidade científica demonstrada, nos últimos três anos, dos docentes permanentes, com produção anual mínima de 1,9 na tabela Qualis Periódico da área de Ciências Ambientais;
 - f) Assegurar, na proposta, a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade prévia de espaço para alocação do curso, com sala de aula, secretaria, laboratórios entre outros;
 - g) Custear a visita in loco da Comissão de Avaliação das propostas, composta por 3 (três) membros;
- 2.4. O número de vagas a serem preenchidas no presente Edital será de até 4 (quatro) Instituições Associadas, que passarão a integrar a Rede Prodema;
- 2.5. Serão priorizadas as candidaturas de Instituições de Ensino Superior - IES em Estados onde não existam polos da Rede Prodema;
- 2.6. Para participação na presente Chamada, a IES deve encaminhar à Coordenação da Rede Prodema proposta única e instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

2.6.1. Ofício de encaminhamento, assinado pelo Reitor ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao Programa e concordância com os termos da proposta e Regulamento do Prodema;

2.6.2. Documento de Aprovação Institucional do Curso ou declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou por pessoa com cargo equivalente, de que a proposta de adesão ao Programa encontra-se em trâmite na Instituição, com indicação da data prevista para aprovação final;

a) Dados institucionais da proponente: nome, sigla e CNPJ;

b) Dirigente máximo da IES: nome e dados para contato;

c) Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente: nome, cargo e dados para contato;

d) Coordenador da Proposta: nome, titulação e dados para contato.

e) Corpo Docente Permanente local: nome e titulação dos docentes da proposta com as respectivas disciplinas a serem ministradas, de acordo com o Regulamento do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede;

g) Localização da unidade: endereço completo do local onde ocorrerão as atividades acadêmicas;

h) Infraestrutura disponível: descrição da infraestrutura física, equipamentos e pessoal técnico disponibilizados para o funcionamento do Programa;

i) Impacto Social: descrição do impacto social positivo do programa na formação de recursos humanos em Desenvolvimento e Meio Ambiente, e os possíveis resultados positivos para o fortalecimento das políticas públicas regionais.

2.6.3. Formulário de Produção Acadêmica e Técnica devidamente preenchido com os seguintes dados (Anexo I):

a) Orientação e produção: corpo docente, carga horária IES e no programa, dedicação exclusiva, orientações concluídas e produção completa do pesquisador no aspecto quantitativo dos últimos 3 (três) anos (período entre 2017 a 2019);

b) Produção bibliográfica do corpo docente: teses e dissertações, artigos completos em periódicos, trabalhos completos em anais, livros e capítulos de livro produzidos nos últimos 3 (três) anos (período entre 2017 a 2019);

c) Produção técnica do corpo docente: serviço técnico, curso de curta duração, apresentação de trabalho, editoria, desenvolvimento de produto, de aplicativo, de material didático, de técnica, programa de rádio ou TV, organização de evento e demais atividades técnicas dos últimos 3 (três) anos (período entre 2017 a 2019);

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital: 31 de janeiro de 2020.

Inscrição das Propostas: 03 de fevereiro a 31 de março de 2020.

Homologação das Propostas: 15 de abril de 2020.

1ª etapa: Visita da Comissão para apresentação Institucional e avaliação da proposta: 20 de abril a 17 de junho de 2020.

2ª etapa: Julgamento das Proposta pelo Colegiado Geral da Rede Prodema quanto ao atendimento dos critérios exigidos no presente edital: Até 31 de julho de 2020.

Divulgação dos Resultados: Até 31 de julho de 2020.

Josicleda Domiciano Galvncio
Coordenadora Geral da Rede PRODEMA

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital de seleção para doutorado profissional em Engenharia de Produção publicado no Boletim Oficial nº144 (Especial) de 26 de dezembro de 2019.

Item 3.1 onde se lê:

3.1 – A Seleção para o Doutorado Profissional será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições*	06 a 31 de janeiro de 2020 (Dias úteis)	8:00 às 12:00
Etapa única - Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa e Análise Documental	03 a 07 de fevereiro de 2020	
Resultado	10 de fevereiro de 2020	8:00 às 12:00
Prazo Recursal	11 a 13 de fevereiro de 2020	8:00 às 12:00
Resultado final	14 de fevereiro de 2020	8:00 às 12:00
Matrícula:	2020.1, conforme calendário de matrículas no SIGA A/PROPESQ.	
Início das Aulas:	2020.1. Conforme definido pelo curso após matrícula	

*A entrega do Resultado do Teste de Inglês (TOEFL ou IELTS) poderá ser feita até dia 31 de janeiro de 2020.

Item 3.1 Leia-se:

3.1 – A Seleção para o Doutorado Profissional será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições*	06 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020 (Dias úteis)	8:00 às 12:00
Etapa única - Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa e Análise Documental	17 a 18 de fevereiro de 2020	
Resultado	18 de fevereiro de 2020	15:00
Prazo Recursal	19 a 21 de fevereiro de 2020	8:00 às 15:00
Resultado final	27 de fevereiro de 2020	
Matrícula:	2020.1, conforme calendário de matrículas no SIGA A/PROPESQ.	
Início das Aulas:	2020.1. Conforme definido pelo curso após matrícula	

*A entrega do Resultado do Teste de Inglês (TOEFL ou IELTS) poderá ser feita até dia 17 de fevereiro de 2020.

Marcelo Hazin Alencar
Coordenador do PPGEPRO/UFPE
Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção

PORTARIAS DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 4.466, de 8.11.2019 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 30/11/2018, a **VIVIANE DE OLIVEIRA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1134643, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Corregedoria e Organização de Processo Administrativo Disciplinar, do Gabinete do Reitor, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.044626/2018-87)

Nº 4.472, de 11.11.2019 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/09/2018, a **VALESCA PATRIOTA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 1010743, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036611/2018-45)

Nº 4.473, de 11.11.2019 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 08/10/2019, de **KEILA FERNANDES DOURADO**, Matrícula SIAPE nº 3477879, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.036470/2018-61)

Nº 4.475, de 11.11.2019 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 09/10/2019, de **KENNYA DANIELLE CAMPELO VALENCA**, Matrícula SIAPE nº 1134718, no cargo de ENFERMEIRO-ÁREA, lotado(a) no(a) Unidade de Patrimônio, do Setor de Administração, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.044231/2018-84)

Nº 4.476, de 11.11.2019 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/09/2018, a **FRANCISCO CARLOS AMANAJAS DE AGUIAR JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº 1615555, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036449/2018-65)

Nº 4.477, de 11.11.2019 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/09/2018, a **CHRISTINE LAMENHA LUNA FINKLER**, Matrícula SIAPE nº 1672761, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036432/2018-16)

Nº 4.478, de 11.11.2019 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 16/10/2019, de **ISAURA GUERREIRO ROMERO**, Matrícula SIAPE nº 1441194, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.047540/2018-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 315, de 27.01.2020 - **Conceder Adicional de Insalubridade**, a partir de 20/09/2018, a JOSE CANDIDO DE SOUSA FERRAZ JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1569173, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036623/2018-70)

Nº 317, de 27.01.2020 - **Conceder Adicional de Insalubridade**, a partir de 19/09/2018, a ERILANE DE CASTRO LIMA MACHADO, Matrícula SIAPE nº 1281450, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036447/2018-76)

Nº 318, de 27.01.2020 - **Conceder Adicional de Raios X**, a partir de 08/02/2019, a MARIA SIDNEY SANTANA LOURENCO, Matrícula SIAPE nº 1791611, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Endoscopia, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.046103/2018-75)

Nº 319, de 27.01.2020 - **Conceder Adicional de Insalubridade**, a partir de 26/11/2018, a DANIELA DE VASCONCELOS, Matrícula SIAPE nº 1113854, no cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado(a) no(a) Serviço de Otorrinolaringologia (Ambulatório), da Unidade de Cabeça e Pescoço, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.044138/2018-70)

Nº 320, de 27.01.2020 - **Cancelar o Adicional de Insalubridade**, a partir de 04/11/2019, de ANA MARIA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1134315, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais, do Setor de Vigilância em Saúde, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.047538/2018-37)

Nº 321, de 27.01.2020 - **Cancelar o Adicional de Insalubridade**, a partir de 04/11/2019, de CREUZA MIKAELLY TAVARES DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1424404, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais, do Setor de Vigilância em Saúde, do Hospital das Clínicas. (Processo nº 23076.047539/2018-81)

Nº 322, de 27.01.2020 - **Conceder Adicional de Insalubridade**, a partir de 19/09/2018, a ELIANE ROLIM DE HOLANDA, Matrícula SIAPE nº 1742550, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036443/2018-98)

Nº 323, de 27.01.2020 - **Cancelar o Adicional de Insalubridade**, a partir de 19/11/2019, de SUZANA DE OLIVEIRA MANGUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1574914, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.036609/2018-76)

Nº 324, de 27.01.2020 - **Conceder Adicional de Insalubridade**, a partir de 30/09/2018, a MARIA AMELIA DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1744445, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.037693/2018-45)

Nº 326, de 27.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 11/11/2019, de **ANA CRISTINA LAUER GARCIA**, Matrícula SIAPE nº 1615736, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.037706/2018-75)

Nº 327, de 27.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/09/2018, a **MARCLINEIDE NOBREGA DE ANDRADE RAMALHO**, Matrícula SIAPE nº 1719920, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036507/2018-51)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 331, de 28.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 12/11/2019, de **CLAUDIA ROHDE**, Matrícula SIAPE nº 1319232, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.036437/2018-31)

Nº 332, de 28.01.2020 - Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 11/11/2019, de **SUZANA CRISTINA DA SILVA RAMOS**, Matrícula SIAPE nº 1540442, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Coordenação Geral dos Laboratórios, do Centro Acadêmico de Vitória. (Processo nº 23076.036159/2018-11)

Nº 341, de 28.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 18/10/2018, a **JOAO HENRIQUE DA COSTA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1807416, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.042246/2018-16)

Nº 342, de 28.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/09/2018, a **ELLEN CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1743124, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036444/2018-32)

Nº 343, de 28.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/09/2018, a **ROSANA CHRISTINE CAVALCANTI XIMENES**, Matrícula SIAPE nº 3527808, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036603/2018-07)

Nº 344, de 28.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/09/2018, a **KATHARINE RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1605583, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036469/2018-36)

Nº 345, de 28.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/09/2018, a **ANA ELISA TOSCANO MENESES DA SILVA CASTRO**, Matrícula SIAPE nº 1801845, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.037707/2018-21)

Nº 346, de 28.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/09/2018, a **LISIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1593605, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036472/2018-50)

Nº 350, de 28.01.2020 - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/09/2018, a **CAROLINA PEIXOTO MAGALHAES**, Matrícula SIAPE nº 1545972, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Núcleo de Enfermagem, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.036430/2018-19)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
	CAC - área: Expressão gráfica; subárea: metodologias do ensino da geometria gráfica com ênfase em geometria projetiva.....	01
	CB - área: Química orgânica.....	02 - 03
02-	HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
	CAC - Área: Expressão gráfica; subárea: metodologias do ensino da geometria gráfica com ênfase em geometria projetiva.....	03 - 04
03-	EDITAL Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 – GABINETE DO REITOR	
	Processo seletivo simplificado para exercer as funções de coordenador/a institucional no âmbito da UFPE – Resultado preliminar.....	04
04-	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA – CAC - RETIFICAÇÃO	
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado Profissional.....	05
05-	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA – CCS – RESULTADO FINAL	
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado.....	05 - 06
06-	ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU	
	CB - Pós-graduação em Genética – ME e DO.....	06 - 09
07-	PORTARIAS DE PESSOAL	
	PROGEPE - Comissão - Nº 5.017/2019.....	09
	PROGEST – DLC – Nº 08, 09, 10/2020.....	09 - 11

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA

ÁREA: EXPRESSÃO GRÁFICA

SUBÁREA: METODOLOGIAS DO ENSINO DA GEOMETRIA GRÁFICA COM ÊNFASE EM GEOMETRIA PROJETIVA

Nº DO PROCESSO: 23076.023336/2019-81

CLASSE: Assistente A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

BERNARDO FERNANDES CRUZ
CESÁRIO ANTÔNIO NEVES JÚNIOR
MARCELO ADRIANO FERREIRA DA CRUZ
NÚBIA DOS SANTOS DE SOUSA
AMANDA RODRIGUES DA SILVA
ELIZABETH CRISTINA ROSENDO TOMÉ DA SILVA
EMANUELLA MARTINS DE FRANÇA
WILLIAM GUEDES LINS JÚNIOR
GABRIELLY BEATRIZ BATISTA MACHADO.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: Não houve

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho Departamental realizada ao trigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE BIOCÊNCIAS DEPARTAMENTO DE ANTIBIÓTICOS

ÁREA: QUÍMICA ORGÂNICA

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.057020/2019-92

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

001 DARTAGNAN DE SÁ PIRES FERREIRA
003 TANIRIS CAFIERO BRAGA
004 ROSANA CASOTI
005 RODOLFO HIDEK VICENTE NISHIMURA
008 VANILDO MARTINS LIMA BRAGA
009 LUCAS SILVA ABREU
010 RODRIGO SANTOS AQUINO DE ARAÚJO
011 RICARDO DE ARAÚJO MARQUES
013 RAFAEL AUGUSTO SOLDI
014 PRISCILA GOES CAMARGO DE CARVALHO
015 ADRIANO NUNES CUNHA
018 TELMA MARIA GUEDES DA SILVA
019 GISELLE BARBOSA BEZERRA
020 MERYBETH FERNANDEZ TRIANA
021 PAULO HENRIQUE BARCELLOS FRANÇA
022 ADILSON RODRIGUES SABINO
024 ZENAIDE SEVERINA DO MONTE
025 PAULO ANDRÉ TEXEIRA DE MORAES GOMES
027 CINTHIA COSTA DE LIMA
028 MARLENE SARAIVA DE ARAÚJO NETA
029 ELIATANIA CLEMENTINO COSTA
030 CARLOS EDUARDO DE MELO SALVADOR
031 SUZANA VIEIRA RABÊLO
032 MAGALI SILVA DE AMORIM
035 LIVIA MACÊDO DUTRA
036 GIRLIANE REGINA DA SILVA
037 FLÁVIO SILVA DE CARVALHO
038 ARCELINA PACHECO CUNHA
040 ANDERSON CARBONI MANTOVANI

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- 002 LUCAS DANILO DIAS - **Motivo:** não apresentou currículo no formato exigido pelo Edital, de acordo com o item 4.8. alínea f.
- 006 VINICIUS ILHA - **Motivo:** não apresentou currículo no formato exigido pelo Edital, de acordo com o item 4.8. alínea f.
- 007 LUCIANA DE CARVALHO TAVARES - **Motivo:** não apresentou currículo no formato exigido pelo Edital, de acordo com o item 4.8 alínea f.
- 012 LARISSA GONÇALVES MACIEL – **Motivo:** candidata apresentou declaração para não portador de diploma sem assinatura do Coordenador do Programa de Pós-graduação exigida pelo Edital, de acordo com o item 4.9. alínea d.
- 016 LUIZ ALBERTO BARROS FREITAS – **Motivo:** candidato apresentou declaração para não portador de diploma sem a data provável da defesa exigida pelo Edital, de acordo com o item 4.9. alínea d.
- 017 CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS SILVA – **Motivo:** Doutorado do candidato não se enquadra na área do concurso.
- 023 FRANCISCO HUMBERTO XAVIER JÚNIOR – **Motivo:** área de concentração do candidato não se enquadra na área do concurso.
- 026 IRANILDO JOSÉ DA CRUZ FILHO – **Motivo:** área de concentração do candidato não se enquadra na área do concurso.
- 033 IVAN PIRES DE OLIVEIRA – **Motivo:** área de concentração do candidato não se enquadra na área do concurso.
- 034 WALLESKA BISMAIDA ZACARIAS GALVÃO BARROS CORREIA – **Motivo:** área de concentração da candidata não se enquadra na área do concurso.
- 039 ALISSON MEZA DE SOUZA - **Motivo:** não apresentou currículo no formato exigido pelo Edital, de acordo com o item 4.8. alínea f.
- 041 ELOAH PEREIRA ÁVILA – **Motivo:** candidata apresentou documentos comprobatórios ilegíveis.
- 042 MICHEL RICARDO DE BARROS CHAVES – **Motivo:** área de concentração do candidato não se enquadra na área do concurso.
- 043 HUGO CÉSAR RAMOS DE JESUS - **Motivo:** não apresentou currículo no formato exigido pelo Edital, de acordo com o item 4.8. alínea f.
- 044 CARLA SANTANA FRANCISCO – **Motivo:** documentação recebida após o prazo de inscrição.

MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL
DIRETORA

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU AD REFERENDUM, no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA

ÁREA: EXPRESSÃO GRÁFICA

SUBÁREA: METODOLOGIAS DO ENSINO DA GEOMETRIA GRÁFICA COM ÊNFASE EM GEOMETRIA PROJETIVA

Nº DO PROCESSO: 23076.023336/2019-81

CLASSE: Assistente A

MEMBROS TITULARES

SANDRA DE SOUZA MELO (UFPE)

ANNA PAULA DE AVELAR BRITO LIMA (UFRPE)

ROSÂNGELA VIDAL DE SOUZA ARAÚJO (UFRPE)

MEMBROS SUPLENTE

VLADIMIR LIRA VERAS XAVIER DE ANDRADE (UFRPE)

REJANE DE MORAES RÊGO (IFPE)

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
DIRETOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE
COORDENADOR/A INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFPE**

RESULTADO PRELIMINAR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP

NOME	CENTRO
Cristiane de Arimatea Rocha	Centro Acadêmico do Agreste

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID

NOME	CENTRO
Liliane Maria Teixeira Lima de Carvalho	Centro de Educação

Breno Caldas de Araujo
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA PG EM ERGONOMIA, Mestrado Profissional publicado no B.O nº 055 Especial, de 28 de janeiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

6.1 São fixadas em 22 (10%, **duas vagas**, do total oferecidas para servidores da UFPE, e 5%, **uma vaga**, do total oferecidas para gratuidade, sem patrocínio) vagas para o Curso de Mestrado Profissional, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/classificados neste Edital.

6.4 Haverá duas vagas para o público sem patrocinador.

LEIA-SE:

6.1 São fixadas em 22 (10%, **duas vagas**, do total oferecidas para servidores da UFPE -Resolução 2011 01 CCEPE/UFPE, e 5%, **uma vaga**, do total oferecidas para gratuidade, sem patrocínio) vagas para o Curso de Mestrado Profissional, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/classificados neste Edital.

6.4 Haverá UMA vaga para o público sem patrocinador.

Colocamo-nos à disposição para informações complementares através do emailppergoufpe@gmail.com ou pelo ramal 8907

Walter Franklin Marques Correia
Coordenador do Mestrado Profissional em Ergonomia

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA
CURSO DE MESTRADO**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA A PÓS-GRADUAÇÃO EM
GERONTOLOGIA (MESTRADO) DA UFPE/CCS – 2020.1**

De acordo com o Item 6.4 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº. 54 de 30 de agosto de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 18 (dezoito), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ELIDA DE ANDRADE BARBOZA SOUZA	9,28

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º	MARIA CAROLINA CAVALCANTI LIMA CONSTANTINO	8,97
3º	JULIANA PAULINO DANTAS DA SILVA	8,08
4º	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	8,06
5º	RAYSSA COIMBRA FERNANDES DE LIMA	8,00
6º	MILENA ALVES DE LUNA	7,53
7º	PATRIZIA EMANOELLY MEIRA DANTAS	7,39
8º	LIDIANE DE ALMEIDA SILVA	7,37
9º	ISAAC NEWTON DE ABREU FIGUEIRÊDO	7,36
10º	ERMELINDA MARIA ARAUJO FERREIRA	7,05
11º	SAULO JOHNSON BARBOZA ARAÚJO	7,01
12º	AMANDA MARIA PEREIRA	7,00
13º	ÍTALA FARIAS CRONEMBERGER	7,00
14º	NATHALY MARIA MONTE DOS SANTOS	7,00

Ana Paula de Oliveira Marques
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU			
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)			
PROGRAMA:	GENÉTICA		
CENTRO:	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
NÍVEL:	MESTRADO E DOUTORADO		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:			
1	GENÉTICA		
2	EVOLUÇÃO		
3	BIOLOGIA MOLECULAR		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):			
1	BIOLOGIA MOLECULAR E BIOINFORMÁTICA		
2	GENÉTICA E BIODIVERSIDADE		
3	GENÉTICA EVOLUTIVA		
4	GENÉTICA HUMANA		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			
		agosto de 2015	
CRÉDITOS DO CURSO			
(conforme Regimento do Programa)			
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
18 (DO)	10 (DO)	0	28 (DO)
12 (ME)	12 (ME)	0	24 (ME)
ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
GEN1021	SEMINÁRIOS EM GENÉTICA I (mestrado / doutorado)	15	01
GEN1022	SEMINÁRIOS EM GENÉTICA II (mestrado / doutorado)	15	01
GEN1018	SEMINÁRIOS EM GENÉTICA III (doutorado)	15	01
GEN1019	SEMINÁRIOS EM GENÉTICA IV (doutorado)	15	01
GEN974	GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR (mestrado / doutorado)	90	06
GEN975	INTRODUÇÃO À BIOESTATÍSTICA (doutorado)	60	04
GEN976	METODOLOGIA CIENTÍFICA E DESENHO EXPERIMENTAL (mestrado / doutorado)	60	04
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
GEN1005	CITOGENÉTICA	45	03
GEN1015	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA I	45	03
GEN911	GENÉTICA DE MICROORGANISMOS	45	03
GEN1023	GENÉTICA BACTERIANA	45	03
GEN926	CITOGENÉTICA HUMANA	45	03
GEN1013	CITOTAXONOMIA E EVOLUÇÃO VEGETAL	45	03
GEN940	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA II	45	03
GEN941	TEMAS ESPECIAIS EM GENÉTICA III	45	03
GEN954	ANÁLISE PROTEÔMICA	45	03
GEN955	BASES MOLECULARES DA HEMOGLOBINOPATIAS	45	03
GEN956	BIOINFORMÁTICA	45	03
GEN957	BIOLOGIA E GENÉTICA MOLECULAR DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS TROPICAIS	45	03
GEN958	CITOGENÉTICA APLICADA AO MELHORAMENTO GENÉTICO DE PLANTAS	45	03
GEN959	DOENÇAS GENÉTICAS HUMANAS	45	03
GEN960	FILOGENIA MOLECULAR	45	03
GEN961	FISIOLOGIA E GENÔMICA VEGETAL	45	03
GEN962	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA METABÓLICA	45	03
GEN963	GENÉTICA DA CONSERVAÇÃO	45	03
GEN964	GENÉTICA MOLECULAR DE POPULAÇÕES	45	03
GEN967	VIROLOGIA MOLECULAR II	45	03
GEN1017	EVOLUÇÃO MOLECULAR	45	03

GEN977	AVALIAÇÃO PROGNÓSTICA DE MARCADORES MOLECULARES NAS LEUCEMIAS AGUDAS	60	04
GEN978	BASES DA FILOGENIA E EVOLUÇÃO MOLECULAR	60	04
GEN979	BIOINFORMÁTICA NA ANÁLISE DE DADOS MOLECULARES	60	04
GEN980	CITOGENÉTICA CLÁSSICA E MOLECULAR: APLICAÇÃO NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS HUMANAS	60	04
GEN981	ESCRITA E AVALIAÇÃO CRÍTICA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	60	04
GEN982	ESTÁGIO DOCÊNCIA I	15	01
GEN983	ESTÁGIO DOCÊNCIA II	30	02
GEN984	ESTÁGIO DOCÊNCIA III	45	03
GEN1030	ESTÁGIO DOCÊNCIA IV	30	02
GEN985	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA GENÉTICA	45	03
GEN986	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	60	04
GEN987	GENÉTICA MOLECULAR APLICADA À SAÚDE	60	04
GEN1031	IMUNOGENÉTICA	60	04
GEN989	MONTAGEM E ANOTAÇÃO DE GENOMA	60	04
GEN990	ONCOGENIA VIRAL: O PAPILOMAVÍRUS COMO MODELO	60	04
GEN991	SEMINÁRIOS APLICADOS À BIOINFORMÁTICA VEGETAL	15	01
GEN992	SEMINÁRIOS APLICADOS À GENÉTICA VEGETAL	30	02
GEN993	TRANSCRIPTÔMICA DE PLANTAS NA IDENTIFICAÇÃO DE GENES RESPONSÍVEIS A ESTRESSES BIÓTICOS E ABIÓTICOS	45	03
GEN994	ESTUDOS DE ASSOCIAÇÃO EM DOENÇAS AUTOIMUNES E INFECCIOSAS	45	03
GEN966	VIROLOGIA MOLECULAR I	45	03
GEN997	CITOGENÉTICA ANIMAL	45	03
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		até	90 dias
ACEITE DE ARTIGOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM* NÃO <input type="checkbox"/>			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Poderão ser validadas como crédito eletivos outras atividades extracurriculares, desde que não excedam quatro créditos, conforme art. 33 do Regimento Interno. Aos discentes que ingressaram no PPGG antes de agosto de 2015 foi dada a opção de aderir à nova grade curricular ou permanecer com a grade anterior. *Verificar Art. 49 do Regimento Interno.			
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.			
EM, ____/____/____			

Secretário(a) do Curso			
Coordenador(a) do Curso			
(*) Republicação. Tornando sem efeito a Estrutura Curricular publicada no BO nº 091 – Especial, de 17/09/2019.			

PORTARIA N.º 5.017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir a servidora Maria Alexandro Prado de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08 pela servidora Joicy Barbalho Pires Penha, matrícula SIAPE n.º 1650569, CPF: 045.967.954-60 na Comissão de Sindicância reconduzida pela Portaria n.º 2.532, de 09 de julho de 2019, publicada no Boletim Oficial n.º 61, Especial, de 10/07/2019, mantendo-se os demais membros. (Processo n.º 23076.041965/2018-10)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 08 - DLC/PROGEST, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 073/2016, celebrado entre a UFPE e a Empresa INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda - ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia e manutenção de condicionadores de ar (tipo janela e Split) e instalação de condicionadores de ar (tipo Split).

- Daniel Carlos dos Santos Barbosa, SIAPE nº 1728941 – Gestor do Contrato
- Adriane Moreira Santos, SIAPE nº 2058585 – Gestora Substituta do Contrato
- Carlos Vitor da Silva Sarmento, SIAPE nº 1829515 – Fiscal do Contrato
- Paulo Alison Sousa Pessoa, SIAPE nº 1724595 – Fiscal do Contrato
- Marcília Vieira da Nóbrega, SIAPE nº 2323646 – Fiscal Substituta do Contrato (Processo nº 23076.017848/2019-16)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 09 - DLC/PROGEST, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 02/2020, celebrado entre a UFPE e a Empresa RPL Engenharia e Serviços Ltda., cujo objeto consiste na contratação em caráter emergencial de serviços continuados de limpeza e conservação das áreas externas abertas para atender o Campus Recife, exceto HC, correspondente a um total de 945.598,61 m², com disponibilidade de mão de obra, material, equipamentos de proteção individual, uniforme e utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços.

- Luiz Carlos dos Prazeres Serpa Alfino, SIAPE nº 1134317 – Gestor do Contrato
- Edgleicy Maria Silva de Lima, SIAPE nº 2175397 – Gestora Substituta do Contrato
- Ana Paula de Araújo de Souza, SIAPE nº 1733207 - Fiscal Administrativa do Contrato
- Cristiano Moura Vieira da Silva, SIAPE nº 1846303 - Fiscal Administrativo Substituto
- Sebastião Soares de Oliveira, SIAPE nº 1133679 – Fiscal Técnico do Contrato
- Antônio Pedro da Silva, SIAPE nº 1133682 – Fiscal Técnico do Contrato
- Arlindo Jerônimo da Silva, SIAPE nº 1729154 – Fiscal Técnico Substituto (Processo nº 23076.005648/2020-55)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 10 - DLC/PROGEST, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2020, celebrado entre a UFPE e a Empresa SIM Gestão Ambiental Serviços Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), classe I, grupos A e E, gerados pelos laboratórios de ensino e pesquisa, clínicas e biotérios, localizados nos campi Joaquim Amazonas/Recife, exceto Hospital das Clínicas e Vitória de Santo Antão (CAV) da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo a coleta, transporte e tratamento, mediante destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos, bem como o fornecimento de mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

- Edgleicy Maria Silva de Lima, SIAPE nº 2175397 – Gestor do Contrato
- Manoel Heleno de Castro, SIAPE nº 1748801 – Gestora Substituta do Contrato
- João Lucas da Silva, SIAPE nº 676008 - Fiscal Técnico do Contrato
- Jair Gonçalves da Silva, SIAPE nº 1134159 - Fiscal Técnico Substituto (Processo nº 23076.005835/2020-50)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretoria de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. Subdelega competência para autorizar afastamento de servidores, por período inferior a trinta dias, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos.....	01
02-	PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 Autoriza o afastamento da sede e a concessão de passagens e diárias para servidores da UFPE nos casos que especifica.....	02 - 03
03-	PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. Revoga a Portaria Normativa nº 07/2019.....	03
04-	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR CAA - ÁREA: OPERAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	04
	CCJ - ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.....	05
	CCS - ÁREA: FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL E INTERVENÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAL, DE SAÚDE MENTAL E DE SAÚDE COLETIVA.....	06
	CAC - ÁREA: ARTES VISUAIS - SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO.....	07 - 08
	CTG - ÁREA: MODELAGEM MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO APLICADA E CONTROLE DE PROCESSOS QUÍMICOS - SUBÁREA: MÉTODOS NUMÉRICOS NA ENGENHARIA QUÍMICA.....	08
	CTG - ÁREA: ENGENHARIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICA - SUBÁREA: PROCESSOS BIOQUÍMICOS.....	09
05-	HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR CAA - ÁREA: OPERAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	10
	CAC - ÁREA: ARTES VISUAIS - SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO.....	10 - 11
	CCS - ÁREA: FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL E INTERVENÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAL, DE SAÚDE MENTAL E DE SAÚDE COLETIVA.....	11
	CCJ - ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.....	12
	RETIFICAÇÃO - CAC - ÁREA: EXPRESSÃO GRÁFICA - SUBÁREA: METODOLOGIAS DO ENSINO DA GEOMETRIA GRÁFICA COM ÊNFASE EM GEOMETRIA PROJETIVA.....	12 - 13
06-	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 - CCSA Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco.....	13 - 25
07-	EDITAL Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 – GABINETE DO REITOR Processo seletivo simplificado para exercer as funções de coordenador/a institucional no âmbito da UFPE – RESULTADO FINAL.	25
08-	PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CTG – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado.....	26 - 27
09-	ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU CCSA – PROGRAMA: GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE – DOUTORADO PROFISSIONAL.....	27 - 29
	CTG – PROGRAMA: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – DOUTORADO PROFISSIONAL.....	29 - 32
10-	PORTARIAS DE PESSOAL PROGEST – DLC – Nº 11, 12/2020.....	33
	PROGEPE – Comissão – Nº 5.016/2019.....	34
	CENTRO – CTG – Nº 004/2020.....	34

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: Subdelega competência para autorizar afastamento de servidores, por período inferior a trinta dias, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Portaria do Ministério da Educação nº 204, de 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência para autorizar o afastamento de servidores para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares que se realizem no país aos:

I – Pró-reitores;

II – Diretores de Centro;

III – Diretores de Órgãos Suplementares.

§ 1º A autorização somente poderá ser concedida nos casos em que o objeto do evento seja pertinente às atividades desempenhadas pelo servidor e não poderá ultrapassar o período de trinta dias.

§ 2º O processo de afastamento deverá ser instruído com:

- a) Requerimento do servidor;
- b) Documentos relativos ao evento;
- c) Aprovação da chefia imediata do servidor quando este não for diretamente subordinado às autoridades mencionadas no *caput* deste artigo;
- d) Declaração de ausência de prejuízos para as atividades acadêmicas e/ou administrativas sob responsabilidade do servidor.

Art. 2º Autorizado o afastamento, o processo será encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas, para publicação e registro funcional.

Art. 3º Revogar a Portaria Normativa nº 02, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: Autoriza o afastamento da sede e a concessão de passagens e diárias para servidores da UFPE nos casos que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede, nos casos em que não houver subdelegação para tal, e a concessão de passagens e diárias aos servidores da Universidade Federal de Pernambuco nos casos que especifica nesta Portaria.

Parágrafo Único O processo de solicitação do afastamento e concessão de diárias e/ou passagens deverá ser instruído com:

- a) Requerimento do servidor para afastamento da sede;
- b) Formulário de requisição de diárias e passagens;
- c) Documentos relativos ao evento;
- d) Aprovação da chefia imediata e do chefe da unidade administrativa, quando for o caso;

Art. 2º Fica autorizada a concessão de diárias a servidores (docentes e técnico-administrativos) para participar de aula de campo, com prévia anuência da PROACAD/DDE.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e planilha da PROACAD com a aprovação da aula de campo (com cronograma, percursos e servidores envolvidos).

Art. 3º Fica autorizada a concessão de diárias aos técnicos em viagem de fiscalização de obras e de contratos.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e cópia do contrato em que o servidor está designado como fiscal do contrato ou a respectiva portaria de designação, se for o caso.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores em viagem de apoio cerimonial e cobertura jornalística de atos oficiais do Reitor ou de seu substituto legal.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação e requisição de diárias.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores investidos no cargo de motorista em viagem oficial.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e solicitação de transporte.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de diárias aos técnico-administrativos em viagem envolvendo demandas de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e autorização da pró-reitora da PROGEPE.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de diárias aos técnicos em viagem envolvendo demandas de saúde e assistência estudantil.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e autorização do pró-reitor da PROAES.

Art. 8º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores investidos no cargo de vigilante em viagem de fiscalização de contrato de sistema de segurança.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias, cronograma anual de visitas, portaria de designação como fiscal do contrato ou cópia do contrato em que haja a definição do servidor como fiscal e ciência do titular da Superintendência de Segurança Institucional.

Art. 9º Ficam autorizadas as despesas com diárias e/ou passagens no âmbito de convênios, desde que observada a finalidade para o qual foi previsto e existam recursos orçamentários e financeiros associados ao instrumento.

Art. 10. Fica autorizada a despesa com diárias e/ou passagens para os Pró-Reitores em atividades inerentes ao cargo.

Art. 11. As autorizações previstas nesta portaria não tem caráter impositivo e serão concedidas mediante viabilidade orçamentária e financeira, observado o limite destinado para cada unidade administrativa.

Parágrafo Único A cada unidade especificada acima será estipulado um limite orçamentário e financeiro, mediante apresentação de planejamento anual, para fins de concessão de diárias e passagens.

Art. 12 Os processos de afastamento da sede elencados nesta Portaria que envolvem concomitantemente a concessão de diárias e/ou passagens deverão, após sua abertura na unidade de origem, ser encaminhados à Seção do Serviço de Orçamento de Pessoal/SSOP/PROPLAN para providências e posteriormente à Seção de Registro de Portarias e Afastamentos/SRPA/CAPP/PROGEPE para publicação e registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 13. Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Revoga a Portaria Normativa nº 07/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa nº 07, de 05 de julho de 2019, que determinou a suspensão temporária do pagamento da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso no âmbito da UFPE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho do *Campus* realizada ao quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE NÚCLEO DE GESTÃO

ÁREA: OPERAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.029293/2019-47

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. MARIANNY JESSICA DE BRITO SILVA
2. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES
3. CLAUDINETE DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA SANTOS
4. BRUNO RAFAEL TORRES FERREIRA
5. ANDERSON DA TRINDADE MARCELINO
6. MARCELA REBECCA PEREIRA
7. OHANA TRAJANO BARBOSA
8. PAULA ROBERTA CALLADO BEZERRA DE MELLO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. ALEXANDRE DE OLIVEIRA SIQUEIRA – Motivo: conforme item 8.1, alínea “b” do Edital;
2. MONIQUE SUELLEN DE LIMA E SILVA TOMAZ – Motivo: conforme item 8.1, alínea “b” do Edital.

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO
Diretor

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião realizada ao sexto dia de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL**

ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.056219/ 2019-01

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. BRUNO CALIFE DOS SANTOS
2. JOÃO LUIZ LESSA DE AZEVEDO NETO
3. JOSÉ MÁRIO WANDERLEY GOMES NETO
4. LUCAS BURIL DE MACÊDO BARROS
5. LUCIANA PAULA CONFORTI
6. LUIZ HENRIQUE DIINIZ ARAÚJO
7. MANUELA BRAGA GALINDO
8. RAVI DE MEDEIROS PEIXOTO
9. ROGÉRIA GLADYS SALES GUERRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. HELENICE OLIVEIRA DE MORAES – **Motivo:** Não cumpriu com a exigência do item 4.8, alínea f do Edital, deixando de apresentar o *Curriculum Vitae*.
2. LEONARDO JOSÉ PEIXOTO LEAL - **Motivo:** Não cumpriu com a exigência do item 4.8, alínea f do Edital, deixando de apresentar o *Curriculum Vitae*.
3. MATEUS COSTA PEREIRA - **Motivo:** Não comprovou o pagamento da taxa de inscrição, apresentando somente o comprovante de agendamento, o que não assegura o efetivo pagamento.
4. ROBERTA CORRÊA DE ARAÚJO - **Motivo:** Não cumpriu com a exigência do item 4.8, alínea f do Edital, deixando de indicar o link de acesso para o currículo *Lattes* atualizado.
5. ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA - **Motivo:** Não comprovou o pagamento da taxa de inscrição, apresentando somente o comprovante de agendamento, o que não assegura o efetivo pagamento.

FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Diretor

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A VICE DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL**

ÁREA: FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL E INTERVENÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAL, DE SAÚDE MENTAL E DE SAÚDE COLETIVA.

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.046485/2019-18

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. ANDREZZA MARQUES DUQUE
2. ADA SALVETTI CAVALCANTI CALDAS
3. ANA LÚCIA MARINHO MARQUES
4. ANA IZA GOMES DA PENHA SOBRAL
5. DANIELA TOMIZZA DE ALMEIDA
6. VERÔNICA BORGES KAPPEL
7. LARISSA DA SILVA SERELLI
8. DIEGO ALMEIDA
9. ROBERTA JUSTEL DO PINHO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: NÃO HOUVE

VÂNIA PINHEIRO RAMOS
Vice-diretora do CCS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE ARTES

ÁREA: ARTES VISUAIS

SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 23076.056134/2019-81

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. VAGNER DE GODOI SOUZA
2. FABÍOLA CRISTINA ALVES
3. LETÍCIA WEIDUSCHADT
4. GIULIANO TOSIN
5. PAULO DE TARSO CARVALHO
6. FERNANDA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
7. FLAVIA CAMPOS JUNQUEIRA
8. EDUARDO QUEIROGA
9. JEIMS DAURTE DOS SANTOS
10. NICOLE DO NASCIMENTO MEDEIROS COSTA
11. ANDRÉ ANTONIO BARBOSA
12. JÉSSICA ALINE TARDIVO
13. MILENA DE LIMA TRAVASSOS
14. BRUNA RAFAELLA DO CARMO FERRER DE MORAIS
15. GUSTAVO DE MOURA VALENÇA MOTTA
16. IZABELLA MARIA DA SILVA MEDEIROS
17. DIEGO PEREIRA REZENDE
18. VANDIMAR MARQUES DAMAS
19. ADRIANA PEDRASSA PRATES,
20. SIDINEY PETERSON FERREIRA DE LIMA
21. SAMUEL LEAL BARQUETE

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. PEDRO ERNESTO FREITAS LIMA – **Motivo:** Titulação acadêmica (graduação) não atende ao perfil exigido no Edital.
2. LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS – **Motivo:** Não atendeu ao item 4.8, alínea f, deixando de apresentar o *Curriculum Vitae*.
3. LUCIANA BENETTI MARQUES VALIO – **Motivo:** Titulação acadêmica (mestrado) não atende ao perfil exigido no Edital.
4. RICARDO FERNANDO FERREIRA LESSA FILHO – **Motivo:** Não atendeu aos itens 4.8, alínea b, e 4.9 do Edital (diploma de doutorado).
5. CRISTIANE SILVEIRA – **Motivo:** Titulação acadêmica (graduação) não atende ao perfil exigido no Edital;

6. FRANCISCO JOSÉ CHAVES DA SILVA – **Motivo:** Documentação incompleta. Não foi entregue o requerimento de inscrição, conforme item 2.7, alínea a do Edital.

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
Diretor

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA**

ÁREA: MODELAGEM MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO APLICADA E CONTROLE DE PROCESSOS QUÍMICOS

SUBÁREA: MÉTODOS NUMÉRICOS NA ENGENHARIA QUÍMICA

Nº DO PROCESSO: 23076.046208/2019-13

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. FELIPE PEDRO DA COSTA GOMES
2. JOÃO ALBERTO DE SOUZA NUNES
3. JOSÉ FERNANDO CUADROS BOHÓRQUEZ
4. TARCÍSIO SOARES SIQUEIRA DANTAS
5. THIAGO ANDRÉ WESCHENFELDER
6. THASSIO NOBREGA GOMES
7. JOSIVAN PEDRO DA SILVA
8. ALLAN DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
9. DANILO EMÍDIO DE SOUZA CAVALCANTI
10. MARIA ANDRESSA FERRO DE LIMA
11. SIMONE DE CARVALHO MIYOSHI
12. ROMERO FLORENTINO DE CARVALHO
13. LUCAS STINGUEL
14. ANDRÉA DA SILVA PEREIRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. ALISSON CASTRO DO NASCIMENTO – **Motivo:** não atendimento ao item 4.9, alínea “d” do Edital, a saber, declaração firmada pelo coordenador do programa de pós-graduação, com exigência de reconhecimento de firma quando se tratar de programa não oferecido pela UFPE, constando data provável da defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do CTG

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA**

ÁREA: ENGENHARIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICA

SUBÁREA: PROCESSOS BIOQUÍMICOS

Nº DO PROCESSO: 23076.046201/2019-93

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. LYA PIAIA
2. PAULA FABIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO
3. CRISTIANI VIEGAS BRANDÃO GRISI
4. PULKRA SILVA
5. EDNALDO DE SANTANA SOUZA
6. VIVIANE FONSECA CAETANO
7. DAIANA WISCHRAL
8. LÉA ELIAS MENDES CARNEIRO ZAIDAN
9. DEIVID SOUSA DE FIGUEIRÔA
10. MARILDA NASCIMENTO CARVALHO
11. PEDRO FERREIRA DE SOUZA FILHO
12. DANIELE DE CASTRO PESSOA DE MELO
13. EMILIANNY RAFAELY BATISTA MAGALHÃES
14. CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO PADILHA
15. REGINA LUANA SANTOS DE FRANÇA DO ROSÁRIO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. ISAAC AARÓN MORALES FRÍAS – **Motivo:** Não atendimento ao perfil do candidato definido no Anexo 2 do Edital.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do CTG

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho do *Campus* realizada ao quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE NÚCLEO DE GESTÃO

ÁREA: OPERAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.029293/2019-47

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

ALANE ALVES SILVA (UFPE);

ANA REGINA BEZERRA RIBEIRO (UFRPE)

DJALMA SILVA GUIMARÃES JÚNIOR (UPE)

MEMBROS SUPLENTE

ANDERSON TIAGO PEIXOTO GONÇALVES (UFPE);

MARCOS FELIPE FALCÃO SOBRAL (UFRPE).

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO

Diretor

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU AD REFERENDUM, ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE ARTES

ÁREA: ARTES VISUAIS

SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 23076.056134/2019-81

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

LORAINE DE FÁTIMA OLIVEIRA (UFPE)

GASPAR LEAL PAZ (UFES)

FLORA ASSUMPCÃO (UNIVASF)

MEMBROS SUPLENTE

ELTON BRUNO SOARES DE SIQUEIRA (UFPE)
FABIANA CRISTINA DA SILVA (UFRPE).

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
Diretor

**HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E
TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A VICE DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL**

ÁREA: FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL E INTERVENÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAL, DE SAÚDE MENTAL E DE SAÚDE COLETIVA.

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.046485/2019-18

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

IVO DE ANDRADE LIMA FILHO (UFPE)
GUSTAVO ARTUR MONZELI (UFPB)
ÂNGELA CRISTINA DORNELAS DA SILVA (UFPB)

MEMBROS SUPLENTE

ILKA VERAS FALCÃO (UFPE)
IARA FALLEIROS BRAGA (UFPB)
MARCIA QUEIROZ DE CARVALHO GOMES (UFPB)

VÂNIA PINHEIRO RAMOS
Vice-diretora do CCS

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião realizada ao sexto dia de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL**

ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.056219/ 2019-01

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

LIANA CRISTINA DA COSTA CIRNE LINS (UFPE)

JULIANA CORDEIRO DE FARIA (UFMG)

HEITOR VITOR MENDONÇA SICA (USP)

MEMBROS SUPLENTE

BRUNO CÉSAR MACHADO TORRES GALINDO (UFPE)

EDUARDO TALAMINI (UFPR)

FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

Diretor

RETIFICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA**

ÁREA: EXPRESSÃO GRÁFICA

SUBÁREA: METODOLOGIAS DO ENSINO DA GEOMETRIA GRÁFICA COM ÊNFASE EM GEOMETRIA PROJETIVA

Nº DO PROCESSO: 23076.023336/2019-81

CLASSE: Assistente A

MEMBROS TITULARES

SANDRA DE SOUZA MELO (UFPE)

ROSÂNGELA VIDAL DE SOUZA ARAÚJO (UFRPE)

VLADIMIR LIRA VERAS XAVIER DE ANDRADE (UFRPE)

MEMBROS SUPLENTE

REJANE DE MORAES RÊGO (IFPE)

ELISÂNGELA BASTOS DE MELO ESPÍNDOLA (UFRPE)

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
Diretor

** Retifica a homologação publicada em edição do Boletim Oficial da UFPE N° 14, de 06/02/2020, págs. 3-4.*

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS Comissão Eleitoral de Consulta à Comunidade Universitária para a Eleição de Diretor e Vice-Diretor do CCSA – 2020-2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA), visando à escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCSA, para o mandato de 2020 a 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do CCSA será disciplinada nos termos desta Instrução, em conformidade com o disposto no §1º e §3º do Art. 54, do Estatuto da Universidade e Resolução 03/2019 do Conselho Universitário.

Art. 2º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária ocorrerá em escrutínio único, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor.

§ ÚNICO. No caso da existência de mais de três chapas com nomes conjugados para Diretor e Vice-Diretor, homologadas pela Comissão Organizadora da Consulta, o certame ocorrerá em dois escrutínios, em primeiro e segundo turnos, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor.

Art. 3º. A votação definida no artigo anterior terá peso de 70% para os docentes, 15% para os discentes e 15% para os técnicos administrativos em educação referentes ao total de votos sufragados pela comunidade.

Seção I Dos Candidatos

Art. 4º. No período de 11 a 17 de fevereiro de 2020, estarão abertas as inscrições para os professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão atender aos seguintes requisitos para o deferimento do pedido de inscrição:

I. Ser docente da Classe E (Professores Titulares), ou da Classe D, nível 4 (Professores Associados nível 4) ou, ainda, os portadores do título de Doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, lotados e em exercício no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva e que comprovem, no mínimo, dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição (UFPE);

II. Protocolar, na Secretaria da Direção do CCSA, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, requerimento conjunto dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, solicitando a inscrição das candidaturas a Diretor e Vice-Diretor, juntando ao requerimento:

- a) Currículo vitae atualizado dos requerentes, na Plataforma Lattes;
- b) Programa de trabalho para o mandato no quadriênio 2020-2024;
- c) Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida que comprove o exercício em cargo ou função de gestão na UFPE, pelo período mínimo 2 (dois) anos;
- d) Duas fotografias 3x4;
- e) Nome de identificação na chapa.

§ 2º. No programa de trabalho, os candidatos farão constar sua visão dos seguintes temas, dentre outros:

- a) ensino, pesquisa e extensão para a Universidade;
- b) inovação e internacionalização;
- c) assistência estudantil;
- d) ações afirmativas;
- e) gratuidade e autonomia universitária;
- f) governança e gestão universitária;
- g) avaliação universitária;
- h) gestão de pessoas;
- i) gestão da comunicação, informação e tecnologia da informação.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 17 de fevereiro de 2020, para analisar as inscrições requeridas na forma deste artigo e deferir o registro das candidaturas aptas para cada cargo.

§ 4º. Da decisão da Comissão que deferir ou indeferir o registro de candidatura, caberá recurso ao Conselho Departamental no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado das inscrições.

§ 5º. O recurso previsto no § 4º deste artigo tem efeito suspensivo, podendo o candidato impugnado exercer todos os atos inerentes à campanha eleitoral, em especial no que tange à divulgação ou publicidade.

Seção II Dos Delegados dos Candidatos

Art. 5º. A chapa de candidatos a Diretor e Vice-Diretor cuja inscrição tenha sido homologada poderá credenciar o máximo de 3 (três) delegados junto à Comissão Organizadora da Consulta, até o dia 20 de fevereiro de 2020.

§ 1º. Os delegados serão registrados a requerimento das chapas inscritas, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta e entregue na Secretaria da Direção do CCSA.

§ 2º. Só poderão ser designados delegados aqueles que estiverem habilitados a votar na forma do art. 13º desta Instrução.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Consulta deferirá o pedido se estiverem satisfeitas as exigências fixadas neste artigo.

§ 4º. Em caso de renúncia ou impedimento para atuar, o delegado que renunciou ou cujo pedido de credenciamento foi indeferido poderá ser substituído, atendida a legitimidade de iniciativa, requisitos e procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 6º. São direitos e prerrogativas dos delegados:

a) Acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora da Consulta, assistindo às reuniões, podendo usar da palavra para argumentar em assunto de seu interesse, sem direito a voto;

b) Recorrer das decisões da Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do ato impugnado, para o Conselho Departamental.

§ 1º. Somente um delegado de cada chapa poderá participar das reuniões da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 2º. Os recursos interpostos pelos delegados contra as decisões da Comissão Organizadora da Consulta não terão efeito suspensivo.

Seção III Da Divulgação das Candidaturas

Art. 7º. A divulgação das candidaturas far-se-á através de debates, entrevistas, faixas, documentos impressos e mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

§ 1º. Não será permitida a divulgação por meio de:

- I. afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;
- II. propaganda eleitoral em material institucional;
- III. veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro do campus universitário;
- IV. telemarketing, em qualquer horário.

§ 2º. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais na divulgação das candidaturas.

§ 3º. Cabe à Comissão Organizadora da Consulta indicar os locais de afixação de documentos impressos.

Art. 8º. A divulgação das candidaturas mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais observará as seguintes regras:

- I. a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;
- II. os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão Organizadora do certame;

III. é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

IV. para os fins desta instrução normativa, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação paga;

V. é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;

VI. as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da consulta prévia.

Seção IV Da Realização da Eleição

Art. 10º. A consulta à comunidade universitária será realizada, em primeiro turno, com todos os candidatos aptos, no dia 18 de março de 2020, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 21:00 (vinte e uma) horas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado.

§ 1º. No caso da necessidade de segundo turno, estabelecida pelo parágrafo único do Art. 2º, a consulta à comunidade universitária será realizada, em segundo turno, com os dois candidatos mais votados no primeiro turno, no dia 01 de abril de 2020, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 21:00 (vinte e uma) horas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado.

§ 2º. Estarão automaticamente inscritos para participar do segundo turno os dois candidatos mais votados no primeiro.

§ 3º. Havendo desistência ou renúncia de algum dos candidatos será convocado o seguinte melhor classificado no primeiro turno.

§ 4º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

CAPITULO II DOS VOTANTES

Art. 11º. A Comissão Organizadora da Consulta definirá a relação de eleitores por local de votação, a ser composta pelos seguintes segmentos:

- I. Os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- II. Os servidores técnicos administrativos em educação integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- III. Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

§ **ÚNICO.** Consideram-se que servidores docentes e técnicos administrativos em educação estão em efetivo exercício mesmo que estejam com os seguintes afastamentos:

- I. Férias;
- II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes da União dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- VI. Júri e outros serviços obrigatórios em lei;
- VII. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VIII. Deslocamento para nova sede;
- IX. Participação, em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- X. Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- XI. Licença:
 - a) À gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
 - c) Para desempenho de mandato classista;
 - d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
 - f) Por convocação para serviço militar.

Art. 12º. Constando o nome do mesmo eleitor em mais de uma lista de votantes, este votará somente uma vez, observados os seguintes critérios:

- I. Se professor, detentor de dois cargos docentes, votará no cargo mais antigo;
- II. Se professor com cargo técnico administrativo em educação e/ou estudante, votará como docente;
- III. Se estudante matriculado em dois cursos, votará no curso de matrícula mais antiga;
- IV. Se servidor técnico administrativo em educação e estudante, votará como servidor.

Art. 13º. A Comissão Organizadora da Consulta tornará pública na página do CCSA na Internet, até o dia 06 de março de 2020, a relação dos votantes aptos, para eventual apresentação de protesto ou impugnação, visando a inclusão ou exclusão de nomes constantes da lista, por qualquer candidato, delegado ou votante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar dessa data.

§ **ÚNICO.** A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 12 de março de 2020 para análise das impugnações e protestos e para a elaboração final da relação de votantes, a ser considerada definitiva para a votação, com preclusão do direito de apresentação de protesto ulterior.

CAPÍTULO III DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Seção I Da Organização das Seções Eleitorais

Art. 14º. Serão instaladas seções eleitorais, diversas para cada segmento da comunidade, distribuídas em função do respectivo número de votantes no *hall* de entrada do CCSA.

§ 1º. Haverá uma seção eleitoral para os docentes, uma seção eleitoral para os servidores técnicos administrativos em educação e outra para os discentes.

Art. 15º. No local destinado à votação, a seção eleitoral ficará em recinto separado do público, resguardado sempre o sigilo do voto.

§ **ÚNICO.** A Comissão Organizadora da Consulta providenciará junto ao Diretor do CCSA para que, no local escolhido, estejam disponíveis as condições mínimas exigidas pelo TRE-PE e, se necessário, que sejam feitas as necessárias adaptações.

Art. 16º. Haverá no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho, no CCSA, uma seção eleitoral especial para cada segmento, para a recepção de votos em separado de eleitores não constantes da relação de votantes das demais seções eleitorais e que sejam autorizados a votar pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 17º. O funcionamento das seções eleitorais no dia da consulta, em primeiro ou segundo turno, será no horário das 09:00 (nove) horas e encerramento às 21:00 (vinte e uma) horas, ininterruptamente.

Seção II Das Mesas Receptoras

Art. 18º. A cada seção eleitoral corresponderá uma mesa receptora de votos com sua respectiva urna.

Art. 19º. A mesa receptora será constituída por um Presidente e 2 (dois) mesários, designados pela Comissão Organizadora da Consulta até o dia 20 de fevereiro de 2020, com base em indicações dos Departamentos, que deverão comunicar a indicação aos membros designados.

§ 1º. A um dos mesários caberá a função de Secretário da mesa, por designação do Presidente da mesa receptora, competindo-lhe lavrar a ata da eleição e outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

§ 2º. Não poderão ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos e seus cônjuges e os parentes, consanguíneos e por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, tais como pais, filhos, irmãos, avós, neto, cunhado, sogro, genro ou nora.

§ 3º. Também não poderão integrar as mesas receptoras:

- a) Os integrantes da Comissão Organizadora da Consulta, como titulares e suplentes, bem como os auxiliares a esta vinculados, excetuando-se a nomeação para a Seção Eleitoral Especial;
- b) Os delegados e fiscais previamente designados pelos candidatos.

§ 4º. Cada mesa receptora poderá ter 3 (três) ou mais suplentes, os quais ficarão à disposição da Comissão Organizadora da Consulta, durante o período e horário determinados para a votação.

§ 5º. Ao divulgar as designações dos mesários indicados pelos Departamentos e pela Diretoria, a Comissão Organizadora da Consulta convocará os integrantes das mesas para treinamento no dia 20 de fevereiro de 2020.

§ 6º. Qualquer delegado poderá impugnar a nomeação de membro da mesa receptora perante a Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da listagem.

§ 7º. O candidato que não houver reclamado contra a composição da mesa, não poderá invocar esse fundamento para arguir a nulidade da seção respectiva no processo de votação.

§ 8º. A mesa receptora de votos da seção especial localizada no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho contará com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 9º. Na hipótese de realização do segundo turno, as mesas receptoras serão integradas pelos mesmos titulares e suplentes que atuaram no primeiro turno.

Seção III **Da Competência dos Membros das Mesas Receptoras**

Art. 20º. Compete ao Presidente da mesa receptora e, na sua falta, a quem o substituir, nas atividades de votação:

- I. Identificar o eleitor no sistema de votação, registrando a sua presença, conferir a assinatura na lista de votantes e apor a sua rubrica ao lado do nome do eleitor na lista;
- II. Decidir, imediatamente, todas as questões e dúvidas que ocorrerem;
- III. Manter a ordem no recinto da seção eleitoral;
- IV. Comunicar, de imediato, à Comissão Organizadora da Consulta as ocorrências cuja solução desta depender;
- V. Remeter à Comissão Organizadora da Consulta todo o material de votação que tiver sido utilizado durante a consulta prévia;
- VI. Fiscalizar a distribuição das fichas ou senhas de chamadas de eleitores, caso seja necessário.

Art. 21º. Compete aos mesários substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas:

- I. Secretariar os trabalhos da mesa;
- II. Organizar a fila dos votantes;
- III. Esclarecer as dúvidas dos votantes;
- IV. Auxiliar na identificação dos votantes;
- V. Distribuir as fichas numeradas para acesso dos votantes à seção.

Art. 22º. Na falta ou impedimento de algum mesário, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar à Comissão Organizadora da Consulta a convocação de suplente ou indicar eleitor que atenda às exigências do art. 21º desta Instrução.

Seção IV **Dos Fiscais Junto às Mesas Receptoras**

Art. 23º. Os candidatos registrados e os delegados serão admitidos a acompanhar todos os atos da votação e fazer impugnações por escrito, atuando portanto como fiscais.

Seção V

Do Material para a Eleição

Art. 24°. A Comissão Organizadora da Consulta entregará, no dia 18 de março de 2020, ao Presidente de cada mesa receptora, quando da abertura das seções eleitorais:

- I. Urna;
- II. Folha de votação, com o nome de cada eleitor e espaço para a sua assinatura e rubrica do Presidente;
- III. Folhas apropriadas para impugnação;
- IV. Folha de ata a ser lavrada pela mesa receptora;
- V. Envelope para a remessa à Comissão Organizadora da Consulta da documentação relativa à eleição (Envelope de Encerramento);
- VI. Fichas de chamada para serem distribuídas aos eleitores;
- VII. Canetas azul e vermelha e papel, necessários aos trabalhos;
- VIII. Cola e fita adesiva.

§ **ÚNICO.** O mesmo procedimento e materiais serão observados na realização do segundo turno, se houver.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Seção I

Do voto secreto

Art. 25°. O sigilo do voto é assegurado mediante o isolamento do eleitor na cabine de votação onde estiver localizada a urna.

§ **ÚNICO.** É proibido o voto por procuração.

Art. 26°. Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, um delegado de cada candidato e o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

§ **1°.** O Presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem e a compostura devidas ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

§ **2°.** Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo os membros da Comissão Organizadora da Consulta.

Seção II

Do início da votação

Art. 27°. No dia da consulta, o Presidente ou um integrante de cada mesa receptora de votos, deverá se apresentar à Comissão Organizadora da Consulta, no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho, no CCSA, a partir das 07:30 (sete e trinta) horas, até no máximo às 08:30 (oito e trinta) horas, para recebimento do material de votação.

§ **ÚNICO**. Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da mesa deverá apresentar a urna aos candidatos e/ou aos seus delegados, mostrando-a vazia.

Art. 28º. Instalada a mesa receptora, verificado se os delegados e fiscais presentes estão devidamente credenciados, e supridas as deficiências que houver, o Presidente declarará abertos os trabalhos da seção eleitoral e dará início à votação.

§ **ÚNICO**. Observada a prioridade assegurada aos mesários de outras seções e aos candidatos, têm preferência para votar os eleitores de idade avançada, os enfermos, as gestantes e os membros da Comissão Organizadora da Consulta.

Seção III Do ato de votar

Art. 29º. Deverão ser observados, na votação, os seguintes procedimentos:

I. Ao comparecer e ingressar no recinto da seção eleitoral, o eleitor entregará à mesa receptora um documento de identidade, com foto, cabendo ao Presidente ou mesário conferir a identificação do eleitor e, certificada a sua identidade, deverá ser solicitado que o eleitor assine a lista de votantes, no espaço a ele reservado;

II. Em seguida, conferida e assegurada a identificação do eleitor, o Presidente da mesa deverá encaminhar o eleitor à cabine onde está localizada a urna, para votar, entregando-lhe a cédula de votação;

III. Na urna, o eleitor deverá apor na cédula o voto no seu candidato e em seguida dobrar a cédula conforme instrução recebida do mesário, colocando-a na urna;

IV. A mesa receptora poderá distribuir, opcionalmente, na entrada da seção eleitoral, as fichas de chamada numeradas, para organizar a ordem de prioridade dos eleitores.

§ **1º**. A impugnação da identidade do eleitor, solicitada por membros da mesa receptora, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer eleitor, será formulada por escrito ao Presidente da seção eleitoral, utilizando a folha de impugnação, antes de ser o eleitor admitido a votar, sendo decidida de imediato pelo Presidente, cabendo recurso imediato à Comissão Organizadora da Consulta.

§ **2º**. Deverão ser admitidos pela Mesa Receptora, como documento de identificação do votante:

- a) Carteira de identidade ou RG expedida por órgão competente;
- b) Carteira de motorista expedida pelo DETRAN;
- c) Carteira de estudante expedida pelo órgão de representação estudantil;
- d) Crachá funcional dos docentes e servidores expedidos pela UFPE.

§ **3º**. Na hipótese de o nome do eleitor não constar da lista ou folha de votação, este deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Consulta, no anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho.

Art. 30º. As mesas receptoras de votos não poderão funcionar sem a presença de, pelo menos, dois de seus membros, em qualquer momento da votação.

§ **ÚNICO**. Não se verificando a presença do número mínimo de integrantes da mesa receptora, o membro presente, qualquer fiscal ou eleitor poderá solicitar da Comissão Organizadora da Consulta as providências necessárias à convocação de docentes, servidores técnico administrativos ou alunos para a imediata recomposição da seção eleitoral.

Seção IV Do Encerramento da Votação

Art. 31º. Expirado o horário de funcionamento da seção eleitoral, às 21:00 (vinte e uma) horas, conforme estabelecido no art. 19, o Presidente da mesa convidará os eleitores presentes que não tenham ainda votado a receberem as fichas para a votação, iniciando a sua distribuição a partir do último eleitor que se encontrar na fila, até o eleitor próximo votante que está para ser admitido na seção.

§ ÚNICO. A partir deste instante, somente poderão ser admitidos a votar os eleitores da seção que tenham recebido a ficha.

Art. 32º. Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o Presidente da seção eleitoral tomará as seguintes providências:

I. Registrará na folha de votação, na parte destinada à assinatura do eleitor, a falta verificada, se for o caso, rubricando este registro em seguida, com preferência em tinta de cor vermelha;

II. Encerrará, com sua assinatura, a folha de impugnação, que poderá também ser assinada pelos fiscais presentes;

III. Mandará lavrar pelo Secretário a ata da eleição, dela devendo constar:

- a) Os nomes dos membros da mesa que hajam comparecido, inclusive suplentes, durante todo o período da votação;
- b) As substituições e nomeações feitas;
- c) Os nomes dos fiscais que compareceram;
- d) A causa, se houver, do retardamento do início da votação;
- e) O número, por extenso, dos eleitores da seção, que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer;
- f) O motivo de não haverem votado eleitores que compareceram;
- g) Os protestos e as impugnações apresentadas e as decisões sobre eles proferidas;
- h) A razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo da interrupção;
- i) A ressalva de rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e na ata, ou a declaração de não existirem.

IV. Assinará a ata com os demais membros da mesa, e com os fiscais presentes que assim quiserem;

V. Reunirá a folha de votação, a ata da eleição, eventuais folhas de impugnação e as depositará no Envelope de Encerramento, sendo em seguida lacrado e rubricado pelo Presidente e, facultativamente, pelos fiscais presentes;

VI. Acompanhará e entregará, mediante recibo, o Envelope de Encerramento, para a Comissão Organizadora da Consulta, localizada no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho, garantindo o direito dos candidatos, bem como fiscais e delegados, de acompanharem todo o processo.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 33º. A Comissão Organizadora da Consulta, que funcionará no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho, instalará, com o encerramento da votação em todas as seções, após as 21:00 (vinte e uma) horas, uma junta apuradora para acompanhar a contagem manual dos votos.

§ ÚNICO. Assegura-se aos fiscais e delegados dos candidatos o direito de assistir aos trabalhos de apuração, em todas as suas etapas.

Art. 34°. Terminada a contagem dos votos, o Presidente da mesa apuradora tomará as seguintes providências:

I. Assinará o mapa de apuração impresso pelos computadores utilizados na contagem, que também será assinado pelos fiscais que assim o desejarem;

II. Entregará, mediante recibo, o Mapa de Apuração e o Envelope de Encerramento à Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 35°. A apuração dos votos colhidos nas urnas da Seção Eleitoral Especial e das seções em que tenha havido registro de impugnação ou protesto, será precedida de análise e julgamento pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 36°. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada candidatura:

$$Rc = 0,15 Ec /E + 0,15 Tc /T + 0,7 Dc /D$$

Onde,

Rc = Resultado da candidatura a Diretor e respectivo Vice-diretor;

Ec = Número de votos do segmento estudantil para a candidatura;

E = Total de eleitores do segmento estudantil;

Tc = Número de votos do segmento técnico-administrativo para a candidatura;

T = Total de eleitores do segmento técnico-administrativo;

Dc = Número de votos do segmento docente para a candidatura;

D = Total de eleitores do segmento docente.

CAPÍTULO VI DA TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 37°. Recebidos e conferidos os mapas de apuração, a Comissão Organizadora da Consulta providenciará a emissão de Relatório Final de Apuração, e proclamará os resultados da consulta, no mesmo dia da conclusão da votação ou nas horas subsequentes.

Art. 38°. Proclamado o resultado final da consulta prévia, a Comissão Organizadora da Consulta elaborará a ata de encerramento do processo de consulta, relacionando os candidatos sufragados, em ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39°. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do voto.

§ **ÚNICO** Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar à Comissão Organizadora da Consulta aqueles que estejam agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 40°. Das decisões da Comissão Organizadora da Consulta caberá recurso para o Conselho Departamental do CCSA, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sem efeito suspensivo, se não previsto prazo diverso nesta Instrução.

Art. 41°. Encerrado o prazo recursal a Comissão Organizadora da Consulta elaborará e encaminhará o Relatório Final ao Conselho Departamental do CCSA, até o dia 23 de março de 2020.

Art. 42°. Na hipótese de ser necessária a realização de votação em segundo turno, deverão ser observados, no que couber, os mesmos procedimentos de votação e apuração previstos nesta Instrução.

Art. 43°. Fica aprovado o seguinte calendário para a realização dos atos administrativos e eleitorais alusivos à consulta prévia à comunidade universitária:

DATA	EVENTO
07/02	Início da divulgação das normas disciplinares do processo de consulta prévia e de apuração dos resultados.
11/02	Início das inscrições dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, de 9h às 12h e das 14h às 17h, na secretaria da Diretoria do CCSA.
17/02	Encerramento das inscrições (até às 17h).
17/02	Reunião da Comissão Eleitoral para analisar os requerimentos das candidaturas e divulgar as que foram deferidas.
19/02	Fim do prazo para impugnação de candidaturas (até às 12h). Homologação das inscrições dos candidatos. Divulgação da relação de candidatos inscritos.
20/02	Início da propaganda eleitoral dos candidatos registrados. Data final para designação dos mesários. Fim do prazo para impugnar a designação de mesários. Reunião com os mesários. Data final para credenciamento dos Delegados dos Candidatos. Data final para credenciamento dos Fiscais dos Candidatos.
06/03	Divulgação na página da internet do CCSA da relação dos votantes aptos.
12/03	Análise das impugnações e protestos e elaboração final da relação de votantes.
18/03	Realização de consulta em primeiro turno: 9:00 às 21:00. Instalação e supervisão das Mesas 8:00 às 9:00. Apuração: imediatamente após o término da consulta (Anfiteatro).
19/03	Início do prazo para recurso à Comissão Eleitoral referente ao primeiro turno (até às 17h).
20/03	Fim do prazo para recurso à Comissão Eleitoral referente ao primeiro turno (até às 17h).
23/03	Encaminhamento do relatório final ao Conselho Departamental do CCSA. Encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral, até 12h.
23/03	Homologação do resultado da apuração da Consulta Prévia à comunidade universitária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCSA, no quadriênio 2020 a 2024

Art. 44°. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 45°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta.

Aprovada pela Comissão Organizadora da Consulta, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2020.

Recife, 06 de fevereiro de 2020

Prof^ª. Luciana Araújo de Holanda (DHT)
Presidente

Prof^ª. Maria Christianni Coutinho Marçal (SECRET.)
Titular

Prof^º. Miguel Lopes de Oliveira Filho (CONTAB.)
Suplente

Profº. Luiz Carlos Marques dos Anjos (CONTAB.)
Titular

Profº. André Luiz Maranhão de Souza Leão (ADM)
Suplente

Rejane Ferreira dos Santos
Titular

Maria de Fátima Teixeira Magalhães
Suplente

Bruno Cipriano Minhaqui da Silva (D.A ADM)
Titular

José Victor Bandeira Rocha (SECRET)
Suplente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO GABINETE DO
REITOR**

E D I T A L Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE
COORDENADOR/A INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFPE**

RESULTADO FINAL

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP

NOME	CENTRO
Cristiane de Arimatea Rocha	Centro Acadêmico do Agreste

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID**

NOME	CENTRO
Liliane Maria Teixeira Lima de Carvalho	Centro de Educação

BRENO CALDAS DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Seleção

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
da UFPE/CNEN – CTG – 2020.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 108 de 16 DE OUTUBRO DE 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 29 (vinte e nove) e o de Doutorado em 26 (vinte e seis), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS/LINHA DE
PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Diego Rodrigues de Miranda	9,60
2	Julianne Caroline Freires de Lima	9,00
3	Artícia Ravane Pereira da Cruz	8,96
4	Bruna de Oliveira Silva	8,89
5	Ithalo Barbosa Silva de Abreu	8,84
6	Daliana Thaisa Maria Teles de Oliveira Silva	8,65
7	Ivysson Humberto Santos de Lima	8,63
8	Gabrielly Christynne Nascimento Sales	8,56
9	Gabriela Tereza Pinheiro Melo	8,31
10	Luiz Carlos Pires de Souza Júnior	8,28
11	Nalber Miranda Leite	7,87
12	Gleydson Silva da Costa	7,83
13	Pedro Emanuel Moraes Santos	8,48
14	Andressa Pereira da Silva	7,94

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Matheus Fernando dos Santos	9,26
2	Crescêncio Andrade Silva Filho	9,14
3	Marvic Ortueta Milan	9,13
4	Marcelo Belmiro Gomes de Lira	9,03
5	Lucas Ravellys Pyrrho de Alcantara	8,97
6	Mariana Cecilia Betancourt	8,92
7	Caio Cesar Santos Valeriano	8,85
8	Cassia Kellen Lopes Fonseca	8,73
9	Abraão Alves Vila Nova	8,72
10	Habila Yusuf Thomas	8,67
11	Vinicius Henrique Teixeira Morais	8,64

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
12	Osana Diniz Ferreira	8,51
13	Patricio Luiz de Andrade	8,42
14	Victor Hugo Farias Ferreira da Silva	8,15
15	Filipe Liberato Justino Diniz	7,97
16	Rafaela Alves de Oliveira	7,94
17	Jorge Alexandre Gomes Lins	8,49
18	Rhyanne Yalle Negreiros Costa	7,86

VINICIUS SAITO BARROS

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 11/2019 do CEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE			
	Programa em Rede/Associação: NÃO			
CENTRO:	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
NÍVEL:	DOUTORADO PROFISSIONAL			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	Economia da Saúde		
	2			
	3			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	Financiamento		
	2	Avaliação		
	3	Território		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS <small>(fazer referência ao Regimento)</small>	TOTAL GERAL
10	20			30

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS				
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PES-900	Políticas Públicas de Saúde	45	3	Disciplina
PES-901	Microeconomia	30	2	Disciplina
PES-902	Macroeconomia	30	2	Disciplina
PES-903	Métodos Estatísticos e Econométricos	45	3	Disciplina
PES-899	Tese de Doutorado	0	0	Atividade
COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS				
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PES-904	Metodologia da Pesquisa Científica	30	2	Disciplina
PES-905	Avaliação de Políticas Públicas	30	2	Disciplina
PES-906	Avaliação de Tecnologias em Saúde	45	3	Disciplina
PES-907	Economia do Setor Público	30	2	Disciplina
PES-908	Epidemiologia	30	2	Disciplina
PES-909	Financiamento e Gestão dos Gastos em Saúde	30	2	Disciplina
PES-910	Gestão de Custos em Saúde	45	3	Disciplina
PES-911	Microssimulação Aplicada à Saúde	30	2	Disciplina
PES-912	Propriedade Intelectual e o Impacto no acesso a Medicamentos	30	2	Disciplina
PES-913	Seminários	30	2	Disciplina
PES-914	Sistema de Inovação em Saúde	30	2	Disciplina
PES-915	Tópicos Especiais em Gestão e Economia da Saúde I	30	2	Disciplina
PES-916	Tópicos Especiais em Gestão e Economia da Saúde II	45	3	Disciplina
PES-917	Revisão Sistemática e Metanálise de Ensaio Clínico Randomizado: avaliação do impacto que as tecnologias exercem na saúde	30	2	Disciplina
PES-918	Captação de recurso e elaboração de projeto	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantidade:
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				até
OUTRAS EXIGÊNCIAS:				

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ___/___/___				
	Secretário(a) do Curso		Coordenador(a) do Curso	

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO PROFISSIONAL			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA COMPETITIVIDADE			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
6	32			38
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
				TIPO DE COMPONENTE

DPP900	Ferramentas Gerenciais em Sistemas Produtivos	30	2	Disciplina
DPP901	Estudo Dirigido I	30	2	Disciplina
DPP902	Estudo Dirigido II	30	2	Disciplina
DPP897	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	0	0	Atividade
DPP899	TESE DE DOUTORADO	0	0	Atividade
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DPP903	Seminários II	30	2	Disciplina
DPP904	Estatística Aplicada	30	2	Disciplina
DPP905	Tópicos Avançados da Gerência da Produção I	30	2	Disciplina
DPP906	Tópicos Avançados da Gerência da Produção II	30	2	Disciplina
DPP907	Tópicos Avançados da Gerência da Produção III	30	2	Disciplina
DPP908	Controle Estatístico da Qualidade	30	2	Disciplina
DPP909	Inspeção e Amostragem	30	2	Disciplina
DPP910	Tópicos Avançados em Competitividade I	30	2	Disciplina
DPP911	Tópicos Avançados em Competitividade II	30	2	Disciplina
DPP912	Inovação	30	2	Disciplina
DPP913	Gestão do Conhecimento	30	2	Disciplina
DPP914	Gestão de Projetos Cross-cultural	30	2	Disciplina
DPP915	Estratégia de negócios	30	2	Disciplina
DPP916	Análise de Viabilidade de Projetos	30	2	Disciplina
DPP917	Sustentabilidade	30	2	Disciplina
DPP918	Sistemas de Gestão e Auditoria da Qualidade	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM* NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
<p>OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: * Para os alunos do Mestrado Profissional deste Programa e advindos de outros programas de pós-graduação, o número de créditos a serem aproveitados será definido a critério do colegiado. O aluno poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado. A dissertação de Mestrado Profissional e a tese de Doutorado Profissional podem dispensar revisão atualizada da literatura, devendo consistir de trabalho final que demonstre caráter inovador e domínio do objeto de estudo que poderá ser sob a forma de projeto, de produto tecnológico registrado ou depositado no INPI, artigos publicados, análise de casos, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, ou “software”. O aluno do doutorado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do mestrado. O aluno do mestrado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado, exceto Seminários II.</p>				
OBSERVAÇÃO:				
EM, ____/____/____				

Secretário(a) do Curso	
Coordenador(a) do Curso	

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO PROFISSIONAL			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	PESQUISA OPERACIONAL			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	CONFIABILIDADE, MANUTENÇÃO E RISCOS EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO			
2	OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS E PROCESSOS			
3	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DECISÃO			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
6	32		38	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DPP900	Ferramentas Gerenciais em Sistemas Produtivos	30	2	Disciplina
DPP901	Estudo Dirigido I	30	2	Disciplina
DPP902	Estudo Dirigido II	30	2	Disciplina

DPP897	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	0	0	Atividade
DPP899	TESE DE DOUTORADO	0	0	Atividade
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DPP903	Seminários II	30	2	Disciplina
DPP919	Desenvolvimento de Modelos de Decisão	30	2	Disciplina
DPP920	Modelagem em Manutenção	30	2	Disciplina
DPP921	Jogos e Gestão de Conflitos Organizacionais	30	2	Disciplina
DPP922	Modelagem de Problemas Combinatórios	30	2	Disciplina
DPP923	Processos Estocásticos Aplicados a Sistemas Produtivos	30	2	Disciplina
DPP924	Modelagem em Decisão Multicritério	30	2	Disciplina
DPP925	Processos de Negociação	30	2	Disciplina
DPP926	Processos Decisórios em Grupo	30	2	Disciplina
DPP927	Gerenciamento de Riscos Tecnológicos	30	2	Disciplina
DPP928	Tópicos Avançados em Engenharia de Produção I	30	2	Disciplina
DPP929	Tópicos Avançados em Engenharia de Produção II	30	2	Disciplina
DPP930	Tópicos Avançados em Engenharia de Produção III	30	2	Disciplina
DPP931	Tópicos Avançados em Engenharia de Produção IV	30	2	Disciplina
DPP932	Tópicos Avançados em Análise de Decisão I	30	2	Disciplina
DPP933	Tópicos Avançados em Análise de Decisão II	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [X] SIM* NÃO []			Quantidade:	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [X] SIM NÃO []			até	90 dias
<p>OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: * Para os alunos do Mestrado Profissional deste Programa e advindos de outros programas de pós-graduação, o número de créditos a serem aproveitados será definido a critério do colegiado.</p> <p>O aluno poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado. A dissertação de Mestrado Profissional e a tese de Doutorado Profissional podem dispensar revisão atualizada da literatura, devendo consistir de trabalho final que demonstre caráter inovador e domínio do objeto de estudo que poderá ser sob a forma de projeto, de produto tecnológico registrado ou depositado no INPI, artigos publicados, análise de casos, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, ou “software”. O aluno do doutorado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do mestrado. O aluno do mestrado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado, exceto Seminários II.</p>				
OBSERVAÇÃO:				
EM, ____/____/____				
Secretário(a) do Curso				
Coordenador(a) do Curso				

PORTARIA Nº 11 - DLC/PROGEST, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 63/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa Stil Terraplanagens e Locações Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de retroescavadeira operada, com pá carregadeira, tração 4x4, para atender o campus Recife da UFPE (Campus Joaquim Amazonas e, eventualmente, suas unidades descentralizadas).

- Edgleicy Maria Silva de Lima, SIAPE nº 2175397 – Gestora do Contrato
- Luiz Carlos dos Prazeres Serpa Alfino, SIAPE nº 1134317 – Gestor Substituto do Contrato
- Breno Tenório de Souza, SIAPE nº 1133235 - Fiscal Técnico do Contrato
- Darmene Rubem de Macedo, SIAPE nº 1637033 - Fiscal Técnica Substituto (Processo nº 23076.005838/2020-66)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 12 - DLC/PROGEST, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 096/2017, celebrado entre a UFPE e a Empresa Eficaz Serviços e Terceirizações Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas de cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores em áreas específicas do campus Recife da UFPE.

- Edgleicy Maria Silva de Lima, SIAPE nº 2175397 – Gestora do Contrato
- Luiz Carlos dos Prazeres Serpa Alfino, SIAPE nº 1134317 – Gestor Substituto do Contrato
- Antônio Pedro da Silva, SIAPE nº 1133682 - Fiscal Técnico do Contrato
- Arlindo Jerônimo da Silva, SIAPE nº 1729154 - Fiscal Técnico Substituto (Processo nº 23076.006762/2020-47)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 5.016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir Antônio Sabino de Araújo Filho, matrícula SIAPE n.º 1133735, CPF n.º 069.063.114-68 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF n.º 513.994.584-34, além de substituir Maria Alexandra Prado de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1854413, CPF n.º 039.945.674-08 por Joicy Barbalho Pires Penha, matrícula 1650569, CPF n.º 039.945.674-08, reconduzidos por meio da Portaria n.º 2.534, de 09 de julho de 2019, publicada no Boletim Oficial n.º 61 - Especial, de 10/07/2019, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.043338/2018-13.

(Processo n.º 23076.043338/2018-13)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º. 004 - CTG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 28 de Janeiro de 2020, os docentes listados abaixo para compor a Comissão Examinadora de Avaliação do Departamento de Engenharia Biomédica:

- Ricardo Emmanuel de Souza, SIAPE 1170977 (Membro titular interno)
- Cristine Martins Gomes de Gusmão, SIAPE 2324068 (Membro titular interno)
- Ana Lúcia Bezerra Candeias, SIAPE 2103925 (Membro titular externo)
- Rosa Amália Fireman Dutra, SIAPE 1836769 (Membro suplente interno)

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 – RESULTADO PRELIMINAR	
Processo seletivo simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer as funções de coordenador/a geral e coordenador/a adjunto/a UAB no âmbito da UFPE	01
02- EDITAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 – RESULTADO PRELIMINAR	
Processo seletivo simplificado para credenciamento de professores/as aptos/as a exercer as funções de coordenador/a de tutoria UAB no âmbito da UFPE	01
03- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CCM – Área: Medicina da Família e Comunidade	02
CCSA – Área: Secretariado/Subárea: Técnicas Secretariais e Gestão Secretarial	02
CCM – Área: Neurologia	03
04- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CCM – Área: Neurologia	03
CCM – Área: Medicina da Família e Comunidade	04
CCSA – Área: Secretariado/Subárea: Técnicas Secretariais e Gestão Secretarial	04
05- ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU	
CCM – PROGRAMA: SAÚDE COLETIVA – MESTRADO	05 - 06
CCS – PROGRAMA: GERONTOLOGIA – MESTRADO	07 - 08
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Adicional – Nºs 511, 512, 513,527/2020	08 - 10
CENTRO – CAC – Nº 001/2020	10
CENTRO – CCS/DTO – Nº 002/2019	11
CENTRO – CFCH – Nº 007/2019	11

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR/A GERAL E COORDENADOR/A ADJUNTO/A UAB NO ÂMBITO DA UFPE

RESULTADO PRELIMINAR

COORDENAÇÃO UAB

NOME	CENTRO
CACILDA SOARES DE ANDRADE	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

COORDENAÇÃO ADJUNTA UAB

NOME	POLO
PATRÍCIA SMITH CAVALCANTE	CENTRO DE EDUCAÇÃO

Alfredo Macedo Gomes
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES/AS APTOS/AS A EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR/A DE TUTORIA UAB NO ÂMBITO DA UFPE

RESULTADO PRELIMINAR

COORDENAÇÃO DE TUTORIA UAB

NOME	CENTRO
KÉCIA DA SILVEIRA GALVÃO	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

Breno Caldas de Araujo
Presidente da Comissão de Seleção

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho realizada ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, **a homologação da Banca Examinadora** para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através Edital nº 93, de 06 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 238, de 10 de dezembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA SOCIAL**

ÁREA: MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.041435/2018-63

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

ADRIANA FALANGOLA BENJAMIN BEZERRA (UFPE)

ANA MARIA DE BRITO (CENTRO DE PESQUISA AGEU MAGALHÃES/FIOCRUZ)

ANTONIO DA CRUZ GOUVEIA MENDES (CENTRO DE PESQUISA AGEU MAGALHÃES/FIOCRUZ)

INSCRIÇÕES SUPLENTE

THÁLIA VELHO BARRETO DE ARAÚJO (UFPE)

TEREZA MACIEL LYRA (CENTRO DE PESQUISA AGEU MAGALHÃES/FIOCRUZ)

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO

DIRETOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho Departamental realizada ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, **a homologação da Banca Examinadora** para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através Edital nº 93, de 06 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 238, de 10 de dezembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

ÁREA: SECRETARIADO

SUBÁREA: TÉCNICAS SECRETARIAIS E GESTÃO SECRETARIAL

Nº DO PROCESSO: 23076.028637/2019-09

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

MARIA CHRISTIANNI COUTINHO MARÇAL (UFPE)

MARIA GONÇALVES DA GRAÇAS VIEIRA (UFPB)

ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO (UFPB)

MEMBROS SUPLENTE

SILZE ANNE GONÇALVES LINS (MEMBRO INTERNO)

RAIMUNDO NONATO JÚNIOR (MEMBRO EXTERNO).

JERONYMO JOSE LIBONATI

DIRETOR DO CCSA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho realizada ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, **a homologação da Banca Examinadora** para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através Edital nº 93, de 06 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 238, de 10 de dezembro de 2019.

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ÁREA: NEUROLOGIA

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.050461/2019-63

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA VIEIRA (UFPE)

CAROLINA DA CUNHA CORREIA (UPE)

JOÃO PEREIRA LEITE (USP)

INSCRIÇÕES SUPLENTES

WALDMIRO ANTONIO DIEGUES SERVA (UFPE)

RITA DE CÁSSIA CARVALHO LEAL (UNICAP)

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO

DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho realizada ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, **a homologação das inscrições** para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através Edital nº 93, de 06 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 238, de 10 de dezembro de 2019.

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ÁREA: NEUROLOGIA

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.050461/2019-63

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDUARDO DE SOUSA MELO

MÁRIO LUCIANO DE MELO SILVA JÚNIOR

VALENTINA NICOLE DE CARVALHO

JACY BEZERRA PARMERA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

BRENO JOSÉ ALENCAR PIRES BARBOSA – **Motivo:** Não cumpre ao exigido na alínea B do item 4.8, e alíneas C e D do item 4.9 do Edital.

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO

DIRETOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho realizada ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, **a homologação das inscrições** para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através Edital nº 93, de 06 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 238, de 10 de dezembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA SOCIAL**

ÁREA: MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.041435/2018-63

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. THIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: NÃO HOUVE

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO
DIRETOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho Departamental realizada ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, **a homologação das inscrições** para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através Edital nº 93, de 06 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 238, de 10 de dezembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

ÁREA: SECRETARIADO

SUBÁREA: TÉCNICAS SECRETARIAIS E GESTÃO SECRETARIAL

Nº DO PROCESSO: 23076.028637/2019-09

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. EMILLI BARCELOS MARTINS SANTOS;
2. ELAINE THAIS DA SILVA LIMA;
3. RÚBIA WANESSA DOS REIS CRUZ;
4. NATHALIA CARVALHO MOREIRA;
5. MARILÚ PEREIRA CASTRO;
6. MARISE OLIVEIRA SANCHES;
7. KÁTIA DENISE MOREIRA.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. ALEXANDRE DE OLIVEIRA SIQUEIRA – **Motivo:** Desconformidade do item 4.8, alínea B, a saber, titulação acadêmica exigida no perfil do candidato constante no Anexo 2 do Edital.

JERONYMO JOSE LIBONATI
DIRETOR DO CCSA

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>							
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 11/2019 do CEPE/UFPE)							
PROGRAMA:	SAÚDE COLETIVA						
	Programa em Rede/Associação: NÃO						
CENTRO:	CIÊNCIAS MÉDICAS						
NÍVEL:	MESTRADO						
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:							
1	SAÚDE COLETIVA						
2							
3							
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):							
1	Ciências Sociais e Humanas em Saúde						
2	Epidemiologia de Doenças e Agravos e Atenção à Saúde						
3	Política, Planejamento e Gestão em Saúde						
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1							
CRÉDITOS DO CURSO							
(conforme Regimento do Programa)							
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO							
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS			OUTROS <small>(fazer referência ao Regimento)</small>	TOTAL GERAL		
18	7				25		
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS							
CÓDIGO	NOME			CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSC-902	Ciência e Saúde Coletiva			30	2	Disciplin a	NÃO
PSC-903	Planejamento e Gestão em Saúde			45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-904	Seminários de Pesquisa			45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-928	Temas Introdutórios aos Estudo das Políticas de Saúde			45	3	Disciplin a	NÃO

PSC-926	Bases e Fundamentos da Epidemiologia	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-927	Bioestatística	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-931	Seminários de Pesquisa II	15	1	Disciplin a	NÃO
PSC-934	Submissão de Artigo	0	0	Atividad e	NÃO
PSC-896	Exame de Qualificação de Mestrado	0	0	Atividad e	NÃO
PSC-898	Dissertação de Mestrado	0	0	Atividad e	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSC-906	Avaliação de Sistemas e Serviços de Saúde	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-910	Métodos Qualitativos de Pesquisa em Saúde	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-913	Tópicos Avançados em Bioestatística	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-915	Fundamentos de Economia em Saúde	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-924	Práticas Integrativas, Racionalidades e Cuidados em Saúde	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-925	Saúde Bucal Coletiva	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-929	Informática em Epidemiologia	30	2	Disciplin a	NÃO
PSC-930	Planejamento e Análise de Estudos Epidemiológicos	45	3	Disciplin a	NÃO
PSC-932	Gênero e Saúde	30	2	Disciplin a	NÃO
PSC-933	Análises de Políticas Públicas	45	3	Disciplin a	NÃO
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS					
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantidade:	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				até	
OUTRAS EXIGÊNCIAS:					
EM, ____/____/____					
	Secretário(a) do Curso			Coordenador(a) do Curso	

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>						
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 11/2019 do CEPE/UFPE)						
PROGRAMA:	GERONTOLOGIA					
	Programa em Rede/Associação: NÃO					
CENTRO:	CIÊNCIAS DA SAÚDE					
NÍVEL:	MESTRADO					
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:						
1	GERONTOLOGIA					
2						
3						
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):						
1	Envelhecimento e Saúde					
2	Envelhecimento, Cultura e Sociedade					
3						
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1						
CRÉDITOS DO CURSO						
(conforme Regimento do Programa)						
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO						
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS			OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
14	16				30	
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS						
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL	
PPGG901	Envelhecimento, Saúde e Interdisciplinaridade	60	4	Disciplinária	NÃO	
PPGG902	Gerontologia, sociedade e cultura	60	4	Disciplinária	NÃO	
PPGG903	Metodologia da Investigação Científica em Gerontologia	45	3	Disciplinária	NÃO	
PPGG904	Seminários de Pesquisa em Gerontologia	45	3	Disciplinária	NÃO	
PPGG915	Submissão de Artigo	0	0	Atividade	NÃO	
PPGG896	Exame de Qualificação de Mestrado	0	0	Atividade	NÃO	
PPGG898	Dissertação de Mestrado	0	0	Atividade	NÃO	

COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PPGG905	Envelhecimento: Aspectos Biológicos e Fisiológicos	45	3	Disciplinária	NÃO
PPGG906	Demografia e Epidemiologia do Envelhecimento	45	3	Disciplinária	NÃO
PPGG907	Bioética Aplicada à Gerontologia	45	3	Disciplinária	NÃO
PPGG908	Seminários Avançados em Gerontologia	45	3	Disciplinária	NÃO
PPGG909	Planejamento e Gestão de Serviços de Atenção ao Idoso	45	3	Disciplinária	NÃO
PPGG911	Cognição e Envelhecimento	45	3	Disciplinária	NÃO
PPGG912	Velhice, Poder e Relações de Gênero	45	3	Disciplinária	NÃO
PPGG913	Introdução à Bioestatística	60	4	Disciplinária	NÃO
PPGG914	Modelagem Estatística na Pesquisa Gerontológica	45	3	Disciplinária	NÃO
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS					
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantidade:	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				até	
OUTRAS EXIGÊNCIAS:					
EM, ____/____/____					
Secretário(a) do Curso			Coordenador(a) do Curso		

PORTARIA Nº 511, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 09/12/2019, a CRISTIANE VALENCA DE MIRANDA, Matrícula SIAPE nº 1134014, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) Serviço Social, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO.

.(Processo nº 23076.065554/2019-92)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

.RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 07/10/2019, a CYNTHIA NUNES DE OLIVEIRA BRITO, Matrícula SIAPE nº 2521348, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 4º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO.

.(Processo nº 23076.050114/2019-31)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

.RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 04/10/2019, a RENATA RAMOS SEVERO, Matrícula SIAPE nº 1542745, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) Serviço Social, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO.

.(Processo nº 23076.049920/2019-66)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 527, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 16/09/2019, a SILVIA HELENA COSTA SANTANA SOUSA, Matrícula SIAPE nº 1584398, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) Serviço Social, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÁXIMO.

(Processo nº 23076.046479/2019-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 001.2020-CAC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: Recondução de Comissão de Inquérito.

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2020, o prazo da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria de Pessoal nº 039.2018-CAC, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 118, de 26 de dezembro de 2018 e reconduzida pela Portaria de Pessoal nº 002/2019-CAC, de 05 de abril de 2019, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 30, de 09 de abril de 2019, que designou **Célio Andrade de Santana Júnior**, Professor lotado no Departamento de Ciência da Informação, SIAPE 1832708, **Thyana Farias Galvão**, Professora de Magistério Superior, SIAPE 1536182, lotada no Departamento de Expressão Gráfica da UFPE; **Fernando Weller**, Professor de Magistério Superior, SIAPE 2096601, lotado no Departamento de Comunicação Social da UFPE, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.047721/2018-32.

Walter Franklin Marques Correia
Diretor do CAC/UFPE

PORTARIA Nº 0002/2019- DTO, DE 01 DE JULHO DE 2019

O Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que lhe confere o art. 90 do item IX do RGU e do parágrafo único do art. 01 do estatuto,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora de Avaliação para Progressão Funcional e Promoção na Carreira de Professor de Magistério Superior nas classes A (auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) dos docentes lotados no Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde:

	Interno	Externo
Titular	Kátia Magdala Lima Barreto	Karla Mônica Ferraz Teixeira Lambertz (Fisioterapia)
	Daniela Tavares Gontijo	
Suplente	Raquel Costa Albuquerque	Karina Perrelli Randau (Ciências Farmacêuticas)

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021.

Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão
Chefe De Departamento

PORTARIA DE PESSOAL Nº 007/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTA: Designa Comissão

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Prof. Paulo Marcondes Ferreira Soares e Profa. Rosane Maria Alencar da Silva do Departamento de Sociologia como membros titulares internos; Profa. Gabriela da Silva Tarouco, do Departamento de Ciência Política, como membro titular externo; o Profa. Eliane Veras Soares, do Departamento de Sociologia, como membro suplente interno, e o Prof. Marcelo de Almeida Medeiros, do Departamento de Ciência Política, como membro suplente externo, em conformidade com a Resolução nº 03/2014 publicada no Boletim Oficial da UFPE Vol. 49, nº 70 (ESPECIAL) de 25 de junho de 2014 do Conselho Universitário, para compor a comissão para proceder avaliação dos Relatórios de Atividades Docentes dos pedidos de Promoção/Progressão funcional para as Classes C – Professor Adjunto, biênio – 2018-2020.

Maria da Conceição Lafayette de Almeida
Diretora do CFCH



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO INTERNO
DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM
PSICOLOGIA
COGNITIVA E
ESTRUTURA
CURRICULAR**

B. O. UFPE, RECIFE

V. 55

Nº 017
ESPECIAL

PÁG.
01 – 20

14 DE FEVEREIRO DE 2020

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco, tem por objetivos principais a produção de conhecimento no campo da Psicologia Cognitiva e áreas afins e a formação de recursos humanos qualificados para atividades de ensino e de pesquisa. Especificamente, o programa visa:

I - formar mestres e doutores em Psicologia capacitados para o exercício da docência em Instituições de Ensino Superior e para a realização de pesquisas no campo da Psicologia Cognitiva;

II - formar mestres e doutores capacitados para o exercício de atividades profissionais e de extensão em área afins e em áreas em que a Psicologia Cognitiva encontra aplicações e implicações para a sociedade;

III - contribuir para produção de conhecimento de excelência na área em termos teóricos e metodológicos, levantando questionamentos sobre o conhecimento já constituído, ampliando e consolidando outros, abrindo novas frentes de pesquisa, formas de investigar e de avaliar os fenômenos cognitivos;

IV - contribuir para atender e responder demandas atuais da sociedade em que a Psicologia Cognitiva encontra formas de aplicação, procurando estabelecer relações com instituições outras além das IES;

V - divulgar o conhecimento produzido tanto pelo próprio PPG como a partir de parcerias com outras instituições no país e no exterior.

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva oferecerá formação acadêmica nos níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, nos termos deste Regimento, observada a Resolução nº 11/2019 do CEPE e os demais dispositivos legais que regulamentam esta atividade.

Art. 2º Os cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva estarão subordinados a uma única área de concentração, Psicologia Cognitiva, a Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa articulados e coerentes entre si, respeitadas as exigências e normas do respectivo Comitê de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 1º As linhas de pesquisas do Programa são definidas por Normativa Interna específica aprovada pelo Colegiado, as quais entrarão em vigor após análise e homologação da PROPESQ, observado a coerência e a consistência às normas da UFPE e as normas do Comitê de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES).

§ 2º Articulados à área de concentração e linhas de pesquisa, serão desenvolvidos Projetos de Pesquisa, que se caracterizam como investigações desenvolvidas por um ou mais docentes, assim como por participantes externos, técnicos, discentes do Programa e Programas afins e/ou discentes de graduação, com ou sem auxílio financeiro de agências de fomento.

Art. 3º Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva lançará mão dos recursos didáticos convencionais; da constituição de grupos especiais de pesquisa ou assessoria; de convênios ou consórcios com instituições de ensino superior e pesquisa e com agências públicas ou privadas, no país ou no exterior, bem como de outros meios que venham a ser aprovados pelo Colegiado do Curso, nos termos deste Regimento e dos demais dispositivos legais que se lhe apliquem.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 4º Para maior integração dos estudos e sua coordenação didática haverá no Programa um Colegiado composto por docentes permanentes, representação de técnicos administrativos e de representação discentes de Mestrado e de Doutorado, assegurando-se a todos o direito a voz e voto.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Colegiado os docentes colaboradores e visitantes, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 2º Participará do Colegiado do Programa um representante discente de cada nível de pós-graduação *stricto sensu*, eleito dentre e pelos discentes regulares dos respectivos níveis do Programa, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de discente de Doutorado.

§ 3º O representante dos técnicos administrativos do Programa em Psicologia Cognitiva será eleito pelos técnicos administrativos que atuam no PPG, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 5º As reuniões presenciais do Colegiado ocorrerão conforme estabelecido no Art. 17 Resolução nº 11/2019 do CEPE, com *quórum* mínimo composto por maioria simples do número total de membros que o compõem o Colegiado do programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva.

§ 1º Para efeito de *quórum* em reuniões de Colegiado do Curso serão considerados somente os professores permanentes, representante dos técnicos administrativos e os representantes discentes de cada nível do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado).

§ 2º Os membros do Colegiado não poderão votar em assunto de interesse pessoal ou que envolva o interesse de parentes naturais (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentes civis.

Parágrafo único. Os servidores (docentes e técnicos) que estiverem de férias, de licença ou em afastamento ficam impedidos de participar de votação de matéria no Colegiado, não sendo sua eventual presença considerada para efeito de *quórum*.

Art. 6º Reuniões por e-mail são admitidas para tratar de assuntos que agilizem o funcionamento das atividades a serem realizadas no Programa, quando não houver possibilidade de realização de reuniões presenciais. Essas são regulamentadas por Normativa Interna específica, observado o disposto no Art. 18 da Resolução nº 11/2019 do CEPE.

Art. 7º O Colegiado do Programa será o órgão administrativo e decisório principal de todas as ações planejadas ou em execução no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva, devendo esse realizar as atribuições previstas no Art. 19 da Resolução 11/2019 do CEPE.

Art. 8º São atribuições do Colegiado da Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva, além dos previstos no Art. 19 da Resolução nº 11/2019 do CEPE:

I - aprovar, no limite de sua competência, Normativas Internas específicas para o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e administrativo, observado a coerência e a consistência às normas da UFPE;

II - elaborar critérios para alocação e manutenção de bolsas de Mestrado e Doutorado, respeitadas as normas definidas pelas respectivas agências de fomento e pela UFPE;

III - elaborar, aprovar e acompanhar o planejamento estratégico para o Programa, em articulação com o planejamento estratégico para a Pós-graduação da UFPE e as recomendações da CAPES;

IV - aprovar, para cada período, a distribuição das disciplinas, seminários, tópicos e atividades complementares entre os docentes, bem como os respectivos planos a serem executados;

V - aprovar os temas de Dissertação e de Tese a serem desenvolvidos no Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva, bem como a indicação dos respectivos orientadores e coorientadores, quando for o caso;

VI - aprovar os membros das Comissões Examinadoras de Qualificação e de Defesas dos cursos de Mestrado e de Doutorado;

VII - apreciar e opinar sobre matérias de interesse do Programa que lhe sejam encaminhadas por agências de fomento Federal e Estadual ou emanadas por órgãos das Unidades ou da Administração Superior da UFPE;

VIII - decidir sobre dispensa e equivalência de componentes curriculares, considerando o parecer do docente responsável por seu desenvolvimento;

IX - convocar, através de documento assinado por maioria simples de seus integrantes, a realização de reunião ordinária, em caso de recusa, inoperância ou desídia do Coordenador.

§ 1º A convocação de reunião pelo Colegiado do Programa, nos termos descritos no inciso IX do presente artigo somente será pertinente após a solicitação formal dos interessados.

§ 2º Os assuntos relacionados à aprovação do Regimento Interno, Linhas de Pesquisa, Estrutura Curricular, Normativas Internas do Programa, Edital de Seleção e Admissão de discentes, Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, Credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes devem ser apreciados necessariamente pelo Pleno do Colegiado em reunião presencial.

SEÇÃO II **DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 9º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, dentre os professores permanentes que tenham vínculo funcional administrativo com a UFPE em caráter ativo e permanente, conforme o disposto no Art. 21, parágrafos 1º a 8º, da Resolução 11/2019 do CEPE.

Art. 10 Compete ao Coordenador ou Vice-Coordenador em exercício, além dos casos já previstos no Art. 22 da Resolução 11/2019 do CEPE:

I - convocar reuniões ordinárias de Colegiado, presenciais ou por email, considerando os prazos e procedimentos definido no Regimento Geral da Universidade e as exigências estabelecidas no Regimento e Normativas Internas do Programa;

II - acompanhar o cumprimento dos programas de ensino e atividades complementares aprovados pelo Colegiado a cada período letivo, apresentando aos órgãos competentes casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

III - encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Programa, conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, e cópia da estrutura curricular aprovada pelo CEPE;

IV - representar a Pós-Graduação ou designar um representante eventual em reuniões administrativas, técnicas e científicas no âmbito da UFPE ou perante instituições de ensino, pesquisa nacionais e internacionais;

V - manter atualizada as informações sobre PPG acerca de docentes, linhas de pesquisa, grupos de pesquisa, componentes curriculares, normas internas e Regimento Interno.

SEÇÃO III **DO CORPO DOCENTE**

Art. 11 Para participar do corpo docente do Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva o docente deve, além de cumprir o contido nos Arts. 24 e 28 da Resolução 11/2019 do CEPE, ser responsável por projeto de pesquisa aprovado, preferencialmente por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterize a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Nas candidaturas a docente colaborador ou visitante, é facultado ao candidato se disponibilizar a orientar discentes do Programa e ser responsável por projeto de pesquisa aprovado por agências de fomento público ou privado.

Art. 12 A manutenção do docente no Programa dependerá do resultado da avaliação anual de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados à CAPES através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I - dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões designadas pelo Programa;

II - produção científica (bibliográfica), técnica, artística ou cultural comprovada e atualizada nos últimos anos, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o Programa na CAPES, conforme definida no Regimento Interno do Programa. O número de anos no qual a produção do docente será avaliada corresponderá ao intervalo de tempo definido pela Capes para suas avaliações periódicas do Programa;

III - execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o Programa de Pós-Graduação;

IV - disponibilidade de aderir, preservar e contribuir com a proposta acadêmico-científica do Programa, bem como de acatar e fazer cumprir suas normas e decisões internas.

§ 1º O comparecimento nas reuniões do Colegiado mencionado no inciso I deste artigo será regulado pelo estabelecido no Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, ressalvados os casos de faltas justificadas.

§ 2º Caberá ao docente apresentar ao Colegiado, para apreciação, justificativa comprovada de sua ausência nas reuniões do Colegiado.

§ 3º O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovação da sua produção acadêmica.

Art. 13 A Avaliação Anual dos docentes do programa, prevista no Art 12 deste Regimento, será realizada pela Comissão de Avaliação Docente designada pelo Colegiado, conforme o disposto no Art. 16 deste Regimento, que procederá análise considerando os dados do docente presentes no relatório Anual do Programa encaminhado à CAPES.

Parágrafo único. A primeira avaliação do docente recém doutor se dará depois de sua atuação por, no mínimo, um ano como docente do Programa, na qual será exigido pelo menos um novo item de produção científica (bibliográfica) diferente daqueles com os quais postulou seu credenciamento como docente do Programa.

Art. 14 Para efeito da avaliação de cada docente serão considerados os seguintes critérios:

I - dedicação às atividades de ensino: ministrar componentes curriculares semestralmente, sendo permitido deixar de fazê-lo por um semestre, a critério do Colegiado, ou por período maior no caso de professores liberados para realizar atividades acadêmicas previamente aprovadas pelo Colegiado;

II - respeito à organização e funcionamento de disciplinas e atividades complementares conforme definido pelo Colegiado; disponibilidade de aderir, preservar e contribuir com a proposta acadêmico-científica do Programa, bem como de acatar e fazer cumprir suas normas e decisões internas emanadas pelo Colegiado;

III - dedicação às atividades de pesquisa na graduação: orientação de trabalhos de Monografia, Iniciação Científica e similares (Trabalho Supervisionado, Prática de Pesquisa dentre outros aprovados pelos cursos de graduação na qual o docente está vinculado);

IV - dedicação à orientação de discentes em número estabelecido pelo Colegiado do Programa e respeitados os parâmetros determinados pela área/CAPES;

V - submissão de itens de produção bibliográfica (artigos, capítulos de livro, livro), oriundos de, pelo menos, 50% das Dissertações e Teses orientadas pelo docente no Programa;

VI - participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões designadas pelo Programa;

VII - produção científica (bibliográfica) e técnica, comprovada e atualizada nos últimos anos, considerado o intervalo de tempo e os critérios estabelecidos pela área na CAPES;

VIII - participar de projeto aprovado ou submetido, preferencialmente às agências de fomento ou órgãos públicos e privados como pesquisador responsável ou membro da equipe;

IX - participação em, no mínimo, uma atividade de inserção social/ano, conforme definido pela área na Capes para o quadriênio.

Art. 15 Após proceder avaliação de cada docente a Comissão encaminhará para a Coordenação do Programa um relatório que deverá necessariamente incluir:

I - parecer geral sobre a produção de cada docente avaliado, considerando os indicadores exigidos para a Área de Psicologia pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - proposta de ações para melhoria da produção dos docentes que apresentem níveis de produção abaixo do definido neste regimento.

SEÇÃO IV **DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

Art. 16 O Colegiado do Programa designará uma Comissão de Avaliação Docente, com mandato de dois anos, composta por três docentes permanentes do Programa e um suplente ou, a critério do Colegiado, com a participação de docentes permanentes de outros Programas da UFPE, a fim de avaliar os processos de credenciamento, manutenção e descredenciamento de membros do seu corpo docente.

§ 1º A Comissão de Avaliação Docente encaminhará relatório com parecer conclusivo ao Coordenador, que o submeterá à aprovação e homologação do Colegiado do Programa.

§ 2º Quando um docente membro da Comissão de Avaliação Docente estiver sob avaliação, este será substituído por outro docente, a critério do Colegiado, respeitados os mesmos critérios definidos no *caput* do Art. 16 deste Regimento.

Art. 17 O credenciamento de novos docentes pelo Programa, nas categorias de permanente, colaborador e visitante, será condicionado à definição prévia e divulgação, pelo Colegiado, do perfil desejado e número de vagas disponíveis, de modo a atender às demandas específicas do Programa.

Art. 18 O pedido de credenciamento do candidato a docente do PPG em Psicologia Cognitiva será encaminhado à secretaria do Programa consistindo na seguinte documentação:

I - carta de encaminhamento justificando seu interesse em ingressar no PPG e sua disponibilidade para orientações discentes do Programa;

II - cópia do diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC e pela CAPES/MEC. Os diplomas obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina;

III - Currículo *Lattes* atualizado e com comprovação nos itens ensino, pesquisa, atividades de orientação e publicação;

IV - projeto de pesquisa a ser desenvolvido no PPG, acompanhado de documento comprobatório de sua aprovação, preferencialmente por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, e compatível com as linhas de pesquisa do PPG nas quais pretende atuar;

V - indicação de componentes curriculares que deseja ministrar, novos ou dentre os que já compõem a Estrutura Curricular do Programa.

Art. 19 Para efeito do credenciamento do candidato, a Comissão de Avaliação examinará a pertinência e qualidade da documentação listada no artigo anterior, valorando em particular os seguintes itens:

I - qualidade do projeto e aderência às linhas de pesquisa do Programa;

II - experiência de orientação concluída em qualquer nível de formação (graduação, especialização, mestrado, doutorado). Candidatos com experiência de orientação concluída, com sucesso, em curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, estarão dispensados de experiência de orientação nos níveis anteriores;

III - publicação nos últimos 5 anos de, no mínimo, dois itens de natureza científica entre artigos, capítulos, livros e organização de livros;

IV - para candidatos pleiteantes à posição de professor permanente do PPG, não pertencer a outro PPG como docente permanente.

Art. 20 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva informará ao candidato o resultado de sua solicitação no prazo máximo de 60 dias após o recebimento de sua solicitação pela Secretaria.

Art. 21 O docente credenciado sem experiência prévia de orientação em pós-graduação *stricto sensu* será autorizado a orientar uma Dissertação de Mestrado no primeiro ano e duas novas orientações no segundo ano.

Art. 22 O docente com duas orientações de Mestrado aprovadas com sucesso e cinco itens de produção (entre artigos, capítulos de livros, organização de livro ou livro autoral), nos últimos três anos, será credenciado para orientar uma Tese de Doutorado no primeiro ano e duas outras de Doutorado a partir do segundo ano.

Parágrafo único. É vedado aos docentes a atuação como orientadores de discentes com quem tenham relação de parentesco natural (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil.

SEÇÃO V

DO DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 23 O docente que, no período determinado pela CAPES para a Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, não atender o contido Art 14 deste Regimento será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo Colegiado. Além do estabelecido no Art. 14 deste Regimento, o docente será desligado do Programa, conforme decisão do Colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:

I - deixar de se dedicar a atividades de ensino por dois semestres consecutivos, sendo permitido deixar de fazê-lo por um semestre, a critério do Colegiado, ou por período maior, no caso de docentes liberados para realizar atividades acadêmicas previamente aprovadas pelo Colegiado;

II - deixar de respeitar decisões colegiadas acerca da organização e funcionamento das disciplinas, manter programas desatualizados, não respeitar horários conforme estabelecido pelo Colegiado;

III - descumprir decisões de natureza acadêmica emanadas do Colegiado;

IV - descumprir Normativas Internas do Programa ou exigências estabelecidas nas resoluções e Portarias dos Órgãos Deliberativos Superiores da UFPE;

V - deixar de contribuir com um mínimo de três itens de publicação/ano no quadriênio, um dos quais deverá necessariamente ser, no mínimo, artigo avaliado em periódico Qualis B;

VI - deixar de atender a duas das seguintes condições: (a) participar de redes ou grupos de pesquisa interinstitucionais.; (b) Participar de Comissões quando indicadas pelo Colegiado; (c) promover atividades acadêmicas e científicas que tenham impacto em setores sociais de modo a contribuir para inserção social do Programa, como definido pela CAPES; (d) participar de bancas examinadoras e comissões externas ao Programa.

Parágrafo único. Das atividades de ensino referidas no artigo acima excluem-se os componentes curriculares referentes à orientação de Mestrado e Doutorado.

Art. 24 A não atualização do Currículo *LATTES*, a recusa ou omissão no fornecimento de informações solicitadas pelo Colegiado do Programa e/ou o não atendimento às solicitações serão considerados negativamente no processo de avaliação e acompanhamento do docente no PPG.

Art. 25 O docente que em quatro anos consecutivos não atender ao contido nos Artigos. 23 e 24 deste Regimento ou em outras normas estabelecidas neste Regimento será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo Colegiado. Em casos de solicitação de credenciamento, a atuação anterior do solicitante no Programa será também avaliada.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Art. 26 No Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva, a duração mínima do curso será 12 (doze) meses para o Mestrado e de 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Doutorado. O tempo regular de curso será 25 (vinte e cinco) meses para o Mestrado e de 49 (quarenta e nove) meses para o Doutorado.

§ 1º O tempo regular do curso consistirá no intervalo entre o mês/ano da matrícula inicial do discente, até o mês/ano estabelecido para a defesa do Trabalho de Conclusão, conforme o disposto no Art. 53 da Resolução nº 11/2019.

§ 2º O tempo de duração dos cursos de Mestrado e de Doutorado não implica em concessão de bolsa por período similar, visto que os programas de bolsas são regidos por legislação e normas específicas de acordo com cada agência de fomento.

§ 3º Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer:

I - prorrogação do curso por até 6 (seis) meses para o Mestrado e 12 (doze) meses para o Doutorado;

II - trancamento de matrícula por período máximo de 6 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para conclusão do respectivo curso.

§ 4º Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento do prazo regular, cuja solicitação deve ser devidamente comprovada, possibilitando a manutenção do vínculo do discente.

§ 5º Para solicitar o trancamento ou a prorrogação, o (a) discente não pode ter ultrapassado o penúltimo mês do prazo regular estabelecido no caput, salvo em caso de doença grave devidamente comprovada.

§ 6º O discente poderá requerer extensão adicional de prazo, além do estabelecido no Art. 26 deste Regimento, a qualquer tempo do curso, por um período de até seis meses, nos seguintes casos:

I - situação de gestação/maternidade comprovada através de declaração médica e/ou certidão de nascimento da criança recém-nascida;

II - situação de paternidade, comprovada através de certidão de nascimento da criança recém-nascida;

III - situação legalmente comprovada de adoção ou guarda judicial de menor para fins de adoção.

§ 7º O tempo adicional previsto neste artigo poderá ser requerido pelo discente a cada ocorrência de uma das situações definidas nos incisos I a III no decorrer do curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 27 O discente será desligado do curso na ocorrência de uma das situações abaixo relacionadas:

I - ser reprovado duas vezes em disciplinas, quer seja em uma mesma disciplina ou em disciplinas distintas;

II - não obter rendimento mínimo de 2,5 a ser calculado no final de cada período;

III - não realizar o ou ter sido reprovado no Exame de Qualificação, conforme definido neste Regimento Interno;

IV - não defender seu trabalho de conclusão dentro do prazo máximo de permanência no curso, nos termos da Resolução nº 11/2019 do CEPE;

V - não defender seu trabalho de conclusão nos termos do parágrafo único incisos I e III do Art. 85 da Resolução 11/2019 do CEPE.

§ 1º Caberá ao Colegiado do PPG aplicar o desligamento, conforme prescrito no caput, respeitando o princípio da motivação do ato administrativo e assegurando ao interessado o direito à ciência e manifestação prévia à deliberação, assim como o direito a recurso nos termos da Resolução nº 11/2019 do CEPE e das demais normas vigentes.

§ 2º Os discentes desligados do Programa somente poderão voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 3º Caso tenha sido desligado do curso por mais de uma vez, fica vedado novo ingresso do candidato no mesmo curso.

Art. 28 Além do desligamento pelos motivos previstos no Art. 27 deste Regimento, o discente estará sujeito ao desligamento e outras penalidades disciplinares, segundo forma e competência estabelecidas no Regimento Geral da UFPE.

Art. 29 É responsabilidade do discente, a cada período letivo, renovar sua matrícula na forma e nos prazos estabelecidos pela PROPESQ.

§ 1º A não renovação da matrícula prevista no caput, será considerada como abandono de curso, o que implica na perda do vínculo do discente com o Programa.

§ 2º Quaisquer dificuldades, pessoais ou técnicas, que o aluno porventura encontre para realização da matrícula (em componentes curriculares ou matrícula vínculo) deverão ser imediatamente comunicadas por escrito (requerimento ou comunicação eletrônica) à coordenação/secretaria do PPG para as providências cabíveis, impreterivelmente dentro do período de vigência do calendário de matrículas.

§ 3º Encerrado o calendário de matrículas do período letivo e constatada a não renovação da matrícula, as coordenações/secretarias encaminharão, para efeito de registro no Colegiado, os nomes dos alunos que abandonaram o curso por não renovação de matrícula.

Art. 30 É compreendido como discente especial aquele que venha a cursar componentes curriculares, de forma isolada sem ser discente regular do Programa, nos termos da Resolução nº 11/2019 do CEPE.

Parágrafo único. A matrícula prevista no caput não confere vínculo ao discente especial com o Programa.

Art. 31 É permitido ao discente especial cursar até 8 (oito) créditos eletivos no Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva.

§ 1º Os créditos obtidos, de forma isolada poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovado no Processo de Seleção e Admissão, obedecido o exposto nos Arts. 37 e 38 deste Regimento.

§ 2º Serão permitidas duas ocasiões de matrícula em disciplina isolada por ano, uma no primeiro e outra no segundo semestre, sendo o número de discentes e a forma de seleção determinada pelos docentes responsáveis pelas disciplinas em questão, homologadas pelo Colegiado.

§ 3º Será vedada a matrícula em novas disciplinas isoladas aos discentes anteriormente reprovados em qualquer disciplina do Programa.

§ 4º O número máximo de disciplinas isoladas cursadas no Programa não poderá extrapolar o total de quatro.

Art. 32 Os discentes regulares de outros programas de pós-graduação de áreas afins que desejem ingressar no PPG em Psicologia Cognitiva em curso de mesmo nível, por meio de transferência interna ou transferência externa, deverão obedecer ao disposto no Art. 37 da Resolução nº 11/2019 do CEPE, sobre as condições mínimas exigidas.

Art. 33 Será permitido ingresso de candidatos aprovados por programas internacionais de bolsas, respeitados os termos editais das respectivas agências de fomento.

Art. 34 Será permitido ingresso de candidatos provenientes de instituições estrangeiras, conforme o disposto no Art. 39 da Resolução nº 11/2019 do CEPE.

Art. 35 A passagem de discentes do Mestrado para o Doutorado no Programa será permitida desde que seja indicado por unanimidade pelos membros da banca do Exame de Qualificação do Mestrado e cumpra os critérios estabelecidos no Art. 48 da Resolução nº 11/2019 do CEPE.

§ 1º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o discente deverá obedecer aos prazos previstos no Art. 48 da Resolução nº 11/2019 do CEPE.

§ 2º Da Comissão de que trata o Art. 35 deste Regimento participarão três membros dentre os quais no mínimo dois serão externos ao Programa, sendo vedada a participação do orientador ou coorientador.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 36 Os cursos do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva obedecerão ao regime de créditos, sendo a unidade de crédito equivalente a 15 horas de aulas teóricas ou práticas.

Art. 37 Os créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderão ser aproveitados no Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

§ 1º Os créditos obtidos no nível de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva da UFPE ou em outros cursos poderão ser aproveitados para o Doutorado, tendo validade de 10 anos contados da data da conclusão da disciplina no Mestrado.

Art. 38 Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de 10 (dez) anos para aproveitamento no Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

§ 1º O aproveitamento de créditos relativos a componentes curriculares (obrigatórios e eletivos) e a atividades complementares prevista no caput será objeto de apreciação e deliberação mediante a solicitação feita ao Colegiado.

§ 2º A análise da solicitação do aproveitamento dos créditos será realizada com base na ementa, conteúdo programático, carga horária e período no qual a disciplina foi oferecida.

§ 3º Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *latu sensu* não poderão ser aceitos para creditação em curso de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 39 O Colegiado poderá autorizar discentes a cursar componentes curriculares em outros cursos *stricto sensu* de Pós-Graduação recomendados pela CAPES/MEC.

Art. 40 São necessários à integralização do curso de Mestrado o cumprimento de 28 (vinte e oito) créditos, assim distribuídos:

- I - 20 (vinte) créditos em componentes curriculares obrigatórios;
- II - 08 (oito) créditos em componentes curriculares eletivos.

Art. 41 São necessários à integralização do curso de Doutorado o cumprimento de 40 (quarenta) créditos, assim distribuídos:

- I - 28 (vinte e oito) créditos em componentes curriculares obrigatórios;
- II - 08 (oito) créditos em componentes curriculares eletivos;
- III - 04 (quatro) créditos em atividades complementares.

Art. 42 Para integralizar a carga horária de atividades complementares, o discente de Doutorado deverá realizar, no mínimo, duas das seguintes atividades:

I - Comunicação oral em evento científico [2 créditos]: Descrição: apresentação de comunicação oral em evento científico de abrangência regional, nacional ou internacional, em que o discente seja o autor principal e o apresentador do trabalho. A atividade deve ser comprovada por meio de documento emitido pela comissão organizadora do evento;

II - Coorientação de estudantes de graduação [2 créditos]: Descrição: realização de coorientação de estudantes de graduação em atividade de pesquisa (iniciação científica, trabalho supervisionado, prática de pesquisa, monografia) sob a responsabilidade de docente do PPG-Cognitiva. A co-orientação é realizada com a anuência e acompanhamento do referido docente;

III - Estágio docência [2 créditos]: Descrição: realização de estágio docência em disciplina do curso de Psicologia e áreas afins da UFPE. O estágio será supervisionado pelo docente responsável pela disciplina em que será realizado;

IV - Mobilidade acadêmica [2 créditos]: Descrição: realização de atividade de estágio técnico externa ao programa de pós-graduação, vinculada à Tese, de no mínimo 40 horas;

V - Organização/execução de atividades de extensão relacionadas à área da Psicologia Cognitiva [2 créditos]: Descrição: participação do estudante na organização/execução de atividade de extensão relacionadas à área da Psicologia Cognitiva, de no mínimo 30 horas. A atividade deve ser comprovada por meio de documento emitido pelo docente responsável pela atividade;

VI - Organização/execução de eventos científicos [2 créditos]: Descrição: participação do estudante na comissão organizadora e na execução de evento científico promovido por Instituições de Ensino Superior. A atividade deve ser comprovada por meio de documento emitido pela presidência da comissão organizadora do evento;

VI - Parecerista em eventos científicos [1 crédito]: Descrição: atuação do discente como parecerista na avaliação de trabalho submetido para apresentação em eventos científicos promovidos por instituições externas ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva. A atividade deve ser comprovada por meio de documento emitido pela instituição promotora do referido evento;

VII - Parecerista em periódicos científicos [1 crédito]: Descrição: atuação do discente como parecerista na avaliação de artigo submetido para publicação em periódico científico indexado e qualificado. A atividade deve ser comprovada por meio de documento emitido pelo referido periódico;

VIII - Produção científica [2 créditos]: Descrição: submissão de textos para publicação sob forma de artigos em periódico indexado e qualificado, de livros e capítulos de livros em que o estudante é primeiro ou segundo autor. A submissão de um desses itens de produção deve ser comprovada pelo periódico ou pela editora, conforme o caso.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, não poderá ser atribuída ao discente a integralidade dos trabalhos nem a responsabilidade pela orientação do aluno de graduação, a qual compete ao docente do PPG em Psicologia Cognitiva.

§ 2º A relação dos componentes curriculares obrigatórios e eletivos, oferecidos em cada semestre, será aprovada pelo Colegiado e divulgada entre os discentes até o final do semestre imediatamente anterior.

Art. 43 O sistema de pré-requisitos para o Mestrado e para o Doutorado é definido por Normativa Interna aprovada pelo Colegiado e homologada pela PROPESQ.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Art. 44 A seleção periódica para os cursos (Mestrado e Doutorado) do PPG em Psicologia Cognitiva será pública e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão a ser publicado, assim como seu resultado, no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica do Programa.

Parágrafo único. Os procedimentos, as etapas, os documentos necessários, o número de vagas, o calendário, os critérios de seleção e demais disposições serão definidos pelo Colegiado a cada processo seletivo e constarão no Edital de Seleção e Admissão, atendendo as recomendações da Comissão de Área da CAPES e as resoluções e portarias vigentes na UFPE.

Art. 45 O Colegiado designará uma comissão formada por pelo menos três membros dentre os docentes permanentes, da qual o Coordenador é membro nato e presidente.

SEÇÃO II **DA MATRÍCULA**

Art. 46 Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados aprovados no exame de seleção, obedecidas a ordem de classificação e o limite de vagas nos termos estabelecidos no Edital de Seleção e Admissão.

Art. 47 O candidato classificado em Processo de Seleção e Admissão deverá efetivar a sua matrícula de acordo o que preceituam os Arts. 45, 46 e 47 da Resolução 11/2019 do CEPE.

Art. 48 A vaga criada em virtude da não efetivação da matrícula de candidato classificado poderá ser preenchida por outro candidato aprovado para o mesmo curso, respeitado o Edital de Seleção e Admissão.

Art. 49 Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas em conformidade com o calendário acadêmico da UFPE/PROPESQ. Para isso, o discente deverá encaminhar sua solicitação, devidamente justificada, ao Colegiado do Curso que deliberará a respeito.

Art. 50 A matrícula em grupos de disciplinas de Formação Avançada será permitida e regulamentada em Normativa Interna, em conformidade com Art. 52 da Resolução nº 11/2019 do CEPE.

CAPÍTULO V **DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES**

SEÇÃO I **DA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS**

Art. 51 Para obtenção de créditos e aprovação em disciplinas ou atividades acadêmicas será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária correspondente.

Art. 52 O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pelo componente, de acordo com a seguinte classificação:

- A. Excelente, com direito a crédito;
- B. Bom, com direito a crédito;
- C. Regular, com direito a crédito;
- D. Insuficiente, sem direito a crédito;
- E. Reprovado por faltas (frequência inferior a 75%).

§ 1º O discente reprovado em um componente obrigatório deverá repeti-lo, constando em seu histórico a menção “Reprovado”.

§ 2º O discente reprovado em um componente eletivo poderá substituí-lo por outro componente eletivo, constando em seu histórico a menção “Reprovado.”

§ 3º Os resultados da avaliação em cada componente curricular deverão ser informados pelos docentes, no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação, entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado disciplinar os casos excepcionais.

SEÇÃO II **DO APROVEITAMENTO DO TRABALHO ACADÊMICO**

Art. 53 A Dissertação e a Tese deverão constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e inédito, respeitadas linhas de pesquisa e área de concentração do Programa.

§ 1º A Tese de Doutorado se diferencia da Dissertação do Mestrado pela sua maior abrangência, profundidade e originalidade.

§ 2º A Tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

§ 3º A Dissertação e a Tese constituem um Trabalho de Conclusão de Curso, devendo a formatação ser regulamentada por Normativa Interna, observado o disposto Art. 79 da Resolução nº 11/2019 do CEPE e demais legislações vigentes na UFPE.

Art. 54 Uma vez cumpridos todos os requisitos para a defesa da Dissertação ou Tese, o orientador deverá encaminhar, ao Colegiado, formulário de solicitação de composição da Comissão Examinadora, com indicação dos nomes dos membros que a constituirão, com pelo menos 30 dias antecedência antes data de defesa.

Art. 55 Caso o orientador considere que a Dissertação ou Tese não se encontra em condições de ser submetida à avaliação por Comissão Examinadora, ele deverá emitir parecer circunstanciado dando conhecimento formal ao discente e encaminhando o parecer para apreciação do Colegiado do Programa.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, o discente poderá solicitar ao Colegiado a defesa sem o aval de seu orientador, hipótese na qual o Colegiado decidirá se haverá defesa do Trabalho de Conclusão, com base em parecer circunstanciado de um relator ou de comissão designada para tal fim, considerando que:

I - No caso de não aprovação pelo Colegiado, e estando o discente com tempo menor que 90 (noventa) dias para o prazo total de duração do curso, observados os Art. 53 e Art. 54 da Resolução nº 11/2019 do CEPE, ele será desligado do PPG;

II - No caso de não aprovação pelo Colegiado, e ainda estando o discente com tempo maior que 90 (noventa) dias para o tempo total de duração do curso, conforme Art. 53 e Art. 54 da Resolução nº 11/2019 do CEPE, poderá realizar alterações no trabalho e submeter à nova apreciação do Colegiado por mais uma única vez, não deixando de observar os prazos regimentais para submissão e composição de banca;

III - Na hipótese de segunda negativa do Colegiado, nos termos do Inciso anterior, o discente será desligado do PPG.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

Art. 56 A apresentação da Dissertação ou Tese perante Comissão Examinadora terá caráter público, ocorrerá na UFPE com a participação presencial do discente, admitindo-se a participação, por meio de recursos de vídeo conferência, de:

I - Examinadores externos;

II - Examinadores internos que, por motivos justificados, não se encontrem no município sede do PPG.

§ 1º Na hipótese de participação não presencial, nos termos do artigo anterior, a assinatura da ata de defesa será substituída pela menção explícita à participação por meio de vídeo conferência, conforme Art. 86 da Resolução nº 11/2019 do CEPE.

§ 2º Apenas em casos de gestação de risco, cuidados neonatais ou enfermidade, que comprovadamente impossibilitem o comparecimento presencial, a/o discente poderá realizar defesa por meio de recursos de vídeo conferência.

Art. 57 A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por três examinadores, com título de Doutor ou equivalente, devendo pelo menos um deles ser externo ao Programa de Pós-graduação e à IES.

§ 1º O orientador e coorientador não serão membros da Comissão Examinadora.

§ 2º A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à IES.

§ 3º A Comissão Examinadora e os suplentes serão indicadas pelo orientador e aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º A banca será presidida por examinador interno da UFPE ou por membro da Comissão Examinadora designado pelo Colegiado.

§ 5º Fica vedada a participação, na Comissão Examinadora, de docentes que sejam parentes naturais (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou parentes civis do candidato ao grau e de seu(s) orientador(es)/coorientador(es).

Art. 58 A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado será composta por cinco examinadores, com título de Doutor ou equivalente, devendo pelo menos dois deles serem externos ao Programa de Pós-graduação e à IES.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Examinadora da Tese de Doutorado o disposto nos §1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 57 deste Regimento.

Art. 59 Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao Trabalho de Conclusão do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

I - APROVADO

II - REPROVADO

Art. 60 Observando-se o descrito no artigo anterior, será atribuída a menção que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros participantes da Comissão Examinadora.

§ 1º Em caso de atribuição da menção “APROVADO”, é facultado à Comissão Examinadora requisitar, em formulário próprio a ser entregue ao discente, alterações não substanciais a serem realizadas em versão final da Dissertação ou Tese. As solicitações de modificações devem ser encaminhadas até 15 dias corridos após a defesa, por meio de documento devidamente assinado e datado pelos membros da banca para a secretaria do PPG em Psicologia Cognitiva que comunicará o discente e o orientador.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o discente deverá proceder às alterações apontadas em até 90 (noventa) dias corridos, submetê-las ao orientador e entregá-las à Secretaria do Programa para realização dos procedimentos estabelecidos pelo PPG.

§ 3º Após cumprido o previsto no parágrafo anterior, o discente estará apto a realizar o depósito da Dissertação ou Tese na Biblioteca Central, obedecendo às normas pertinentes.

§ 4º Em caso de atribuição da menção “APROVADO” e não sendo requisitadas alterações pela Comissão Examinadora, o discente estará imediatamente apto a realizar o depósito da Dissertação ou Tese na Biblioteca Central.

Art. 61 A aprovação na defesa da Dissertação ou Tese caracteriza a Conclusão do Curso, devendo o candidato cumprir os demais requisitos para a obtenção do grau, conforme prescrito no Art. 84 deste Regimento.

Art. 62 A reprovação na defesa da Dissertação ou Tese caracteriza a perda de vínculo com o PPG sem a obtenção do grau pretendido.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO DE DISCENTES

Art. 63 Cada discente dos cursos de Mestrado e Doutorado da Pós-graduação será orientado por um docente do Programa, nos termos deste Regimento, respeitando, no mínimo, o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico e o limite de orientandos por orientador.

§ 1º O discente poderá ter um coorientador que poderá ser docente do Programa ou docente de outros cursos de Pós-graduação “*stricto sensu*”, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente ao tema da Dissertação ou Tese, aplicando-se a restrição contida no parágrafo 2º do Art. 74 da Resolução 11/2019 do CEPE.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa será responsável pela indicação do orientador das Dissertações e Teses e pela homologação dos coorientadores.

SEÇÃO I **DA DISSERTAÇÃO**

Art. 64 Para a realização da Dissertação de Mestrado o discente deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Uma vez aprovado no Processo de Seleção e Admissão do Programa, o discente terá prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do início das aulas, para submeter à aprovação do Colegiado seu tema de pesquisa juntamente com o nome do orientador principal e coorientador, se for o caso;

II - Até o final do primeiro semestre do curso, o discente deverá submeter um pré- projeto de Dissertação à aprovação formal por seu (s) orientador(es);

III - No final do segundo semestre do curso, o discente deverá submeter e defender, publicamente, o projeto de Dissertação para uma banca de Exame de Qualificação designada pelo Colegiado do Curso.

Art. 65 Para submeter-se ao Exame de Qualificação, o discente deverá entregar seu projeto de Dissertação à Coordenação do Programa, em formato digital, em conformidade com Normativa Interna aprovada pelo Colegiado e homologada PROPESQ.

SEÇÃO II **DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO**

Art. 66 O Exame de Qualificação de Mestrado envolverá uma ou mais Comissões Examinadoras de modo a contemplar a variedade teórico-metodológica e temática dos projetos.

§ 1º O número de Comissões que atuará em cada Exame de Qualificação do Mestrado será matéria de deliberação do Colegiado.

§ 2º Na existência de mais de uma Comissão Examinadora, o orientador indicará por qual delas o projeto de cada um de seus orientandos será avaliado, respeitadas disponibilidades e conveniência na distribuição do número de projetos entre as comissões.

Art. 67 A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação será composta(s) por três membros: dois membros fixos, designados pelo Colegiado e externos ao Programa, e um especialista no tema de cada projeto que poderá ser interno ou externo ao Programa, apontado pelo respectivo orientador.

Art. 68 Cada discente terá dez minutos para apresentação do seu projeto, seguida de 50 (cinquenta) minutos de arguição pelos membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo único. A participação dos examinadores no Exame de Qualificação poderá ser realizada nas formas presencial ou à distância.

Art. 69 Cada membro da Comissão Examinadora comunicará seu parecer, por escrito, no momento do Exame (presencial ou à distância), não sendo aceitas participações através do envio de parecer escrito apenas.

Art. 70 Os pareceres serão emitidos mediante resposta ao Formulário de Avaliação, fornecido pelo Programa, que deverá ser assinada pelo parecerista.

Art. 71 O parecer final sobre cada projeto será emitido com base nos pareceres da maioria dos membros da banca examinadora e deverá ser expresso em uma das seguintes formas: 'Aprovado', 'Em exigência' ou 'Reprovado'.

§ 1º Duas menções 'Aprovado' resultarão na aprovação do projeto; duas menções 'Reprovado' resultarão na reprovação do projeto; duas menções 'Em exigência', resultarão na colocação do projeto em exigência.

§ 2º Nos casos em que um projeto receba três pareceres distintos (aprovado, reprovado e em exigência) prevalecerá o parecer. Em exigência.

§ 3º Para os projetos que receberem menção final 'Em exigência', por ocasião de sua defesa, são previstos os seguintes trâmites:

I - O discente deverá encaminhar ao Colegiado a versão revisada do projeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados da qualificação;

II - A versão revisada do projeto será encaminhada ao Colegiado acompanhada de carta de anuência do orientador;

III - A versão revisada do projeto será encaminhada aos respectivos pareceristas que terão 15 (quinze) dias para encaminhar ao Colegiado seu novo parecer;

IV - Os pareceristas reavaliarão a versão revisada do projeto a fim de constatar se as exigências foram efetivamente atendidas;

V - Uma vez aprovado o projeto revisado, será entregue uma cópia do mesmo à secretaria da Pós-graduação que o arquivará juntamente com cópia do trecho da ata que o homologou.

SEÇÃO III **DA TESE**

Art. 72 Para a realização da Tese de Doutorado o discente deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Uma vez aprovado no Processo Seletivo do PPG, o discente terá prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do início das aulas, para submeter à aprovação do Colegiado seu tema de pesquisa juntamente com o nome do orientador principal e coorientador, se for o caso;

II - O discente deverá defender, até o final do quarto semestre do curso, seu projeto de Tese por meio de um Exame de Qualificação;

III - Os discentes de Doutorado, egressos de outros cursos de Mestrado, poderão solicitar ao Colegiado que a defesa do Exame de Qualificação seja realizada no final do quinto semestre do curso.

SEÇÃO IV **DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO**

Art. 73 Para submeter-se ao Exame de Qualificação, o discente deverá entregar seu projeto de Tese, acompanhado da carta de anuência do(a) orientador(a), em formato digital, em conformidade com Normativa Interna aprovada pelo Colegiado e homologada PROPESQ.

Art. 74 O Exame de Qualificação envolverá uma Comissão Examinadora para cada discente, composta por dois examinadores, sendo um interno e outro externo ao Programa e à IES, ou por dois membros externos indicados pelo respectivo orientador e homologados pelo Colegiado.

Art. 75 Cada discente terá 20 (vinte) minutos para apresentação do seu projeto, seguida de 30 (trinta) minutos de arguição para cada membro da Comissão Examinadora.

Parágrafo único. A participação dos examinadores no Exame de Qualificação poderá ser realizada nas formas presencial ou à distância.

Art. 76 Cada membro da Comissão Examinadora comunicará seu parecer por escrito, mediante resposta ao Formulário de Avaliação, fornecido pelo Programa, que deverá ser assinado pelo parecerista.

Art. 77 O parecer final sobre cada projeto será emitido com base nos pareceres dos membros da Comissão Examinadora e deverá ser expresso em uma das seguintes formas: aprovado, em exigência ou reprovado.

§ 1º Duas menções aprovado resultarão na aprovação do projeto; duas menções reprovado resultarão na reprovação do projeto; duas menções em exigência resultarão na colocação do projeto em exigência.

§ 2º Duas menções distintas (aprovado e reprovado, aprovado e em exigência ou reprovado e em exigência) resultarão na colocação do projeto em exigência.

§ 3º Para os projetos que receberem menção final em exigência, por ocasião de sua defesa, são previstos os seguintes trâmites:

I - o discente deverá encaminhar à Colegiada versão revisada do projeto em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação dos resultados da qualificação;

II - a versão revisada do projeto será encaminhada ao Colegiado acompanhada de carta de anuência do orientador;

III - a versão revisada do projeto será encaminhada aos respectivos pareceristas que terão 15 (quinze) dias para encaminhar ao Colegiado seu novo parecer;

IV - os pareceristas reavaliarão a versão revisada do projeto a fim de constatar se as exigências foram efetivamente atendidas;

V - uma vez aprovado o projeto revisado, será entregue uma cópia do mesmo à secretaria da Pós-graduação que o arquivará juntamente com cópia do trecho da ata que o homologou.

Art. 78 O discente que tiver o projeto de Dissertação ou de Tese reprovado pela banca de qualificação de qualquer dos cursos receberá o conceito D (insuficiente, sem direito a crédito), e será desligado do Programa.

Art. 79 Os projetos envolvendo seres humanos deverão ter o seu desenvolvimento previamente aprovado por Comitê de Ética, em consonância com as diretrizes e normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos nas Ciências Humanas e Sociais (Resolução CNS 510/2016).

§ 1º A submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética será realizada pelo discente, regularmente matriculado, com a supervisão de seu orientador.

§ 2º Uma vez aprovado o projeto pelo Comitê de Ética responsável, a pesquisa deverá ser realizada de acordo com as normas éticas pertinentes a seres humanos ou animais e concluída de acordo com as recomendações estabelecidas pelo respectivo comitê.

Art. 80 Seja por iniciativa do orientador seja por iniciativa do discente, o Colegiado poderá aprovar a mudança do orientador da Dissertação ou Tese, desde que reconheça haver motivos suficientes que a justifiquem.

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

SEÇÃO I

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 81 Para defesa de Dissertação ou Tese, além de cumprir os requisitos previstos no Art. 83 da Resolução 11/2019 do CEPE, o discente deverá entregar uma cópia digital da Dissertação ou Tese, em até 30 dias antes da data de defesa, na secretaria do PPG, acompanhada do formulário de solicitação de composição de Comissão Examinadora de Dissertação/Tese a ser submetido ao Colegiado.

Art. 82 A defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado será realizada em sessão pública, sendo previstos os seguintes trâmites:

§ 1º O candidato disporá inicialmente de 30 (trinta) minutos para apresentar um resumo da Dissertação a ser debatida.

§ 2º Cada um dos examinadores disporá de 15 (quinze) minutos para questionamento da Dissertação e o candidato, de períodos de 15 (quinze) minutos, para sua defesa relativa a cada examinador.

§ 3º No julgamento final, cada examinador levará em consideração a Dissertação apresentada, à qual será dado maior peso, e a defesa sustentada, conforme os parágrafos anteriores.

Art. 83 A defesa do Trabalho de Conclusão de Doutorado será realizada em sessão pública, sendo previstos os seguintes trâmites:

§ 1º O candidato disporá inicialmente de 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentar um resumo da Tese a ser debatida.

§ 2º Cada um dos examinadores disporá de 15 minutos para questionamento da Tese e o candidato, de períodos de 15 minutos, para sua defesa relativa a cada examinador.

§ 3º No julgamento final, cada examinador levará em consideração a Tese apresentada, à qual será dado maior peso, e a defesa sustentada, conforme os parágrafos anteriores.

SEÇÃO II DA OBTENÇÃO DO GRAU

Art. 84 Para a obtenção do grau de Mestre ou Doutor (diploma) o discente deverá:

I - ter sido aprovado pela Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão da Dissertação/Tese;

II - para os discentes de Mestrado, ter submetido, no mínimo, um artigo pelo menos Qualis B ou um capítulo de livro (conforme normas da CAPES), na área de Psicologia Cognitiva ou áreas afins;

III - para os discentes de Doutorado, ter submetido, no mínimo, duas produções, que podem ser dois artigos (pelo menos Qualis B) ou; um artigo (pelo menos Qualis B) e um capítulo de livro (conforme normas da CAPES) na área de Psicologia Cognitiva ou áreas a fins, devendo uma das produções ter relação com o tema de pesquisa desenvolvido na Tese;

IV - ter entregue uma cópia digital da versão definitiva da Dissertação/Tese à secretaria do PPG em Psicologia Cognitiva em até 90 dias após o recebimento do parecer Comissão Examinadora;

V - ter depositado a versão final da Dissertação/Tese conforme orientações da Biblioteca Central da UFPE; ter atendido às demais exigências estabelecidas no presente Regimento, nas Normativas Internas no Programa, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e nas Resoluções do CEPE.

Art. 85 Os diplomas de Mestre ou Doutor serão solicitados pelo Programa à PROPESQ, para serem expedidos, após o discente cumprir as exigências regimentais previstas nesse regimento e da obtenção de grau conforme disposto no Art. 84 deste Regimento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, ouvidos, quando se fizer necessário, os órgãos superiores pertinentes da UFPE.

Art. 87 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no BOLETIM OFICIAL DA UFPE, sendo válido para os discentes ingressantes no Programa de Pós- graduação em Psicologia Cognitiva a partir de 2020.

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 11/2019 do CEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	PSICOLOGIA COGNITIVA			
	Programa em Rede/Associação:	NÃO		
CENTRO:	FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1 PSICOLOGIA COGNITIVA			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1 Processos Cognitivos Básicos e Complexos			
	2 Cultura e cognição			
	PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1			
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
20	8		28	

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSI989	Docência no Ensino Superior	60	4	Disciplina	NÃO
PSI990	Epistemologia e História da Psicologia	30	2	Disciplina	NÃO
PSI991	Metodologia em Psicologia	30	2	Disciplina	NÃO
PSII009	Métodos Qualitativos e Análise Básica de Dados	30	2	Disciplina	NÃO
PSII010	Métodos Quantitativos e Análise Básica de Dados	30	2	Disciplina	NÃO
PSI972	Processos Cognitivos	60	4	Disciplina	NÃO
PSI992	Teorias Clássicas e Contemporâneas em Psicologia Cognitiva I	30	2	Disciplina	NÃO
PSI996	Seminários em Psicologia Cognitiva	15	1	Disciplina	NÃO
PSII033	Seminários de Dissertação	15	1	Disciplina	NÃO
PSI896	Exame de Qualificação de Mestrado	0	0	Atividade	NÃO
PSI898	Dissertação de Mestrado	0	0	Atividade	NÃO
PSII038	Publicação/ Submissão Científica*	0	0	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSI998	Abordagens Teóricas e Epistemológicas da Aprendizagem	30	2	Disciplina	NÃO
PSI999	Aprendizagem de Pessoas com Desenvolvimento Atípico	30	2	Disciplina	NÃO
PSII000	Argumentação e Cognição	30	2	Disciplina	NÃO
PSII001	Cognição Social	30	2	Disciplina	NÃO
PSII002	Consciência	30	2	Disciplina	NÃO
PSII003	Construção de Instrumentos	30	2	Disciplina	NÃO
PSII004	Cultura e Cognição	30	2	Disciplina	NÃO
PSII005	Entrevista	30	2	Disciplina	NÃO
PSII006	Escrita de Textos Científicos	30	2	Disciplina	NÃO
PSII007	Fenomenologia em Psicologia Cognitiva	30	2	Disciplina	NÃO
PSII008	Memória Pessoal e Coletiva	30	2	Disciplina	NÃO
PSII034	Métodos Qualitativos e Análise Avançada de Dados	30	2	Disciplina	NÃO
PSII035	Métodos Quantitativos e Análise Avançada de Dados	30	2	Disciplina	NÃO
PSII011	Neurociências Cognitivas	30	2	Disciplina	NÃO
PSII012	Psicolinguística	30	2	Disciplina	NÃO
PSII013	Psicologia Cognitiva e Criatividade	30	2	Disciplina	NÃO
PSII014	Psicologia Cognitiva e Imaginação	30	2	Disciplina	NÃO
PSII015	Psicologia da Educação Matemática	30	2	Disciplina	NÃO
PSII016	Psicologia Dialógica	30	2	Disciplina	NÃO
PSII017	Psicometria	30	2	Disciplina	NÃO
PSII018	Relações entre Psicologia Cognitiva e Educação	30	2	Disciplina	NÃO
PSII019	Tópicos em Psicologia Cognitiva I	15	1	Disciplina	SIM
PSII020	Tópicos em Psicologia Cognitiva II	30	2	Disciplina	SIM
PSII021	Tópicos em Tratamento de Dados I	15	1	Disciplina	SIM
PSII022	Tópicos em Tratamento de Dados II	30	2	Disciplina	SIM
PSII023	Tópicos em Docência no Ensino Superior I	15	1	Disciplina	SIM
PSII024	Tópicos em Docência no Ensino Superior II	30	2	Disciplina	SIM
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS					
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM [] NÃO [X] NÃO SE APLICA				Quantidade:	----
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [X] SIM [] NÃO				até	90 dias
OUTRAS EXIGÊNCIAS: *Ver Art. 84 do Regimento Interno					
EM, ____/____/____					
Secretário(a) do Curso			Coordenador(a) do Curso		

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU					
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 11/2019 do CEPE/UFPE)					
PROGRAMA:	PSICOLOGIA COGNITIVA				
	Programa em Rede/Associação:		NÃO		
CENTRO:	FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS				
NÍVEL:	DOUTORADO				
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:					
	1 PSICOLOGIA COGNITIVA				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):					
	1 Processos Cognitivos Básicos e Complexos				
	2 Cultura e cognição				
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1					
CRÉDITOS DO CURSO					
(conforme Regimento do Programa)					
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS (Art. 42 Regimento Interno)	TOTAL GERAL	
22	14		4	40	
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSI988	Análise de Trabalhos Científicos	30	2	Disciplina	NÃO
PSI989	Docência no Ensino Superior	60	4	Disciplina	NÃO
PSI990	Epistemologia e História da Psicologia	30	2	Disciplina	NÃO
PSI991	Metodologia em Psicologia	30	2	Disciplina	NÃO
PSI972	Processos Cognitivos	60	4	Disciplina	NÃO
PSI992	Teorias Clássicas e Contemporâneas em Psicologia Cognitiva I	30	2	Disciplina	NÃO
PSI993	Teorias Clássicas e Contemporâneas em Psicologia Cognitiva II	60	4	Disciplina	NÃO
PSI996	Seminários em Psicologia Cognitiva	15	1	Disciplina	NÃO
PSI997	Seminários de Tese	15	1	Disciplina	NÃO
PSI897	Exame de Qualificação de Doutorado	0	0	Atividade	NÃO
PSI899	Tese de Doutorado	0	0	Atividade	NÃO
PSI1039	Publicação/ Submissão Científica*	0	0	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
PSI1034	Métodos Qualitativos e Análise Avançada de Dados***	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1035	Métodos Quantitativos e Análise Avançada de Dados***	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1036	Estudos Avançados em Cultura e Cognição****	60	4	Disciplina	NÃO
PSI1037	Estudos Avançados em Processos Cognitivos Básicos e Complexos****	60	4	Disciplina	NÃO
PSI998	Abordagens Teóricas e Epistemológicas da Aprendizagem	30	2	Disciplina	NÃO
PSI999	Aprendizagem de Pessoas com Desenvolvimento Atípico	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1000	Argumentação e Cognição	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1001	Cognição Social	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1002	Consciência	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1003	Construção de Instrumentos	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1004	Cultura e Cognição	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1005	Entrevista	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1006	Escrita de Textos Científicos	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1007	Fenomenologia em Psicologia Cognitiva	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1008	Memória Pessoal e Coletiva	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1009	Métodos Qualitativos e Análise Básica de Dados	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1010	Métodos Quantitativos e Análise Básica de Dados	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1011	Neurociências Cognitivas	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1012	Psicolinguística	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1013	Psicologia Cognitiva e Criatividade	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1014	Psicologia Cognitiva e Imaginação	30	2	Disciplina	NÃO
PSI1015	Psicologia da Educação Matemática	30	2	Disciplina	NÃO

PSII016	Psicologia Dialógica	30	2	Disciplina	NÃO
PSII017	Psicometria	30	2	Disciplina	NÃO
PSII018	Relações entre a Psicologia Cognitiva e Educação	30	2	Disciplina	NÃO
PSII019	Tópicos em Psicologia Cognitiva I	15	1	Disciplina	SIM
PSII020	Tópicos em Psicologia Cognitiva II	30	2	Disciplina	SIM
PSII021	Tópicos em Tratamento de Dados I	15	1	Disciplina	SIM
PSII022	Tópicos em Tratamento de Dados II	30	2	Disciplina	SIM
PSII023	Tópicos em Docência no Ensino Superior I	15	1	Disciplina	SIM
PSII024	Tópicos em Docência no Ensino Superior II	30	2	Disciplina	SIM
PSII025	Coorientação de estudantes de graduação	30	2	Atividade	NÃO
PSII026	Estágio docência	30	2	Atividade	NÃO
PSII027	Mobilidade acadêmica	30	2	Atividade	NÃO
PSII028	Organização/execução de atividades de extensão relacionadas à área da Psicologia Cognitiva	30	2	Atividade	NÃO
PSII029	Organização/execução de eventos científicos	30	2	Atividade	NÃO
PSII030	Parecerista em eventos científicos	15	1	Atividade	NÃO
PSII031	Parecerista em periódicos científicos	15	1	Atividade	NÃO
PSII032	Produção científica*****	30	2	Atividade	NÃO
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS					
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantidade:	27**
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				até	90 dias
OUTRAS EXIGÊNCIAS: *Ver Art. 84 do Regimento Interno; **Ver Art. 37 do Regimento Interno; ***Ver Normativa Interna 06; ****Ver Normativa Interna 06; *****Ver Art. 42 do Regimento Interno.					
EM, ____/____/____					
_____ Secretário(a) do Curso			_____ Coordenador(a) do Curso		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 – RESULTADO FINAL	
Processo seletivo simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer as funções de coordenador/a geral e coordenador/a adjunto/a UAB no âmbito da UFPE	01
02- EDITAL Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020	
Homologação de resultado do edital nº 38/2019.....	01 - 05
03- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CCEN – Área: Física - Subárea: Física Geral.....	06
04- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - REPUBLICAÇÕES	
CCSA - Área: Secretariado - Subárea: Técnicas secretariais e gestão secretarial.....	06 - 07
CAC – Área: Artes visuais - Subárea: Teoria da arte e processos de criação.....	07 - 08
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Adicional – Nºs 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601/2020.....	08 - 22
CENTRO – CAC – DEPTO. EXPRESSÃO GRÁFICA – Nº 001/2019	22

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO GABINETE DO REITOR**

E D I T A L Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES
APTOS A EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR/A GERAL E COORDENADOR/A
ADJUNTO/A UAB NO ÂMBITO DA UFPE**

RESULTADO FINAL

COORDENAÇÃO UAB

NOME	CENTRO
Cacilda Soares de Andrade	Centro de Ciências Sociais Aplicadas

COORDENAÇÃO ADJUNTA UAB

NOME	POLO
Patrícia Smith Cavalcante	Centro de Educação

Breno Caldas de Araujo
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado final do concurso público aberto mediante o Edital nº 38/2019, publicado no DOU nº 52, de 18.03.2019, para provimento dos cargos abaixo indicados nos respectivos Campi (processo nº 23076.007260/2019-46):

CARGO:01 - ASSISTENTE DE ALUNOS-REC AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0041971 ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA	8172752 - SDS	PE	65,0000	1
0315699 MARIA ANDREZA DANTAS DE PAULA	7467393 - SDS	PE	65,0000	2
0122548 EDUARDO MACHADO DA SILVA PEREIRA	18726917 - SSP	AM	63,3333	3
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0122548 EDUARDO MACHADO DA SILVA PEREIRA	18726917 - SSP	AM	63,3333	1

CARGO:02 - ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORM.-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0132349 ELLIACKIN MESSIAS DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	6896409 - SDS	PE	77,9059	1
0225355 JOAO PAULO DAS NEVES LOPES	3536884 - SSP	PB	74,6581	2
0069124 CARLOS CAVALCANTI PONTES	001984804 OUT	RN	72,9914	3
0460273 WEINER SOARES DE LIMA	843750 - SSP	TO	71,3675	4
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0267511 KLERYTON DIEGO SILVA	7731830 - SDS	PE	61,1111	1

CARGO:03 - CONFECCIONADOR DE INSTR.MUSICAIS-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0144274 EUDES ALVES PESSOA	3592190 - SSP	PE	78,4500	1

CARGO:04 - EDITOR DE IMAGEM-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0293350 LUCIANO VANILSON VENTURA	4966673 - SDS	PE	85,8390	1
0417343 SERGIO RODRIGO DA SILVA SANTOS	6351707 - SDS	PE	81,1724	2
0020389 ALLANA ADILA DE MENEZES	8894399 - SDS	PE	77,1724	3
0225606 JOAO PAULO FEITOZA CLEMENTINO PALITOT	3914749 - SDS	PB	75,2183	4
0055760 BERNARDO LUIZ BRITTO BATISTA	13369775 - SSP	MG	69,2700	5

CARGO:05 - TECNICO DE LAB./AREA:INFORMATICA-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0036544 ALAN FERREIRA DA SILVA	8637628 - SDS	PE	78,2891	1
0256749 JULIO CESAR DE CARVALHO BARROS	9677517 - SDS	PE	78,1632	2
0076090 CESAR AUGUSTO DE CARVALHO CALAFRIOLI MOES	7762762 - SDS	PE	76,4358	3
0287709 LUCAS LEONARDO JORGE	8674606 - SDS	PE	75,1877	4
0148423 EWERTON CLEYTON SILVA DE QUEIROZ	9162396 - SDS	PE	73,1180	5
0159700 FERNANDO CARLOS DOS SANTOS SILVA FILHO	2833123 - SSP	RN	72,3432	6
0353000 NEWTON CARLOS DE BARROS	4030163 - SSP	PE	72,2977	7
0049603 ARTHUR BEZERRA CALADO	003217385 - SSP	RN	71,6480	8
0416100 SENIO FARIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	2698602 - SDS	PE	68,2572	9
0002801 ANDRÉ BRUNO JUSTA CRUZ	2004021024204 - SSP	CE	68,1013	10
0155632 FELIPE DA SILVA LEITE	38104733 - SDS	AL	63,2284	11

CARGO:06 - TECNICO DE LABORATORIO/AREA:MECANICA-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0224464 JOAO LUCAS ARAUJO DA SILVA	9302424 - SDS	PE	83,0871	1
0132853 ELTON ITALO VIEIRA XAVIER	8405066 - SDS	PE	81,2974	2

CARGO:07 - TEC. DE LABORATORIO/AREA:MINERACAO-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0468177 YURI SOUZA GOMES	002772525 - SSP	RN	80,7047	1
0168378 GABRIEL JOSE MELO DE FREITAS SANTOS	10779654 - SSP	PE	80,2071	2
0447501 VANESSA LUIZA MARIA DE LIMA	7316865 OUT	PE	80,1518	3
0415642 SEAN CARLOS MEDEIROS SOUZA	003153220 - SSP	RN	78,4076	4

CARGO:07 - TEC. DE LABORATORIO/AREA:MINERACAO-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0168378 GABRIEL JOSE MELO DE FREITAS SANTOS	10779654 - SSP	PE	80,2071	1

CARGO:08 - TEC. DE LABORAT./AREA:MORFOFUNCIONAL-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0073903 CAROLLINE GUIMARAES D'ASSUNCAO	8097816-SDS	PE	82,2815	1
0261319 KARL MARX SANTANA SILVA	3684527-SSP	PB	81,9562	2
0129208 ELIFRANCES GALDINO DE OLIVEIRA	7071089-SDS	PE	80,8144	3
0303682 MANASSES DANIEL DA SILVA	6964972-SDS	PE	78,7402	4
0004693 ANDERSON ARNALDO DA SILVA	8866611-SDS	PE	77,8604	5
0366846 PEDRO THIAGO DA SILVA	9171153-SDS	PE	76,9401	6
0105880 DIANA ISABELA MACHADO CORREA	6329389-SSP	PE	75,0475	7
0450049 VICTOR AUGUSTO GUEDES DE CARVALHO	3443014-SSP	PB	73,0660	8
0449202 VERUSKA CINTIA ALEXANDRINO DE SOUZA	7199404-SDS	PE	72,3235	9

CARGO:09 - TECNICO EM AUDIOVISUAL-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0300586 LUIZ QUIRINO DE VASCONCELOS JUNIOR	5762260OUT	PE	88,4827	1
0278637 LEONIDAS PESSOA DOS SANTOS JUNIOR	8024537-SDS	PE	79,7930	2
0275379 LEANDRO TRAJANO DA SILVA	3154588-SSP	PB	78,4597	3
0084271 CLERROM SOARES MOREIRA	8993438-SDS	PE	78,3678	4
0051853 AUGUSTO CESAR DANTAS DE SOUZA	1121407165-SSP	RS	75,2643	5
0253995 JULIANA GLEYMIR CASANOVA DA SILVA	8304662-SDS	PE	72,3908	6
0457809 WALTER WAGNER DE ANDRADE PEREIRA	8519443-SDS	PE	64,1034	7
0091480 DANIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO	6981879-SDS	PE	61,0114	8
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0084271 CLERROM SOARES MOREIRA	8993438-SDS	PE	78,3678	1

CARGO:10 - TECNICO EM QUIMICA-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0221953 JOANA ELIZA DE SANTANA	7977616-SDS	PE	85,6000	1
0029840 ADRIELLE SANTOS FONTES	1501474146-SSP	BA	84,8666	2
0072770 CARLOS RODRIGO CHAGAS GITIRANA	6326896-SSP	PE	80,5500	3
0287466 LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS	8563895-IFP	PE	80,4666	4
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0004189 ANDERSON JOSE ROCHA CARDOSO DE LIMA	9263044 - SDS	PE	77,9666	1

CARGO:11 - TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0382531 RAYLANE MOURA NERI DOS SANTOS	8914011 - SDS	PE	85,2344	1
0218731 JESSICA LENE SANTOS BANDEIRA	7782746 - SDS	PE	84,0804	2
0378852 RAISSA MOURATO RODRIGUES BEZERRA	6368531 - SDS	PE	79,6390	3
0060330 BRUNO EDUARDO ALCANTARA DE MEDEIROS	1892063 - SSP	RN	79,3264	4
0252328 JUDSON ABDON MATIAS	2074136 - SSP	RN	74,7264	5
0260266 KALLYNE KESIA OLIVEIRA DOS SANTOS	8637885 - SDS	PE	74,3264	6
0446289 VANESSA DA NOBREGA MEDEIROS	2671803 - SDS	PB	67,6804	7
0164542 FRANCIELY CRISTINA COELHO DA SILVA	002919075 - SSP	RN	67,4827	8
0408433 RUDENILSON DA SILVA PINTO	3877018 - SSP	PE	67,0574	9

CARGO:12 - TRADUTOR E INTERPRETE DE LING.SINAIS-REC AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0351148 NATHALIA DA COSTA SANTOS	9406196-SDS	PE	89,3960	1
0130990 ELIZABETE GESELI DOS SANTOS FERREIRA	9491390-SDS	PE	87,7313	2
0211800 JANAINA MARIA DA SILVA	8449912-SDS	PE	86,9293	3
0194379 HOSANA GOUVEIA RAMALHO	3480778-SSP	PB	86,0980	4
0346144 MONIQUE MARRY ANDRADE LIMA	7498923-SDS	PE	83,8626	5
0328677 MARIANA DAMIAO FARIAS	7749011-SDS	PE	83,3980	6
0022756 ALBERTINA FLAVIA DE AMORIM	6601274-SDS	PE	82,8000	7
0257982 JULYANE BRUNNA FERREIRA MACIEL	7862740-SDS	PE	81,6646	8
0460435 WELLENICE AMARAL DA SILVA MELO	7669414-SDS	PE	81,2980	9
0319171 MARIA DAIANE CORDEIRO	8633752-SDS	PE	81,2626	10
0414247 SARAH LISANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	4124993OUT	PB	80,5960	11
0295990 LUIS GUSTAVO SOUZA DA PAZ	8174530-SDS	PE	80,4000	12
0102270 DEISE SOUZA DA SILVA	7883188-SDS	PE	80,0980	13
0377104 RAFAELLA BRIANE GOMES DA SILVA	7717547-SDS	PE	75,1313	14
0381489 RAVENA BEZERRA VASCONCELOS	3371368-SSP	PB	75,0000	15
0155985 FELIPE DE LIMA SOUZA	2008009248958-SSP	CE	74,0000	16
0234001 JOSE ALLYSON DA SILVA	8756049-SDS	PE	73,0626	17
0069710 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	7244177-SDS	PE	72,9666	18
0062545 BRUNO RODRIGUES DA SILVA	98010150278-SSP	CE	72,2646	19
0264172 KELINY CLAUDIA DA SILVA	7707089-SDS	PE	71,7293	20
0402583 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	8066200-SDS	PE	71,3960	21
0377538 RAIANE BORGES BARBOSA	2944699-SSP	PI	70,5293	22
0179655 GLAEDES PONTE DE CARVALHO SOUSA	99010034519-SSP	CE	70,3333	23
0053988 BARBARA BARROS LUSTOSA DA SILVA	33328196-SSP	AL	69,7960	24
0112747 DULCINEA MEIRIELLY LEITE DA SILVA SOUZA	7561092-SDS	PE	68,9333	25
DECRETO 9508/2018 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0298581 LUIZ FERNANDO FERREIRA DE BARROS	7278500 - SDS	PE	68,6666	1
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0319171 MARIA DAIANE CORDEIRO	8633752 - SDS	PE	81,2626	1
0155985 FELIPE DE LIMA SOUZA	2008009248958-SSP	CE	74,0000	2
0264172 KELINY CLAUDIA DA SILVA	7707089-SDS	PE	71,7293	3
0179655 GLAEDES PONTE DE CARVALHO SOUSA	99010034519-SSP	CE	70,3333	4
0112747 DULCINEA MEIRIELLY LEITE DA SILVA SOUZA	7561092-SDS	PE	68,9333	5
0068667 CARLOS ANTONIO DE SOUSA JUNIOR	98098031016-SSP	CE	66,1313	6

CARGO:13 - ANALISTA DE TEC.INFOR/AREA:SUP.REDES-REC AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0095478 DANILO DA COSTA PEREIRA	7409249 - SDS	PE	77,5000	1
0031402 ALANA JESSICA VILELA MESSIAS	31707394 - SDS	AL	70,5357	2
0315001 MARDENI FERREIRA DE SOUZA SA	8682626 - SDS	PE	65,5357	3
0240745 JOSE IVAN FERREIRA FILHO	6349618 - SDS	PE	63,0357	4
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0031402 ALANA JESSICA VILELA MESSIAS	31707394 - SDS	AL	70,5357	1

CARGO:14 - ENGENHEIRO DE SEG.DO TRABALHO-REC AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0169005 GABRIEL VIEIRA DE MELO FAIRSTEIN	7360983 - SDS	PE	87,3076	1
0372579 RAFAEL ALBUQUERQUE BRUTO DA COSTA	8330140 - SDS	PE	86,9230	2
0151998 FABIO FLORES MATA VIRGEM	0909970777 - SDS	BA	86,9230	3
0154318 FATIMA DE ANDRADE NUNES	37019643-SDS	AL	85,4807	4
0188646 HEITOR TRAJANO SANTOS DA SILVA	7284222-SDS	PE	81,7307	5

CARGO:14 - ENGENHEIRO DE SEG.DO TRABALHO-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0452335 VINICIUS CHAVES MENDES	3362729-SSP	PB	81,3461	6
0400530 RODRIGO FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	7840625-SDS	PE	78,4615	7
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0400530 RODRIGO FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	7840625-SDS	PE	78,4615	1
0220710 JETER LIANO SILVA	14002918-SSP	MG	70,9615	2

CARGO:15 - FISICO-REC				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0239496 JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	3073916OUT	PB	75,0892	1
0385557 RENAN ANDREOLLE BEZERRA DA SILVA	8141359-SDS	PE	69,7321	2
0439908 TIAGO ANSELMO DA SILVA	7738711-SDS	PE	64,5535	3
0019615 ALINE SIMOES DOS SANTOS	3205837-SSP	PB	62,2321	4

CARGO:16 - TEC. DE LABORATORIO/AREA:INFORMATICA-CAV				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0300071 LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES	8556042-SDS	PE	81,2958	1
0204943 IVANILDO PAULO DA SILVA	5413521-SSP	PE	67,9446	2
0241989 JOSE LUCIANO DE SENA	7448752-SDS	PE	66,6049	3

CARGO:17 - TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO-CAV				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0238686 JOSE EMERSON DOS ANJOS SANTOS	34040617-SDS	AL	78,5517	1
0151807 FABIO FERREIRA BATISTA	8118513-SDS	PE	62,2574	2
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0151807 FABIO FERREIRA BATISTA	8118513-SDS	PE	62,2574	1

CARGO:18 - ASSISTENTE DE ALUNOS-CAA				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE - ORG	UF	ARG.CLAS	ORDEM
0270652 LARISSA DA SILVA ARAUJO MELO	7525702 - SDS	PE	63,3333	1
0325309 MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	7896359 - SDS	PE	60,0000	2
0159468 FERNANDES HENRIQUE DE AZEVEDO JUNIOR	6436679 - SDS	PE	60,0000	3
0439827 TIAGO ALVES DA SILVA	37035010 - SSP	AL	60,0000	4
LEI 12.990/2014 - NEGROS				
INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE-ORG	UF	ARG.	CLAS-ORDEM
0325309 MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	7896359 - SDS	PE	60,0000	1

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicado no DOU nº 33, de 17.02.2020, seção 3, páginas 61 - 63

HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA CLASSE DE TITULAR LIVRE

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *Ad Referendum* do Conselho Departamental, em 14 de fevereiro de 2020, a composição da banca examinadora para o concurso do cargo de Professor Titular-Livre aberto por meio do Edital nº 52, de 04 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 108, de 06 de junho de 2019, e retificado no D.O.U. nº 109, de 07 de junho de 2019.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DEPARTAMENTO DE FÍSICA

ÁREA: FÍSICA
SUBÁREA: Física Geral
CLASSE: Titular-Livre
Nº DO PROCESSO: 23076.012116/2017-60

MEMBROS TITULARES:

CAIO HENRIQUE LEWENKOPF (UFF)
MARCELO LEITE LYRA (UFAL)
PAULO PUREUR NETO (UFRGS)
WILSON AIRES ORTIZ (UFSCAR)

MEMBROS SUPLENTE:

DIONÍSIO BAZEIA FILHO (UFPB)
MARCOS GOMES ELEUTÉRIO DA LUZ (UFPR)
CARLOS HENRIQUE MONKEN (UFMG)
LINDBERG LIMA GONÇALVES (UFC)

RENATO JOSÉ DE SOBRAL CINTRA
VICE-DIRETOR DO CCEN

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (*)

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho Departamental realizada ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através Edital nº 93, de 06 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 238, de 10 de dezembro de 2019.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

ÁREA: SECRETARIADO
SUBÁREA: TÉCNICAS SECRETARIAIS E GESTÃO SECRETARIAL
Nº DO PROCESSO: 23076.028637/2019-09
CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. EMILI BARCELLOS MARTINS SANTOS;
2. ELAINE THAIS DA SILVA LIMA;
3. RÚBIA WANESSA DOS REIS CRUZ;
4. NATHALIA CARVALHO MOREIRA;
5. MARILÚ PEREIRA CASTRO;
6. MARISE OLIVEIRA SANCHES;
7. KÁTIA DENISE MOREIRA.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. ALEXANDRE DE OLIVEIRA SIQUEIRA – Motivo: Desconformidade do item 4.8, alínea B, a saber, titulação acadêmica exigida no perfil do candidato constante no Anexo 2 do Edital.

JERONYMO JOSE LIBONATI
DIRETOR DO CCSA

() Republicado por conter incorreções no original.*

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (*)

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE ARTES

ÁREA: ARTES VISUAIS
SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO
Nº DO PROCESSO: 23076.056134/2019-81
CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. VAGNER DE GODOI SOUZA
2. FABÍOLA CRISTINA ALVES
3. LETÍCIA WEIDUSCHADT
4. GIULIANO TOSIN
5. PAULO DE TARSO CARVALHO
6. FERNANDA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
7. FLAVIA CAMPOS JUNQUEIRA
8. EDUARDO QUEIROGA
9. JEIMS DUARTE DOS SANTOS
10. NICOLE DO NASCIMENTO MEDEIROS COSTA
11. ANDRÉ ANTONIO BARBOSA

12. JÉSSICA ALINE TARDIVO
13. MILENA DE LIMA TRAVASSOS
14. BRUNA RAFAELLA DO CARMO FERRER DE MORAIS
15. GUSTAVO DE MOURA VALENÇA MOTTA
16. IZABELLA MARIA DA SILVA MEDEIROS
17. DIEGO PEREIRA REZENDE
18. VANDIMAR MARQUES DAMAS
19. ADRIANA PEDRASSA PRATES,
20. SIDINEY PETERSON FERREIRA DE LIMA
21. SAMUEL LEAL BARQUETE

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. PEDRO ERNESTO FREITAS LIMA – Motivo: Titulação acadêmica (graduação) não atende ao perfil exigido no Edital.
2. LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS – Motivo: Não atendeu ao item 4.8, alínea f, deixando de apresentar o *Curriculum Vitae*.
3. LUCIANA BENETTI MARQUES VALIO – Motivo: Titulação acadêmica (mestrado) não atende ao perfil exigido no Edital.
4. RICARDO FERNANDO FERREIRA LESSA FILHO – Motivo: Não atendeu aos itens 4.8, alínea b, e 4.9 do Edital (diploma de doutorado).
5. CRISTIANE SILVEIRA – Motivo: Titulação acadêmica (graduação) não atende ao perfil exigido no Edital;
6. FRANCISCO JOSÉ CHAVES DA SILVA – Motivo: Documentação incompleta. Não foi entregue o requerimento de inscrição, conforme item 2.7, alínea a do Edital.

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
DIRETOR

() Republicado por conter incorreções no original.*

PORTARIA Nº 555, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a AGAR PEREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1133930, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 556, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ALDINEIDE FERREIRA DE CASTRO, Matrícula SIAPE nº 1516078, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 557, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ANA PAULA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1792022, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 558, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ANA PAULA FERNANDES CUNHA, Matrícula SIAPE nº 1864943, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 559, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ANA PAULA SANTANA GUEIROS, Matrícula SIAPE nº 3379347, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 560, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ANA PAULA XAVIER DE LUCENA, Matrícula SIAPE nº 1792017, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 561, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ANA TERCIA AMARAL FERREIRA LIMA, Matrícula SIAPE nº 1791908, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 562, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ANDREA LOPES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1791033, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 563, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a CICERA LEILMA GONDIM PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1422985, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 564, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a CICERA REGINA GONDIM PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1516070, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 565 DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a CLAUDIA PAIVA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1647011, no cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado(a) no(a) Departamento de Fisiologia e Farmacologia, do Centro de Biociências, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 566, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a CLAUDIA XAVIER ALVES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1864400, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 567, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a DANIELLE DIAS BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 1791680, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 568, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a DENISE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula SIAPE nº 1999866, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 569, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a DIANA SARMENTO CABRAL, Matrícula SIAPE nº 1296931, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 570, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ERICO ALFREDO ORIA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1484553, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 571, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a FILIPE CARRILHO DE AGUIAR, Matrícula SIAPE nº 1485166, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 572, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a FRANCISCO AMORIM DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 1517690, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 573, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a GERALDO JOSE DE AMORIM, Matrícula SIAPE nº 1791196, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 574, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a GESILDA MAIA SANTA CRUZ SILVA, Matrícula SIAPE nº 1903803, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 575, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a GISELE VAJGEL FERNANDES, Matrícula SIAPE nº 2441620, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 576, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a JOAQUIM DE OLIVEIRA BORBA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 2560531, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 577, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a JOSE EDEVANILSON DE BARROS GUEIROS, Matrícula SIAPE nº 2477439, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 578, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/02/2020, a JULIANA CAMPOS DE ANDRADE LIMA, Matrícula SIAPE nº 1460554, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a KAMYLLA MARIA ALCANTARA SILVA ALVES, Matrícula SIAPE nº 1891041, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 580, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a LARISSA GUEDES DA FONTE ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 1562173, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 587, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a LUCILA MARIA VALENTE, Matrícula SIAPE nº 1134120, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 588, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a LUIS HENRIQUE BEZERRA CAVALCANTI SETTE, Matrícula SIAPE nº 2520503, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 589, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a MARCELO AURELIO DA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 2266938, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Departamento de Fisiologia e Farmacologia, do Centro de Biociências, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 590, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a MARIA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE nº 1296302, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 591, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a MARIA JOSE DA SILVA MARTINS, Matrícula SIAPE nº 1134649, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 592, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a MILKA GABRIELLE DE LIRA NOBREGA WEST, Matrícula SIAPE nº 1944413, no cargo de ENFERMEIRO-ÁREA, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 593, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a OZILANI MARIA GOMES TAVARES, Matrícula SIAPE nº 1436176, no cargo de ENFERMEIRO-ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 594, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a PATRICIA ROBERTA MACHADO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2058600, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a REGINA LUCIA MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1844253, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 596, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a REJANE MATIAS DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1134407, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 597, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a SANDRA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1536028, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 598, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a SILVANA MARIA SANTOS FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1423001, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 599, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a VALERIO SEVERINO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2881823, no cargo de ENFERMEIRO-ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 600, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a WAGNER DE LIMA CORDEIRO, Matrícula SIAPE nº 2295815, no cargo de ENFERMEIRO-ÁREA, lotado(a) no(a) Serviço de Estabilização, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 601, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 20/02/2019, a ZAIRA RANNIERE FERREIRA DE MENEZES, Matrícula SIAPE nº 2561508, no cargo de MÉDICO - ÁREA, lotado(a) no(a) Enfermaria 5º Andar - Ala Norte, da Unidade de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.008419/2019-40)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 01 – DEPTO. EXP. GRÁFICA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Designação de membro suplente para a Comissão Especial de Avaliação

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA, nos termos do artigo 26, seção VI, da Resolução nº 03/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, e após aprovação na 11ª Reunião (Ordinária) do Pleno do Departamento de Expressão Gráfica, realizada no dia 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Designar o professor Dr. Max Lira Veras Xavier de Andrade, Professor Adjunto 4, Siape nº 2331627, para substituir, na suplência da Comissão Especial de Avaliação para Progressão dos Docentes lotados no Departamento de Expressão Gráfica, a professora Dra. Andiará Valentina de Freitas e Lopes, Professora Associado 2, Siape nº 2621009, a partir de 04 de dezembro de 2019.

Auta Luciana Laurentino
Chefe do Departamento de Expressão Gráfica/CAC/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 – RETIFICAÇÃO	
Homologação de resultado do edital nº 90/2019.....	01
02- EDITAL Nº 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020	
Encerramento de concurso público para provimento do cargo de professor da carreira de magistério superior da Universidade Federal de Pernambuco.....	01
03- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Adicional – Nº 544/2020.....	02
CENTRO – CTG – Nº 001, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017/2020	02 - 07

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2020

De acordo com o processo 23076.007043/2020-26, no quadro do Edital nº 19, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no D.O.U. nº 29, de 11 de fevereiro de 2020,

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA / CCS	Área: Estágio Curricular Supervisionado em Clínicas Odontológicas	5	1º William José Lopes de Freitas
			2º Joás de Araújo Teixeira
			3º Maria Carlla Aroucha Lyra
			4º Jhony Herick Cavalcanti Nunes Negreiros
			5º Livia Maria Lopes de Oliveira
			6º Mayra Macêdo de Aquino
			7º Jéssica Gomes Alcoforado de melo
			8º Thayanara Silva Melo
			9º José Anderson de Barros Matos
			10º Laura de Fátima Souto Maior

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA / CCS	Área: Estágio Curricular Supervisionado em Clínicas Odontológicas	5	1º Joás de Araújo Teixeira
			2º Maria Carlla Aroucha Lyra
			3º William José Lopes de Freitas
			4º Jhony Herick Cavalcanti Nunes Negreiros
			5º Livia Maria Lopes de Oliveira
			6º Mayra Macêdo de Aquino
			7º Jéssica Gomes Alcoforado de melo
			8º Thayanara Silva Melo
			9º José Anderson de Barros Matos
			10º Laura de Fátima Souto Maior

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

EDITAL Nº 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o ENCERRAMENTO do concurso público de provas e títulos para carreira de Magistério Superior, na área de Clínica Médica/ Subárea: Alergologia e Imunologia Clínica, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de 20 horas, aberto mediante Edital nº 93, de 06 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U. nº 238, de 10 de dezembro de 2019, considerando que não houve candidatos inscritos para o referido certame (Processo nº 23076.055189/2019-16).

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Publicados no DOU nº 35, de 19.02.2020, seção 3, página 78

PORTARIA Nº 544, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 16/09/2019, a ILKA AQUINO DE OLIVEIRA PERUSSO, Matrícula SIAPE nº 1542791, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) Serviço Social, da Divisão de Gestão do Cuidado, do Hospital das Clínicas, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046434/2019-96)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 001 – CTG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a Portaria de Pessoal 014/2019 - CTG/UFPE, que passa a vigorar com o seguinte texto: “Designar, conforme o Art. 28 da Resolução nº 03/2014 do Conselho Universitário da UFPE, os professores listados a seguir com a finalidade de compor a Comissão Especial para julgar os pedidos de promoção do Nível 4 da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular) dos docentes Ademir de Jesus Amaral, André Maciel Netto, João Aduino de Souza Neto, Julio Cesar de Souza e Mário Ferreira de Lima Filho.

Professores da Comissão

- Abelardo Antônio de Assunção Montenegro – UFRPE (titular externo);
- Belarmino Barbosa Lira – UFPB (titular externo);
- José Antônio Aleixo da Silva – UFRPE (titular externo);
- Romildo de Albuquerque Nogueira – UFRPE (titular externo);
- Sílvio Romero de Melo Ferreira – UFPE (titular interno)
- Paulo de Araújo Regis – UFPE (suplente interno);
- Severino Mendes de Azevedo Júnior – UFRPE (suplente externo)”

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 005 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes Flávio José da Silva, SIAPE nº 1477726, e Emmanuel Damilano Dutra, SIAPE nº 2314377, para exercerem as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, da Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 006 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar as docentes Renata Francisca da Silva Santos, SIAPE nº 2143336, e Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra, SIAPE nº 2154686, como Representantes Titular e Suplente do Departamento de Energia Nuclear, respectivamente, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 007 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar as docentes Maria de Los Angeles Perez Fernandez Palha, SIAPE nº 1132503, e Eliane Bezerra de Moraes Medeiros, SIAPE nº 2304669, como Representantes Titular e Suplente do Departamento de Engenharia Química, respectivamente, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 008 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes José Diniz Madruga Filho, SIAPE nº 2681966, e Ricardo Pereira, SIAPE nº 2929243, como Representantes Titular e Suplente do Departamento de Geologia, respectivamente, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 009 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Maria de Lourdes de Aquino Macedo Gonçalves, SIAPE nº 1363253, e o professor Carlos Alberto Pessoa Mello Galdino, SIAPE nº 1131189, como Representantes Titular e Suplente do Departamento de Engenharia Cartográfica, respectivamente, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 010 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o professor Antonio Nunes Barbosa Filho, SIAPE nº 1134103, e a professora Liliane de Allan Fonseca, SIAPE nº 2212817, como Representantes Titular e Suplente, respectivamente, do Departamento de Engenharia Civil, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 011 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o professor Flávio Augusto Bueno Figueiredo, SIAPE nº 1351706, como Representante do Departamento de Engenharia Mecânica, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 012 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o professor Jesser Fidelis de Souza Filho, SIAPE nº 1999153, como Representante do Departamento de Oceanografia, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 013 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes Geraldo Leite Maia Júnior, SIAPE nº 2157378, e Luiz Henrique Alves de Medeiros, SIAPE nº 2292894, como Representantes Titular e Suplente, respectivamente, do Departamento de Engenharia Elétrica, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 014 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Gisele Cristina Sena da Silva, SIAPE nº 1465554, como Representante do Departamento de Engenharia de Produção, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 015 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o professor Robson Ribeiro de Lima, SIAPE nº 1549099, como Representante do Departamento de Engenharia de Minas, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº. 016 – CTG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Patrícia Barros Lopes de Araújo, SIAPE nº 0275653, como Representante do Departamento de Engenharia Biomédica, junto à Câmara Setorial de Extensão do Centro de Tecnologia e Geociências/Escola de Engenharia de Pernambuco/UFPE.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº 017 – CTG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, conforme o Art. 28 da Resolução nº 03/2014 do Conselho Universitário da UFPE, os professores listados abaixo, com a finalidade de compor a Comissão Especial para julgar o pedido de promoção do Nível 4 da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular) do docente José Carlos Charamba Dutra.

Professores da Comissão

- Belarmino Barbosa Lira – UFPB (titular externo);
- José Antônio Aleixo da Silva – UFRPE (titular externo);
- Romildo de Albuquerque Nogueira – UFRPE (titular externo);
- Sílvio Romero de Melo Ferreira – UFPE (titular interno)
- Paulo de Araújo Regis – UFPE (suplente interno);
- Severino Mendes de Azevedo Júnior – UFRPE (suplente externo)

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CONSAD	
Revoga a Resolução nº 12/2019 que regulamenta a concessão de Bolsas de Desenvolvimento Profissional na Universidade Federal de Pernambuco.....	01
02- EDITAL Nº 22 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020	
Suspensão de pagamento-aposent/pension –novembro/2019.....	02
03- EDITAL Nº 24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.	
Divulga resultados de concursos públicos para docentes do magistério superior homologados pelos conselhos departamentais.....	03
04- EDITAL Nº 25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.	
Prorrogação de validade do concurso público para o cargo de docente da carreira de magistério superior...	03
05- EDITAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 – RESULTADO FINAL	
Processo seletivo simplificado para credenciamento de professores/as aptos/as a exercer as funções de coordenador/a de tutoria UAB no âmbito da UFPE.....	04
06- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA – 2ª RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado Profissional.....	04
07- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Comissão – Nº 646/2020.....	05
PROGEST – DLC – Nº 014, 015/2020.....	05 - 06
CENTRO – CAC – Nº 002/2020	06
CENTRO – CCM – Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007/2020.....	07 - 11

B OLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI, do Estatuto da Universidade, considerando o atual contexto de restrições orçamentárias e a necessidade de instituir uma nova política integrada de bolsas para estudantes da graduação e da educação básica,

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho de Administração a **Resolução nº 01/2020** que revoga a resolução nº 12/2019-CONSAD que regulamenta a concessão de Bolsas de Desenvolvimento Profissional na Universidade Federal de Pernambuco.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 21 de fevereiro de 2020.

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor

Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

EMENTA: Revoga a Resolução nº 12/2019 que regulamenta a concessão de Bolsas de Desenvolvimento Profissional na Universidade Federal de Pernambuco.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso I do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 12/2019 que regulamenta a concessão de Bolsas de Desenvolvimento Profissional na Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
- Reitor -

EDITAL Nº 22 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1 - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: **NOVEMBRO/2019**.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
083.259.364-87	ANDREIA DA COSTA CARVALHO	APOSENTADO
090.221.474-87	ANTONIO BARBOSA E SILVA	APOSENTADO
006.339.764-15	JOSE DO PATROCINIO FIGUEIROA	APOSENTADO
291.924.044-72	LUIS JOAO AMANCIO	APOSENTADO
166.345.604-63	MARIA DE FATIMA DE MENDONCA PEREIRA	APOSENTADO
311.096.327-20	PAULO PAES DE ANDRADE	APOSENTADO
171.551.774-15	EDLEUZA OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA
189.498.194-49	HELENA DOS SANTOS SILVA	PENSIONISTA
107.580.994-01	MARCOS DANIEL DA SILVA LUIZ	PENSIONISTA

2 - O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3 - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, no Núcleo de Atenção a Saúde do Servidor - NASS, Av. Prof. Moraes Rego S/N, dentro do estacionamento do Hospital das Clínicas - Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-7577/2126-3944, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

CAETANO CORREIA LIRA

Publicados no DOU nº 36, de 20.02.2020, seção 2, página 64

EDITAL Nº 24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com fundamento ao limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 58, de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 18 de julho de 2019, conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTO OU NÚCLEO/CENTRO	ÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO 23076.
Engenharia Mecânica/CTG	Engenharia Naval/ Subárea: Projetos de Sistemas Flutuantes	ADJUNTO A	DE	01	Não houve candidatos aprovados	023295/2018-41

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicados no DOU nº 37, de 21.02.2020, seção 3, página 88

EDITAL Nº 25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DOCENTE DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8 do Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no Diário Oficial da União Nº 155, de 13/08/2018, resolve PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital Nº 28, de 25/02/2019, e publicado no D.O.U. Nº 40, de 26/02/2019, conforme abaixo discriminado:

CENTRO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/Subáreas	PROCESSO Nº
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO	DIREITO/ Direito do Trabalho e Legislação Social	23076.027064/2018-15

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicados no DOU nº 38, de 26.02.2020, seção 3, página 51

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR**

E D I T A L Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFESSORES/AS APTOS/AS A EXERCER AS FUNÇÕES DE
COORDENADOR/A DE TUTORIA UAB NO ÂMBITO DA UFPE

RESULTADO FINAL

COORDENAÇÃO DE TUTORIA UAB

NOME	CENTRO
Kécia da Silveira Galvão	Centro Acadêmico do Agreste

Breno Caldas de Araujo
Presidente da Comissão de Seleção

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA PG EM ERGONOMIA, Mestrado Profissional publicado no B.O nº 055 Especial, de 28 de janeiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

6.1 São fixadas em 22 (10%, duas vagas, do total oferecidas para servidores da UFPE -Resolução 2011 01 CCEPE/UFPE, e 5%, uma vaga, do total oferecidas para gratuidade, sem patrocínio) vagas para o Curso de Mestrado Profissional, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/classificados neste Edital.

LEIA-SE:

6.1 São fixadas em 22 (10%, duas vagas, do total oferecidas para servidores da UFPE -Resolução 2011 01 CCEPE/UFPE, e 5%, uma vaga, do total oferecidas, sem patrocínio) vagas para o Curso de Mestrado Profissional, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados/classificados neste Edital.

Walter Franklin Marques Correia
Coordenador do Mestrado Profissional em Ergonomia

PORTARIA N.º 646, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Arnaldo Manoel Pereira Carneiro, matrícula SIAPE n.º 1152919, CPF n.º 295.965.002-97, Cristiane Maria Galdino de Almeida, matrícula SIAPE n.º 1134367, CPF n.º 361.575.204-00 e Rene Duarte Martins, matrícula SIAPE n.º 1301158, CPF n.º 024.774.134-57, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.065128/2019-59. (Processo n.º. 23076.065128/2019-59).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 14 - DLC/PROGEST, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 037/2014, celebrado entre a UFPE e a Empresa TKS Segurança Privada Ltda., cujo objeto consiste na prestação dos serviços de vigilância armada e armada motorizada com sistema de ronda eletrônica, para as áreas internas dos Campi da Universidade Federal de Pernambuco (Campus Agreste).

- Frankland Moura e Silva, SIAPE n.º 2058372 – Gestor do Contrato
- Ivanilson Joselmo da Silva, SIAPE n.º 1132074 – Gestor Substituto do Contrato
- Eliane Luiz da Silva, SIAPE n.º 0041744 - Fiscal do Contrato
- Amaro Cavalcanti da Silva, SIAPE n.º 1133040 - Fiscal Substituto (Processo n.º 23076.007284/2020-18)

Henrique Alves do Monte
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 15 - DLC/PROGEST, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 050/2017, celebrado entre a UFPE e a Empresa LDS Serviços de Limpeza Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio operacional (auxiliar de carga e descarga e lavador de veículos), com fornecimento de mão de obra, material, uniforme, utensílios e equipamentos de proteção individual e coletiva.

- José Marcus Correa Marinho Júnior, SIAPE nº 1733119 – Gestor do Contrato
- Rosana Medeiros Ferreira, SIAPE nº 1924312 – Gestor Substituto do Contrato (Processo nº 23076.005508/2020-52)

Henrique Alves do Monte
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 002-CAC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: Designação de Coordenador e ViceCoordenadora do Laboratório de Laboratório de Estudos em Tecnologias de Representação Gráfica - LABGRAF.

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do § 2º do Artigo 4º da Resolução Nº 02/2015 – Conselho de Administração, publicada no B.O. UFPE, nº 50 (088 Especial), de 29/09/2015,

RESOLVE:

Designar o professor Vinícius Albuquerque Fulgêncio, SIAPE 1034870, lotado no Departamento de Expressão Gráfica e a professora Andiária Valentina de Freitas e Lopes, SIAPE 2621009, lotada no Departamento de Expressão Gráfica, para as funções de, respectivamente, Coordenador e Vice-Coordenadora do Laboratório de Laboratório de Estudos em Tecnologias de Representação Gráfica - LABGRAF, vinculado ao Departamento de Expressão Gráfica, do Centro de Artes e Comunicação.

Walter Franklin Marques Correia
Diretor do CAC/UFPE

PORTARIA Nº. 001-CCM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: *Designação de Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Neuropsiquiatria do CCM.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, E NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

RESOLVE:

DESIGNAR os professores abaixo para comporem a *Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Neuropsiquiatria do CCM*, pelo período de 02 anos, com efeito retroativo a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Membros Titulares

MURILO DUARTE DA COSTA LIMA (Presidente)
MARCELO MORAES VALENÇA (membro interno)
JOCELENE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOY (membro externo).

Membros Suplentes

LUCIANA PATRÍZIA ALVES DE ANDRADE VALENÇA (membro interno)
MARCÍLIO LINS AROUCHA (membro externo)

Silvio da Silva Caldas Neto
Diretor

PORTARIA Nº. 002-CCM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: *Designação de Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Cirurgia do CCM.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, E NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

RESOLVE:

DESIGNAR os professores abaixo para comporem a *Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Cirurgia do CCM*, pelo período de 02 anos, com efeito retroativo a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Membros Titulares

FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO BARBOSA - Presidente

TÉRCIO SOUTO BACELAR - Membro Interno
EDMUNDO PESSOA DE ALMEIDA NETO - Membro Externo

Membros Suplentes

ESDRAS MARQUES LINS - Membro Interno
JOCELENE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODÓI - Membro Externo

Silvio da Silva Caldas Neto
Diretor

PORTARIA Nº. 003-CCM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: Designação de Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Medicina Clínica do CCM.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, E NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

RESOLVE:

DESIGNAR os professores abaixo para comporem a *Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Medicina Clínica do CCM*, pelo período de 02 anos, com efeito retroativo a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Membros Titulares

EMMANUELLE TENÓRIO ALBUQUERQUE GODÓI BERENGUER DE BARROS Presidente
JOSÉ ÂNGELO RIZZO - Membro Interno
VÂNIA PINHEIRO RAMOS - Membro Externo

Membros Suplentes

FREDERICO CASTELO BRANCO CAVALCANTI - Membro Interno
MARCÍLIO LINS AROUCHA - Membro Externo

Silvio da Silva Caldas
Diretor

PORTARIA Nº. 004-CCM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: *Designação de Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Medicina Social do CCM.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, E NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

DESIGNAR os professores abaixo para comporem a *Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Medicina Social do CCM*, pelo período de 02 anos, com efeito retroativo a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Membros Titulares

ALBANITA GOMES DA COSTA DE CEBALLOSI - Presidente
SOLANGE LAURENTINO DOS SANTOS - Membro Interno
LUCIANO TAVARES NASCIMENTO - Membro Externo

Membros Suplentes

PETRÔNIO JOSÉ DE LIMA MARTELL - Membro Interno
ADRIANA PAULA DE ANDRADE COSTA E SILVA - Membro Externo

Silvio da Silva Caldas Neto
Diretor

PORTARIA Nº. 005-CCM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: *Designação de Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Medicina Tropical do CCM.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, E NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

DESIGNAR os professores abaixo para comporem a *Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Medicina Tropical do CCM*, pelo período de 02 anos, com efeito retroativo a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Membros Titulares

VLAUDIA MARIA ASSIS COSTA - Presidente
FRANCISCA JANAÍNA SOARES ROCHA - Membro Interno
JOCELENE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOY - Membro Externo

Membros Suplentes:

LÍBIA CRISTINA ROCHA VILELA MOURA - Membro Interno
EMMANUELLE TENÓRIO ALBUQUERQUE GODOY BERENGUER DE BARROS E SILVA - Membro Externo

Silvio da Silva Caldas Neto
Diretor

PORTARIA Nº. 006-CCM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: Designação de Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Patologia do CCM.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, E NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

DESIGNAR os professores abaixo para comporem a *Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Patologia do CCM*, pelo período de 02 anos, com efeito retroativo a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Membros Titulares

ROBERTO JOSÉ VIEIRA DE MELO - Presidente
ADRIANA MARIA DA SILVA TELLES - Membro Interno
ROGÉRIO DUBOSSELARD ZIMMERMANN - Membro Externo

Membros Suplentes

CLAÚDIA CAZAL LIRA - Membro Interno
EDUARDO BORGES DA COSTA LEITE - Membro Externo

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 14 de fevereiro de 2020.

Silvio da Silva Caldas Neto
Diretor

PORTARIA Nº. 007-CCM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: *Designação de Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Materno Infantil do CCM.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, E NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2014 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

DESIGNAR os professores abaixo para comporem a *Comissão de Avaliação de Progressão/Promoção Docente para Classe A, B e C da Área Acadêmica de Materno Infantil do CCM*, pelo período de 02 anos, com efeito retroativo a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Membros Titulares

MARCÍLIO LINS AROUCHA - Presidente

SOPHIE HELENA EICKMANN - Membro Interno

JOCELENE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODÓI - Membro Externo

Membros Suplentes

SUZANA MARIA RAMOS COSTA - Membro Interno

LÍBIA CRISTINA ROCHA VILELA MOURA - Membro Externo

Silvio da Silva Caldas Neto
Diretor